



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.02.06 19:10:34 -04'00'



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	48
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	59
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	69
Prefeitura Municipal de BONITO	91
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	104
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	112
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	115
Prefeitura Municipal de CARACOL	148
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	159
Prefeitura Municipal de ELDORADO	168
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	171
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	189
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	202
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	217
Prefeitura Municipal de JAPORA	225
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	226
Prefeitura Municipal de JARDIM	246
Prefeitura Municipal de JUTI	254
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	256
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	273
Prefeitura Municipal de MIRANDA	284
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	296
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	310
Prefeitura Municipal de PARANHOS	323
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	324
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	326
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	334
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	346
Prefeitura Municipal de SONORA	363
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	366
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	379
Prefeitura Municipal de TERNOS	380
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	394

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0008/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2026****CÓDIGO S-FINGE D48BC92B45CD2698D2F5C363214C67DA88643A72**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS TIPO CAP E EMULSÃO PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.

TIPO: Menor Preço

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/02/2026 às 10h00m (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA PROPOSTA: 20/02/2026 às 08h 00m (horário de Brasília)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Edital poderá ser obtido na Consulta Ao Edital E Divulgação De Informações Nos Seguinte Endereço Eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Register> .

Iguatemi/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Torquetti
Presidente CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****RESOLUÇÃO Nº 37/2025 - CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA**

RESOLUÇÃO Nº 37 de 15 de dezembro de 2025.

Abre ao Orçamento Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira um crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Anual do Consórcio Sul Fronteira, nos termos do Art. 8º da Resolução nº 014/2024, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

**06.122.0001-3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal
Civil 15.000,00**

TOTAL: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1º, art.43 da Lei 4.320/64.

1.4.122.1.2.007 15 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

TOTAL 15.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 15 de dezembro de 2025.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resoluções CD/FNDE nº 26/13, nº 06, de 08 de Maio de 2020, nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

VENCEDORES:

1.	ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR QUERÊNCIA DE AMAMBAI-MS	R\$ 130.115,12
1.	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AMAMBAI	R\$ 127.075,56
1.	ASSOCIAÇÃO KOKUE'Y	R\$ 25.742,10
1.	ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE PRODUZEM ARTE DE AMAMBAI	R\$ 110.376,51
1.	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE AMAMBAI	R\$ 270.355,13

VALOR TOTAL: R\$ 663.644,42 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Data: Amambai-MS, 06 de fevereiro de 2025.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 143/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

ASSOCIAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR QUERENCIA DE AMAMBAI – Contratado.

CNPJ: 51.207.345/0001-51

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Valor Total: R\$ 130.115,12 (cento trinta mil cento e quinze reais e doze centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Fiscais do Contrato: Antoniele Aparecida Saldanha De Souza Simões, matrícula nº 1177-5 e o Servidor Cleverson Ramos Cardoso, matrícula nº 8.692-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local e Data: Amambai - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

Antonio Flores Alves – Contratado

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 144/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AMAMBAI – Contratado.CNPJ: **24.506.276/0001-04****OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.****Valor Total: R\$ 127.075,56 (cento e vinte e sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Fiscais do Contrato: Antoniele Aparecida Saldanha De Souza Simões, matrícula nº 1177-5 e o Servidor Cleverson Ramos Cardoso, matrícula nº 8.692-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local e Data: Amambai - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

ZEILA MOREIRA DE ANDRADE - Contratado

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 145/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

ASSOCIAÇÃO KOKUE'Y – Contratado.

CNPJ: 30.940.337/0001-40

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.**Valor Total: R\$ 25.742,10 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).**

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Fiscais do Contrato: Antoniele Aparecida Saldanha De Souza Simões, matrícula nº 1177-5 e o Servidor Cleverson Ramos Cardoso, matrícula nº 8.692-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local e Data: Amambai - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

Reinaldo Sanches Haranda - Contratado

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 146/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

ASSOCIAÇÃO MAOS QUE PRODUZEM ARTE DE AMAMBAI – Contratado.

CNPJ: 04.336.599/0001-90

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Valor Total: R\$ 110.376,51 (cento e dez mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Fiscais do Contrato: Antoniele Aparecida Saldanha De Souza Simões, matrícula nº 1177-5 e o Servidor Cleverson Ramos Cardoso, matrícula nº 8.692-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local e Data: Amambai - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

Karoline Andrade da Silva - Contratado

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 147/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174755/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE AMAMBAI – Contratado.

CNPJ: 34.459.742/0001-00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, VERBA FNDE/PNAE COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

Valor Total: R\$ 270.355,13 (duzentos e setenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Fiscais do Contrato: Antoniele Aparecida Saldanha De Souza Simões, matrícula nº 1177-5 e o Servidor Cleverson Ramos Cardoso, matrícula nº 8.692-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL:12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local e Data: Amambai - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação

Aucleia Nunes de Souza - Contratado

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/202

Processo Adm: Nº 174990/2026

código Registro Informação: "3AC3EBA610F6087E730D03D12432586425CB1600"

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de cargas de gás de cozinha – GLP P13KG e GLP P45KG, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amambai – MS, por um período de 01 (um ano).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 79.475,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais): QUALIGAS MS LTDA (47648890000106) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 79.475,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI (MS), 06 de fevereiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 005/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 174990/2026

código Registro Informação: "3AC3EBA610F6087E730D03D12432586425CB1600"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado por **Srº DORIVAL SOARES DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 de 02 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa QUALIGAS MS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47648890000106, Inscrição Estadual: 197.987.275, com sede na Rua Cel. Joao Cordeiro, 451, Alto São Francisco, Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000, neste ato representada pela **Srª Gilvana Oliveira de Moura – ÚNICA SÓCIA**.

DO OBJETO - Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de cargas de gás de cozinha – GLP P13KG e GLP P45KG, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amambai – MS, por um período de 01 (um ano).

VALOR TOTAL: R\$ 79.475,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Amambai - MS, 06 de fevereiro de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 005/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Gilvana Oliveira de Moura - QUALIGAS MS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.888.674/0001-62.

FG COPIADORAS LTDA – Contratada.

CNPJ: 13.67.824/0001-28.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 05/2025 a partir de 16 de fevereiro de 2026, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no art. 106 da Lei 14.133/21, bem como reajustar o valor inicialmente

contratado, pelo índice do IPCA.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2026 à 15 de fevereiro de 2027.

DO VALOR: O presente Termo de Aditivo será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme previsto na cláusula 3º no percentual de 4,2643%.

Valor Mensal reajustado passa a ser de R\$ 1.459,70 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e de R\$ 17.516,40 (Dezessete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de máquinas e equipamentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto instrumento.

Fundamentação Legal: Artigo 106 da Lei 14.133/2021.

Amambai-MS, 04 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Darci José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela Contratante, e o senhor Gerson Mantelli da Empresa FG COPIADORAS LTDA pela Contratada.

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

Republica por incorreção - PORTARIA N.º 034/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO e dá

JAIME VIZZOTTO - Prefeito Municipal de Amambai-MS., em exercício no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 176028/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de **Servente**, inscrita sobre a Matrícula nº 3642-10, a mesma exercerá a função de **Inspetor de Aluno na EM – Maria Bataglin Machado** pelo período de **04/02/26 à 04/06/26**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/02/26 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2.026

JAIME VIZZOTTO

Prefeito Municipal em exercício

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 038/26 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026 Concede readaptação temporária à servidora ENEDYR DUTRA FERNANDES e dá outras providências.

JAIME VIZZOTTO - Prefeito Municipal de Amambai-MS., em exercício no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº 175136/26

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à servidora ENEDYR DUTRA FERNANDES ocupante do cargo efetivo de **Servente**, inscrita sobre a Matrícula nº 365 a mesma exercerá a função de **Inspetor de Aluno na EM – Julio Manvailer** pelo período de **16/10/25 à 16/10/26**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 016/10/25 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2.026

JAIME VIZZOTTO

Prefeito Municipal em exercício

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA Nº 039/26 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a realização de perícia médica dos servidores municipais”

JAIME VIZZOTTO - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica designada a realização de **perícia médica** aos servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria, a ser realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, com início às **7h00**, na **sede do PREVIBAI, localizada na Rua da República, nº 3.521, Centro, Amambai/MS**.**Art. 2º** A ordem de atendimento durante a perícia obedecerá à sequência de chegada dos servidores, que deverão comparecer munidos da documentação exigida, conforme previamente informado.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2026

JAIME VIZZOTTO

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO
Amaro Caceres	Professor
Felisbina Aparecida Pavão Valerio	Servente
Irene Lima Benites Chamorro	Professor
Ivanilde Barbosa Charão	Professor
Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico
Lucia de Matos Cortes	Servente
Maria Rodrigues Borges	Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais
Marly Charão Gomes da Rosa	Professor
Senide Toriba	Professor
Vania Lopes Lemes Kotovicz	Professor
Wanderlei Ortiz Miranda	Professor
Zelia Vasque	Professor

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI – CMASA RESOLUÇÃO CMASA Nº 006/2026**

Dispõe sobre a alteração da composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai (CMASA), conforme os respectivos segmentos e a representatividade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.454, de 27 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.842, de 4 de julho de 2023, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.678/2019, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a importância das ações desenvolvidas pelas entidades governamentais, pelas organizações da sociedade civil e pelos serviços socioassistenciais, bem como a participação de todos os conselheiros na Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 366/25, de 17 de julho de 2025, que elege os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai, e o Decreto nº 367/25, de 22 de julho de 2025, que altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA;

RESOLVE:**Art. 1º** Compor as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, da seguinte forma:**I – Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais:**

Karine Deliberali – Secretaria Municipal de Educação

Izabel Estigarribia de Ávila – Secretaria Municipal de Educação

Adriana Villa – Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline Cione Martins – Secretaria Municipal de Assistência Social

Judite Chamorro Dias – Secretaria Municipal de Finanças

Maiara Gomes de Farias – Secretaria Municipal de Saúde

Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira – Centro Espírita Caminho de Damasco

Maria de Fátima da Silva Ávila – Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Rosana Cuevas – Representante dos Usuários da Assistência Social

Marly Lopes de Moraes Carvalho – Representante dos Usuários da Assistência Social

Dalvina Ferreira Barbosa – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ederaldo Fernandes Pereira – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

II – Comissão de Orçamento e Finanças:

Aline Cione Martins – Secretaria Municipal de Assistência Social

Judite Chamorro Dias – Secretaria Municipal de Finanças

Maria de Fátima da Silva Ávila – Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo

Marly Lopes de Moraes Carvalho – Representante dos Usuários da Assistência Social

III – Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda:

Adriana Villa – Secretaria Municipal de Assistência Social

Rosana Cuevas – Representante dos Usuários da Assistência Social

Ederaldo Fernandes Pereira – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Dalvina Ferreira Barbosa – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMASA n.º 004/2025.

Amambai/MS, 04 de fevereiro de 2026.

Judite Chamorro da Silva

Presidente do CMASA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMASA N.º 007/2026 – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 2.842, de 4 de julho de 2023, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.678/2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 13 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, para o exercício de 2026, conforme segue:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	13	JULHO	07
FEVEREIRO	03	AGOSTO	04
MARÇO	03	SETEMBRO	01
ABRIL	01	OUTUBRO	06
MAIO	05	NOVEMBRO	03
JUNHO	02	DEZEMBRO	01

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMASA n.º 005/2025.

Amambai/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Judite Chamorro da Silva

Presidente - CMASA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Secretaria Municipal de Educação e Cultura****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****EDITAL N.º 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026****EDITAL N.º 003/2026 – PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.**

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Último comprovante de votação;
2. Comprovante de residência (conta água ou luz) – CÓPIA ou original atualizados;
3. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
4. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
5. CÓPIA da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
6. CÓPIA de comprovação de escolaridade / cursos EXIGIDA PARA O CARGO (se professor trazer diploma e/ou declaração, se motorista trazer curso do transporte);
7. CÓPIA do número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

SEGUE OS REFERENTES NOMES CONVOCADOS PARA A PRIMEIRA CHAMADA:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO	CLASSIFICAÇÃO
ROSA CLEIA PEREIRA BORGES FRANCO	1
CAROLINE NATIELLE CACERES	2
OLIMPIA DOS SANTOS	3
ROSIANE DA SILVA BARRIOS	4
ZULEICA GOMES LIMONGE SILVA	5
MARIA APARECIDA NETO TINASSO	6
ADRIANA DE TOLEDO FRANCO	7
MARINEUZA MARQUES ARAUJO	8
LUCILENE CUSTÓDIO FUCK	9
FRANCILENE VASQUES DO NASCIMENTO	10
ANDREIA CRISTINA CONTI RIBEIRO	11
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	12
MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	13
PAMELA DE CARVALHO VIEIRA	14
ROMILDA DOS SANTOS LIMA	15
KAMILA GABRIELLI SOUZA BERNARDINO	16
ADRIANA APARECIDA LOPES VALENSUELOS	17
MAIN KETY MAGAZANI FLEITAS	18

CARGO: PROFESSOR DE ARTE	CLASSIFICAÇÃO
KEILA DE FATIMA MALHADA	1
ANGELA CAROLINE BRASA FERREIRA	2
VANIA VERA VERON	3
ADRIANA DE SOUZA LEITE	4
VERA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	5
MARIA ELIDA FERREIRA DA SILVA	6
EDILAINE SOARES PEREIRA BRUM	7
VICTÓRIA MAGALHAES FRANCO	8
FABIANA DA SILVA CABREIRA DE OLIVEIRA	9

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CLASSIFICAÇÃO
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1
ADRIANA DE SOUZA FREIRE	2

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JUSSARA ARAUJO DE MOURA	1
ROSIANE BATISTA LEANDRO	2
ELVIS PEREIRA GOMES	3
THAUAN LARREA SILVA	4
NILTON CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	5
RAMAO EDEVALDO LEANDRO FERNANDES	6
TAIS APARECIDA OCAMPOS JACOBASSE	7
ROBSON FELIX MENDES LEITE	8
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS KERPEL	9
GETRESOM GOMES DA ROSA	10

LIDIO RAMAO GONZALES FLEITAS	11
NAGILA SILVA SOARES MILLER	12
RAFAEL GONÇALVES ROA	13
ALESSANDRO CAVANHA DE MATTOS	14
EDMARA RODRIGUES DA SILVA	15
TATIANA LARA DE MORAES	16
RENER MULLER GOMES SOARES	17
IVONETH MARIA BARCELOS DA LUZ	18
MARIA ESTELA ALVES DA SILVA	19
DANIEL BENITEZ FERNDANDES	20
LIEGE MACENA GOMES	21

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CLASSIFICAÇÃO
ROSA CLEIA PEREIRA BORGES FRANCO	1
ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	2
ELAINE LOZANO GONCHOROSKI	3

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE RODRIGUES MULLER	1
PAULA ROBERTA MILANESE	2
DANIELA PRESTES PEREIRA	3
HELENA SOARES ACOSTA	4

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA RENATA ALMEIDA DE ARAUJO	1
EDER MAIDANA NUNES	2

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSIFICAÇÃO
IZANIR APARECIDA BATISTA BARCELOS	1
JULIANA TERNOPILSKI	2
ANGELICA BOEIRA RIBAS	3
ELAINE LOPES DE SOUZA	4
LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	5

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANE DA SILVA BARRIOS	1
DEBORA BATISTA VASQUES	2
CARLA JUSSARA DE OLIVEIRA WINCKLER	3
BILMAR JUNIOR DA SILVA SALDANHA	4
RUAN RAMOS DIAS	5
LEILA SILVA DE JESUS	6
MIGUEL GILMAR ALMEIDA SIQUEIRA	7

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSALVA BOEIRA MARQUES	1
IZANIR APARECIDA BATISTA BARCELOS	2

CARGO: PROFESSOR REGENTE	CLASSIFICAÇÃO
ELZA NATALICIA BENTO FIGUEIREDO	1
KEILA DE FATIMA MALHADA	2
ZULEICA GOMES LIMONGE SILVA	3
ROSALVA BOEIRA MARQUES	4
MARIA APARECIDA NETO TINASSO	5
MARILENE RODRIGUES MULLER	6
ANGELA CAROLINE BRASA FERREIRA	7
ADRIANA DE TOLEDO FRANCO	8
FLAVIA RENATA ALMEIDA DE ARAUJO	9
CAROLINE NATIELLE CACERES	10
OLIMPIA DOS SANTOS	11
VANIA VERA VERON	12
JULIANA TERNOPILSKI	13
EVANILDA MENDONÇA XAVIER	14
ROSIANE DA SILVA BARRIOS	15
ADRIANA DE SOUZA LETTE	16
KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	17
MARINEUZA MARQUES ARAUJO	18
ANA PAULA ARGUELHO DA CRUZ	19
LUCILENE CUSTÓDIO FUCH	20
FRANCILENE VASQUES DO NASCIMENTO	21
ADRIANE DA SILVA BARRIOS	22
ANGELICA BOEIRA RIBAS	23
ADRIELI DA SILVA BARRIOS	24
DEBORA BATISTA VASQUES	25
CLEONICE FERNANDES MEDINA MOREIRA	26
APARECIDA ORBIETA FERNANDES	27
VERA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	28
ANDREIA CRISTINA CONTI RIBEIRO	29
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	30
ELAINE LOPES DE SOUZA	31
LUCIANE PEDROSO	32
MARIA ELIDA FERREIRA DA SILVA	33
MARIA JUSSARA ARAUJO DE MOURA	34
ROSIANE BATISTA LEANDRO	35
EDILAINE SOARES PEREIRA BRUM	36
MARIA APARECIDA PAVÃO DA SILVA	37
PAMELA DE CARVALHO VIEIRA	38

VICTORIA MAGALHAES FRANCO	39
JHENIFER XAVIER GASPAR	40
CARLA JUSSARA DE OLIVEIRA WINCKLER	41
FABIANA DA SILVA CABREIRA DE OLIVEIRA	42
BILMAR JUNIOR DA SILVA SALDANHA	43
MARIA APARECIDA ARGUELHO CARDOSO	44
ARMINDA CHIMENES DE JESUS	45
ROMILDA DOS SANTOS LIMA	46
SIMONE COSTA DE SOUZA FERNANDES DA SILVA	47
TABATA LOZANO SIQUEIRA SASSAQUI	48
KAMILA GABRIELLI SOUZA BERNARDINO	49
ADRIANA APARECIDA LOPES VALENSUELOS	50
MAIN KETY MAGAZANI FLEITAS	51
PAULA ROBERTA MILANESE	52
ANA LUZIA GOMES LIMONGE	53
SONIA ELIANE ANTUNES RODRIGUES	54
HELENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	55
ELAINE LOZANO GONCHOROSKI	56
LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	57
CHRISTIANE CUSTODIO FUCHS	58
CLEIA DA SILVA GONÇALVES	59
ADRIANA DE SOUZA FREIRE	60
KEMILY NATACHA DE ARAUJO BORGES	61
SONELY IHAN XAVIER GASPAR	62
GELICE MIERES PINHEIRO RIOS	63
REGINA AGUILAR DE OLIVEIRA VALENSUELOS	64
ENILDA DIAS DA SILVA	65
ALINE AQUINO RODRIGUES	66
LUANA PEREIRA DA CUNHA	67
DEBORAH MOREIRA ALBUQUERQUE GONÇALVES	68
CINTIA APARECIDA LEANDRO MARTINS DUTRA	69
MARTA DA CRUZ NANTES	70
JUCILENE GOMES MARTINS CAVALHEIRO	71

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA DA SILVA LIMA	1
ARISLENE MARTINS FERNANDES	2
ALESSANDRA DOS SANTOS	3
ELIANE BATISTA DA SILVA	4
ANGELA JARA OCAMPOS	5
ALEXANDRE DE SOUZA DURAM	6

CARGO: SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA DA SILVA LIMA	1
VICTORIA APARECIDA SILVA DA SILVA	2
DANIELA SOUZA LOPES	3
CELIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	4
TATIANE RIOS TORALEZ	5
LUANA DE AMORIM BUENO	6
ARISLENE MARTINS FERNANDES	7
ELIANE BATISTA DA SILVA	8
LUANA RODRIGUES COENE	9
ALESSANDRA DOS SANTOS	10
ANGELA JARA OCAMPOS	11
ROSY MEIRE ACOSTA RICALDES	12
BRENDA THAYSA DE SOUZA ALVES	13
GABRIELA PRIETO NUNES	14
ELIANE MAXIMO SENA	15
EDILENE ROMEIRO DE MORAIS	16
YARA VIEGAS CORREA	17
ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA LOPES	18
RUTH BATISTA LEANDRO	19
ELIZETHE ANTUNES DIAS	20
CLAUDINEIA DOS SANTOS ARGUELHO	21
YARA RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA	22
SAMARA JORGE NUNES	23
MARIANE BATISTA DE SOUZA	24
BRENDA ELIZABETE TORALES CANTIES	25
JESSICA CABREIRA BARCELOS	26
JANAYNA ALVARES MOREIRA	27
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS KERPEL	28
THATIANE VIEIRA ARSE	29
MARINEIDE MARQUES DE ARAUJO	30
ELIZANGELA DE MORAES GOUVEIA	31
CRISTIANE CAVALHEIRO FERNANDES	32
JAKELINE ALVES RIQUELME	33
SELVINA DA SILVEIRA PEREIRA	34
KAMILY BARBOSA DOS SANTOS	35

CARGO: SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUANA RODRIGUES COENE	1
SAMARA JORGE NUNES	2
ELIZANGELA DE MORAES GOUVEIA	3
ALEXSANDRA TEIXEIRA DA SILVA	4
LUCY KELLY FARIAS MACHADO	5
REGIANE AGUILAR DE OLIVEIRA	6
ADRIELY REGINA PINTO	7
MARIA JANETH DOS SANTOS PEREIRA	8

CARGO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS	CLASSIFICAÇÃO
KAMILLA POLLI DOS SANTOS	1
TATIANE RIOS TORALEZ	2

ALEXANDRE DE SOUZA DURAM	3
BRENDA THAYSA DE SOUZA ALVES	4

CARGO: SERVIÇO DE LAVANDERIA	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE DE ARAUJO	1

CARGO: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRA – ESTRUTURA	CLASSIFICAÇÃO
CREUZA RODRIGUES COENE	1
ELIDA JORGELINA ALEMAN CRISTALDO	2
FRANCYLAINTE ORTEGA RAMOS	3
LEYA PEIXOTO VILHALBA	4
ELIANE DAVALO VILALBA	5
REGIANE APARECIDA CARDOZO	6
ROSELY NOGUEIRA DOS SANTOS	7
LUCIANA VILHALBA ALMADA	8
CLODOALDO FRANCO DA SILVA	9
MARIA ROSELI LOPES	10

CARGO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
VICTORIA APARECIDA SILVA DA SILVA	1
MARINEIDE MARQUES DE ARAUJO	2
ELENIR DUARTE	3
ELENYR DA SILVA DIAS	4
ELIDA JORGELINA ALEMAN CRISTALDO	5
DELICIRIA ROMERO DE TOLEDO CAVALCANTE	6
ANDREIA APARECIDA NOGUEIRA MORAIS	7
ELIANE DAVALO VILALBA	8
GLADIS NOEMIA BENITES	9
MARIA ROSELI LOPES	10
JOANA DALVA OSUNA VASQUES	11
PATRICIA FRANCO DE OLIVEIRA	12
ZENIR BARBOSA DE SOUZA	13

CARGO: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE MENDES FRETES	1
ELIXANDRA FRANCO MARTINS	2
MAYCON IHAM LIMA	3
ROBISON HENRIQUE FERNANDES GAUTO	4
FRANCIELE DA SILVA LOPES	5
FRANCIELE LEANDRO CUEVA	6
ODINEY RODRIGUES DA ROSA	7
JOAO JOSE MORAES	8
RAMÃO BATISTA LOPES	9
ANTONIO GONÇALVES ROA	10
EMERSON ALMIRÃO DUARTE	11
RAFAEL MACHADO RODRIGUES	12
MARCUS DE ALMEIDA DORNELES	13
CAIO CESAR CAPILÉ	14
DARIONEY ARGUELHO FERNANDES	15
EDUARDO MENEZES DO NASCIMENTO	16

CARGO: SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA SOUZA LOPES	1
CELIA TATIANA DOS SANTOS LOPES	2
KAMILLA POLLI DOS SANTOS	3
LUANA DE AMORIM BUENO	4

**SEGUE OS REFERENTES NOMES CONVOCADOS NA
ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPAI ARANDU RENOI**

CARGO: PROFESSOR DE ARTE	CLASSIFICAÇÃO
ELDO DA SILVA VILHALVA	1

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO
ISAIAS SANCHES MARTINS	1
WILLIAN AQUINO PEDRO	2

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA MATERNA	CLASSIFICAÇÃO
ADAO FERREIRA BENITES	1
FELISBERTO CORREA VILHALVA	2

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSIFICAÇÃO
ELIDA REGINALDO GOMES MACHADO	1
MARIA ROMERO	2

CARGO: PROFESSOR REGENTE	CLASSIFICAÇÃO
ADAO FERREIRA BENITES	1

MADALENA FRANCO	2
FELISBERTO CORREA VILHALVA	3
ELIDA REGINALDO GOMES MACHADO	4

CARGO: SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	CLASSIFICAÇÃO
CLEUZA GONZAGA BENITES	1
MARTINA ALMEIDA	2
ELISANDRA PANA MORILHA	3

CARGO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANO FRANCO LOPES	1

CARGO: SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRA – ESTRUTURA	CLASSIFICAÇÃO
LAGUI DUARTE MARTINS	1
LARICE CHUCARRO FRANCO	2

CARGO: SERVIÇO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
TAUZZ ISA PEREIRA MARTINS	1
CASSIA AQUINO OLIVEIRA	2
ROSILENE CHUCARRO	3

CARGO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
GISELDA GOMES LOPES	1
JULIA GONZAGA	2

CARGO: SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI – MEIOS DIDÁTICOS – ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	CLASSIFICAÇÃO
CLEUZA GONZAGA BENITES	1

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 05 de fevereiro de 2025.

CAROLINE LIMONGE SILVA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

ENNER CLEYVER ALVES LIMA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Recursos Humanos processo seletivo 36

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 36/2025 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2025, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 9 de Fevereiro até o dia 12 de Fevereiro de 2026.

Seguindo a necessidade apresentada pela Administração, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MICHELE CRISTINA MORAES MEDEIROS	13

Antonio João-MS 06.02.2026

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 83 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 169/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.825,33

7.825,33

Total Geral de Suplementações ...: 7.825,33

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.825,33

7.825,33

Total de Reduções ...: 7.825,33

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Fevereiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 086/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que a Sessão Pública Eletrônica do Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, realizada no dia 21/01/2026, será **REABERTA** na data especificada abaixo, diretamente na fase HABILITAÇÃO:.

Processo Administrativo nº	139/2025
Edital nº	086/2025
Pregão Eletrônico nº	068/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
Sistema de Registro de Preços	SIM
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Fornecimento parcelado
Valor total da contratação	R\$ 333.435,94 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Da reabertura da Sessão Pública:	Dia 11/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Local	Plataforma eletrônica, BLL Compras - https://bllcompras.com/
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, aos 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

FESAT - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**DESPACHO Processo Administrativo Interno nº 001/2025 Portaria FESAT nº 30/2025**

Interessada: Dra. Maria Thereza Sonego Cirne - CRM/MS 7092 (GO BABY CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ 30.798.739/0001-51)

Assunto: Homologação de Relatório Final de Apuração e Arquivamento

O **DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os autos do Processo Administrativo Interno nº 001/2025 e o Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração Interna,

RESOLVE:

Cuida-se de Processo Administrativo Interno instaurado pela Portaria FESAT nº 30/2025, publicada em 12/12/2025, para apuração de possíveis irregularidades contratuais no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados firmado em 01/07/2025 com a empresa GO BABY CLÍNICA MÉDICA LTDA, representada pela Dra. Maria Thereza Sonego Cirne.

A Comissão de Apuração Interna, regularmente constituída, apresentou Relatório Final datado de 27/01/2026, no qual concluiu, após regular instrução processual, pela configuração de descumprimento de obrigações contratuais essenciais relacionadas à execução dos serviços pactuados.

A Comissão fundamentou suas conclusões na caracterização de inexecução contratual grave, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo a regularidade da rescisão unilateral imediata operada em 09/12/2025 e a observância aos princípios constitucionais da legalidade, tipicidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Verifico que o procedimento apuratório observou rigorosamente o devido processo legal, com regular intimação da interessada em 18/12/2025 para apresentação de defesa no prazo de 10 dias, sendo garantido o pleno exercício do direito de defesa e a apresentação de manifestações pela parte interessada.

O Relatório Final fundamentou adequadamente a decisão administrativa nas hipóteses legais de inexecução contratual previstas na legislação de licitações e contratos administrativos, evidenciando a necessidade de proteção ao interesse público e à preservação da finalidade institucional desta Fundação.

Assim, acolho integralmente as conclusões da Comissão de Apuração Interna, homologando o Relatório Final apresentado em 27/01/2026.

ISTO POSTO, DETERMINO:

A homologação do Relatório Final da Comissão de Apuração Interna do Processo Administrativo Interno nº 001/2025;
A confirmação da rescisão unilateral imediata do Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados firmado em 01/07/2025 com a empresa GO BABY CLÍNICA MÉDICA LTDA, por inexecução contratual grave, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

A cessação imediata de todas as obrigações contratuais e a vedação de novos pagamentos, ressalvados valores comprovadamente devidos até 09/12/2025;

A publicação oficial deste ato em Diário Oficial;

A comunicação formal desta decisão à interessada, com remessa de cópia integral do Relatório Final;

O **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Interno nº 001/2025, após cumpridas as providências acima determinadas.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de fevereiro de 2026.

MARCIO LUIZ SOARES

Diretor Geral - Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT

Matéria enviada por ELIANI HISSAE HAYASHI LIMA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificadas ou não edificadas, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **50 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município, tendo em vista a 1ª reincidência.

Aparecida do Taboado-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Brasil Telecom S/A

Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1.330

Lote Único Quadra B

Jardim São Bento

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)** e Artigos 2º e 3º da **Lei complementar nº 136, de 22 de setembro de 2025**, por terem deixado de manter seus terrenos edificadas ou não edificadas, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a **25 UFMAT**, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Aparecida do Taboado-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Espólio de João Fiuza Silva

Rua Ceará nº 1.244

Lote 11 Quadra 17

Chácara Boa Vista

Eva de Fátima Fernandes

Rua Congonhas nº 2.938

Lote 15 Quadra 02

Jardim Aeroporto

Márcio Antonio Dias da Silva

Avenida Presidente Vargas nº 1.681

Lote 03 Quadra C

Jardim Redentora

Dirceu de Freitas

Rua Viracopos nº 2.051

Lote 04 Quadra 24

Jardim Felix

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 232/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026****Interessado** – Secretaria Municipal de Educação;**I – Objeto:****AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****II – Fornecedor vencedor e relação de serviços/produtos:****- Empresa: IVANILDO GONCALVES DE QUEIROZ****- CNPJ: 20.545.487/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Lousa de vidro - Comprimento: 2,00 metros; Altura: 1,20 metros; Espessura do vidro: mínimo 4 mm, preferencialmente 6 mm para maior resistência; Área útil totalmente aproveitável para escrita. Vidro temperado e lapidado (bordas polidas), garantindo segurança e evitando riscos de acidentes. Cor: vidro temperado extra clear (incolor), ou com fundo branco leitoso (pintura especial ou película) para melhor visibilidade da escrita. Superfície totalmente lisa, sem ondulações. Fundo da lousa com pintura de alta resistência, aplicada pelo verso (backpainting), em cor branca ou outra definida no projeto, garantindo maior durabilidade. Pintura resistente à umidade, solventes e produtos de limpeza. Não deve apresentar manchas, sombras ou descascamento. Instalação por meio de suportes metálicos, perfis de alumínio anodizado ou aço inoxidável, fixados à parede. Acompanha todos os acessórios de instalação, incluindo parafusos, buchas e suportes adequados ao peso do vidro. Sistema de fixação que garanta total estabilidade e elimine folga. Superfície compatível com marcadores para quadro de vidro/quadro branco (marcadores de tinta apagável). Apagamento rápido, sem deixar resíduos. Não deve manchar ou reter pigmentos. Alta durabilidade, resistente a riscos e desgaste. Vidro temperado de acordo com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 14698). Bordas arredondadas ou lapidadas para evitar cortes. Instalação que garanta total fixação à parede, prevenindo quedas. Item incluso: 1 suporte para apagador.	UNID	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
2	Lousa de vidro - Comprimento: 3,00 metros; Altura: 1,20 metros; Espessura do vidro: mínimo 4 mm, preferencialmente 6 mm para maior resistência; Área útil totalmente aproveitável para escrita. Vidro temperado e lapidado (bordas polidas), garantindo segurança e evitando riscos de acidentes. Cor: vidro temperado extra clear (incolor), ou com fundo branco leitoso (pintura especial ou película) para melhor visibilidade da escrita. Superfície totalmente lisa, sem ondulações. Fundo da lousa com pintura de alta resistência, aplicada pelo verso (backpainting), em cor branca ou outra definida no projeto, garantindo maior durabilidade. Pintura resistente à umidade, solventes e produtos de limpeza. Não deve apresentar manchas, sombras ou descascamento. Instalação por meio de suportes metálicos, perfis de alumínio anodizado ou aço inoxidável, fixados à parede. Acompanha todos os acessórios de instalação, incluindo parafusos, buchas e suportes adequados ao peso do vidro. Sistema de fixação que garanta total estabilidade e elimine folga. Superfície compatível com marcadores para quadro de vidro/quadro branco (marcadores de tinta apagável). Apagamento rápido, sem deixar resíduos. Não deve manchar ou reter pigmentos. Alta durabilidade, resistente a riscos e desgaste. Vidro temperado de acordo com normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 14698). Bordas arredondadas ou lapidadas para evitar cortes. Instalação que garanta total fixação à parede, prevenindo quedas. Item incluso: 1 suporte para apagador.	UNID	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
TOTAL					R\$ 8.840,00

VALOR TOTAL - R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais).**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 03 (três) meses, a contar da assinatura do Contrato ou emissão de outro instrumento substitutivo.**Adjudicação** – 03 de fevereiro de 2026.**Homologação** – 05 de fevereiro de 2026.**Vistos etc....**CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

CONSIDERANDO que foi realizado o Ato de designação do fiscal e gestor da execução da contratação.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

Objeto - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado – MS, pelo período de 12 meses.

Licitantes vencedoras:

1- A & T COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
28	CAMA EMPILHADA INFANTIL- sua estrutura é composta por duas cabeceiras inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em Polipropileno atóxico, com espessura de 4mm e com reforço interno. A área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em PVC, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, anti-UV, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possui uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Tubos laterais em alumínio, quadrado de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade, leve e resistente, que garante precisão dimensional para encaixe em seu gabarito. Laterais soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Fechamento de encaixe. Dimensões mínimas: 1,36m (comp.) x 0,60m (larg.) x 0,14m (alt.). suporta até 60kg. Cores diversas.	UN	E-PLAY	CAMA EMPILHADA INFANTIL	47	R\$ 205,00	R\$ 9.635,00

2- B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Aço Inox ? 3 Torneiras - Descrição: Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório: Fabricado em polietileno. Capacidade para 100 litros de água gelada, Isolamento: EPS, Serpentina: Interna, em aço inox 304, Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Torneiras: Tipo/modelo rosca, Filtro: Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, boia controladora de nível de água Compressor: Embraco. Gás utilizado: R134A (ecológico), Temperatura: Controle através de termostato com regulagem, Tensão: Disponível em 127 V ou 220 V, Dimensões aproximadas: Sem embalagem: (A x L x C) 1,32m x 79cm x 61cm peso 28kg. Com embalagem: (A x L x C) 1,30m x 87cm x 66cm. Peso: 45Kg, Pés reguláveis em Inox, Flexível/mangueira para escoamento embutida, pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas, Produto certificado pelo INMETRO. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Classe "A" em consumo de energia. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO E PRONTO PARA O USO.	UN	BEL FRIO/A4 EXPOSITORES	BEL 100 220V 3T	7	R\$ 2.331,11	R\$ 16.317,77

15	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM PÉ DE 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS, BEBDOURO COM GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. BEBEDOURO - SE - Descrição: bebedouro industrial com pé de 200 litros com 4 torneiras, bebdouro com gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. reservatório: fabricado em polipropileno atóxico. capacidade para 200 litros de água gelada. isolamento: eps. bebedouro - serpentina: interna, em aço inox 304. aparador/cuba: em aço inox 430. torneiras: 4 unidades tipo copo/modelo pressão ?rosca?. filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. compressor: embraco. gás utilizado: r134a (ecológico). temperatura: controle através de termostato com regulagem. tensão: disponível em 127 v ou 220 v. dimensões: sem embalagem: (a x c x l) 1,40m x 70cm x 1,05m peso: 85kg. com embalagem: (a x c x l) 1,50m x 84cm x 1,15m peso: 90kg. garantia: 12 meses da emissão da nota fiscal. fabricante: pés reguláveis em inox. pode atender, no fluxo, média de até 400 pessoas, torneiras: tipo/modelo pressão ?jato escolar?. filtro: acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água. produto certificado pelo inmetro. deverá anexar junto a plataforma para correta análise pela comissão técnica e a aceitante, portanto, indispensável e a não apresentação resultará em desclassificação da proponente, catálogos do próprio site do fabricante, contendo as fonte para confirmação com fotos, ilustrações e as características descritivas do item, portanto, anexos exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais, se realmente atendem as especificações do produto.Garantia mínima de 12 meses.	UN	BEL FRIO/A4 EXPOSITORES	BEL 200 220V 4T	7	R\$ 2.726,40	R\$ 19.084,80
VALOR TOTAL							R\$35.402,57

3- BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
31	CIRCUITO MOTRICIDADE	UN	MASTERBRINK	MASTERBRINK	12	R\$ 2.810,00	R\$ 33.720,00
32	CIRCUITO PARA BEBÊ 2 EM 1	UN	MASTERBRINK	MASTERBRINK	7	R\$ 1.330,00	R\$ 9.310,00
73	PLAYGROUND ESPUMADO - PRODUTO COLORIDO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE D20, REVESTIDO EM BAGUM BRILHANTE, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE. COMPOSTO POR 9 PEÇAS, AS MESMAS SÃO FIXADAS EM VELCRO, SUAS PAREDES POSSUEM 20CM DE ESPESSURA EM ESPUMA, POSSUI 3 ORIFÍCIOS REVESTIDOS EM NYLON MACIO E ANTIALÉRGICO NAS CORES AZUL, AMARELO E LARANJA. POSSUI 2 PEÇAS PLÁSTICAS COM VELCRO PARA DESENVOLVER VÁRIAS ATIVIDADES. CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SUPORTA ATÉ 25 KG. PRODUTO É INDICADO APENAS PARA USO EM ÁREAS INTERNAS. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 290 CM X LARGURA 180 CM X ALTURA 60 CM	UN	MASTERBRINK	MASTERBRINK	16	R\$ 1.250,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 63.030,00

4- CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
55	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS COM 1 PORTA? CAPACIDADE PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS; TENSÃO: 127VOLTS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ?A?; COM GRADES INTERNAS REGULÁVEIS; COM 01 PORTA. COM FUNÇÃO DEGELÓ FÁCIL; COR: BRANCA. REEZER/CONGELADOR: SIM; CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER/ CONGELADOR: 26 LITROS; QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 3 NÍVEIS.	UN	MIDEA	MD-RT411FGF011	20	R\$ 2.381,65	R\$ 47.633,00

5- COMERCIAL K & D LTDA - EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
4	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS Móvel destinado à guarda e organização de documentos, materiais ou pertences pessoais. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva, quatro portas individuais com puxadores ergonômicos e fechaduras com chave, prateleiras internas reguláveis para melhor aproveitamento do espaço, dobradiças metálicas reforçadas, design funcional, alta durabilidade e fácil higienização. Indicado para escritórios, almoxarifados, escolas, unidades de atendimento e demais ambientes administrativos.	UN	VEGEL	ARMÁRIO DE AÇO	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
7	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS - CHAPA #26 - 0,45MM, 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS, CAPACIDADE MINIMA POR GAVETAS 30 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1340 X LARG. 360 X PROF. 680 MM E MEDIDAS INTERNAS: ALT. 250 X LARG. 300 X PROF. 580 MM, NA COR CINZA PINTURA: EPOXI À PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZAÇÃO, PORTA ETIQUETAS NA GAVETA, FECHAMENTO: TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADORES: MODELO ALÇA, GAVETAS DESLIZAM SOBRE CARRINHO TELESÓPICO.	UN	VEGEL	ARQUIVO DE AÇO	34	R\$ 990,00	R\$ 33.660,00
63	Mesa com 6 Cadeiras para Cozinha ? Mesa retangular, estrutura em MDF ou madeira, tampo liso, acompanha 6 cadeiras com assento e encosto fixos.	UN	CORTES	Mesa com 6 Cadeiras	22	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
65	MESA PROFESSOR, SEM GAVETA, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM FÓRMICA, COR MARFIM, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO COM ESPESSURA DE PAREDE REFORÇADA, PAINEIS LATERAIS E FRONTAL EM IMBUÍIA, 500 X 760 X 1000MM.	UN	CORTES	MESA PROFESSOR	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 69.110,00

6- CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
80	TANQUINHO SEMIAUTOMATICO 10KG - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, TIPO DA LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA, BIVOLT, COM 4 PROGRAMAS, CESTO DE PLÁSTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	COLORMAQ 10 KG	COLORMAQ 10 KG	4	R\$ 602,00	R\$ 2.408,00

7- DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
26	CAIXA DE SON ATIVA - 500 W RMS - com rodas, com pedestal, Multi-uso c/ entrada USB, bluetooth, auto falante 12" Mu2000fx, entradas para cabos de som, datashow, microfone, cartão de memória. Classe "A" em consumo de energia.	UN	MONDIAL		1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
70	ORGANIZADOR DE LIVROS INFANTIL DE 4 PRATELEIRAS - ROTOMOLDADOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR. COR: AMARELO. LIVRE DE BPA. O DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 65 CM, LARGURA 72 CM, PROFUNDIDADE 37 CM, PESO 4 KG.	UN	EMI MOVEIS		66	R\$ 394,70	R\$ 26.050,20
VALOR TOTAL							R\$27.475,20

8- EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
27	CAMA ELÁSTICA -PULA-PULA-. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTA RESISTÊNCIA, REDE DE PROTEÇÃO, AÇO GALVANIZADO, FORMATO REDONDO, COLORIDA, SUPORTA ATÉ: 170 KG, 3,70 METROS DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	Chicoplay	cama elastica	7	R\$ 2.050,00	R\$ 14.350,00
41	DESCASCADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL - DESCASCADOR ELÉTRICO E INDUSTRIAL, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NR-12 E DO INMETRO. CONFECCIONADO EM INOX, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA ENQUANTO ESTIVER ABERTA, ANTI-REARME, QUE IMPEDE O LIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS PROVOCADOS POR QUEDA DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS: - PRODUTO: DESCASCADOR DE LEGUMES ELÉTRICO INDUSTRIAL- MATERIAL: AÇO INOX- COR: PRATEADO- LINHA: PROFISSIONAL INDUSTRIAL- VOLTAGEM: 127V - POTÊNCIA DE PRODUÇÃO: 120 KG/H- POTÊNCIA NOMINAL: 520 W- POTÊNCIA DO MOTOR: 05 HP-CV - FREQUÊNCIA: 60 HZ- FASES: 01- LINHA: PROFISSIONAL. DIMENSÕES: APROXIMADAS DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU MENOS-ALTURA: 60 CM- DIÂMETRO: 40 CM- PROFUNDIDADE: 39 CM- CAPACIDADE POR CICLO: 6KG	UN	Skymsem	DB 06	4	R\$ 2.812,00	R\$ 11.248,00
44	EXAUSTOR AXIAL PARA COZINHA. FABRICADO EM CARCAÇA ROBUSTA EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADA EM EPOXI. HÉLICE COM 05 PÁS METÁLICAS. COM GRADE PROTETORA NA PARTE FRONTAL. VAZÃO DE AR: 3.300 M³/H (55M³/MIN); PRESSÃO: 8 MMCA; TENSÃO: 127V OU BIVOLT; POTÊNCIA: 1/5 HP; VELOCIDADE MÍNIMA DO EXAUSTOR:1.100 RPM; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 40CM, PROFUNDIDADE: 23CM, TENSÃO: 127V OU BIVOLT, CORRENTE: 1,5 / 0,7 A, POTÊNCIA: 1/5 HP, ROTAÇÃO: 1100 RPM, VAZÃO: 3.300 M³/H (55 M³/MIN), PRESSÃO: 8 MMCA, RUÍDO: MÁXIMO DE 80 DBA.	UN	Vitalex	40 cm	10	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
57	LAMINADORA E PLASTIFICADORA 6 EM 1 A3/A4/A5/A6 360W 110V ? LAMINADORA FRIO/QUENTE, VELOCIDADE 280 M/MIN, POTÊNCIA 360 W, LARGURA MÁXIMA SUPORTADA 320 MM, ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA 0,5 MM, QUANTIDADE DE ROLOS: 02, TEMPO DE AQUECIMENTO 3 M. COM DIREÇÃO DUPLA. CORTADOR DE CANTO ARREDONDADO. OPERAÇÃO SIMPLES: LARGURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO DE 320MM PARA ATENDER A UMA VARIEDADE DE TAMANHOS DE DOCUMENTOS. CONFIGURAÇÕES QUENTE, DESLIGADO E FRIO PARA SE ADEQUAR ÀS DIFERENTES NECESSIDADES DE PLASTIFICAÇÃO. ESPESSURA IDEAL: LÂMINAS DE 80MIC A 125MIC PARA UMA PLASTIFICAÇÃO DE ALTA QUALIDADE COM ESPESSURA MÁXIMA DE 0.5MM. RECUPERAÇÃO DE ATOLAMENTO DESCOMPLICADA COM ALAVANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 430X108X70MM.	UN	Lander	T61 LP	7	R\$ 268,00	R\$ 1.876,00
VALOR TOTAL							R\$34.274,00

9- ELIMARI COMERCIAL EIRELI ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
23	CADEIRA MONOBLOCO - cadeira sem braços, confeccionada em polipropileno 100%, proteção contra raios UV, monobloco, medidas mínimas altura 89,0cm, profundidade 52cm e largura 44cm, empilhável, suportam até 182 Kg, cor branca, Produto certificado pelo INMETRO, através da norma ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	UN	MOR		310	R\$ 51,10	R\$ 15.841,00
34	COLCHAO SOLTEIRO D33: DIMENSÕES PADRÃO SOLTEIRO: 88CM X 188CM (ALTURA VARIÁVEL ENTRE 14CM A 25CM, CONFORME MODELO);ESPUMA DENSIDADE D33, QUE GARANTE FIRMEZA, CONFORTO E MAIOR DURABILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU MALHA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE ALTA QUALIDADE, ANTIALÉRGICA E ANTIMOFO; TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS; PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO;SUORTE DE PESO APROXIMADO: ATÉ 100 A 110 KG POR PESSOA; INDICADO PARA USO DIÁRIO EM RESIDÊNCIAS, ALOJAMENTOS E ABRIGOS.	UN	CELIFLEX		10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
35	Colchonete: material de espuma, antiderrapante, medidas aproximadas: 1.20 X 60 X 03 Cm espessura, densidade 23, Cor: Azul Royal	UN	CELIFLEX		15	R\$ 52,00	R\$ 780,00

36	Colchonete: O colchonete é ideal para o uso em creches, facilitando o sono e segurança das crianças. Seu material de espuma garante um apoio macio e resistente, enquanto sua cor azul traz um toque de estilo. Além disso, o colchonete é antiderrapante, proporcionando estabilidade durante o descanso. 1.20 X 60 X 04 Cm de espessura Cor: Azul Royal	UN	CELIFLEX		74	R\$ 52,00	R\$ 3.848,00
42	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 - FEITA EM AÇO TRATADO E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A FERRUGEM. PARA FOLHAS ATÉ TAMANHO A4. PERFURA ATÉ 49 Furos e com capacidade para perfurar até 10 folhas de 75 g por vez. COMPATÍVEL COM ESPIRAIS DE ATÉ 50MM DE DIÂMETRO. POSSUI UMA BANDEJA PARA COLETAR OS RESÍDUOS DO PAPEL PERFURADO. AJUSTE DE PROFUNDIDADE DOS Furos. GARANTIA: 6 MESES	UN	MENNO		7	R\$ 578,00	R\$ 4.046,00
43	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO GRANDE, ROTAÇÃO 1750 RPM, POTENCIA 700W, FREQUENCIA 60HZ. TENSÃO 110V. CORPO EM AÇO INOX. CAÇAMBA EM ALUMÍNIO. TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, JARRA COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37CM ALTURA X 20 CM LARGURA. PESO: 5,300 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	METAL FERREIRA		5	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
60	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, FACA DE CORTE E COPO, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS, GABINETE E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, MOTOR MONOFÁSICO 1/4 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500RPM TENSÃO 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	METAL FERREIRA		7	R\$ 712,00	R\$ 4.984,00
VALOR TOTAL							R\$35.449,00

10- GELCIO MOISES GARCIA ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
6	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 24 PORTAS - ROUPEIRO EM AÇO COM 24 PORTAS, CHAPA 24/26, PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM COM FECHADURA, DIMENSÕES EXTERNA APROXIMADA DE 1940X1230X427MM, COR CINZA	UN	COMAÇO	GRP24	1	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00
20	CADEIRA FIXA ALMOFADADA CADEIRA COM ESTRUTURA FIXA EM AÇO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADOS REVESTIDOS EM TECIDO OU COURINO DE FÁCIL LIMPEZA. PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO EM USO CONTÍNUO, SENDO INDICADA PARA SALAS DE ESPERA, AUDITÓRIOS, RECEPÇÕES E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. POSSUI DESIGN ERGONÔMICO, ACABAMENTO DURÁVEL E PÉS FIXOS QUE GARANTEM ESTABILIDADE. DISPONÍVEL EM DIFERENTES CORES E MODELOS CONFORME NECESSIDADE DO AMBIENTE.	UN	AMAFLEX	BASIC	47	R\$ 104,50	R\$ 4.911,50
22	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES - AZUL - Especificações: Cadeira tipo longarina com base fixa - Encosto e assento em polímero termoplástico (polipropileno) - Estrutura de aço - Peso Suportado (Kg): 130 por assento.	UN	AMAFLEX	BASIC	26	R\$ 462,00	R\$ 12.012,00
VALOR TOTAL							R\$18.457,50

11- GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
47	FOGÃO 4 BOCAS ? EQUIPAMENTO DE USO DOMÉSTICO, COM ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ESMALTADA, QUATRO QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, FORNO COM GRADE REGULÁVEL E PORTA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO. FUNCIONA A GÁS (GLP OU GN, CONFORME ESPECIFICAÇÃO), POSSUI BOTÕES ANATÔMICOS DE FÁCIL MANUSEIO E PÉS NIVELADORES PARA MAIOR ESTABILIDADE.	UN	BRASLAR	4Q BRANCO	7	R\$ 615,21	R\$ 4.306,47
50	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534L - Cor Branca, mínimo de 534 litros, controle eletrônico, classificação energética "A", Potência (W) 110V - 160W	UN	CONSUL	CHB53EB-220V - 534 L	6	R\$ 3.985,80	R\$ 23.914,80
54	GELADEIRA COM FREEZER GELADEIRA/REFRIGERADOR DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, COM FREEZER SUPERIOR INDEPENDENTE, SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO), PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETA PARA LEGUMES E FRUTAS, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS NA PORTA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO A OU SUPERIOR (INMETRO), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, TENSÃO 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL), COR BRANCA OU INOX.	UN	MIDEA	MD-RT572EVD012 - 425L-220V	2	R\$ 3.463,85	R\$ 6.927,70
61	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - Capacidade mínima (kg de roupas) 15, acabamento do cesto em aço inox, cor branco, comprimento aproximado da mangueira de entrada (cm) 100, controles eletromecânicos, tensão/voltagem- 110v - 220v, consumo de energia ?A?, comprimento aproximado da mangueira de saída (cm) 15, incluso: manual, guia de uso e copo dosador.	UN	MIDEA	Lavadora 15Kg-220v - MA512W150A/WK-05	8	R\$ 2.416,15	R\$ 19.329,20
74	SANDUICHEIRA Eletrodoméstico destinado ao preparo rápido de sanduíches quentes e prensados. Estrutura em material resistente, com chapas antiaderentes para evitar que os alimentos grudem e facilitar a limpeza, potência mínima de 700W, tensão 127V ou 220V (conforme necessidade), com trava de segurança, indicador luminoso de funcionamento, design compacto e de fácil manuseio.	UN	MULTI	GO068 - SANDUICHEIRA TOSTEX GRILL 220V 750W DE P	5	R\$ 88,42	R\$ 442,10
VALOR							R\$54.920,27

12- GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total

5	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO - 6 PORTAS 2 GAVETAS ? Na cor branco, composto por 6 portas, 2 gavetas e prateleiras, medidas mínimas (A X L X P) 193 X 120 X 52 cm, dobradiças metálicas e corrediças telescópicas, tampo em fôrma granito preto resistente a temperaturas de até 120C, puxadores em alumínio cromado, Armário fabricado com material de alta qualidade, estrutura em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó, sapatas reguláveis de até 25 mm. O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso. Garantia mínima de 12 meses.	UN	MARZO	MARZO	6	R\$ 1.021,83	R\$ 6.130,98
40	Conjunto hexagonal mesas e cadeiras- 02 a 06 anos infantil; Assento e Encosto em polímero termoplástico (polipropileno) estrutura em aço, plástico não tóxico. Produto: Conjunto Hexagonal mesa e cadeira. Referência: do modelo: Conjunto Escolar Hexagonal Baby. Altura da mesa: 60cmLargura: 66cm Profundidade: 40cm Cadeira Altura do Assento:65 cm Cor: Color Baby	CONJ	MARZO	MARZO	12	R\$ 1.744,33	R\$ 20.931,96
78	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TVS LCD, LED, PLASMA E 3D DE 26 ATÉ 55 POLEGADAS - Indicado para TVs planas e curvas, compatíveis para televisores de 26" a 55" polegadas, função estender, girar e inclinar, Permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda e inclinação TILT da tela entre +8° a -5°, braço articulado com distância mínima da parede de 5,5 cm (braço recolhido) e máxima de 50 cm (braço estendido), Suporte de Parede Articulado em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, acompanha nível bolha, possui organizador de cabos, sistema de encaixe rápido com parafuso de segurança e garantia de 03 anos, Tipo TV: LED / LCD / PLASMA / 3D Tratamento Supeficial: Anti-corrosão. Itens Inclusos: 1 Suporte Articulado, 1 Kit de acessórios p/ instalação do suporte na parede, 1 Kit de acessórios p/instalação da TV no suporte, 1 Manual de instalação Incluso parafuso extra longo (M8x50) para os modelos de TV Samsung que require o uso deste parafuso. garantia mínima de 24 meses	UN	THOMPSON	THOMPSON	24	R\$ 63,33	R\$ 1.519,92
79	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 32"A 65" - Indicado para TVs planas e curvas com peso até 50 Kg e compatíveis com padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm normalmente encontrado em televisores de 32" a 65" polegadas, possui sistema de engate rápido com trava de segurança automática tipo clic (Easylock) e tiras plásticas para destravar as hastes verticais, distância mínima da parede de 2,9 cm, em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, múltiplos pontos de fixação, nível bolha integrado e garantia mínima de 03 ano. Itens Inclusos: acessórios para instalação na parede, acessórios para instalação no televisor, manual de instruções Incluso, parafuso extra longo (M8x50) para TV's Samsung que necessitam desse tipo de parafuso.	UN	THOMPSON	THOMPSON	3	R\$ 96,67	R\$ 290,01
VALOR TOTAL							R\$28.872,87

13- HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
66	MICROFONE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 A 15 KHZ, TIPO RECEPTOR: UHF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, ALCANCE: 50 M, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 12 VDC V, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMA 10 M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	LELONG	UHF	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00

14- JJ PRODUTOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
51	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 550 LITROS; VARIAÇÃO DE 10%. - Vertical; capacidade mínima: 550 L, podendo variar até 10% para mais; tensão: 110 e/ou 220 Volts; Classificação Energética ?A?; no mínimo com 4 grades internas reguláveis; porta cega. Cor: branca.	UN	GELOPAR	GPC-57 TE BR	6	R\$ 5.060,00	R\$ 30.360,00

15- JULIANO VEZENTINI EIRELI ME

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA 05 VELOCIDADES - POTÊNCIA DE 300 WATTS, 5 VELOCIDADES ELETRÔNICAS E FUNÇÃO INÍCIO SUAVE, TRÊS TIPOS DE BATEDORES EM METAL, BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA-FIO, CAPACIDADE DA TIGELA 04 LITROS, 110 VOLTS, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA.	UN	AGRATTO	SUPREMA	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17 - Sistema Relax, Trava de Inclinação, trava apenas em posição reta, Material do Revestimento Tela Mesh, Material da Base Polipropileno, Material das Rodas Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço Soft Ergo, Pistão à Gás Classe 3 BIFMA, Regulagem da Intensidade de Inclinação, Regulagem de Encosto para Cabeça, com regulagem de altura; Sistema de Ajuste dos Braços; Altura Ajustável; Regulagem de Postura; Corretor de postura com ajuste de profundidade e altura; Densidade do Assento 45; Peso Máximo Suportado 140 Kg, Peso Máximo Recomendado 130 k; Fácil Montagem. Altura máxima do apoio de braços ao assento: 26 cm; Altura mínima do apoio de braços ao assento 18 cm; Largura do apoio de braços 9 cm; Comprimento do braço24 cm; Espessura do estofamento do apoio de braços Soft Ergo sem estofamento; Altura do Encosto 73 cm a 79 cm; Largura Superior do Encosto 50 cm; Largura Inferior do encosto 40 cm; Largura do encosto na altura do apoio de braço 44 cm; Altura mínima do assento em relação ao solo 46 cm; Altura máxima do assento em relação ao solo 55 cm; Largura do assento 49 cm; Profundidade do assento 50 cm; Espessura do assento 10 cm; Comprimento do Raio da Base 34 cm;	UN	BTEC	MODERN A768S	56	R\$ 834,10	R\$ 46.709,60

24	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO ? Base confeccionada em ferro com proteção em polipropileno injetado na cor preta com rodízios, pistão a gás, assento com regulagem de altura estofado com espuma injetada reta, revestida com tecido, assento medindo: 0,40cm x 0,42cm x encosto 0,37cm x 0,30cm, com braços em polipropileno injetado na cor preta e emborrachados na parte superior com botão de regulagem de altura.	UN	FORTT	1050	149	R\$ 188,62	R\$ 28.104,38
48	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO DE 'APROXIMADAMENTE 60 LITROS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS), ESTRUTURA EM AÇO INOX, TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, TAMANHO DAS BOCAS DE 30X30CM, SENDO 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS. 4 PÉS EM PERFIL DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE 56 METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 83X107X84 CM (AXLXP) CARACTERÍSTICAS: GRELHAS: FERRO FUNDIDO 30CMX30CM; NÚMERO DE QUEIMADORES: 6.	UN	MR FOGUES	600119/011046	5	R\$ 1.705,25	R\$ 8.526,25
49	FORNO MICROONDAS - 32 LITROS, 110 V. - CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCO, COM PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	AGRATTO	AMIC02BN-01	18	R\$ 579,84	R\$ 10.437,12
82	VENTILADOR DE PAREDE- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, MÍNIMO 3 PÁS (HÉLICES) DE PLÁSTICOS, 3 VELOCIDADES, APROXIMADAMENTE 60 CM, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL	NEW PR GR PR	67	R\$ 227,05	R\$ 15.212,35
VALOR TOTAL							R\$113.777,70

16- KSF ELETRONICOS

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
12	BEBÊ CONFORTO - 0 a 13 kg - Especificações mínimas: Cinto de 3 Pontos com Protetores de Ombros e Ajuste de Altura, com indicador de travamento, Tecido removível e lavável, Protetor de ombro e de fecho removível e lavável, Capota Removível e Lavável, Alça de Transporte, Peso máximo recomendado de 13 Quilogramas, Estrutura em Plástico Resistente e Leve, Medidas Aproximadas do Bebê Conforto (AxLxC): 57x41x66 cm, Medidas Aproximadas do Assento (AxLxC): 18x23x64 cm, produto aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	UN	baby	bb conforto	20	R\$ 294,50	R\$ 5.890,00
17	BRINQUEDO DE PLAYGROUND TUNEL CENTOPEIA GIGANTE ? FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1.75 M X LARGURA 0.64 M X ALTURA 0.62 M. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA DE 1 ANO. IDADE RECOMENDADA DE 2-4 ANOS.	UN	egs	tunel	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
30	CASINHA INFANTIL PLAYGROUND GRANDE PLÁSTICO COLORIDA - COR AMARELO, FEITA DE PLÁSTICO, FUNÇÕES INTERATIVAS QUE INCENTIVAM A CRIATIVIDADE E A EXPLORAÇÃO, FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, FACILITANDO O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: 3 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 121,5 CM, LARGURA 102,5 CM, COMPRIMENTO 123,5 CM.	UN	bel fix	casinha	7	R\$ 1.033,52	R\$ 7.234,64
72	PLAYGROUND COM BALANÇO - EM FORMA DE CASTELO COM PORTA LEVADIÇA, VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, RAMPA DE ESCORREGADOR, ESCALADA PEQUENA, ARCO E TABELA DE BASQUETE. CARACTERÍSTICAS: PROJETADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS. O FORMATO HEXAGONAL TEM MAIS POSSIBILIDADES DE DIVERSÃO PORQUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES EM 6 LADOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS. 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL, MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA FEITA ATRAVÉS DE UMA CORDINHA, 2 PAREDES EM V, COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMI-CÍRCULO PARA PASSAGEM. 1 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO. 1 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 1 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO. 2 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO (BALANÇO JET) COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 2 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA A FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA. LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO PISO, SE NECESSÁRIO. MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA:148 CM, LARGURA:330 CM, COMPRIMENTO: 325 CM.	UN	freso	playground	6	R\$ 5.332,35	R\$ 31.994,10
VALOR TOTAL							R\$60.238,74

17- LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	ANDADOR DIDÁTICO E MESINHA 2 EM 1 COLORIDO - EMPURRADOR DE COLORIDO. 2 EM 1: ANDADOR E MESA DE ATIVIDADES. BRINQUEDOS, SONS E LUZES QUE ESTIMULAM VISÃO E TATO DO BEBÊ. FEITO DE PLÁSTICO. COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. 04 RODAS. CARACTERÍSTICAS: - LUZ LED, - FRUTAS DIVERTIDAS, - FORMINHAS QUE SE MOVEM, - PIANO COLORIDO, - BRINQUEDO DE BICHINHOS, - CELULAR MULTIFUNCIONAL, - RODAS ANTIDERRAPANTES, - TRÊS FORMAS DE BRINCAR, - TRACÇÃO AJUSTÁVEL NAS RODINHAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR 9 MESES, - PILHAS 2XAAA+ 3XAA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ANDADOR DIDÁTICO MESINHA 2 EM 1- MANUAL DE USUÁRIO. PARTES REMOVÍVEIS. PAINEL COM BRINQUEDOS, RODINHAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. PESO 1,5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 44 CM X LARGURA 38 CM X ALTURA 49 CM.	UN	BABY BRINK		19	R\$ 176,00	R\$ 3.344,00

3	ARMÁRIO AÉREO 4 PORTAS ? MÓVEL AÉREO SUSPENSO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ALIMENTOS E OBJETOS DE COZINHA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM ACABAMENTO BP DE FÁCIL LIMPEZA. COMPOSTO POR QUATRO PORTAS BASCULANTES OU CONVENCIONAIS (CONFORME MODELO), PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE ALTA DURABILIDADE E PRATELEIRAS INTERNAS QUE PERMITEM MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO. DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, COM FIXAÇÃO SEGURA NA PAREDE, IDEAL PARA COZINHAS RESIDENCIAIS OU INSTITUCIONAIS.	UN	BONATTO	6	R\$ 639,00	R\$ 3.834,00
9	BALCÃO DE COZINHA 4 PORTAS MÓVEL PRÁTICO E FUNCIONAL, CONFECCIONADO EM MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI QUATRO PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS QUE OFERECEM AMPLO ESPAÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PAINÉIS E MANTIMENTOS. CONTA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS QUE GARANTEM MAIOR DURABILIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA DE QUALIDADE, PUXADORES RESISTENTES E PÉS QUE PROPORCIONAM FIRMEZA E ESTABILIDADE. DESIGN MODERNO E VERSÁTIL, IDEAL PARA COMPLEMENTAR A ORGANIZAÇÃO DA COZINHA.	UN	ILAN	3	R\$ 741,00	R\$ 2.223,00
16	BELICHE SOLTEIRO : ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA OU AÇO TUBULAR, RESISTENTE E DURÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA OU VERNIZ QUE GARANTE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE QUALIDADE; 2 CAMAS DE SOLTEIRO SOBREPOSTAS, PADRÃO 88CM X 188CM; ESTRADO EM RIPAS DE MADEIRA OU METAL; ESCADA LATERAL FIXA OU REMOVÍVEL PARA ACESSO AO LEITO SUPERIOR; GRADES DE PROTEÇÃO NO LEITO SUPERIOR, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA; SUPORTA COLCHÕES PADRÃO SOLTEIRO DE ATÉ 18CM DE ALTURA (NÃO INCLUSOS); PRODUTO DESMONTÁVEL, FACILITANDO TRANSPORTE E MONTAGEM.	UN	MENEGHETTI	5	R\$ 683,00	R\$ 3.415,00
19	CADEIRA DE MADEIRA PARA MESA ? ESTRUTURA EM MADEIRA RESISTENTE, ASSENTO E ENCOSTO FIXOS, ACABAMENTO ENVERNIZADO, INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM MESA DE REFEIÇÃO OU ESCRITÓRIO.	UN	DKR	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
25	CADEIRÃO PARA ALIMENTAÇÃO - Cadeira de refeição ideal para bebês de até 15 quilos, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, bandeja e apoio para os pés, Cinto de segurança de 5 pontos, Largura 68 cm, Altura 105 cm, Comprimento 56 cm, Fácil de desmontar, peso 5,4 Kg.	UN	VOYAGE MACARON	20	R\$ 251,50	R\$ 5.030,00
29	CARRO DE CARGA ARMAZÉM CAPACIDADE 300KG - com opções de rodas pneumáticas ou maciças - Especificação Técnica mínimas: Comprimento: 640 mm, Largura: 616 mm, Altura: 1430 mm, Capacidade: 300 kg, Rodas maciças (RM-5C), Peso: 19,8 kg, garantia de no mínimo 12 meses,	UN	UNICAR	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
33	COLCHAO PARA D18, IMPERMEÁVEL, PARA BERÇO DIMENSÕES PADRÃO BERÇO: 70CM X 130CM (ALTURA VARIÁVEL ENTRE 8CM A 12CM, CONFORME MODELO); ESPUMA DE DENSIDADE D18, MACIA E APROPRIADA PARA O PESO INFANTIL; REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À ÁGUA E DE FÁCIL LIMPEZA; ESTRUTURA ANTIALÉRGICA, COM TRATAMENTO CONTRA ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS; PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA USO INFANTIL; BORDAS FIRMES QUE EVITAM AFUNDAMENTOS; SUPORTE ADEQUADO PARA RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS (APROXIMADAMENTE).	UN	OMEGA	3	R\$ 220,82	R\$ 662,46
45	FERRO DE PASSAR ROUPA ? APARELHO ELÉTRICO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA PASSAR E ALISAR ROUPAS, COM BASE ANTIADERENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO, CABO ELÉTRICO RESISTENTE E SISTEMA DE VAPOR.	UN	KIAN	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
46	FOGÃO 06 (seis) BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ? Mesa de aço Inox, de piso, 06 bocas, Gás GLP, trempes em aço fundido, tampa em vidro temperado, capacidade do forno de no mínimo 87 litros, prateleira do forno ajustável, forno autolimpante, pés, eficiência de Energia classe A, 110 volt, certificação INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses.	UN	ESMALTEC FOGÃO CARIBE6081 BR	2	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00
52	FRIGOBAR 120 LITROS - com gaveta multiuso, prateleiras, tensão/voltagem 110v, classificação de eficiência energética A, garantia de 12 meses.	UN	ELECTROLUX	7	R\$ 1.101,00	R\$ 7.707,00
53	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO 6 GAVETAS COM RODINHAS ? ESTRUTURA EM MDF OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSTO POR 6 GAVETAS DESLIZANTES PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO.	UN	ML	3	R\$ 681,00	R\$ 2.043,00
56	GUARDA ROUPA 6 PORTAS : ESTRUTURA EM MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA (DEPENDENDO DO FABRICANTE); 6 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS DE ALTA DURABILIDADE; 4 A 6 GAVETAS INTERNAS (OPCIONAL CONFORME MODELO); PRATELEIRAS INTERNAS ESPACIOSAS PARA MELHOR DIVISÃO DOS ITENS; CABIDEIROS EM ALUMÍNIO/METAL PARA ROUPAS LONGAS E CURTAS; PUXADORES ERGONÔMICOS EM PVC, ABS OU METAL; ACABAMENTO EM PINTURA UV FOSCA OU BRILHANTE, DE FÁCIL LIMPEZA; DESIGN MODERNO, DISPONÍVEL EM DIFERENTES CORES (EX.: BRANCO, AMADEIRADO, OFF WHITE); DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 2,00M A 2,30M, LARGURA DE 1,80M A 2,40M E PROFUNDIDADE DE 50CM A 60CM; PRODUTO DESMONTÁVEL, DE FÁCIL TRANSPORTE E MONTAGEM.	UN	HENN	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
58	LAVADORA E ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA PISO ? TENSÃO ELÉTRICA 110/220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5HP A 2,0HP, ROTAÇÃO DO MOTOR DE 175 A 300 RPM (LAVAGEM) ATÉ 1500RPM (ENCERAMENTO), DIÂMETRO MÍNIMO DE DISCO 430MM OU 510MM, COM TANQUE DE 20 A 40 LITROS DE CAPACIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 40 A 60KG. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	ROMHER	3	R\$ 2.557,38	R\$ 7.672,14
59	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE DE 3 L - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : POTÊNCIA DE 1.200W, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA DOSADORA INCORPORADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	BRITANIA	9	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00
64	Mesa de Escritório ? Mesa retangular, confeccionada em MDF ou aço, com tampo liso, estrutura reforçada, espaço para acomodação de computador e materiais de escritório, podendo conter gavetas ou sem gavetas, conforme modelo	UN	NOBRE MOVEIS	12	R\$ 250,99	R\$ 3.011,88
67	MINI BERÇO PORTÁTIL BEBÊ COM COLCHÃO E RODINHA ? BRANCO FOSCO, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PINTURA ATÓXICA, ELE OFERECE RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. POSSUI SUPORTE PARA MOSQUITEIRO E UMA PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR PARA ARMAZENAR COBERTORES, FRALDAS OU OUTROS ITENS ESSENCIAIS PARA TROCAS RÁPIDAS DO BEBÊ. TAMBÉM ACOMPANHA UM COLCHÃO CONFORTÁVEL. SUAS LATERAIS POSSUEM GRADES EM PVC RESISTENTE COM GRANDES CANAIS DE VENTILAÇÃO PERMITINDO UMA BOA CIRCULAÇÃO DE AR. POSSUI 4 RODINHAS NOS PÉS. IDADE RECOMENDADA: 0 A 4 ANOS. PESO MÁXIMO: 30 KGS. APROVADO PELO INMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 52,0 X 98,5 X 73,6CM. PESO: 19,000KGS.	UN	LV MOVEIS	42	R\$ 431,00	R\$ 18.102,00

75	SAPATEIRA 4 PORTAS EM MDF ? ESTRUCTURA EM MDF, COM QUATRO PORTAS DE ABRIR, ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE CALÇADOS.	UN	AJL		3	R\$ 394,78	R\$ 1.184,34
81	UMIDIFICADOR DE AR, 4 LT, 127V: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 4 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V; SISTEMA DE FUNCIONAMENTO ULTRASSÔNICO, SILENCIOSO E EFICIENTE; AUTONOMIA DE ATÉ 10 A 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (DEPENDENDO DA INTENSIDADE ESCOLHIDA); CONTROLE DE INTENSIDADE DA NÉVOA (MÍNIMO E MÁXIMO); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A ÁGUA DO RESERVATÓRIO ACABA; BICO DIRECIONADOR DE NÉVOA AJUSTÁVEL; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; DESIGN COMPACTO E MODERNO, DE FÁCIL TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO.	UN	WAP		3	R\$ 224,00	R\$ 672,00
VALOR TOTAL							R\$74.235,82

18- MICHAEL WESLEY LEMES LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
38	CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA TRAPEZOIDAL E 01 (UMA) CADEIRA, CONFECCIONADAS NO MESMO PADRÃO DE MATERIAL E COR, PROJETADAS PARA USO ADULTO, COM RESISTÊNCIA, CONFORTO E DURABILIDADE. A MESA POSSUI FORMATO TRAPEZOIDAL, COM ALTURA ENTRE 70 CM E 75 CM, LADO MAIOR ENTRE 60 CM E 65 CM, LADO MENOR ENTRE 30 CM E 40 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 40 CM E 45 CM. O TAMPO PODERÁ SER EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO TÓXICO E 100% SUSTENTÁVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, OU TAMPO EM MDF DE ESPESSURA COMPATÍVEL PARA USO FREQUENTE, COM ACABAMENTO LAMINADO OU PINTURA RESISTENTE, E ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8" COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI-PÓ. OS PÉS DEVERÃO POSSUIR PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E SUPERFÍCIES DE ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. A CADEIRA DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), NÃO TÓXICO E 100% SUSTENTÁVEL, OU ASSENTO E ENCOSTO EM MDF DE ESPESSURA COMPATÍVEL PARA SUPORTE DE CARGA, COM ACABAMENTO RESISTENTE. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, OU EM TUBO INDUSTRIAL 7/8" COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI-PÓ. O ASSENTO DEVERÁ TER LARGURA ENTRE 40 CM E 45 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 38 CM E 42 CM, E O ENCOSTO LARGURA ENTRE 40 CM E 45 CM E ALTURA ENTRE 19 CM E 23 CM. A ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DEVERÁ SER ENTRE 40 CM E 42 CM, E A ALTURA TOTAL DA CADEIRA DEVERÁ SER ENTRE 70 CM E 72 CM. AS PEÇAS DEVEM POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. A COR DEVERÁ SER ÚNICA E PADRONIZADA ENTRE MESA E CADEIRA PODENDO SER PRETA, CINZA, BRANCA OU AZUL. UNIDADE 50	UN	M2V	M2V TRAPEZIO	50	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
39	Conjunto de mesa de refeitório com bancos de encosto; . Mesa de refeitório infantil com dois bancos de encosto, tampo em mdf 18 mm revestido em fórmica, com ré engrosso, estrutura de aço 40 x 30 mesas branca, bancos na cor cinza. Composição: 01-Mesa de refeitório e 02 bancos com encosto. Conjunto Refeitório Infantil: medidas mínimas: Medida Mesa: 1,50 x 60 x 55 m, Medidas Banco: 1,50 x 30 x 30 m.	UN	M2V	M2V 90 TR C ENCOSTO	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL							R\$24.000,00

19- NSA COMMERCE ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	BALCÃO 3 PORTAS E 1 GAVETA MÓVEL FUNCIONAL PARA APOIO E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES, CONFECCIONADO EM MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI TRÊS PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS, QUE OFERECEM AMPLO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO, E UMA GAVETA DE FÁCIL DESLIZAMENTO, IDEAL PARA UTENSÍLIOS MENORES. ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO EM PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, PUXADORES RESISTENTES E PÉS QUE GARANTEM ESTABILIDADE. DESIGN PRÁTICO, ADEQUADO PARA COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO OU ESCRITÓRIOS.	UN	QualyTech	Premium	5	R\$ 728,76	R\$ 3.643,80
68	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS :Tensão/ Voltagem mínima 110V, copo de acrílico, motor de 750 watts de potência, ajuste de duas velocidades, travas de segurança, Discos de aço inoxidável para fatiar, picar, granular e cortar batatas fritas, mínimo de 1 ano de garantia, incluso todas as instruções, manuais e peças necessárias para a montagem.	UN	QualyTech	Premium	6	R\$ 340,33	R\$ 2.041,98
VALOR TOTAL							R\$5.685,78

20- PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
10	BANCO FORMATO DE LÁPIS ANATÔMICO E COLORIDO - Banco confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado e a estrutura de metal com pintura eletrostática, multicolorido, com parafusos nas ferragens. Medidas mínimas: 1,65m (C) x 0,50m (L) x 0,80m (A), suporta até 160 kg. O produto deverá ser entregue montado e instalado, pronto para o uso.	UN	CARLU	4502	35	R\$ 574,75	R\$ 20.116,25

21- REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VI. Unit.	VI. Total

77	SMART TV LED 50 POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL; TELA: IMAGENS EM ULTRA RESOLUÇÃO; FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO, GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB, WI-FI, ETHERNET, VIDEO COMPOSTO, USB 2.0; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO, CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	AOC	50U7045/78G	23	R\$ 1.820,00	R\$ 41.860,00

22- SEVEN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
62	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ? MEDIDAS APROXIMADA 40 X 60 X 80 INOX COM PÉS, PONTEIRAS E COM RODÍZIOS.	UN	portal hospitalar	40 X 60 X 80 INOX	2	R\$ 574,92	R\$ 1.149,84

Valor Total Da Ata – R\$ 800.581,54 (oitocentos mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
2	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS - EM AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA (8 ALTURAS) COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE.	CANCELADO
13	BEBEDOURO DE CULONA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável, eficiência de energia classe A, 110 volts. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	CANCELADO
21	CADEIRA LONGARINA CROMADA 4 LUGARES COM ESTOFADOESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN DURÁVEL E ESTÁVEL. POSSUI QUATRO ASSENTOS ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDA EM COURINO/TECIDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTINDO CONFORTO AOS USUÁRIOS. INDICADA PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA, AUDITÓRIOS E AMBIENTES COLETIVOS. CONTA COM PÉS FIXOS QUE PROPORCIONAM FIRMEZA, ACABAMENTO MODERNO E EXCELENTE DURABILIDADE.	FRACASSADO
37	COMODA COM 8 GAVETAS EM MDF: COM PÉ ESTRUTURA EM MDF DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; 8 GAVETAS ESPAÇOSAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS DE FÁCIL DESLIZAMENTO; PUXADORES ERGONÔMICOS EM ABS, PVC OU METAL, PÉS ELEVADOS, QUE FACILITAM A LIMPEZA DO AMBIENTE E DÃO UM DESIGN MAIS MODERNO; ACABAMENTO EM PINTURA UV FOSCA OU BRILHANTE, DE FÁCIL MANUTENÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 1,10M E 1,40M, LARGURA DE 1,20M A 1,60M E PROFUNDIDADE DE 45CM A 55CM;PRODUTO DESMONTÁVEL, COM MONTAGEM SIMPLES.	FRACASSADO
69	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS 12 CAIXAS - ROTOMOLDADOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR. COR: AMARELO. LIVRE DE BPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO CAIXAS MENORES: 30X20X13 (CM), TAMANHO CAIXAS MAIORES: 40X30X13 (CM). DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: ALTURA 88 CM, LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 35 CM, PESO 7 KG.	FRACASSADO
71	PISCINA DE BOLINHAS 2X2M COM 1.000 BOLINHAS + FUNDO E.V.A - PISCINA DE BOLINHAS PREMIUM - MEDIDAS 2,0M X 2,0M COM 1.000 BOLINHAS + FUNDO E.V.A. ESTRUTURA É TODA EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS DE QUALIDADE E GRANDE ESPESSURA. HASTES REVESTIDAS COM ISOTUBOS COLORIDOS BLINDADOS DE GRANDE DENSIDADE. TOLDO COLORIDO E CONFECCIONADO COM LONA DE ALTA DENSIDADE COM ACABAMENTO IMPECÁVEL. REDE DE PROTEÇÃO COM MALHA 5, OU SEJA, QUADRADINHOS DE 5CM X 5CM QUE NÃO DEIXAM AS BOLINHAS SAÍREM. FIOS RESISTENTES E COLORIDOS. COMPORTA ATÉ 4 CRIANÇAS. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA DE 02 ANOS - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA DE 08 ANOS. ITENS INCLUSOS: - 4 PLACAS EM MADEIRA REVESTIDAS COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; - 4 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO; - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; - TOLDO CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE; - ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO; -1.000 BOLINHAS COLORIDAS - PLACAS DE E.V.A PARA FORRAR O FUNDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: - TAMANHO: 2,00M X 2,00M X 1,80M - PLACAS COM 30CM DE ALTURA; GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FRACASSADO
76	SISTEMA COMPLETO DE EMISSÃO E GERENCIAMENTO DE SENHAS, COMPOSTO POR IMPRESSORA TÉRMICA, SOFTWARES DE CONTROLE E EXIBIÇÃO, TRANSMISSOR SEM FIO, TOTEM DE APOIO E MONITOR DE VÍDEO, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL COM NO MÍNIMO SEIS TIPOS DE ATENDIMENTOS DISTINTOS. O SISTEMA DEVE PERMITIR EMISSÃO AUTOMÁTICA DE SENHAS, GERENCIAMENTO DE FILAS, IDENTIFICAÇÃO DE GUICHÊS, CHAMADA VISUAL E SONORA E EXIBIÇÃO EM TEMPO REAL POR MEIO DE MONITOR. A IMPRESSORA TÉRMICA DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA SEIS ATENDIMENTOS PROGRAMÁVEIS, OPERAR COM PAPEL TÉRMICO DE 57 MM POR 30 M, POSSUIR ALIMENTAÇÃO BI-VOLT AUTOMÁTICA (110/220 V), COMUNICAÇÃO SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM AMBIENTES INTERNOS, CORTE AUTOMÁTICO POR GUILHOTINA, IMPRESSÃO DE LOGOTIPO, TEXTOS PERSONALIZADOS, HORA E DATA, ALÉM DE PERMITIR O USO DE LETRAS DE A A Z ASSOCIADAS ÀS SENHAS. DEVE EMITIR SINAL SONORO AO IMPRIMIR E AO DETECTAR FIM DE PAPEL, CONTAR COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500.000 EMISSÕES, POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 X 22X 11 CM, PESO APROXIMADO DE 1,2 KG, OPERAR EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTES INTERNOS E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O SISTEMA DEVE DISPONIBILIZAR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FILAS CAPAZ DE NUMERAR GUICHÊS DE 01 A 99, EXIBIR QUANTIDADE DE SENHAS AGUARDANDO E TEMPO DE ESPERA, PERMITIR CHAMAR E REPETIR SENHAS, CONFIGURAR QUAIS ATENDIMENTOS CADA GUICHÊ ATENDERÁ, EMITIR AVISO SONORO A CADA NOVA SENHA, EXIBIR A ÚLTIMA CHAMADA E ESPELHO DO PAINEL, COMUNICAR-SE COM IMPRESSORA E PAINEL POR TRANSMISSOR USB WIRELESS, OPERAR EM REDE TCP/IP E UDP, PERMITIR INSTALAÇÃO EM ATÉ VINTE COMPUTADORES E EMITIR RELATÓRIOS COM TEMPOS MÉDIOS DE ESPERA, VOLUME DE SENHAS POR ATENDIMENTO E POR GUICHÊ. DEVE INCLUIR TAMBÉM SOFTWARE DE EXIBIÇÃO EM TV CAPAZ DE APRESENTAR SENHAS E GUICHÊS CHAMADOS, EMITIR SOM EM CADA CHAMADA, EXIBIR A SENHA ATUAL E AS TRÊS ÚLTIMAS CHAMADAS, APRESENTAR MENSAGENS PROGRAMÁVEIS COM CONTROLE DE VELOCIDADE, EXIBIR VÍDEOS E IMAGENS, ALÉM DE DATA, HORA E DIA DA SEMANA, OFERECENDO NO MÍNIMO OITO OPÇÕES DE PLANO DE FUNDO. O MONITOR DEVE POSSUIR TELA LED OU LCD DE NO MÍNIMO 43 POLEGADAS, ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM AMBIENTE INTERNO E COMPATÍVEL COM O SISTEMA. O TOTEM PARA INSTALAÇÃO DA IMPRESSORA DEVE SER FABRICADO EM ACRÍLICO PRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, ACABAMENTO TIPO BLACK PIANO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 98 X 55,5 X 91 X 33 CM E PESO APROXIMADO DE 5 KG, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERN	CANCELADO

Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 05 de fevereiro de 2026

Homologado – 05 de fevereiro de 2026

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Leciele Maria Segantini de Paula Ortega

DECRETO Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 28, DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE AUTORIZA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 47, da Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990 e o Decreto Municipal nº 28, de 16 de março de 2022;

Considerando a necessidade de reavaliar e fixar o limite de descontos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, em decorrência do aumento do endividamento verificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 28, de 16 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor máximo a ser consignado na folha de pagamento de cada servidor não poderá exceder a trinta por cento (30%) da remuneração líquida, salvo se todos forem oriundos de consignações compulsórias.

Parágrafo único. Considera-se remuneração líquida o somatório dos valores do vencimento, dos adicionais permanentes e de incorporações, descontados os valores decorrentes de imposto de renda e de contribuição previdenciária.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

HORACIDES MARTINS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020, PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025****EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 001/2025 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2025, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, homologado através da Portaria RH Nº 451, de 06 de março de 2025, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- Prova de escolaridade exigida para o cargo
- Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- Declaração de Bens
- Declaração de não acúmulo de cargo
- 02 fotos ¾
- Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- Comprovante de Residência (atualizado)
- Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- Para os cargos de “**Motorista**” deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG – Eletrocardiograma, EEG – Eletroencefalograma e Exame Toxicológico.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026 até as 16:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30

horas do dia 10 de fevereiro de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
22	PS-623	JHENNYFFER MACEDO FERREIRA	25/09/1995
23	PS-729	IÔNE MARIA SANTOS DA SILVA FEITOSA	24/01/1969
ASSISTENTE SOCIAL			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
07	PS-1078	DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL	24/04/1976
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
76	PS-130	MARIANE MARTINS OLIVEIRA	27/04/2002
77	PS-559	DORCILEI TESSARI PEREIRA	22/06/1972
78	PS-557	NAISCILA PRISCILA ALVES DA SILVA	22/10/1988
CUIDADOR (A)			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
06	PS-332	KAREN PRISCILLA LOPES DOS SANTOS MELO	01/06/1994
07	PS-733	FLÁVIA FERREIRA	20/05/1986
MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLA			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
20	PS-309	ANA PAULA DO NASCIMENTO ABREU	27/12/1990
21	PS-464	ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	26/03/2002
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
11	PS-705	SILZO ROCHA FERREIRA	18/05/1948
12	PS-115	CLAUDINEIA MARTINS MARTINEZ	24/04/1975
13	PS-1318	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	25/10/1998
MOTORISTA GERAL			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
11	PS-1421	WLADSLAU DOS REIS BRITO FERREIRA	06/01/1962
PROFESSOR PEB I			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
1	PS-1001	LAÍSSA FURQUIM DE ALMEIDA QUEIROZ	07/05/1992
2	PS-1141	JUSSARA DE JESUS MIER	06/09/1986
3	PS-977	PÂMELA GRAZIELLI PEREIRA DE OLIVEIRA	19/03/1991
4	PS-720	GRACY KELLY LOPES DA SILVA	02/09/1988
5	PS-1255	ULIELMA SILVA DE OLIVEIRA	14/01/1988
6	PS-895	EMERSON BATISTA DA SILVA	11/09/1991
TRABALHADOR BRAÇAL			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
16	PS-544	FLAVIO DE OLIVEIRA CAMARGO	25/11/1999
17	PS-554	FLÁVIA DE LIMA APARECIDO	22/12/1987
ZELADOR			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
18	PS-1161	FABIANA SOTERO SUCENA	25/12/1990
19	PS-924	JOSE DE SOUZA DIAS	10/10/1964
20	PS-51	MARINA PEREIRA DE MOURA	03/05/1972

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030, de 09 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 01/2024 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital de Abertura nº 01/2024, de 19 de janeiro de 2024, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- Cédula de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)

- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 01 fotos 3/4
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- r) Para os cargos de “**Motorista**” deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG - Eletrocardiograma e EEG – Eletroencefalograma.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2026 até as 16:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE COZINHA			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
41	331600	LICIMAR APARECIDA DE JESUS	25/03/1978
42	331284	ALINE DA SILVA CHAVES	10/05/1993
PROFESSOR PEB I			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
117	331259	JULIA GONÇALVES PORTO (Reclassificado)	28/05/2003
118	325871	CAROLINE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Reclassificado)	28/08/1986
119	326425	NATALIA OLIVEIRA (Reclassificado)	20/10/1999
120	331141	JOSELAINE ALVES DA SILVA (Reclassificado)	30/11/2000

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado EXTRATO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

INTERESSADA: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS

CONTRATADA: Mota & Wilke LTDA

CNPJ: 45.303.544/0001-60

VALOR: R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação presencial, destinado aos assessores parlamentares, assessores de comunicação e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

Nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais ou empresas de notória especialização, e considerando:

as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação;

o parecer técnico da Comissão de Licitação, atestando a compatibilidade do valor proposto com o mercado;

o parecer jurídico favorável quanto à legalidade e regularidade do procedimento; e

o atendimento ao interesse público, evidenciado pela necessidade de capacitação dos assessores parlamentares, assessores de comunicação e servidores;

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação direta da empresa Mota & Wilke LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.303.544/0001-60, pelo valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), para a

realização do curso de capacitação descrito nos autos.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de fevereiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador-Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 153, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA PASSERO BORGES BARROS**, matrícula nº 391, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 158, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIA CRISTINA FUENTE ALBA FELIX**, matrícula nº 4486, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto a CMEI "Adalberton Rodrigues de Almeida", com lotação na Secretaria de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 157, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **CAMILA AUGUSTA QUEIROZ DA SILVA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 1193, do cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com lotação na CMEI "Adalberton Rodrigues de Almeida", com lotação na Secretaria de Educação, a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, permanecendo em seu cargo efetivo de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 156, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 1106, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO-BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, seno que 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022 e 06 (seis) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 05 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 155, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HIDEKI ISERI DA SILVA**, matrícula nº 5361, ocupante do cargo cedido de **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 928/2025, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 154, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIVIA MARIA GONCALVES SILVA**, matrícula nº 1434, ocupante do cargo cedido de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 382/2024, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 147, 04 de fevereiro de 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria "RH" nº 150/2024, da servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula n.º 4950, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 80, inciso V, combinado com o art. 86 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sem punições administrativas;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 29 de março de 1995, que regulamenta a concessão da licença-prêmio no âmbito do Município de Aparecida do Taboado;

Considerando que a servidora completou o quinquênio de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2025, fazendo jus à fruição do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALEANE BARBOSA DA SILVA BRITO**, matrícula nº 4868, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado/MS, Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, no intervalo de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 150, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **AMANDA CRISTINA CORREA ROCHA RUIZ**, matrícula nº 5959, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 558/2025, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 149, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE**, matrícula nº 39, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022 e 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 148, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILMARA ABADIA TOLEDO**, matrícula nº 2759, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025, para gozo a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 145, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, sendo que 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 649/2024 e 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 558/2025, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 144, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS**, matrícula nº 1861, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 611/2021, para gozo a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 143, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº 2520, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 072/2022, para gozo a partir do dia 29 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 93, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que assegura ao servidor o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração, por motivo de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de casamento à servidora **EMANUELLE RUFINO RIBEIRO**, matrícula nº 5880, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, pelo período de 21 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PORTARIA - IPAMAT Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SEGURADA NEUZA DONIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA, EM RAZÃO DO ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Diretora Presidente do IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a senhora Neuza Donizete de Oliveira Pereira era pensionista conforme o contido no Resolução nº 025 de 01 de setembro de 2013 e a Portaria IPAMAT nº 018 de 23 de setembro de 2024 .

Considerando o que disciplina o Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.677/2021 aplicado quando da ocorrência do óbito da segurada inativa Neuza Donizete de Oliveira Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR o pagamento do Benefício Previdenciário de Pensão por morte da senhora Neuza Donizete de Oliveira Pereira, em virtude do seu falecimento na data de 28 de janeiro de 2026, conforme certidão de óbito sob a matrícula n.º 063248 01 55 2026 4 00019 140 0005837 11.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2026. [data do óbito].

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2026.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Assistência Social**resolução 001-26 CMDCA**

Aprova: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei 8.068/90 (Estatuto da criança e do adolescente - ECA) e na Lei Municipal 1.217/08, que dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO:

A atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Aparecida do Taboado – MS, de formular e controlar as ações da política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Deliberação da reunião ordinária do CMDCA realizada dia 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Aparecida do Taboado/MS, do ano de 2025;

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado, 06 de fevereiro de 2026.

Fernando Xavier Ajala Recalde

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$18.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				18.500,00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	35	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	10.000,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	694	08.122.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	8.500,00
	660.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		8.500,00
	Fontes de Recurso	
	660 0000	8.500,00

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	22	04.122.0002.2007.0000	"	-10.000,00
	500.0000.000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
				-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 09 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 22 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1874

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
							DATA 06/02/2026	NÚMERO 168
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA						Reserva	1 de 1	
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 677	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2660 3110 000
RECURSOS FINANCEIROS3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Centro C.002-005 CONVIVER		Nº Pedido 00076/26	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 1.501,50		VALOR EMPENHADO 247,68	SALDO ATUAL 1.253,82
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00250/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
42	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	24	UN	ROLLE F E COCA COLA	10,32	247,68	
PROCESSO 010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25		Soma/Itens: R\$ 247,68		Valor Empenhado		247,68
Subscrição realizada em atenção à delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 305/2025								
MICHAELI MIGNOLI DA SILVA Secretaria de Assistência Social FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70 Digitado por: JANE PEREIRA DE QUEIROGA								

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 NOTA DE EMPENHO CNPJ:03563335/0001-06						OR - Ordinário	
								DATA 06/02/2026	NÚMERO 601
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90 ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA, 3640 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 301	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 2056	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04 ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO					Centro C. 003-015 ALMOXARIFADO OBRAS		Nº Pedido 00608/26		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 2.184.172,88		VALOR EMPENHADO 212,84		SALDO ATUAL 2.183.960,04
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00169/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES									
ITEM 17	CÓDIGO 060.003.001	DESCRIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (RECARGA) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 (TREZE) KG ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 23/03/99 ANP, NBR 14024 DA ABNT (RECARGA).			QTD 2	UNID UN	MARCA ULTRA GAS	VLR UNIT R\$ 106,42	TOTAL 212,84
PROCESSO 024/2024		LICITAÇÃO: 000066/24		Soma/Itens: R\$ 212,84		Valor Empenhado 212,84			
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 OR - Ordinário										
NOTA DE EMPENHO DATA 06/02/2026 NÚMERO 604										
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 301	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 2056	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				ALMOXARIFADO OBRAS		00610/26				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.183.960,04		4.590,40		2.179.369,64	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00157/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.										
ITEM 8	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.				QTD 190	UNID PCT	MARCA DA VO	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 4.590,40
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 4.590,40			Valor Empenhado 4.590,40			
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 05/02/2026	NÚMERO 589
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 554	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-020		Nº Pedido 00538/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 28.851,44		VALOR EMPENHADO 1.056,74		SALDO ATUAL 27.794,70	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00146/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.											
ITEM 152	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS				QTD 2	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 399,34	TOTAL 798,68	
568	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				2	SER	eos	129,03	258,06	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 1.056,74				Valor Empenhado		1.056,74	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 05/02/2026	NÚMERO 590
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 529	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 1072
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		Centro C. 003-020	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		Nº Pedido 00539/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.253,10	
VALOR EMPENHADO		2.057,00	
SALDO ATUAL		4.196,10	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00147/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Precisamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adalberto Rodrigues de Almeida; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.			
ITEM 182	CÓDIGO 011.004.109	DESCRIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V.	QTD 2
			UNID UN
			MARCA eos
			VLR UNIT R\$ 1.028,50
			TOTAL 2.057,00
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 2.057,00
Valor Empenhado		2.057,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CÂMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
		CNPJ: 15.386.444/0001-84						DATA 05/02/2026	NÚMERO 43
Unidade Gestora:		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	1 of 1
CREDOR: 123104		CNPJ/CPF: 20.237.588/0001-09							
NOME: ZANETI & SANTOS LTDA									
ENDEREÇO: SAO CRISTOVAO									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.15	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.15		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					516.821,60		67,40	516.754,20	
VALOR EMPENHA REF. DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE MDF E AVIAMENTOS PARA COFEÇÃO DE LEMBRANÇAS PARA O "PRÊMIO MULHER CIDADÃ 2026"									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00		Valor Empenhado 67,40	
FORNECEDOR ZANETI & SANTOS LTDA 20.237.588/0001-09									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 06/02/2026	NÚMERO 603
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 122352 NOME: M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ENDEREÇO: MANOEL SILVERIO DO NASCIMENTO, 12 MUNICÍPIO: AGUA CLARA UF: MS CNPJ/CPF: 50.625.304/0001-12											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 420	U.O 20.01	FUNÇÃO 13	SUB-FUNÇÃO 392	PROGRAMA 0004	PROJET/ATIVIDADE 2150	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99						Centro C. 003-070		Nº Pedido 00609/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						PESQUISA JURÍDICA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 633.468,05		VALOR EMPENHADO 49.510,00		SALDO ATUAL 583.958,05	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00177/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000146/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, POR DEMANDA, PARA PRODUÇÃO, APOIO OPERACIONAL E SEGURANÇA DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS											
ITEM 18	CÓDIGO 058.012.058	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE PATRIMÔNIO: PARA A GUARDA E MONITORAMENTO DE LOCAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE RADIOCOMUNICADOR, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA.				QTD 6	UNID DIA	MARCA Serviço	VLR UNIT R\$ 315,00	TOTAL 1.890,00	
20	058.012.057	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS PREPARADOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RADIOCOMUNICADOR E DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA. COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				110	DIA	Serviço	350,00	38.500,00	
24	058.012.059	SERVIÇO DE BRIGADISTA (BOMBEIRO CIVIL) PARA EVENTOS: PROFISSIONAL COM ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO VÁLIDO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO E COM REGISTRO VIGENTE NO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO DO SUL NA CATEGORIA CORRETA, COM AS DESPESAS E ENCARGOS TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO - POR DIA. COM TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.				30	DIA	Serviço	304,00	9.120,00	
PROCESSO 075/2025		LICITAÇÃO: 000146/25		Soma/Itens: R\$ 49.510,00				Valor Empenhado		49.510,00	
FORNECEDOR M2G SERVICOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA 50.625.304/0001-12											

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 NOTA DE EMPENHO CNPJ: 15.386.444/0001-84						OR - Ordinário		
								DATA 06/02/2026	NÚMERO 46	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva	1 of 1	
CREDOR: 123130 NOME: 55.168.035 JOSE WALDEZ GOMES SILVA CNPJ/CPF: 55.168.035/0001-26 ENDEREÇO: DA SAUDADE MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.16		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.461.008,60		90,00	1.460.918,60		
VALOR EMPENHA REF. ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023 PARA COMPRA DIREITA - SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE PORTA DO PLENÁRIO E SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO			LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		90,00	
FORNECEDOR 55.168.035 JOSE WALDEZ GOMES SILVA 55.168.035/0001-26										

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU

DECRETO Nº 022/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre criação da Função Gratificada (FGE-1), na Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, sem importar em aumento com despesa e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no art. 40, § 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.120/2024, que permite a alteração dos organogramas das secretarias municipais mediante a transformação e transferência de cargos de comissão e funções gratificadas, sem aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade de se adequar a estrutura administrativa, a fim de se buscar uma melhor eficiência na execução dos trabalhos internos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Função Gratificada denominada “**Setor de Farmácia Hospitalar**”, Símbolo FGE-1, junto ao Pronto Socorro Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolyne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 096/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

Código Registro TCE: D7AF4425D6C29D9D739E09C4E3CD894977C3CE42

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Antônio Pedro da Silva	Danilo Gustavo Silva	Ronaldo de Souza Marcílio
CARGO	Encarregado do Setor de Transporte de Pacientes	Ouvidor da Saúde	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116616	116911	11029-4
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado	Efetivo
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATOS	017/2026
OBJETO	Contratação de seguro veicular para veículos novos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades Fundo Municipal da Saúde de Bataguassu/MS.
CONTRATADO,	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A cadastrada no CNPJ nº 61.074.175/0001-38
CNPJ DO CONTRATADO	
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR TOTAL	R\$ 15.628,60 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 06 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal
Alled Carolyne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Finanças
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025
DISPENSA Nº 87/2025

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa RONE – BOX COMERCIO DE BOX LTDA

OBJETO

Objeto da contratação: confecção e instalação de portas sob medida para o **Centro de Eventos e a sede** da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Bataguassu, de acordo com Termo de Referência.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura digital.

PREÇO

O valor da contratação é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/Unidade: 020601 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO**

II) Fonte de Recursos: 1.500

III) Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023.0000 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

V) Ficha: 256

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa RONE – BOX COMERCIO DE BOX LTDA.

MURILO SOARES DE OLIVEIRA

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA,

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 40 (quarenta) horas no item 56 do contrato supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR:

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

DO PRAZO:

O prazo de vigência permanece inalterado.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA,

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. *.301-34**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

I – PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) BM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 40 (quarenta) horas no item 56 do contrato supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR:

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.544,00(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

VI – DO PRAZO:

O prazo de vigência permanece inalterado.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) BM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. ***.301-34

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

I – PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) PATRICIA LAPORTA CABRERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 40 (quarenta) horas no item 56 do contrato supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR:

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.544,00(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

DO PRAZO:

O prazo de vigência permanece inalterado.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) PATRICIA LAPORTA CABRERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. ***.301-34

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) CARNEIRO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 40 (quarenta) horas no item 56 do contrato supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR:

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.544,00(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

DO PRAZO:

O prazo de vigência permanece inalterado.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) CARNEIRO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. ***.301-34

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 40 (quarenta) horas no item 56 do contrato supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR:

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.544,00(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

DO PRAZO:

O prazo de vigência permanece inalterado.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. ***.301-34

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025.

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) MILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 40 (quarenta) horas no item 56 do contrato supracitado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR:

Em razão do acréscimo previsto neste Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

DO PRAZO:

O prazo de vigência permanece inalterado.

RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto no presente Termo Aditivo.

Bataguassu/MS, data assinatura digital.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) MILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. *.301-34**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)**EXTRATO - CONVÊNIO 001-2026**

CONVÊNIO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede à Av. Aquidauana, 1001, centro nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Prefeita Sr^a. WANDERLEIA CARAVINA, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Porto XV de Novembro, 775 - Centro Bataguassu/MS, na cidade de Bataguassu - MS, inscrita no CNPJ 10.836.939/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde ALINE DA SILVA CAUNETO, designada pelo decreto nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, portadora da Cédula de Identidade nº 295.522.56-SSP/SP e CPF nº 221.868.558-28, doravante denominadas CONCEDENTES, e de outro lado, IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, inscrita no CPNJ/MF sob o n. 03.923.737/0001-74, com sede na Av. Dias Barroso nº 220 - Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representada pelo Provedor ULISSES NUMMAN GALVAN, portador do RG nº 9.031.526-1 SSP/SP e do CPF nº 970.834.378-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 248, - centro nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada CONVENIENTE, celebram o presente Convênio, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde a título de Subvenção Social, para custeio das atividades de atendimento aos Municípios na área de saúde pública hospitalar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente convênio está contida na Lei Municipal nº 3.221/2025 de 19 de dezembro de 2025, Art. 199, § 1º da Constituição Federal, e Art. 184 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pela CONCEDENTE recursos no valor de R\$ 8.566.269,16 (oito milhões quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), no Programa de Trabalho 02.10.10.10.302.0108.2110, e na Natureza da Despesa 33.50.43 - fonte 1.500.0000 - F.M.S.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/01/2027, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de Termo Aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação pelo CONVENIENTE de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para aprovação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro de Bataguassu - MS.

Bataguassu - MS., 06 de fevereiro de 2025.

WANDERLEIA CARAVINA

ULISSES NUMMAN GALVAN

Prefeita Municipal

Provedor

CONCEDENTE

CONVENIENTE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Finanças**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025.**

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para prestação de serviços de médicos e exames médicos especializados, na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) TUDISCO & VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL:

o presente Termo Aditivo encontra fundamento no Artigo 124 c/c artigo 125 da Lei nº. 14.333/2021, e suas alterações.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do item 56, correspondente a 280 (duzentos e oitenta) horas, do contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico constantes dos autos.

DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato permanece inalterado.

DO VALOR:

Em decorrência da supressão, fica reduzido do valor contratual o montante de **R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais)**.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

Assinam: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU, e o(a) TUDISCO & VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RONALDO DE SOUZA MARCÍLIO

Setor de Contratos

CPF 839. ***.301-34

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 097/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausências justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	JUSTIFICATIVA	Lotação	Turno	C a r g a Horária	Remuneração	Período
Elaine Aparecida Ferreira Da Silva	Substituindo Patrícia Carneiro Barbosa	Cei-Vilma Martins	Vespertino	22h/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 10/12/2026
Elienay De Souza Arruda Oliveira	Substituindo Sandra Maria De Freitas Lima	Cei-Casa Da Vovó Diva	Matutino	22h/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 10/12/2026
Juliana Alves Ferreira	Vaga Pura	Cei-Ênio Martins	Vespertino	22h/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 10/12/2026
Hélida Bianca Dos Santos Siqueira	Substituindo Rosemary De Mello Nunes	Cei-Ênio Martins	Matutino	22h/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 10/12/2026
Beatriz Letícia Oliveira Dos Santos	Substituindo Cristiane Mendonça De Souza	Cei-Vilma Martins	Matutino	22h/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 10/12/2026
Thayane Aparecida Cano Moro	Vaga Pura	Cei-Ênio Martins	Vespertino	22h/A	R\$ 2.457,38	10/02/2026 10/12/2026
Izaeli Galdino Da Luz	Vaga Pura	Cei-Casa Da Vovó Diva	Matutino	22h/A	R\$ 2.457,38	10/02/2026 10/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 095/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre nomeação para o exercício do cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências.”

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 3.212/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Srª. Ana Júlia Silva Cano, portadora do Registro Geral nº 2.501.638, com cadastro no CPF sob o nº 089.743.631-86, para o exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo DAS 5, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso dos Sul, a contar de 09 de Fevereiro de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PORTARIA Nº 094/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2026”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o inciso IX, do artigo 37, daConstituição Federal, que permite a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.652/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência de vários professores afastados temporariamente do exercício de suas respectivas funções por motivo de benefícios previdenciários, licenças, entre outros;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos habilitados em concurso público;

CONSIDERANDO ainda que, ao longo do ano, há inúmeras ausência justificadas em razão de apresentação de atestados médicos (menos de 15 dias), folgas eleitorais, entre outras, e

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 14/2025, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
EDELOIDE MENEZES XAVIER	CEI-VILMA MARTINS	MATUTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
SIRLEI FERNANDES VEIGA LOURENÇO	CEI-ÊNIO MARTINS	MATUTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
AURICELY ALVES PEREIRA DUARTE	CEI-VILMA MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
SORAYA SEVERINO LEMES RUNICHI	ESCOLA PEDRO DOMINGUES FIGUEIREDO	MATUTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS BERTI	ESCOLA MARECHAL RONDON	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 21/12/2026
ÂNGELA DA SILVA ALVES	CEI-ÊNIO MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
JANETE GREGÓRIO FERREIRA	CEI-VILMA MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
ELUANNE MACHADO FÓRO	CEI-ÊNIO MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
ELENICE DE OLIVEIRA SILVA CORDEIRO	CEI-VILMA MARTINS	MATUTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
JANAINA ARCANJO DA FONSECA SANTANA	CEI-ENIO MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026
JANAINA ARCANJO DA FONSECA SANTANA	CEI-ÊNIO MARTINS	MATUTINO	22 H/A	R\$ 2.457,38	10/02/2026 a 10/12/2026
MELISSA DUTRA ALVES DIAS	CEI-ANA MARIA BERRO	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	10/02/2026 a 10/12/2026
ANGÉLICA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	CEI-ANA MARIA BERRO	MATUTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	10/02/2026 a 10/12/2026
SILVANA JOSÉ BARRETO	CEI-ÊNIO MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/02/2026
JENIFFER MORAIS EVANGELISTA CHAMORRO	CEI/ÊNIO MARTINS	VESPERTINO	22H/A	R\$ 2.457,38	09/02/2026 a 10/12/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Fevereiro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

Processo Administrativo nº 033/2026

Inexigibilidade nº 005/2026

OBJETO: Contratação da empresa Label Produções Artísticas LTDA, para a realização de show de Carnaval na matinê estendida do evento Batafolia 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Bataguassu/MS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.447.833/0001-12, com Sede: Rua Doutor Milton Fonseca, nº 388, Jardim Das Estações, Araraquara/SP, CEP 14.810-330, Contratação da empresa Label Produções Artísticas LTDA, para a realização de show de Carnaval na matinê estendida do evento Batafolia 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração da apresentação de 2 (duas) horas com início às 19h30min. Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuya

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2.026. DISPENSA Nº 10/2.026.

OBJETO: "Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP P13 e P45), para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS pelo período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

POLISINI E PIOVEZANI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.702.412/0001-85, com sede à Avenida Dias Barroso, 508, Bairro Centro, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais), Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP P13 e P45), para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS pelo período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2.026. DISPENSA Nº 08/2.026.

OBJETO: Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

PEREIRA ARTEFATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, com sede à V Outros BR 369 KM 37, Bairro Distrito Federal, CEP 86.380-00, Município de ANDIRA - PR, no valor de R\$ 12.792,00 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais), Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Município de Bataguassu/MS.

FUNDAÇÃO SANTOS EXPEDITO DE JAU LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.301.630/0001-57, com sede à Rua Adílio Santo, Nº 1040, Bairro Jardim Conde do Pinhal, CEP 17.204-220, Município de JAU - SP, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Município de Bataguassu/MS.

Sendo o valor total do processo de R\$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide-

~~Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência~~

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

03.576.220/0001-56

Exercício: 2026

DECRETO Nº 23 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3228*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$371.549,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						371.549,68
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
74	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000		25.000,00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
205	12.365.0502.2020.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569 0000		195.107,38
205	12.365.0502.2020.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	569 0000		151.442,30

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		151.442,30
	Fontes de Recurso	
	569 0000	151.442,30

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
27	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		-25.000,00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
197	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	569 0000		-135.000,00
200	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	569 0000		-56.531,25
202	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	569 0000		-3.576,13

-220.107,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 09/02/2026.

BATAGUASSU, 09 de fevereiro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 072 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024.****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens públicos e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONTRATAÇÃO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS, APROVADAS E APTAS COM AS DOCUMENTAÇÕES**, em acordo com os editais de convocação nº 66 e nº 70:

Art. 1º - A **candidata GLEISSI MARIA DOS SANTOS MONIS (Auxiliar de Serviços Gerais)**, terá início de suas atividades laborais no dia **09 de fevereiro de 2026**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º - A **candidata ALINE DE OLIVEIRA FERNANDES (Orientador Social)**, terá início de suas atividades laborais no dia **09 de fevereiro de 2026**, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de fevereiro de 2026.

TATIANE HENRIQUE RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 040 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A" E OPERADOR DE MÁQUINA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 70, de 31 de março de 2025 que dispõe sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa do Município de Batayporã-MS, torna pública para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) E CONVOCAÇÃO:**

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata, **ELLEN CRISTINA DE JESUS MARCELINO**, aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital nº 039 de 06 de janeiro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital de abertura nº001/2024.

Art 2º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) reclassificado infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **09/02/2026 a 13/02/2026, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):**

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de Motorista Classe "C", Operador de Trator e Operador de Máquinas Pesadas;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 dias, a partir da convocação, para os

cargos de motorista classe "C", operador de trator e operador de máquinas pesadas;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VIII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>);

IX – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

X – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

XI – Audiometria para os cargos de Motorista Classe "C", Operador de Trator e Operador de Máquinas Pesadas;

XII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XIII - Auto declaração Étnico-Racial;

XIV - Curso de qualificação na área para o cargo de operador de máquinas pesadas;

Art. 3º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Arlete Nogueira Batista

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21	VALESSA LILIANE DE SOUZA
22	RAYANE DA SILVA CARDOSO

Batayporã-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Arlete Nogueira Batista

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - DECRETO Nº 38/2025

ERRATA Nº 002 - EDITAL Nº 014/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

GERMINO DA ROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, comunica que foram efetuadas a correção abaixo no Edital n. 001/2024 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

Passe a constar os candidatos na lista de convocação para etapa de heteroidentificação;

N. INSC	NOME	CARGO
1247131	ADRIELI ALMEIDA SÁ	AGENTE ADMINISTRATIVO
1244274	APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO
1247171	TAYNA VITORIA DA SILVA SIQUEIRA	ATENDENTE EDUCACIONAL

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 14/2025, Diário Oficial Nº 4025, Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026 - ASSOMASUL).

Batayporã/MS, 04 de fevereiro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Decreto nº 38, de 11 de junho de 2025

Matéria enviada por Viviane Pereira Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republicar por incorreção EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E TAINARA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA - CPF Nº 059.XXX.XXX-67

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento no E.S.F. Santa Luzia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.044.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.556,48 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 23 de janeiro de 2026 com previsão de término no dia 22 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

22 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republicar por incorreção EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JOSIANE SATIL OLIVEIRA MARIN - CPF Nº 013.XXX.XXX-83

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2.044.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 23.556,48 (vinte

e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 02 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

30 de janeiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALINE DE OLIVEIRA FERNANDES - CPF Nº 074.XXX.XXX-03

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 09 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 08 de fevereiro de 2027, podendo ser alterado com termo aditivo.

DATA

06 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GLEISSI MARIA DOS SANTOS MONIS - CPF Nº 026.XXX.XXX-85

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 07.092.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 19.673,28 (dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 09 de fevereiro de 2026 com previsão de término no dia 08 de fevereiro de 2027, podendo ser alterado com termo aditivo.

DATA

06 de fevereiro de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023**DAS PARTES** -O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ. Nº 24.781.967/0001-16.**DO OBJETO** -Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 013/2023 de 27/02/2023, referente a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma E-SUS, PEC do Ministério da Saúde.**DO PRAZO** -Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **27 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**DO REAJUSTE** -O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice IPCA no percentual de 4,26%.**DO VALOR MENSAL** -O valor contratual mensal passa de R\$ R\$ 10.392,11 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o valor de R\$ 10.834,81 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).**DO VALOR DO CONTRATO** -Em virtude do aditamento da vigência e reajuste de preços, fica acrescido o valor de R\$ 130.017,72 (cento e trinta mil dezessete reais e setenta e dois centavos) ao Contrato nº 013/2023.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 06.091.2042.3.3.90.40.00.00.00.00-1.600.0000 (19/26).**DO FUNDAMENTO LEGAL** -O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57, Inciso II e art. 65, inciso II "d", da Lei nº 8.666/93.**DA RATIFICAÇÃO** -Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA -05 de fevereiro de 2026

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025****DAS PARTES****MUNICIPIO DE BATAYPORÃ E MARIA MILZA PEREIRA DOS SANTOS CPF Nº 021.XXXXXX-35****DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente, a rescisão do contrato administrativo 108/2025 de 06 de fevereiro de 2025, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes declaram que até 03 de fevereiro de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.**DA FUNDAMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra h, da Cláusula 12, do referido Contrato.**DATA**

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2025

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº001-2025

publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 25 de novembro de 2025, edição nº 3976, página 95.

ONDE SE LÊ: Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 79.788.766/0025-00**LEIA-SE:** Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 79.788.766/0027-71.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 27 de novembro de 2025, edição nº 3978, página 54.

ONDE SE LÊ: Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 79.788.766/0025-00

LEIA-SE: Empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 79.788.766/0027-71.

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a Contratação de empresa especializada no serviço de cronometragem eletrônica, incluindo kit (com chip e numeração peitoral com 4 (quatro) alfinetes), sistema informatizado para apuração dos resultados e relatórios de classificação, materiais e equipe técnica necessária para sua operacionalização, para a 2ª edição da Corrida das Mulheres de Batayporã/MS no dia 22 de março de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/00806, processo administrativo nº 008/2026**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 09/02/2026 as 08h00min de 19/02/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 19 de fevereiro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 039, de 05 de fevereiro de 2026.**

Suspende férias de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o período de gozo de férias da servidora ANDRESSA DE PAULA E SILVA, lotada no Gabinete, originalmente prevista para o período de 03/02/2026 a 12/02/2026, conforme Portaria nº 245/2025 de 11/12/2025, em virtude do pedido de exoneração da servidora.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de fevereiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha**Secretário Municipal de Administração, e Finanças**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 41 de 06 de fevereiro de 2026.**

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal ao Processo SIGA BA-CIN – 2026/00550, de 05 de fevereiro de 2026, que tem por finalidade a contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Organizadora** para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para os cargos de Gari e Trabalhador Braçal**, destinado à contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

I – Mauricio Cota da Rocha, membro titular e Presidente da Comissão;

II - Elaine Cristina Alves dos S. de Oliveira, membro titular e Secretária da Comissão;

III – Wilson Eduardo da Silva, membro titular;

IV – Andreia Nogueira Vidoto, membro titular;

V - Gilmar Cesar Junior, membro titular.

Art. 2º A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº. 42 de 06 de fevereiro de 2026.**

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal ao Processo SIGA BA-CIN – 2026/00550, de 05 de fevereiro de 2026, que tem por finalidade a contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã-MS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Organizadora** para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, para os cargos de Coveiro, Operador de Trator, Pedreiro e Trabalhador Braçal**, destinado à contratação de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

I – Samira Peres Ibrahim, membro titular e Presidente da Comissão;

II - Elaine Cristina Alves dos S. de Oliveira, membro titular e Secretária da Comissão;

III – Arlete Nogueira Batista, membro titular;

IV – Leticia Ribeiro Alves, membro titular;

V - Gilmar Cesar Junior, membro titular.

Art. 2º A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00

Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 009/2026, de 6 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL

05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL

05.006.12.361.2.2014-4.4.90.52.00.00.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$150.000,00
2.571.3210	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	100.000,00
2.706.3110	(SF) - Transferência Especial da União	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$150.000,00
2.571.3210	(SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	100.000,00
2.706.3110	(SF) - Transferência Especial da União	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2026.**

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 010/2026, de 6 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 99.303,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.302.3.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$53.508,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	53.508,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.302.3.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$20.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.302.3.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$25.795,56
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos	25.795,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$25.795,56
2.500.1002 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos	25.795,56

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$53.508,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	53.508,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE DISPENSA Nº 12/2026****PROCESSO:** 17/2026 – **DISPENSA:** 12/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados destinados aos servidores que atuam no Setor de Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodoquena/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 12 de fevereiro de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 13 de fevereiro de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço Global.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasprefeiturabdq@gmail.com.

Bodoquena-MS, 05 de fevereiro de 2026

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2026

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei nº 11.947/2009, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2026 para Aquisição de gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2026 (dois mil e vinte e vinte e seis), através do Programa de Agricultura Familiar.

Os produtores interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda no dia 27 de fevereiro de 2026, às 09h00min (nove horas), no Setor de Licitações End. Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 – Bandeira II – Bodoquena-MS, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no portal da transparência da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.bodoquena.ms.gov.br, e também pode ser solicitado pelo email: (comprasprefeiturabdq@gmail.com).

Bodoquena – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Emanoel Lima Duarte
Presidente da Comissão de contratação

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 8.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 307, de 16 de outubro de 2025, para comparecerem, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;
Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;
Declaração de não acúmulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 8.8 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- a. Ter visto permanente, ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d. Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;
a pedido do contratado;
em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026

CANDIDATOS CONVOCADOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO	
Servidores que possuíram vínculos temporários na função pretendida com o Município de Bodoquena/MS nos últimos 6 meses	
Nome do Convocado	Class.
PEDRO JOSÉ DA SILVA	1º
MAYARA CARVALHO LOPES	2º
WESLEI DA SILVA BARBOSA DUARTE	3º
RAMON PEREIRA CALDAS DE OLIVEIRA	4º

Bodoquena/MS, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por José Albertino Duarte

Departamento de Gestão de Pessoas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2026**

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;
Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;
Declaração de não acúmulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0005859	OZILDA DOS SANTOS BATISTA	02º
0006544	CAMILA AOZANI AITA	03º

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para administrar e operacionalizar o Programa de Estágio nível superior e nível médio para o desenvolvimento de atividades na promoção de integração ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV) através da operação de programas de estágio de estudantes.

EMPRESA	Valor homologado
SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA (09.581.972/0001-91)	R\$ 519.112,00 (quinhentos e dezenove mil cento e doze reais)

Valor Global: R\$ 519.112,00 (quinhentos e dezenove mil cento e doze reais)

Vigência: 11 (onze) meses.

Bodoquena-MS, 06 de fevereiro de 2025«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Gerson Araújo dos Santos

Secretário Geral de Governo e Gestão.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 16/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025-DISPENSA Nº 109/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro dos menores preços visando a aquisição de água mineral para atender as demandas das secretarias do Município de Bodoquena. O presente instrumento tem por objetivo: O reequilíbrio econômico-financeiro do item mencionado da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação vigente. PREÇO-O presente termo de reequilíbrio econômico - financeiro tem por objetivo o realinhamento do preço pactuado do item 01, passando o valor registrado de R\$ 13,00 (treze reais) para o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo tem fundamento a cláusula quarta da Ata de Registro e o art. 82, VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinam: Monique Hevely Correa Dalletezze Secretário Municipal de Saúde – Contratante Karen Alves Barbosa Lopes Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante Marcelle Albuquerque dos Santos Montagner Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante Claudia Solange Alzeman da Silva Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Contratante Gerson Araujo dos Santos Secretaria Geral de Governo Emerson Luna Bonfim Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante e Gestão Euzebio Nihues LTDA Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 02 de fevereiro de 2026*.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 024/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seu período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Raquel Fonseca Ferracini	208/1	2025/2026	02/02/2026-03/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Bodoquena- MS, 23 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMEL N. 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2025 [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício de 2026, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena - MS, e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas demais normas que regem o Sistema Municipal de Ensino de Bodoquena,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2026, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares. Parágrafo único. O ano escolar de 2026 terá duração de 206 (duzentos e seis) dias para o Ensino Fundamental e 202 (duzentos e dois) dias para a Educação Infantil, assim distribuídos:

I – 2 de fevereiro: início do ano escolar, lotação e apresentação dos professores;

II – 200 (duzentos) dias letivos, sendo:

a) - 4 de fevereiro: início do ano letivo;

b) - 9 de fevereiro: início das aulas;

c) - 9 de dezembro: término do ano letivo.

III – 17 a 31 de julho: férias/recesso escolar;

IV - 10, 11, 14 e 15 de dezembro: exames finais;

V – 15 de dezembro: Conselho de Classe Final;

VI – 15 de dezembro: término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), conforme disposto no Anexo Único, observada a seguinte distribuição:

I – 06 (seis) dias destinados à Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no 1º semestre e 2 (dois) dias no 2º semestre.

II – 5 (cinco) dias destinados ao Conselho de Classe (CC) sendo 1 (um) dia no 1º, 2º e 3º bimestres e 2 (dois) no 4º bimestre; e 4 (quatro) dias para Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) sendo 1 (um) por bimestre.

III – 2 (dois) dias destinados às emendas de feriado.

Art. 4º Considera-se dia letivo toda atividade escolar prevista no Calendário Escolar, que envolva a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Serão considerados dias letivos os dias previstos no Calendário Escolar e operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar – (APC), assim como os dias destinados à Família & Escola.

Art. 5º A Jornada Formativa (JF) constitui-se em ação de formação continuada voltada à valorização e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

§ 1º A realização da Jornada Formativa observará o Calendário Escolar, ocorrendo no início dos bimestres letivos, conforme disposto no inciso I do art. 3º desta Resolução.

§ 2º nos dias destinados a jornada formativa a participação dos professores será integral, independentemente da lotação, salvo para profissoanis que trabalham em escolas distintas.

Art. 6º As avaliações bimestrais, realizadas preferencialmente nos períodos previstos no Calendário Escolar, constituem-se em instrumento diagnóstico, formativo e somativo, destinado a identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, subsidiar intervenções pedagógicas, orientar o conselho, organizar o processo de recuperação e a melhoria do rendimento escolar, inclusive o Recuperar a Aprendizagem (RA), quando for o caso, e compor os registros oficiais do bimestre.

Parágrafo único. Qualquer alteração na data das avaliações bimestrais acarretará, obrigatoriamente, o reajuste das datas das intervenções pedagógicas de recuperação e melhoria do rendimento escolar, da intervenção do Recuperar a Aprendizagem (RA), quando for o caso, e do Conselho de Classe, de modo a garantir a continuidade pedagógica e a sequência lógica do processo avaliativo.

Art. 7º O Recuperar a Aprendizagem (RA) configura-se como culminância do processo de recuperação paralela desenvolvido ao longo do período letivo, destinado à recomposição e consolidação das aprendizagens essenciais e das habilidades necessárias à progressão escolar dos estudantes que apresentarem lacunas decorrentes de ausências, baixo rendimento ou interrupções em seu percurso escolar.

Parágrafo único. O Recuperar a Aprendizagem (RA) será realizado semestralmente, no 2º e 4º bimestres, em períodos definidos no calendário escolar, por meio de atividades planejadas de forma coletiva e colaborativa pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores, de modo a garantir a trajetória escolar dos estudantes, a equidade e a melhoria dos resultados de aprendizagem.

Art. 8º O Conselho de Classe e o Preenchimento de Ficha Avaliativa, tem por finalidade analisar e redimensionar o trabalho pedagógico desenvolvido, bem como as práticas docentes e escolares, visando à efetivação da aprendizagem e ao aprimoramento do processo educativo.

§ 1º O Conselho de Classe e o Preenchimento de Ficha Avaliativa será organizado por turma, devendo, ser realizado em um único dia, com dispensa das aulas apenas nessa data e participação dos respectivos professores.

§ 2º O professor que, por motivo de aula em outra unidade escolar ou em outra turma da mesma escola que não seja objeto do Conselho de Classe ou o Preenchimento de Ficha Avaliativa, estiver impossibilitado de participar da reunião, deverá, previamente, repassar à Coordenação Pedagógica as informações pertinentes sobre o desempenho e a aprendizagem dos estudantes sob sua responsabilidade, para subsidiar a análise do Conselho.

§ 3º A ausência do professor ao Conselho de Classe ou o Preenchimento de Ficha Avaliativa, sem justificativa relacionada ao exercício de outra atividade docente, será considerada falta, uma vez que o referido dia é letivo e operacionalizado por meio de Atividade Pedagógica Complementar (APC), para participação do professor na reunião.

Art. 9º Destinam-se dois dias letivos às ações da Família & Escola.

§ 1º Os dias destinados à Família & Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar dos encontros.

§ 3º O professor que atuar em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que estiver lotado e apresentar declaração de frequência emitida pela outra unidade, quando os eventos ocorrerem na mesma data.

§ 4º As atividades deverão constar no Diário de Classe on-line, com registro da frequência dos estudantes e o conteúdo desenvolvido nas atividades.

§ 5º As unidades escolares poderão incluir nesses dias letivos a realização de:

I – reuniões de pais;

II – festividades, como Festa Junina/Julina, Festa da Primavera ou outras datas comemorativas.

Art. 10. Os 200 dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida em lei, conforme segue:

I – 1º Bimestre: 3/2/2026 a 30/4/2026 – 58 dias;

II – 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 – 53 dias;

III – 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 – 43 dias;

IV – 4º Bimestre: 2/10/2026 a 9/12/2026 – 46 dias.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 11. A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades e conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, para serem realizadas pelo estudante fora do ambiente escolar.

Art. 12. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o atendimento dos dias letivos assegurados ao estudante, conforme estabelecido.

Art. 13. O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ocorrer em caráter excepcional, nos casos de fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou motivo de relevante interesse público.

§ 1º Nas situações excepcionais de que trata o caput, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão aplicar a APC mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A solicitação de APC em situações previstas no caput deverá ser formalizada por meio documental, com justificativa e comunicação assinada pela Direção.

§ 3º O descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º implicará a nulidade da alteração de calendário e das atividades realizadas pela unidade escolar.

Art. 14. As APCs já estabelecidas no Calendário Escolar, com exceção daquelas previstas para o mês de fevereiro, deverão ser planejadas com antecedência, de modo que possam ser entregues aos estudantes antes do dia correspondente à APC prevista no calendário.

Art. 15. Excepcionalmente, nos dias destinados à Jornada Formativa (JF) realizados no início do 1º bimestre letivo, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 1º As APCs de que trata o caput serão elaboradas pelos professores conforme o cronograma de aulas, com o objetivo de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano letivo anterior.

§ 2º A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor, com base na matriz curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I – especificação da data de execução da APC;

II – definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III – descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV – estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V – planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O registro da APC no diário de classe on-line deverá seguir as seguintes orientações:

I – nos dias em que a APC for proposta, o professor registrará no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da atividade;

II – caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar falta no diário de classe on-line;

III – a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV – para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deverá ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV determina que, após a definição coletiva do valor atribuído à APC, a equipe pedagógica deverá registrar formalmente a decisão, com as assinaturas da direção escolar, da coordenação pedagógica e do corpo docente, garantindo a transparência e a padronização dos procedimentos.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 17. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 18. O Calendário Escolar do ano 2026 deverá ser adequado pela equipe gestora, em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente o corpo docente e a equipe técnico-administrativa, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e em seu Anexo Único.

Art. 19. As datas de início e término do ano escolar e do ano letivo, assim como os feriados nacionais previstos no Calendário Escolar, devem ser mantidas.

Art. 20. A unidade escolar poderá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades, desde que não implique em aplicação de APC.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 21. O Calendário Escolar, conforme Anexo Único será submetido à análise do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar e por este disponibilizado às unidades escolares.

Art. 22. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, compartilhando as previsões com a comunidade.

Art. 23. O Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhado do ato do Colegiado que deliberou sua aprovação, deverá ser inserido no Sistema Betha.

Art. 24. Caberá à Direção Escolar e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar a seguinte providência:

Parágrafo único. Acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 25. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, exatamente na data da ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada via Comunicação Interna, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido para a Inspeção Escolar.

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Inspeção Escolar e submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasione, deverá ter sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 5º Não será permitido reposição com APC.

§ 6º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis, quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 26. Caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado, para o cumprimento da carga horária.

Art. 27. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema Betha nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado, para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line, à exceção da

frequência, que é diária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Jornada Formativa e o Recuperar a Aprendizagem deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas pertinentes.

Art. 29. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pela Divisão Pedagógica da SEMEL.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 30. Em observância à legislação vigente, que dispõe sobre a avaliação das Instituições de Ensino, a unidade escolar deverá cumprir a realização da Avaliação Institucional Interna (AII), exatamente na data prevista no calendário escolar.

§ 1º A Avaliação Institucional Interna será realizada concomitantemente às demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária destinada ao estudante.

§ 2º O Relatório da Avaliação Institucional Interna deverá ser concluído e encaminhado para ciência do responsável pelo serviço de inspeção escolar até a data estabelecida no Calendário Escolar, fixada, impreterivelmente, como limite, em 27 de novembro do respectivo ano.

Art. 31. As divergências entre os Calendários Escolares das unidades da Rede Estadual de Ensino e o da Rede Municipal, no início do ano letivo, ou na ocorrência de interrupções do transporte escolar ao longo do período letivo, a coordenação pedagógica deverá orientar os professores a aplicar, de forma excepcional, Atividade Pedagógica Complementar (APC), destinada exclusivamente aos estudantes que utilizam o transporte escolar.

Parágrafo único. A aplicação da APC prevista no caput deverá assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida na Matriz Curricular.

Art. 32. A unidade escolar deverá cumprir o Recuperar a Aprendizagem, observando, respectivamente, as normas específicas que regulamentam esse instrumento.

Parágrafo único. É vedada a dispensa dos estudantes para a realização das ações do RA, devendo todas as atividades ocorrer durante o período letivo regular.

Art. 33. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 34. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 35. Os pontos facultativos oficialmente decretados e publicados não se aplicam às unidades escolares municipais, que deverão seguir o Calendário Escolar aprovado.

Art. 36. Nos dias letivos referentes às emendas e dias não letivos, previstos no Anexo Único, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

Parágrafo único. É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento da unidade, por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais de comunicação institucional.

Art. 37. Esta Resolução passa a integrar as normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bodoquena, Mato Grosso do Sul.

Art. 38. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do gestor responsável pela infração.

Art. 39. Ficam revogadas, a partir do ano de 2026, as disposições em contrário a esta Resolução.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da Assomassul.

Bodoquena/MS, 12 de janeiro de 2026.

Cláudia Solane Alzeman da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria DGP/Nº004/2025

Matéria enviada por José Albertino Duarte

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEP Nº 0017 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - 2026

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10								8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	8	9 LP IAE	10 LP	11 JF IAL APC	12 JF LEEI APC	13 JF LEEI APC	14	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28 F&E
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Férias Escolares							9 - Início do Ano Escolar (IAE) e Lotação de professores (LP) 11 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 11 a 13 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 10 dias letivos							28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 23 dias letivos						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2 IB PFA		1	2	3	4 FN	5 NL	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4 JF	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13 FM	14	15	16 SL	14	15	16	17	18	19	20
19	20 APC	21 FN	22	23	24 FL	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27 FM
26	27	28	29	30 TB			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
2 - Não letivo (NL) 3 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa 20 - Letivo com APC 21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes 24 - Feira Literária (FL) 30 - Término de Bimestre (TB) 19 dias letivos							1 - Feriado Nacional (FN) - Dia Mundial do Trabalho 2 - Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) Letivo com APC 2 - Início de Bimestre (IB) 4 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 13 - Feriado Municipal - Aniversário de Bodoquena - FM 21 dias letivos							4 - Feriado Nacional - Corpus Christi 5 - Não letivo (NL) 27 - Feriado Municipal (FM) - Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira de Bodoquena) 20 dias letivos						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
							2	3 IB	4	5 JF	6	7	8	6	7 FN	8	9	10	11	12
5	6	7	8	9	10	11 PFA	9	10	11	12	13	14	15 F&E	13	14	15	16	17	18	19
12	13	14	15	16 TB	17 FE	18 FE	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
							23	24	25	26	27	28 SBP	29	27	28	29	30 TB			
							30	31												
11 – Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC 17 a 31 – Férias Escolares 13 dias letivos							3 - Início de Bimestre (IB) 5 - Jornada Formativa (JF) 15 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 28 – Seminário de Boas Práticas Pedagógicas (SBP) 22 dias letivos													
							7 - Feriado Nacional (FN) – Independência do Brasil 30 - Término do Bimestre 21 dias letivos													

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO													
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S							
				1 IB	2 JF	3 PFA	1	2 FN	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5							
							8	9	10	11	12	13	14		6	7	8	9	10	11	12 PFA						
4	5	6	7	8	9	10	15 FN	16	17 AII	18	19	20 FN	21		13	14	15	16 TB TAL TAE	17	18	19						
11 F	12 FN	13 NL	14 NL ADSP	15 NL	16 APC	17	22	23	24	25	26	27 RAII	28		20	21	22	23	24	25 FN	26						
18	19	20	21	22	23	24	29	30							27	28	29	30	31								
1 - Início de Bimestre 2 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 3 – Preenchimento de Ficha Avaliativa(PFA) Letivo com APC. 11 - Feriado Estadual (F) – Criação do Estado 12 - Feriado Nacional (FN) – Padroeira do Brasil 14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP) 15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) – DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963 16 – Letivo com APC 28 - Dia do Servidor Público 19 dias letivos							2 - Feriado Nacional (FN) – Finados 15 - Feriado Nacional (FN) – Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 – Feriado Nacional (FN) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) – data final 19 dias letivos							12 – Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) Letivo com APC 15 – Término do Ano Letivo (TAL), Término de Bimestre (TB) e Término do Ano Escolar (TAE) 13 dias letivos													
LEGENDA							Total de Dias Letivos - 200																				
	Início do Ano Escolar/ Lotação Letivo						Dias destinados ao Preenchimento de Ficha Avaliativa 4 Total de dias do Ano Escolar 202 Início do Ano Escolar: 9/2/2026 Início do Ano Letivo: 11/2/2026 Início das aulas com crianças: 19/2/2026 Término do Ano Letivo: 16/12/2026 Término do Ano Escolar: 16/12/2026 1º Semestre: 11/2/2026 a 16/7/2026 - 106 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 16/12/2026 - 94 dias 1º Bimestre: 11/2/2026 a 30/4/2026 - 52 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 54 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 43 dias 4º Bimestre:2/10/2026 a 16/12/2026 - 51 dias							Total de Horas Previstas por Bimestre Tempo Parcial 1º Bimestre: 208 2º Bimestre: 216 3º Bimestre: 172 4º Bimestre: 204 Carga Horária anual: 800h							Tempo Integral 1º Bimestre: 468 2º Bimestre: 486 3º Bimestre: 387 4º Bimestre: 459 Carga Horária anual: 1.800h						
	Férias/ Recesso Escolar																										
	Feriados/ Não Letivos																										
	Início do Ano Escolar/ Lotação de professores																										
TOTAL DE APCs NO ANO LETIVO: 11 5 PARA JORNADA FORMATIVA 2 DE EMENDA DE FERIADO 4 PARA PREENCHIMENTO DE FICHA AVALIATIVA.																											

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEF Nº 0017 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 –
 CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - 2026**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1 FN	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	
4	5	6	7	8	9	10								8	9	10	11	12	13	14	
11	12	13	14	15	16	17		8	9 IAE LP	10 LP	11 IAL JF IB	12 JF LEEI	13 JF APC	14	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24		15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28 F&E
25	26	27	28	29	30	31		22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Férias Escolares							9 - Início do Ano Escolar (IAE) 9 e 10 - Lotação dos professores (LP) 11 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre (IB) 11 a 13 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 10 dias letivos							28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 23 dias letivos							
ABRIL							MAIO							JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2 IB CC		1	2	3	4 FN	5 NL	6	
5	6	7	8	9 AB	10 AB	11	3	4 JF	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
12	13 AB	14 AB	15 AB	16 AB	17 AB	18	10	11	12	13 FM	14	15	16 SL	14	15	16	17	18	19	20	
19	20 APC	21 FN	22 ILMB	23	24 FL	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22 AB	23 AB	24 AB	25 AB	26 AB	27	
26	27	28	29	30 TB FLMB			24	25	26	27	28	29	30	28	29 AB ILMB	30 AB					

2 – Não letivo (NL) 3 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 9 a 17 – Avaliações bimestrais (AB) 20 – Letivo com APC 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 22 – Início de Lançamento da Média Bimestral (ILMB) 24 – Feira Literária (FL) 30 – Final de Lançamento da Média Bimestral (FLMB) e Término de Bimestre (TB) - 19 dias letivos							1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 2 - Conselho de Classe (CC) letivo com APC, Início de Bimestre (IB) 4 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 13 – Aniversário de Bodoquena - FM 21 dias letivos							4 – Feriado Nacional - Corpus Christi 5 – Não letivo (NL) 22 a 30 – Avaliações Bimestrais (AB) 27 – Feriado Municipal (FM)- Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira de Bodoquena) 29 – Início de Lançamento Média Bimestral (ILMB) 20 dias letivos						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
							2	3 IB	4	5 JF	6	7	8	6	7 FN	8	9	10	11	12
5	6	7	8 RA	9 RA	10 RA	11 CC	9	10	11	12	13	14	15 F&E	13	14	15	16	17 AB	18 AB	19
12	13	14	15	16 FLMB TB	17 FE	18 FE	16	17	18	19	20	21	22	20	21 AB	22 AB	23 AB	24 AB	25 AB	26
							23	24	25	26	27	28 SBP	29	27	28 ILMB	29	30 TB FLMB			
19 FE	20 FE	21 FE	22 FE	23 FE	24 FE	25 FE	30	31						7 - Feriado Nacional (FN) – Independência do Brasil 17 a 25 - Avaliações bimestrais (AB) 28 – Início de Lançamento de Médias Bimestrais (ILMB) 30 – Término do Bimestre 21 dias letivos						
26 FE	27 FE	28 FE	29 FE	30 FE	31 FE		3 - Início de Bimestre (IB) 5 - Jornada Formativa (JF) 15 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 28 – Seminário de Boas Práticas Pedagógicas (SBP) 22 dias letivos													
8 a 10, Recuperação Aprendizagem (RA) 11 - Conselho de Classe (CC) - Letivo com APC, Final de Lançamento de Média Bimestral (FLMB) e Término de Bimestre (TB) 17 a 31 – Férias Escolares 13 dias letivos																				

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB	2 JF	3 CC	1	2 FN	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
							8	9	10	11	12	13	14	6	7 RA	8 RA	9 RA	10	11	12 CC
4	5	6	7	8	9	10	15 FN	16	17 II	18 AB	19 AB	20 FN	21	13	14	15	16 FLMB TB TAL CC	17 EF	18 EF	19
11 F	12 FN	13 NL	14 NL ADSP	15 NL FE	16 APC	17	22	23 ILMB AB	24 AB	25 AB	26 AB	27 RAII AB	28	20	21	22 EF CCF TAE	23	24	25 FN	26
18	19	20	21	22	23	24	29	30						27	28	29	30	31		
25	26	27	28	29	30	31	2 - Feriado Nacional (FN) – Finados 15 - Feriado Nacional (FN) – Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 -Feriado Nacional (FN) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 23 – Início de Lançamento de Médias Bimestrais (ILMB) 27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) – data final 18 a 27 – Avaliações Bimestrais 19 dias letivos							7 a 9 – Recuperar a Aprendizagem (RA) 12 e 16 - Conselho de Classe (CC) Letivo com APC 16 – Final de Lançamento das Médias Bimestrais (FLMB), Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB) 17, 18, 21 e 22 - Exame Final (EF) 22 - Conselho de Classe Final (CCF), Término do Ano Escolar (TAE) 13 dias letivos						
LEGENDA																				
	Início do Ano Escolar/ Lotação dos professores																			
	Letivo/ Emenda (EM) com APC																			
	Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar																			
	Férias Escolares/ Recesso																			
	Feriados/ Não Letivos																			
TOTAL DE APCS NO ANO LETIVO: 13 6 PARA JORNADA FORMATIVA 2 DE EMENDA DE FERIADO 5 DE CONSELHO DE CLASSE.							Total de Dias Letivos – 200 Dias destinados Conselho de Classe.....5 Total de dias destinados aos Exames Finais 4 Dias destinado ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Ano Escolar 206 Início do Ano Escolar: 9/2/2026 Início do Ano Letivo: 11/2/2026 Início das aulas com alunos: 19/2/2026 Término do Ano Letivo: 16/12/2026 Término do Ano Escolar: 16/12/2026							Total de dias do Ano Escolar 1º Semestre: 11/2/2026 a 16/7/2026 - 106 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 16/12/2026 - 94 dias 1º Bimestre: 11/2/2026 a 30/4/2026 - 52 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 54 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 43 dias 4º Bimestre: 2/10/2026 a 16/12/2026 - 51 dias Total de Horas Previstas por Bimestre 1º Bimestre: 208 2º Bimestre: 216 3º Bimestre: 172 4º Bimestre: 204 Carga Horária anual: 800h						

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SEMEP Nº 0017 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 - CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026 – EXTENSÃO EJIWAJEGI

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10								8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17								15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24								22	23	24	25	26	27	28 F&E
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
Férias Escolares							8	9 LP IAE	10 LP	11 JF IAL	12 JF LEEI	13 JF APC	14	28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 23 dias letivos						
							15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21							
							22	23	24	25	26	27	28							
							9 - Início do Ano Escolar (IAE) e Lotação de professores (LP) 11 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 11 a 13 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 10 dias letivos													
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 NL	3 FN	4						1 FN	2 IB PFA		1	2	3	4 FN	5 NL	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4 JF	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13 ASI	14 ASI	15 ASI	16 ASI	17 ASI	18	10	11	12	13 FM	14	15	16 SL	14	15	16	17	18	19	20
19	20 APC	21 FN	22	23	24 FL	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27 FM
							24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
26	27	28	29	30 TB			31							4 – Feriado Nacional - Corpus Christi 5 – Não letivo (NL) 27 – Feriado Municipal (FM) - Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira de Bodoquena) 20 dias letivos						
2 – Não letivo (NL) 3 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 13 a 17 – Atividades Semana do Índio – (ASI) 20 – Letivo com APC 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 24 – Feira Literária (FL) 30 – Término de Bimestre (TB)							1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 2 – Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) Letivo com APC 2 – Início de Bimestre (IB) 4 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 13 – Aniversário de Bodoquena – FM 16 – Sábado Letivo													
19 dias letivos							21 dias letivos													

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
							2	3 IB	4	5 JF	6	7	8	6	7 FN	8	9	10	11	12
5	6	7	8	9	10	11 PFA	9	10	11	12	13	14	15 F&E	13	14	15	16	17	18	19
12	13	14	15	16 TB	17 FE	18 FE	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
							23	24	25	26	27	28 SBP	29	27	28	29	30 TB			
19 FE	20 FE	21 FE	22 FE	23 FE	24 FE	25 FE	30	31						7 - Feriado Nacional (FN) – Independência do Brasil 30 - Término do Bimestre 21 dias letivos						
26 FE	27 FE	28 FE	29 FE	30 FE	31 FE		3 - Início de Bimestre (IB) 5 - Jornada Formativa (JF) 15 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 28 – Seminário de Boas Práticas Pedagógicas (SBP) 22 dias letivos													
11 – Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) 16 - Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC 17 a 31 – Férias Escolares 13 dias letivos																				

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB	2 JF	3 PFA	1	2 FN	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
							8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12 PFA
4	5	6	7	8	9	10	15 FN	16	17 AII	18	19	20 FN	21							
11 F	12 FN	13 NL	14 NL ADSP	15 NL	16 APC	17	22	23	24	25	26	27 RAII	28	13	14	15	16 TB TAL TAE	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24								20	21	22	23	24	25 FN	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
1 - Início de Bimestre 2 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 3 – Preenchimento de Ficha Avaliativa(PFA) Letivo com APC. 11 - Feriado Estadual (F) – Criação do Estado 12 - Feriado Nacional (FN) – Padroeira do Brasil 14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP) 15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) – DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963 16 – Letivo com APC 28 - Dia do Servidor Público 19 dias letivos							2 - Feriado Nacional (FN) – Finados 15 - Feriado Nacional (FN) – Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 – Feriado Nacional (FN) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) – data final 19 dias letivos							5 – Preenchimento de Ficha Avaliativa (PFA) Letivo com APC 9 – Término do Ano Letivo (TAL), Término de Bimestre (TB) e Término do Ano Escolar (TAE) 13 dias letivos						
LEGENDA							Total de Dias Letivos - 200													
	Início do Ano Escolar/ Lotação Letivo						Dias destinados ao Preenchimento de Ficha Avaliativa 4 Total de dias do Ano Escolar 202 Início do Ano Escolar: 11/2/2026 Início do Ano Letivo: 11/2/2026 Início das aulas com crianças: 19/2/2026 Término do Ano Letivo: 16/12/2026 Término do Ano Escolar: 16/12/2026							Total de Horas Previstas por Bimestre						
	Férias/ Recesso Escolar						1º Semestre: 11/2/2026 a 16/7/2026 - 106 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 16/12/2026 - 94 dias 1º Bimestre: 11/2/2026 a 30/4/2026 - 52 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 54 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 43 dias 4º Bimestre: 2/10/2026 a 16/12/2026 - 51 dias							Tempo Parcial 1º Bimestre: 208 2º Bimestre: 216 3º Bimestre: 172 4º Bimestre: 204 Carga Horária anual: 800h						
	Feriados/ Não Letivos																			
	Início do Ano Escolar/ Lotação de professores																			
TOTAL DE APCs NO ANO LETIVO: 11 5 PARA JORNADA FORMATIVA 2 DE EMENDA DE FERIADO 4 PARA PREENCHIMENTO DE FICHA AVALIATIVA.																				

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SEMEF Nº 0017 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 –
 CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – 2026 - EXTENSÃO EJIWAJEGI**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 FN	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10								8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	8	9 IAE LP	10 LP	11 IAL JF APC	12 JF LEEI APC	13 JF APC	14	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28 F&E
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Férias Escolares							9 - Início do Ano Escolar (IAE) 9 e 10 - Lotação dos professores (LP) 11 - Início do ano letivo (IAL) e Início do bimestre 11 a 13 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 16 a 18 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 10 dias letivos							28 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 23 dias letivos						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1 AB	2 NL	3 FN	4						1 FN	2 IB CC		1	2	3	4 FN	5 NL	6
5	6 AB	7 AB	8 AB	9 AB	10 AB	11	3	4 JF	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13 ASI	14 ASI	15 ASI	16 ASI	17 ASI	18	10	11	12	13 FM	14	15	16 SL	14	15	16	17	18	19	20
19	20 APC	21 FN	22 ILMB	23	24 FL	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22 AB	23 AB	24 AB	25 AB	26 AB	27
26	27	28	29	30 TB FLMB			24	25	26	27	28	29	30	28	29 AB ILMB	30 AB				

2 – Não letivo (NL) 3 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa 1 a 10 – Avaliações bimestrais (AB) 13 a 17 – Atividades Semana do Índio (ASI) 20 – Letivo com APC 21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes 22 – Início de Lançamento da Média Bimestral (ILMB) 24 – Feira Literária (FL) 30 – Final de Lançamento da Média Bimestral (FLMB) e Término de Bimestre (TB) - 19 dias letivos							1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho 2 – Conselho de Classe (CC) letivo com APC, Início de Bimestre (IB) 4 – Jornada Formativa (JF) Letivo com APC 13 – Aniversário de Bodoquena – FM 16 – Sábado letivo 21 dias letivos							4 – Feriado Nacional - Corpus Christi 5 – Não letivo (NL) 22 a 30 – Avaliações Bimestrais (AB) 27 – Feriado Municipal (FM)- Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Padroeira de Bodoquena) 29 – Início de Lançamento Média Bimestral (ILMB) 20 dias letivos						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
							2	3 IB	4	5 JF	6	7	8	6	7 FN	8	9	10	11	12
5	6	7	8 RA	9 RA	10 RA	11 CC	9	10	11	12	13	14	15 F&E	13	14	15	16	17 AB	18 AB	19
12	13	14	15	16 FLMB TB	17 FE	18 FE	16	17	18	19	20	21	22	20	21 AB	22 AB	23 AB	24 AB	25 AB	26
19 FE	20 FE	21 FE	22 FE	23 FE	24 FE	25 FE	23	24	25	26	27	28 SBP	29	27	28 ILMB	29	30 TB FLMB			
26 FE	27 FE	28 FE	29 FE	30 FE	31 FE		3 - Início de Bimestre (IB) 5 - Jornada Formativa (JF) 15 - Sábado Letivo - Família e Escola (F&E) 28 – Seminário de Boas Práticas Pedagógicas (SBP) 22 dias letivos							7 - Feriado Nacional (FN) – Independência do Brasil 17 a 25 - Avaliações bimestrais (AB) 28 – Início de Lançamento de Médias Bimestrais (ILMB) 30 – Término do Bimestre 21 dias letivos						
8 a 10, Recuperação Aprendizagem (RA) 16 - Conselho de Classe (CC), Final de Lançamento de Média Bimestral (FLMB) e Término de Bimestre (TB) - Letivo com APC 17 a 31 – Férias Escolares 13 dias letivos																				

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1 IB	2 JF	3 CC	1	2 FN	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
							8	9	10	11	12	13	14	6	7 RA	8 RA	9 RA	10	11	12 CC
4	5	6	7	8	9	10	15 FN	16	17 II	18 AB	19 AB	20 FN	21	13	14	15	16 FLMB TB TAL CC	17 EF	18 EF	19
11 F	12 FN	13 NL	14 NL ADSP	15 NL FE	16 APC	17	22	23 ILMB AB	24 AB	25 AB	26 AB	27 RAII AB	28	20	21 EF	22 EF CCF TAE	23	24	25 FN	26
18	19	20	21	22	23	24	29	30						27	28	29	30	31		
25	26	27	28	29	30	31	2 - Feriado Nacional (FN) – Finados 15 - Feriado Nacional (FN) – Proclamação da República 17 - Avaliação Institucional Interna (AII) 20 -Feriado Nacional (FN) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra 23 – Início de Lançamento de Médias Bimestrais (ILMB) 27 - Relatório de Avaliação Institucional Interna (RAII) – data final 18 a 27 – Avaliações Bimestrais 19 dias letivos													
1 - Início de Bimestre 2 - Jornada Formativa 3 - Conselho de Classe (CC) Letivo com APC 11 - Feriado Estadual (F) – Criação do Estado 12 - Feriado Nacional (FN) – Padroeira do Brasil 14 - Anteposição do dia do Servidor Público (ADSP) 15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar (FE) - DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963. 16 - Letivo com APC 28 - Dia do Servidor Público 20 dias letivos							7 a 9 – Recuperar a Aprendizagem (RA) 12 e 16 - Conselho de Classe (CC) Letivo com APC 16 – Final de Lançamento das Médias Bimestrais (FLMB), Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB) 17, 18, 21 e 22 - Exame Final (EF) 22 - Conselho de Classe Final (CCF), Término do Ano Escolar (TAE) 13 dias letivos													
LEGENDA																				
	Início do Ano Escolar/ Lotação dos professores Letivo/ Emenda (EM) com APC Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar Férias Escolares/ Recesso Feriados/ Não Letivos																			
TOTAL DE APCS NO ANO LETIVO: 13 6 PARA JORNADA FORMATIVA 2 DE EMENDA DE FERIADO 5 DE CONSELHO DE CLASSE.							Total de Dias Letivos – 200 Dias destinados Conselho de Classe.....5 Total de dias destinados aos Exames Finais 4 Dias destinado ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Ano Escolar 206 Início do Ano Escolar: 9/2/2026 Início do Ano Letivo: 11/2/2026 Início das aulas com alunos: 19/2/2026 Término do Ano Letivo: 16/12/2026 Término do Ano Escolar: 16/12/2026							Total de dias do Ano Escolar 1º Semestre: 11/2/2026 a 16/7/2026 - 106 dias 2º Semestre: 3/8/2026 a 16/12/2026 - 94 dias 1º Bimestre: 11/2/2026 a 30/4/2026 - 52 dias 2º Bimestre: 4/5/2026 a 16/7/2026 - 54 dias 3º Bimestre: 3/8/2026 a 1º/10/2026 - 43 dias 4º Bimestre:2/10/2026 a 16/12/2026 - 51 dias Total de Horas Previstas por Bimestre 1º Bimestre: 208 2º Bimestre: 216 3º Bimestre: 172 4º Bimestre: 204 Carga Horária anual: 800h						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1 / 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 26/2026, de 9 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 172.322,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE

11.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

11.003.18.541.9.2151-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$172.322,81

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

172.322,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$172.322,81

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

172.322,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 1

DECRETO Nº 27/2026, de 9 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
10.001.4.122.7.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
10.001.15.451.7.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$80.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Nomear PAULO SERGIO NAZARETH DOS SANTOS, como servidor da Câmara Municipal de Bonito, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS**Presidente**

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria de Educação e Cultura**LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA TEIXEIRA SIQUEIRA**

	Nome da Criança	Pai / Mãe 2025	Data de Nasc.	Data de Insc.
01-	Livia A. F.	Luis Felipe F. A./Mirian A. P.	21/01/2025	31/01/2025
02-	Mayra G. de A.	Gustavo de A. M./ Giovana G. R.	04/03/2025	26/08/2025
03-	Vicente Z. D.	Tcharles D. M/ Vanessa Z. G	05/06/2025	24/09/2025
04-	Aurora L. R	Willian R. R./ Gabriela L. T.	07/07/2025	07/10/2025
05-	Luana Eloisa G. dos S.	Luis Antonio G. F/ Elizabeth dos S.F.	21/04/2025	19/11/2025
06-	Daniel L. de S.	Reinaldo Apº de S/ Leandra da S. L.	17/02/2025	19/11/2025
07-	Hugo D. G dos S	Tiago Apº dos S/ Danielli G da S.	19/02/2025	19/11/2025
08-	Isabela R. G	Sandro G.J./ Joyce R. S.	12/10/2025	24/11/2025
09-	Rhavi Lucca C. de M.	Ronayr F de M/ Larissa C. A.	03/06/2025	24/11/2025
10-	Benjamim A.M. R.	Cleomar de L. R./ Tais G. M.	22/07/2025	10/12/2025
11-	Benjamim P. P.	Carina P.P.	22/12/2025	07/01/2026
12-	Arthur R. F.	Jeferson F. A./ Thais R. da C.	13/11/2025	08/01/2026
13-	Nicolai Alexandre S. M. O.	Malvan Hebert M. O./ Sarah A. S. M.	20/11/2025	08/01/2026
14-	Antony P. M.	Alex C. M./ Andressa P. de O.	10/12/2025	08/01/2026
15-	Oliver A. M.	Marcos Aurelio M./Erica dos S. A.	17/03/2025	09/01/2026
16-	Cecilia M. dos S.	Leandro G. dos S./ Emily M. T.	08/12/2025	09/01/2026
17-	Maria Cecilia G. A.	Alison de O. A./ Mônica G. da S.	01/06/2025	15/01/2026
18-	Levy Samuel C.	Maria Eduarda C.R.	13/08/2025	16/01/2026
19-	Miguel de S. A.	João Ronan de A. A./ Clara Emanuely C. de S.	11/06/2025	20/01/2026
20-	Arthur de A. P.	Flavio B.P./ Lais de A. B.	02/06/2025	20/01/2026
21-	Maria Luiza S. A	Luiz Eduardo A. P./ Rebeca Helena S.M.	18/10/2025	20/01/2026
22-	Anthony G. M.	Danton M.J.V./ Marley G. de O.	13/01/2025	23/01/2026
23-	Abner Matteo F.dos S	Julio Cesar J.F.P./ Lara S.D.	05/05/2025	29/01/2026
		2024		
01-	Joaquim da M.P.	Felipe M. F./ Jessyka Fernanda M. P.	25/01/2024	31/10/2024
02-	Lara J.	Luciene de S. J.	21/10/2024	04/12/2024
03-	Maria Alice S. D.	Jordson B. S. / Kevelllyn V. D.	23/12/2024	08/01/2025
04-	Sophia de A.	Camila de A. S.	02/08/2024	27/01/2025
05-	Helena de S. C.M.	Eric de S. M./ Daiane de S.C.	16/09/2024	31/01/2025
06-	Maria Heloisa S. F	Mailon F.da C./ Edilene S. da C.	12/12/2024	24/07/2025
07-	Maria Eloa F. L.	Jhonatan F. do C./ Talia A. N. L.	24/04/2024	05/09/2025
08-	Aylla Isabelly A. V.	Aniceli B. A.	09/09/2024	11/09/2025
09-	Gael G. A.	Natanel C. A./ Natiely G. E.	31/12/2024	18/09/2025
10-	Ayumi M. C.	Andrey N. C./ Nyckoli Sayuri. N.M.	28/11/2024	24/10/2025
11-	Calebe P. CH.	Uri CH. P/ Thalia P. T. CH	21/11/2024	28/10/2025
12-	João Eduardo S.C	Eduardo S de M/ Amanda C. L.	05/09/2024	05/11/2025
13-	Luis Guilherme P. G.	Rosa Cássia P.G	20/05/2024	26/11/2025
14-	Maria Cecilia R. L	Cassiano Cauê S. L./ Thaynara de S. R	15/07/2024	27/11/2025
15-	Maria Cecilia F. R	Braz Rafael da R. R./ Talia F. F. A.	09/01/2024	28/11/2025
16-	Ayra Ellen da S. J	Allen Wender J./ Jackiele da S. F.	14/07/2024	10/12/2025
17-	Laura R. G.	Alexandre S. G./ Larissa R. B.	17/12/2024	06/01/2026
18-	Kaio Kendrick D. O.	Kennon S. de O./ Maria Gabriela D. R.	24/04/2024	08/01/2026
19-	Ísis F. G.	Geovanny da S.G./ Juliane S. F.	10/01/2024	08/01/2026
20-	José Ravi V. T.	Frank N. T./ Emanuele Sabrini S. V.	05/06/2024	09/01/2026
21-	Helena L. R.	Darlei P. R./ Fabricia A. L.	16/12/2024	09/01/2026
22-	Zara Ayanna de C.	Fernanda C. de S.	30/10/2024	07/01/2026
		2023		
01-	Luiz H. P.C.	Aparecido G.P/ Tatiane C.S.	06/04/2023	07/12/2024
02-	Sophia B.L.	Victor P.C./Thais B.	12/01/2023	07/02/2024
03-	Ícaro L. M.	Nerci L. dos S./ Regieli M. F	17/07/2023	09/02/2024
04-	Raquel B. M.	Gerson B. S./ Jéssica M.E.S.	30/03/2023	04/03/2024
05-	Pedro Gael M.F.	Evanderson F.D.S./Kelly M.M.	11/04/2023	30/07/2024
06-	Aldo Dalvan G. Q.	Darlan da S. Q./ Monique Apº G. da S.	05/12/2023	02/08/2024
07-	Levi L. A. da C.	Alex L. O. / Thalia A. da C.	16/05/2023	08/10/2024
08-	Arthur Kauã R. de J.	Alex G. R./ Estefani R.de J.	14/08/2023	24/10/2024
09-	Clara B. S	Nataniel I. S. / Nataly Beatriz B. dos S.	08/05/2023	31/01/2025
10-	Hadassa S. A.	Jeferson A. A./ Andressa S. N.	05/09/2023	12/09/2025
11-	Isis P. de O. L.	Vinicius de O. L./ Istefane P. N.	15/06/2023	20/10/2025
12-	Aylla S. S.	Adson R. S./ Tatiana de M. S.	13/09/2023	22/10/2025
13-	Maria Eduarda M. C	Edson dos S. C./ Karina M. da C.	16/11/2023	27/10/2025
14-	Valentin C.	Fabiola O. C.	04/12/2023	06/01/2026
15-	Ester dos S. O.	Pedro Jose M. de O./ Geislaine S.L.	27/11/2023	15/01/2026
16-	Emanuely G.M.	Rodrigo de A.M./ Gabrieli dos S.G.	16/08/2023	22/01/2026
17-	Lorena F.L.L.	Cleberson L.L./ Larissa A.F.	30/11/2023	28/01/2026
		2022		
01-	Aylla Arlete S. C	Pamela S.C.	24/11/2022	15/12/2023

02-	Théo Ravy S	Fernanda C.S.	17/06/2022	04/04/2024
03-	Liz Stella G.Q.	Darlan S.Q./Monique A.G.S.	25/07/2022	02/08/2024

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZALTINA VIEIRA COELHO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc	Data de Insc
		2025		
01-	José Alfredo A. F.	Roberto R. F./ Emily C. de A.	16/06/2025	04/12/2025
		2024		
01	Matheus dos S. P.	Michael P. da S./ Bianca S. dos S	20/03/2024	16/01/2026
02	Jose Heitor A.A. A	Ronaldo Adriano A.A/Jorgelina A. R	25/06/2024	20/01/2026
03	Jorge Octávio V. S.	Arildo S. G/ Josiane V. F.	08/01/2024	27/01/2026
		2023		
01-	Esther F.A.	Lucas L. A. / Leiliane F. A	28/03/2023	06/05/2025
		2022		
01-	Maria Augusta .B.	Maurício B./ Ingrid R.R.	18/04/2022	17/06/2024

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA VICUÑA

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc	Data de Insc
		2025		
01-	Aylla M. M.G.dos S. A	Hugo André dos S./ Nahiana M. A	24/05/2025	10/12/2025
02-	Eva C.F.	David F. dos S./ Letícia C.J.	07/04/2025	12/12/2025
03-	Maria Cecilia D.G.	Natanael G. da S./ Camila D. M.	12/12/2025	09/01/2026
04-	Pedro Henrique da S. R	Luis Henrique R de S./ Rosilaine da S.	17/06/2025	15/01/2026
05-	Eloah N. dos S.	Alcione C. dos S./ Celiane N. A.	31/01/2025	26/02/2026
06-	Pedro Henrique C.C.	Marcelo C. de O./ Kamilla C. B.	27/08/2025	30/01/2026
		2024		
01-	Maria Cecilia G. C	Rafael G. Z./ Maria Vitória L.C.	23/02/2024	28/01/2025
02-	Joaquim Gabriel G. N	Weber N. dos S./ Mônica G. B	10/04/2024	05/08/2025
03-	Gabriel Henrique da S. A.	Alessandro Augusto M. S./ Jhonatan C. G. S.	03/03/2024	18/09/2025
04-	Joaquim P. S	João Victor M. de S./ Gabriela N. P	26/06/2024	05/12/2025
05-	Ágatha D. B. V.	Maikon B. S. M/Regiane Renata D. V	05/04/2024	10/12/2025
06-	Meckson Haniel J. O.	Médson dos S.O./ Graziely J. V.	20/01/2024	17/12/2025
07-	Agatha Sophia P. S./	Isac S.C./ Gisele da C. P.	24/06/2024	23/01/2026
08-	Ana Lavinia G. C.	Adrian E. C./ Juliana P. G.	02/05/2024	23/01/2024
		2023		
01-	Rebekka S. C.	Eduardo C./Amanda S.C.	31/01/2023	15/03/2023
02-	Samuel A. C.	Bruno C.C./Vania A.C.	10/01/2023	05/03/2024
03-	Maria Valentina de S. S.	Jairo S. R.Junior / Gecélia T. de S.	06/07/2023	07/02/2025
04-	Vicente de M. N	Fernando H. C. N./ Adriana N. de M	08/11/2023	27/11/2025
05-	Maria Valentyna A. C.	Gerardo Ramon A./ Helke C. de A.	08/07/2023	04/12/2025
06-	Phelipe P. S	João Victor M. de S./ Gabriela N. P.	08/04/2023	05/12/2025
07-	Maria Luisa M. R.	Jailsin M. dos S./ Loraine R. de A.	21/12/2023	08/01/2023
		2022		
01-	Gael Rios Guedes	Anderson O. G. /Kettylin Raiara R. M.	20/06/2022	25/02/2025
02-	Helena M. M.	Gildo R. M. /Karla R. de M. M.	11/08/2022	28/03/2025

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura
LISTA DE ESPERA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LÚCIA GUIZZI FIGUEIREDO

	Nome da Criança	Pai / Mãe	Data de Nasc	Data de Insc
		2025		
01-	Aurora O. dos S.	Luis Henrique S. dos S./ Maria Helena de O. S.	01/11/2025	07/01/2026
		2024		
01-	Eloah T. de O. M.	Leonardo M./ Monyque Raiana T. de O.	04/09/2024	26/09/2024
02-	Mathias de O.P.	Francisco P. da S. J./ Valquiria de O.	17/08/2024	26/09/2024
03-	Helena B.A.	Edileno da S. A./Naiane P. B. A.	24/02/2024	10/02/2025
04-	Murillo C. U.	Hugo C.U./Talita C. L.	15/08/2024	13/03/2025
05-	Alice Maria A.F.	Flavio Yure A.de M./ Maria Lucia F.B.	15/07/2024	18/03/2025
06-	Guilherme Valentin K.S.	Uender da S. S./ Gabriela K. D.	08/04/2024	05/01/2026
07-	Agatha B. da C.	Denilson S. da C./ Fabrícia B. da R.	08/01/2024	23/01/2026
08-	Marina B.Z. C.	Gabriel C. M./ Talita B.Z. C.	07/07/2024	30/01/2026
		2023		
01-	Hadassa M. S.	Ahragonyes / Raika K.M.	02/01/2023	20/11/2023
02-	Hítalo Kaleby F. de O.	Laudemir T. de O. / Denise A. F.	02/02/2023	27/02/2025

2022				
01-	Antonella A.	Rayane A.A.S.	22/11/2022	24/07/2024
02-	Luany G. V. dos S.	Igor Luiz dos S. C./ Raiany G. V.	29/07/2022	08/01/2022

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

DECRETO Nº 435/2025**BONITO, 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance no âmbito do Executivo Municipal de Bonito/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário nacional e internacional voltado à busca pelos melhores instrumentos de integridade e governança na Administração Pública, visando uma prestação de serviços públicos mais célere, íntegra e eficiente, além de promover um melhor gerenciamento do patrimônio público e mitigar os riscos de corrupção, fraudes e outros desvios éticos em suas estruturas internas;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à prevenção e ao combate à corrupção, tais como a Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento (OCDE);

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a adoção de critérios de ética, integridade e práticas anticorrupção no exercício da atividade pública, como a Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.813/2013 e seu Decreto Regulamentar nº 10.889/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) fixadas pela Resolução 305, de 11 de fevereiro de 2025 que estabelece a adoção de medidas preventivas em prol da defesa da probidade administrativa, em especial o incentivo à implantação de Programas de Integridade perante os órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO os padrões de ética internacionais e as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 31000: 2018;

CONSIDERANDO a importância de fomentar boas práticas, divulgar internamente a cultura da integridade, moralidade, transparência, conformidade às leis, minimizando riscos e propiciando um clima organizacional favorável à governança institucional.

R E S O L V E:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance no âmbito do Executivo Municipal de Bonito/MS.

Parágrafo único. As disposições desse Programa serão de observância obrigatória pelos(as) agentes públicos(as) do executivo municipal e terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao órgão, naquilo que cabíveis.

Art. 2.º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Agentes Públicos: membros; servidores(as) ocupantes de cargo efetivo, temporário e comissionado; servidores(as) cedidos ao executivo municipal por outros órgãos ou entidades públicas; estagiários(as); e demais agentes que possuam vínculo permanente, temporário ou excepcional com a Prefeitura Municipal de Bonito;

II – Terceiros: qualquer pessoa física ou jurídica que se relacione, direta ou indiretamente, com a Prefeitura Municipal de Bonito, como agentes públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, advogados, cidadãos, fornecedores e demais agentes privados relacionados ao órgão ministerial;

III - Programa de Integridade: conjunto de princípios, normas, estruturas e procedimentos de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, irregularidades, atos de corrupção, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de forma a zelar pela ética nos relacionamentos organizacionais, apoiar a governança institucional e fomentar a cultura de integridade em todas as atividades;

IV - Plano de Integridade: documento que organiza as atividades no âmbito do Programa de Integridade, a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente, contendo, no mínimo, descrição de objetivos; prazos; metas; responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida; plano de comunicação; estrutura de governança; fundamentos do Programa de Integridade; identificação dos canais de comunicação e ações de controle; atividades de capacitação; ações de remediação e aprimoramento dos processos de trabalho;

V – Instâncias de Integridade: instâncias de governança e unidades organizacionais que tenham atuação voltada ao Programa de Integridade, como os órgãos da administração superior, os órgãos de execução, as unidades de apoio e gestão, dentre outros;

VI - Alta Administração: no âmbito do Programa de Integridade, corresponde ao Prefeito, Secretários municipais e Diretores gerais;

VII - Cultura de Integridade: valores, ética e crenças existentes na organização e que interagem com as estruturas e sistemas de controle para produzir normas comportamentais que contribuam para a integridade na Prefeitura Municipal de Bonito;

VIII – Canal de Denúncias: canal através do qual todos os agentes públicos e terceiros poderão encaminhar dúvidas, sugestões, elogios e denúncias de eventual cometimento de infração ao Programa de Integridade da Prefeitura Municipal de Bonito, para que sejam apuradas e aplicadas as devidas sanções aos responsáveis;

IX – Gestão de Riscos de Integridade: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela

Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a Prefeitura Municipal de Bonito, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

X – Risco: possibilidade de um evento ocorrer e afetar negativamente a realização dos objetivos do Executivo Municipal, podendo indicar uma oportunidade quando o efeito de sua incidência for positivo;

XI – Matriz de Riscos de Integridade: ferramenta de gerenciamento utilizada para realizar o mapeamento e a mitigação dos riscos de integridade aos quais o órgão está exposto;

XII – Diligências de Integridade para a Admissão de Pessoas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoas para ocupação de cargo efetivo, de cargo em comissão ou exercício de função de confiança; admissão de servidores cedidos e estagiários; bem como a contratação de trabalhador terceirizado e prestador de serviço, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

XIII – Diligências de Integridade em Contratações Públicas: ferramenta investigativa que consiste no processo de levantamento de informações a respeito de pessoa física ou jurídica, diante de potencial contratação pública, com ênfase em aspectos de ética e integridade;

XIV – Grau de Risco de Integridade (GRI): atribuição de grau de risco às pessoas físicas ou jurídicas que foram submetidas às diligências de integridade para admissão de pessoas ou em contratações públicas, conforme o risco inerente no estabelecimento do relacionamento;

XV – Comitê de Integridade: órgão permanente de assessoramento vinculado ao Controladoria Geral do Município, responsável pelo direcionamento, orientação, monitoramento e avaliação das ações pertinentes à execução do Plano de Integridade, estabelecendo diretrizes e políticas acerca do Programa de Integridade do Prefeitura Municipal de Bonito;

XVI – Agentes de Integridade: agentes que tenham atuação voltada ao assessoramento e promoção do Programa de Integridade, no âmbito do órgão público.

Art. 3º Constituem princípios do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

II – integridade, honestidade, lealdade e decoro;

III – atendimento ao melhor interesse público, em observância à destinação adequada de recursos;

IV – imparcialidade e responsabilidade;

V – governança, cooperação e compromisso;

VI – urbanidade e dignidade da pessoa humana;

VII – publicidade e transparência institucional;

VIII – promoção e disseminação dos valores institucionais;

IX – disseminação da cultura de integridade e ética pública;

X – perpetuidade das atividades e supervisão contínua do Programa de Integridade, objetivando seu aperfeiçoamento contínuo.

Art. 4.º São objetivos do Programa de Integridade, Gestão Ética e Compliance:

I – Contribuir para o aprimoramento da estrutura de governança pública, riscos e controle do Setor Público local;

II – Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

III – Fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos;

IV – Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos e aos controles internos, em busca da contínua conformidade;

V – Desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, com a implementação de medidas corretivas e repressivas;

VI – Fomentar a cultura de controle interno, proporcionando condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos para o uso de estratégias específicas que visem à integridade, inclusive, através do incremento às atividades de auditoria;

VII – Estabelecer o Comitê de Integridade, órgão permanente de assessoramento, responsável por direcionar, orientar, monitorar e avaliar as iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade Institucional;

VIII - Fortalecer os mecanismos de comunicação, monitoramento e treinamento, assegurando o atendimento, por parte das diversas unidades administrativas, das recomendações e solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

IX – Incentivar a transparência pública, a prestação de contas e a responsabilização dos agentes públicos, assegurando a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;

X – Adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação e com as normas inerentes ao Programa de Integridade;

XI – Promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas, a partir da detecção de riscos de integridade em sua estrutura interna e na adoção de controles internos proporcionais a tais riscos;

XII – Zelar pela ética nas relações que o órgão público mantém internamente, com os seus agentes públicos, e externamente, com os terceiros com os quais se relaciona, zelando pela manutenção de um bom ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS PILARES, EIXOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO ÉTICA E COMPLIANCE

Art. 5.º O Programa de Integridade e Compliance têm os seguintes eixos fundamentais de atuação:

- I – Gestão e Governança, composto por ações de identificação, evidenciação, sistematização e fortalecimento dos agentes e ferramentas de integridade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bonito;
- II - Apoio da Alta Administração, com o envolvimento de todo o corpo funcional com Poder de Decisão, para manutenção de um adequado ambiente de integridade, em toda a estrutura organizacional do Setor Público Local;
- III - Disseminação e promoção de aderência a normativos, conceitos e práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno;
- IV - Atualização dos quadros normativo e institucional que estejam em vigor para permitir o gerenciamento efetivo da integridade das atividades organizacionais, bem como a dos membros, servidores e colaboradores que realizam essas atividades;
- V – Ética, Controle e Transparência, composto de ações de incentivo ao uso adequado dos canais de comunicação internos;
- VI - Priorização do interesse público e adesão aos valores do serviço público, que convirjam para uma cultura que promova a aprendizagem organizacional e a boa governança;
- VII - Estabelecimento de procedimentos claros e proporcionais para ajudar a prevenir violações dos padrões de integridade pública e para gerir conflitos de interesses reais ou potenciais;
- VIII – Cidadania e Integração, composto de ações de promoção da interação e colaboração entre os agentes de integridade, bem como entre estes e a estrutura organizacional do órgão público;
- IX - Construção colaborativa de um ambiente eticamente saudável, com estímulo ao comportamento ético por meio de palestras, vídeos e capacitações;
- X - Sensibilização e orientação de todos os colaboradores que atuam na estrutura organizacional do Setor Público em relação aos mecanismos de integridade;

Art. 6º. São diretrizes do Programa de Integridade e Compliance:

- I – Alinhamento para a manutenção de uma estrutura de governança compatível com um ambiente de integridade e de conduta ética, regendo-se pelos princípios da boa- fé, honestidade, fidelidade ao interesse público, impessoalidade, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade às instituições, cortesia, transparência e eficiência;
- II – Promoção e disseminação dos valores institucionais;
- III – Valorização dos procedimentos, instrumentos e mecanismos de controle, com ênfase no aprimoramento contínuo da transparência, na conformidade dos processos à legislação e regulamentações às quais a instituição está sujeita, na gestão de riscos de integridade, na adoção de medidas estratégicas preventivas e no monitoramento contínuo dos processos;
- IV – Disseminação da cultura de Integridade, com a adoção de mecanismos de conscientização e engajamento dos agentes públicos do órgão, da sociedade civil e dos entes públicos municipais.

CAPÍTULO III

DO COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. O compromisso da Alta Administração será demonstrado pelo apoio explícito ao Programa de Integridade e Compliance e terá como objetivo o apoio ao desenvolvimento de suas iniciativas, de forma a possibilitar o fomento à cultura ética através do bom exemplo.

Parágrafo único. A Alta Administração deverá implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de estímulo à integridade, que deverão possibilitar, dentre outros, a eficiência dos controles internos e das formas de acompanhamento dos resultados do Programa de Integridade, a desburocratização e o aprimoramento de processos.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE INTEGRIDADE (CINT)

Art. 8º. Fica instituído, no âmbito do Executivo Municipal, o Comitê de Integridade, órgão permanente de assessoramento vinculado ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bonito, responsável pelo direcionamento, orientação, monitoramento e avaliação das iniciativas vinculadas ao Programa de Integridade e Compliance do Executivo Municipal.

Seção I

Da composição

Art. 9º. O CINT terá seus membros designados por Decreto do Prefeito Municipal, dela devendo constar, preferencialmente:

- I – Um membro da Controladoria Interna;
- II – Um membro da Procuradoria Jurídica;
- III – Um membro do Setor de Compras e Licitações;
- IV – Um membro do Setor de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
- V – Um membro do Setor de Contabilidade;
- V – Um membro da Alta Administração;

§ 1º. Para atendimento de demandas específicas, fica autorizado a participação no CINT de Assessorias e Consultorias Especializadas visando colaborar com os eixos de atuação do Programa de Integridade e Compliance.

§ 2º. O trabalho desenvolvido pelos integrantes do Comitê dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias e não implicará, em hipótese alguma ou a qualquer título, remuneração complementar em razão do exercício da função.

Seção II

Das Atribuições

Art. 10. Cumpre ao Comitê de Integridade:

- I – apoiar a promoção e a institucionalização do Programa de Integridade Institucional, com a divulgação de ações e

mecanismos que incentivem a sistematização de boas práticas em Integridade, tendo função consultiva;

II – avaliar mecanismos e diretrizes de gerenciamento de riscos de integridade, propondo políticas e estratégias para aprimoramento do Programa de Integridade Institucional;

III – supervisionar a execução das ações voltadas à implantação do Programa de Integridade Institucional;

IV – deliberar acerca de ações que visem ao tratamento dos riscos e à implementação do Programa de Integridade Institucional;

V -- exercer outras atividades correlatas com as atribuições anteriormente estabelecidas, ainda que não expressamente nominadas.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar o cumprimento de suas atribuições em conformidade com as leis e as boas práticas de governança, o Comitê terá a prerrogativa de solicitar e obter, de maneira prioritária, as informações necessárias das unidades ou fornecedores responsáveis pelo gerenciamento de riscos do órgão público local.

Seção III

Das Reuniões e Deliberações

Art. 11. O Comitê de Integridade (CINT) reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por qualquer de seus membros.

Art. 12. As reuniões do Comitê serão secretariadas pelo Controle Interno.

Art. 13. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao membro da Alta Administração o desempate.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE INTEGRIDADE

Art. 14. O Plano de Integridade contemplará medidas, preceitos e fases de implementação do Programa de Integridade e Compliance, podendo ser aprovado com eixos de atuação anual.

Parágrafo único. São partes integrantes do Plano de Integridade, dentre outros:

I - Objetivos;

II - Caracterização geral do órgão ou entidade;

III - Identificação e classificação dos riscos;

IV- Monitoramento, atualização e avaliação do Plano;

V- Planos de ação e controles internos instituídos para o tratamento dos riscos identificados;

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Art. 15. O mapeamento, a avaliação e o gerenciamento de riscos de integridade da Prefeitura Municipal de Bonito terão como objetivo:

I – Possibilitar o atingimento dos objetivos e das metas do Executivo Municipal, de forma ética e segura e em atenção ao modelo de Governança Pública estabelecido;

II – Integrar a gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, atividades, processos de trabalho e projetos institucionais;

III – Facilitar a identificação das vulnerabilidades e oportunidades de melhoria no âmbito institucional;

IV – Manter a conformidade legal das atividades desempenhadas pelo órgão;

V – Orientar e proporcionar segurança à Alta Administração na tomada de decisões estratégicas;

VI – Fortalecer os mecanismos de controles internos, estabelecendo-os proporcionalmente aos eventos de risco, de maneira a considerar suas causas, consequências, probabilidades e impactos na materialização, possibilitando o desempenho das atividades competentes de forma mais célere e eficaz;

VII – Alocar recursos para a mitigação dos riscos de maneira otimizada e assertiva;

VIII – Possibilitar maior instrução dos agentes públicos quanto à inclusão do gerenciamento de riscos em suas atividades cotidianas.

Art. 16. A Gestão de Riscos de Integridade será pautada nos seguintes princípios e diretriz:

I – Apoio da Alta Administração: o processo de gestão de riscos de integridade será conduzido e acompanhado com o apoio da Alta Administração, assim como as demais iniciativas do Programa de Integridade;

II – Abrangência sistêmica: todos os projetos e processos internos do órgão poderão ser objeto de gestão de riscos na medida da priorização conferida, conforme a criticidade do processo a ser analisado;

III – Eficácia e proporcionalidade: as medidas inerentes à gestão de riscos de integridade devem ser avaliadas segundo indicadores quantitativos e qualitativos, buscando soluções adequadas e proporcionais aos riscos que se procura mitigar;

IV – Integridade: o processo de gestão de riscos de integridade será pautado nos valores e princípios de ética e integridade assumidos pelo órgão público;

V – Melhoria contínua: a gestão de riscos de integridade levará em consideração as oportunidades de melhoria identificadas nesse processo;

VI – Prestação de contas: o processo de gestão de riscos de integridade servirá como forma de evidenciar e registrar as responsabilidades e respaldar decisões internas; e

VII – Documentação: todas as informações inerentes à gestão de riscos de integridade do Executivo Municipal deverão ser devidamente documentadas e classificadas como sigilosas, com acesso exclusivo àqueles que, justificadamente, necessitem ter envolvimento no processo.

Art. 17. O processo de Gestão de Riscos de Integridade seguirá as seguintes etapas:

- I – Compreensão do contexto interno e externo do Setor Público local;
- II – Identificação de riscos de integridade nos principais processos realizados no órgão;
- III – Análise e avaliação dos riscos de integridade identificados;
- IV – Tratamento dos riscos de integridade de acordo com a avaliação realizada;
- V – Estabelecimento de controles internos e planos de ação mitigatórios para os riscos de integridade;
- VI – Monitoramento contínuo e periódico da Matriz de Riscos de Integridade e dos planos de ação implementados.

Art. 18. O mapeamento dos riscos de integridade da Prefeitura Municipal de Bonito será realizado por meio de uma Matriz de Riscos de Integridade, a qual permitirá a gestão do cenário identificado e das medidas de controle adotadas para mitigá-lo.

Parágrafo único. A Matriz de Riscos de Integridade será monitorada continuamente e revisada conforme periodicidade a ser definida pelo Comitê de Integridade (CINT).

CAPÍTULO VII

DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS NORMAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19. O Código de Ética da Prefeitura Municipal de Bonito deverá refletir os princípios, a cultura e os valores da Administração Pública, além de dispor sobre as normas de conduta funcional exigidas, deveres, princípios e vedações aos agentes públicos e terceiros que se relacionem com o órgão, naquilo que cabíveis.

§ 1º. O Código de Ética deverá utilizar linguagem clara e objetiva acerca de quais valores e princípios fundamentais deverão orientar a atuação dos servidores, sem prejuízo dos deveres e proibições legais constantes do Regime Jurídico Único.

§ 2º. O Código de Ética deve esclarecer as consequências legais para os casos de violações às disposições previstas, de maneira clara e objetiva, a fim de que todos possam conhecer previamente as regras, comprometendo-se a cumpri-las.

§ 3º. O Código de Ética deverá ser periodicamente atualizado, de acordo com as oportunidades de melhoria identificadas na Matriz de Riscos de Integridade do órgão.

Art. 20. Poderão ser elaboradas outras normativas internas sobre temas específicos, conforme sejam identificadas as necessidades do Executivo Municipal.

Art. 21. Poderão ser estabelecidos procedimentos e controles internos com o objetivo de formalizar e estabelecer as melhores práticas desejadas para processos gerais, aplicáveis a todos os agentes públicos, ou específicos, aplicáveis àqueles que exerçam determinada função.

Parágrafo único. Os procedimentos e controles internos mencionados no caput deverão ser estabelecidos através de ato administrativo próprio, formalizado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DAS INICIATIVAS DE TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Art. 22. As ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade e Compliance devem levar aos agentes públicos informações sobre a ética no exercício das funções públicas, com os seguintes objetivos:

- I - Incentivar que os agentes públicos guiem suas ações pelos mais elevados padrões éticos e cientes das consequências para eventuais violações;
- II - Comunicar as regras e expectativas do órgão, com relação à integridade, a todo o público interno e externo;
- II - Promover o comportamento ético e íntegro em todas as ações institucionais.

Parágrafo único. Para o atingimento dos objetivos descritos no caput, deverá ser estruturado um Plano de Treinamento, com periodicidade anual, contendo a previsão de um cronograma de treinamentos, capacitações e iniciativas de comunicação periódica sobre temas relevantes de ética e integridade para os agentes públicos e terceiros relacionados, a depender do conteúdo veiculado.

Art. 23. A implantação, a manutenção e os resultados do Programa de Integridade deverão ser amplamente publicizados através dos meios de comunicação oficiais, com o objetivo de demonstrar o engajamento da Alta Administração e o compromisso da Prefeitura Municipal de Bonito com a ética e a integridade, ressalvados os casos de sigilo.

CAPÍTULO IX

DO CANAL DE DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

Art. 24. O Canal de Denúncias da Prefeitura Municipal de Bonito será direcionado ao recebimento de relatos de irregularidades relacionadas ao descumprimento das normativas internas, legislação vigente e demais diretrizes inerentes ao Programa de Integridade e Compliance.

Parágrafo único. A ferramenta do Canal de Denúncias também possibilitará o recebimento de sugestões, dúvidas e elogios relacionados ao Programa de Integridade, visando ao seu monitoramento e melhoria contínua.

Art. 25. O processo de recebimento e apuração de denúncias será pautado sobre os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Sigilo das informações relatadas;
- II – Proteção e não retaliação de denunciantes de boa-fé.

Parágrafo único. O processo e o fluxo de recebimento e tratamento de relatos do Canal de Denúncias serão definidos em ato próprio e com ampla publicidade.

Art. 26. Diante da suspeita de violação de qualquer disposição do Programa de Integridade, o fato deverá ser noticiado através do Canal de Denúncias para que seja procedida a devida apuração.

Parágrafo Único. O Comitê de Integridade (CINT) deverá assegurar que sejam tomadas as medidas necessárias à pronta interrupção das irregularidades detectadas e à tempestiva remediação dos eventuais danos gerados

CAPÍTULO XI**DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA**

Art. 27. As ferramentas do Programa de Integridade e Compliance deverão ser continuamente avaliadas, com o objetivo de:

I – Promover o constante aprimoramento do Programa de Integridade;

II – Preservar a efetividade do Programa de Integridade;

III – Alinhar o Programa de Integridade aos objetivos e ao planejamento estratégico do Setor Público local;

IV – Identificar vulnerabilidades e pontos de melhoria, buscando o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade.

Parágrafo único. O Comitê de Integridade (CINT) criará as ferramentas necessárias para avaliá-lo, de acordo com os objetivos, as metas e demais indicadores estipulados pela Prefeitura Municipal de Bonito.

CAPÍTULO XII**DAS DILIGÊNCIAS DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS****SEÇÃO I****Das Diligências de Integridade para a Admissão de Pessoas**

Art. 28. A admissão de pessoas, para ocupar cargo efetivo, em comissão ou função de confiança; a admissão de servidores cedidos e estagiários; bem como a contratação de trabalhador terceirizado e prestador de serviço do Executivo Municipal será precedida, conforme o caso, pelas Diligências de Integridade, de modo a permitir a atribuição de um Grau de Risco de Integridade (GRI) no potencial relacionamento com o órgão ministerial.

Parágrafo único. O procedimento de diligências de integridade para a admissão de pessoas será objeto de regulamentação através de ato administrativo próprio.

SEÇÃO II**Das Diligências de Integridade em Contratações Públicas**

Art. 29. Os terceiros em processo de contratação pela Prefeitura Municipal de Bonito, através de licitação ou diretamente, serão submetidos às Diligências de Integridade, de modo a permitir a atribuição de um Grau de Risco de Integridade (GRI) no potencial relacionamento com o órgão ministerial.

Parágrafo único. O procedimento de diligências de integridade em contratações públicas será objeto de regulamentação através de ato administrativo próprio.

CAPÍTULO XIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. É dever do Poder Público local empreender esforços necessários para promover ações de fomento à Cultura de Integridade e Compliance.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Integridade (CINT).

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

DECRETO Nº 44, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o procedimento de licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica ou presencial, para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Josmail Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bonito – MS, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos da licitação na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como para a concessão de direito real de uso, concessão e permissão de uso de bens públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração Pública Municipal.

§ 2º Caso a Administração Pública Municipal utilize a forma presencial prevista no parágrafo anterior, deverá a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme prevê o § 2º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Caso seja de interesse da Administração Pública Municipal, o leilão poderá ser realizado simultaneamente de forma eletrônica e presencial, observadas todas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Edital.

§ 4º A doação com encargo será licitada na modalidade leilão e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em

caso de interesse público devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 2º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente, que contará com Equipe de Apoio para condução do certame.

§ 1º A designação de servidor pela autoridade competente da Administração Pública Municipal deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração Pública Municipal poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, observadas as regras dispostas no § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 4º. Sem prejuízo do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, a autoridade máxima do órgão ou da entidade competente deverá designar o (s) agente (s) de contratação, nos termos do normativo próprio.

§ 1º O agente de contratação de que trata o normativo próprio será responsável:

I – pela fase de divulgação nos termos do disposto neste Decreto;

II – pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III – pela fase de recurso;

IV – por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;

V – por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

§ 2º O leiloeiro oficial ou o servidor a que se refere o **caput** do art. 2º deste Decreto será responsável pela fase de abertura da sessão pública e envio de lances e pela fase de julgamento das propostas, cujos atos serão fiscalizados pelo agente de contratação.

§ 3º Quando o leilão for cometido por servidor, este poderá cumular as atribuições descritas nos § 1º e 2º deste Decreto, salvo nos atos da fase preparatória e da fase de fiscalização.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 5º. A realização do leilão, na forma eletrônica ou presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

I – fase preparatória;

II – divulgação do edital;

III – abertura da sessão pública e envio de lances/apresentação de propostas;

IV – julgamento;

V – fase recursal;

VI – pagamento pelo licitante vencedor; e

VII – homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 6º. O edital conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I – descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III – a indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes;

IV – o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, para os casos em que for adotado o leilão eletrônico;

V – o local, o dia e a hora de sua realização, para os casos em que for adotado o leilão presencial;

VI – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VII – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

VIII – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

§ 2º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Divulgação

Art. 7º. O leilão será precedido de divulgação do edital em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas com as informações constantes do art. 6º, devendo ainda ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração Municipal, bem como poderá ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 8ª. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de leilão ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão apresentará sua proposta inicial previamente no sistema eletrônico ou no local indicado pela Administração Pública Municipal, dentro do prazo previsto em edital.

§ 1º O licitante deverá declarar:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III – responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema ou presencialmente, diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, quando for realizado o leilão eletrônico, ou a todas as transações realizadas durante a sessão pública do leilão presencial.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 14. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 15. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA APRESENTAÇÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta e o leiloeiro lerá o teor das propostas recebidas, em voz alta, convidando, em seguida, os licitantes credenciados a formularem seus lances de viva voz, em quantia mínima permissiva determinada em edital, até a final arrematação do item/lote.

Art. 17. Os lances deverão ser formulados em valores nunca inferiores ao determinado em edital e, nunca inferior ao último valor ofertado.

Art. 18. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior lance para o lote/item.

Art. 19. A adjudicação será feita por lote/item, objeto do certame.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 20. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração Municipal com o primeiro colocado quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração Municipal para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **caput**.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I – republicar o procedimento; ou

II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO X

DO RECURSO

Art. 23. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista do edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista do edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o prazo previsto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** deste artigo, importará na decadência desse direito, e o agente de contratação estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º Quando o leilão for cometido a servidor designado na forma do art. 2º deste Decreto, o recurso interposto em face de seus atos e decisões proferidas deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Na hipótese de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, o recurso interposto em face de seus atos será recebido pelo leiloeiro oficial e remetido ao agente de contratação da fase externa para decisão, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CAPÍTULO XI

DO PAGAMENTO

Art. 24. Após a declaração do vencedor, o agente de contratação certificará o pagamento pelo licitante vencedor, na forma prevista no edital.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

II – aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º Os valores arrecadados com a alienação de bens arrematados deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por documento de arrecadação, na forma estabelecida no edital.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

§ 5º Caso admita-se o pagamento parcelado, este será realizado mediante a forma estabelecida em edital.

§ 6º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 7º O valor recolhido à Administração Pública Municipal não será devolvido.

CAPÍTULO XII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 26. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

CAPÍTULO XIV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 27. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O licitante vencedor estará sujeito:

- I – às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;
- II – à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal;
- III – à perda da taxa de comissão do leiloeiro, se já efetuado o pagamento, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS**Orientações gerais**

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou apresentação de propostas e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 30. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o sistema eletrônico de leilão responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 31. A Administração Pública Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 32. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito de Bonito - MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

***** Republica por incorreção**

DECRETO Nº 002 DE, 08 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta as regras para centralização das compras e a formalização de dispensa em razão de valor de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral do município de **Bonito/MS**.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito Municipal de **Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de **Bonito/MS**,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo para a formalização de Dispensa de Licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de **Bonito/MS**.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos do Poder Executivo e os Fundos Municipais.

Art. 2º Para fins de controle dos limites estabelecidos no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;

II - o somatório realizado com objetos de mesma natureza de despesa (ND), ou seja, classificados no mesmo subelemento da despesa identificada pelo desdobro (Plano de Despesa – disponível em <https://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/6/22/1023>).

Art. 3º A dispensa deverá ser formalizada em processo administrativo, autuado e numerado, anexando os seguintes documentos:

I - documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

II - estimativa de despesa com elaboração de mapa comparativo de preços;

III - comprovante de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessadas;

IV - propostas de preços da(s) proponentes(s);

V - documentos das proponentes vencedoras:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes

ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Declaração.

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido mediante a reserva orçamentária;

VII - razão da escolha da contratada;

VIII - justificativa de preço;

IX - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos;

X - autorização da autoridade competente divulgada em sítio eletrônico oficial;

XI - contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/2021;

XII - nota de empenho de despesa;

XIII - divulgação do contrato ou instrumento hábil divulgado no PNCP no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIV - ato de designação do(s) fiscal(is).

§1º Para fins de validade dos documentos de habilitação, conta-se o prazo a partir da apresentação dos documentos da(s) proponente(s), juntamente com despacho exarado pelo Departamento competente.

§2º O parecer jurídico é dispensável nos casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou na utilização de minutas de instrumentos de contrato padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§3º Em caso de empate entre duas ou mais propostas será oportunizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto.

Art. 4º O contrato ou instrumento hábil da contratação direta deverá ser mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

***Republica por incorreção**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2025

CONTRATANTES: Município de Bonito – MS e a empresa DT Brasil Gestão De Bens Próprios SA

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA POR MUDANÇA DA LOCALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ERB

O presente Termo tem por objeto a Permissão do Uso, a título oneroso, de quatro áreas situadas na propriedade do Município de Bonito, DTB01610 - MSBTO10 - Canteiro central na Av. Tarumã, S/N, Tarumã Hipica Park / -21.117097º -56.514220º, DTB01611 MSBTO09 - Área Pública na Rodovia MS-382, S/N, em frente a Pousada Olho d'Água/ -21.117112º -56.514218º, DTB01612 MSBTO08 Canteiro na R. Cândido Luiz Braga, SN - Rincão Bonito / -21.110965º -56.474706º, DTB01508 MSBTO07 - Praça na R. Manoel Inácio de Farias, S/N - Águas de Miranda / -20.762040º -56.095204º, destinadas à instalação e ao funcionamento de uma infraestrutura de Estação Rádio Base (ERB), para possibilitar a expansão da rede de telecomunicações, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.116/15.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento não ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 09 de janeiro de 2026

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal.

Manolo Solsol Cháves – DT Brasil Gestão de bens próprios SA

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026**

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto foi Aquisição de Placas de Reconhecimento (Troféus) em Acrílico, destinadas à homenagem da "Mulher da Luta e dos Direitos", conforme estabelecido pela Lei nº 3.148/2024, de 6 de dezembro de 2024

Após análise criteriosa das propostas apresentadas, adjudicou-se o serviço à empresa:

Empresa: ALL SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.456.410/0001-51

Valor Total: R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

O processo foi homologado pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Maria Jovelina da Silva, conforme termo de homologação anexado ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

PROCURADORIA GERAL**DECRETO Nº. 6483/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"Nomeia Responsável pela Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde no Âmbito do Município de Brasilândia/MS".

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento das manifestações dos cidadãos, garantindo maior eficiência, transparência e controle social;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.737/2018, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.822/2019, que disciplina as competências da Controladoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde no Âmbito do Município de Brasilândia/MS a servidora Adriele Bertolez Gonçalves, Matrícula nº 74004, que exercerá as funções inerentes à Ouvidoria conforme a Lei nº 13.460/2017 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde atuará de forma integrada com a Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 2.822/2019, que dispõe sobre suas competências, especialmente no que se refere à fiscalização, controle e acompanhamento da legalidade, eficiência e transparência da administração pública municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO Nº 021/2026 - EDIVANIA MARIA DOS SANTOS**

Brasilândia-MS, 05 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 021/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária

realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR .

Lotação: ZONA URBANA.

14º - EDIVANIA MARIA DOS SANTOS.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 - AMANDA RAFAELA COSTA OLIVEIRA

Brasilândia-MS, 05 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 022/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR .

Lotação: ZONA URBANA.

15º - AMANDA RAFAELA COSTA OLIVEIRA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 023/2026 - SIMONE RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

Brasilândia-MS, 05 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 023/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR .

Lotação: ZONA URBANA.

16º - SIMONE RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 024/2026 - VALDIVIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Brasilândia-MS, 05 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 024/2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR .

Lotação: LINHA SERTAOZINHO MUTUM.**4º - VALDIVIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.****ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA****Coordenador de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 06 de Fevereiro de 2026.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BRASILÂNDIA - MS****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 06 de Fevereiro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
VIVAN MARIA DE OLIVEIRA	230.325.688-70	9045/00002/2026
VIVAN MARIA DE OLIVEIRA	230.325.688-70	9045/00001/2026

Assinatura:

Cargo: Fiscal Tributário / 412007

Matrícula: 00055026

Nome: Mário Sérgio Ferrari

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: Data de desafixação:

06/02/2026

21/02/2026

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 025-2026 - ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Brasilândia-MS, 06 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 025-2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia -MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE.

Lotação: ZONA RURAL-ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA.

1º - ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 026-2026 - TEREZA FERNANDES DE CARVALHO

Brasilândia-MS, 06 de fevereiro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 026-2026.

Convocar os candidatos abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: ZONA URBANA.

16º - TEREZA FERNANDES DE CARVALHO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 27/2026 - THAYANE PRISCILA XAVIER ROQUE

Brasilândia-MS, 06 de setembro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 27/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR.

Lotação: URBANO

17º - THAYANE PRISCILA XAVIER ROQUE.

Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

Coordenadora de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 4682/2025 - CONTRATO 74/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Supressão de aproximadamente 43,53% (quarenta e três virgula cinquenta e três por cento) do valor inicial do contrato a saber R\$ 227.400,00, visando a supressão de 03 (três) veículos Polos, o valor do presente termo aditivo de Supressão é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme justificativa anexo no termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL no art. 124, inciso II alínea "b" c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 03 de fevereiro de 2026.

Contratante
MUNICIPIO DE BRASILANDIA
Contratado
RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 4682/2025 - CONTRATO 75/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PARTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Supressão de aproximadamente 16,98% (dezesesseis virgula noventa e oito por cento) do valor inicial do contrato a saber R\$ 194.400,00, visando a supressão de 01 (um) veículos Polos, o valor do presente termo aditivo de Supressão é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme justificativa anexo no termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL no art. 124, inciso II alínea "b" c/c art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 03 de fevereiro de 2026.

Contratante
MUNICIPIO DE BRASILANDIA
Contratado
RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Câmara Municipal de Brasilândia

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº15.410.152/0001-30.

CONTRATADA: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.181.850/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da revisão de 60.000 km e manutenção preventiva do veículo Toyota Hilux CD Diesel 4x4 SR AT, ano 2023, placa RWI8F57, de propriedade da Câmara Municipal de Brasilândia/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 39/2026.

BASE LEGAL: Lei 14133/2021, Lei 12.232/10 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL: 2.536,60 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0101.2001. 33.90.30.39 FICHA 897 FONTE 1.500 MATERIAL DECONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

1.01.01. 01.031.0101.2001. 33.90.39.19 FICHA 901 FONTE 1.500 OUTROS SERVIÇOS

DETERCEIROS- PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- **Maria Jovelina da Silva** – Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.
- **HELLEN MERILI SPILLER** – Procuradora -VIVIANI MOTORS & COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CODIGO REGISTRO DA INFORMAÇÃO(TCE):43305FAD65EF36819EDCC1FE2CED0A81D74613F8

Matéria enviada por Joice Eloisa Euripes Telles

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

Processo nº 0556/2026

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ nº. 03.184.058/0001-20 e a Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia, CNPJ nº. 01.923.465/0001-87.

Objeto: O presente termo tem como manutenção do hospital, conforme descrito no plano de trabalho.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.259/2025 e Decreto Municipal nº 5.973/2023

Dotação: 06.02.10.302.0509.2040.3.3.50.43.3.3.50.43 Fonte: 1.500.1002 Ficha: 756 e

06.02.10.302.0509.2040.3.3.50.43.3.3.50.43 Fonte: 2.500.1002 Ficha: 1175

Valor Total: R\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos reais)

Data da Assinatura: 06/02/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Município de Brasilândia

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Organização Da Sociedade Civil

Thiago Marcos Andrade Juzenas

Presidente da Associação Beneficente Dr. Júlio Cesar Paulino Maia

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Substituição de conselheiro

RESOLUÇÃO CMS/ Nº 002 BRASILÂNDIA-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 214ª Reunião ordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a substituição do conselheiro Paulo Henrique Andrade pela conselheira Samanta Pereira dos Santos Brasil, como representante do Fórum dos Gestores no Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia – MS.

Art. 2º A conselheira ora aprovada exercerá suas funções a partir da data desta Resolução, pelo período correspondente ao mandato vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Nilson Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Substituição de conselheiro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/ Nº 001 BRASILÂNDIA-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 214ª Reunião ordinária, realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição atualizada das comissões internas do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Substituir a conselheira Ana Heliza Juzenas Pereira Costa pela conselheira Cleusa Ferreira dos Santos na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela análise dos balancetes e demais demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A conselheira nomeada passará a exercer as atribuições inerentes à comissão a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia – MS, 03 de fevereiro de 2026.

Nilson Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Adriele Bertolez Gonçalves

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$640.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

640.000,00**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1176	10.122.0509.2039.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	290.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5001002		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

1177	15.452.0604.2124.0000	RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BA	350.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso		
500	0000	350.000,00
500	1002	290.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.500,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

35.500,0002 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

950	10.122.0509.2039.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	35.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R.:	1 5001002		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

979	10.301.0509.2042.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	-35.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
F.R. Grupo:	1 5001002		

-35.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de Licitação e Contratos****PRIMEIRO ADENDO Concorrência Eletrônica nº 001/2026****PRIMEIRO ADENDO**

Processo Administrativo nº 013/2026 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Código e-sfinge: Código e-sfinge: 8F995402CF141395B1E10ED8CE06B985CEB095E1

O Município de Caarapó-MS, através da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, comunica aos interessados que procedeu alteração no ETP, no Termo de Referência e no Edital do Pregão supramencionado, conforme segue:

NO OBJETO DO ETP, TR E EDITAL

ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução da obra de Construção de Quiosques e de um Conjunto de Banheiros no Balneário Municipal Ayrton Senna, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários a execução completa dos serviços, conforme convenio nº 2025TR005617, que entre sim celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL e o Município de Caarapó"

LEIA-SE: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para obra de execução de Quiosques e Banheiros no Balneário Ayrton Senna, em Caarapó/MS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários a execução completa dos serviços, conforme convenio nº 2025TR005617, que entre sim celebram a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL e o Município de Caarapó, conforme especificações, projetos e planilha orçamentária anexos.

RETIFICA-SE A REDAÇÃO DOS ITENS 3.3.7, 3.3.8, 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITENS 7.1.4.7, 7.1.4.8, 7.1.5.1, 7.1.5.2 e 7.1.6 DO EDITAL, conforme segue:

3.3.7 (TR) – 7.1.4.7 (EDITAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (30% do total)
3.1.1	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA	M ²	538,08	161,42
4.1.1/4.2.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M ²	602,16	180,64
3.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M ²	195,94	58,78

(TR) – 7.1.4.8 (EDITAL). Deverá ser apresentado pela empresa licitante, conforme art. 67, inc. II, da Lei 14.133/2021, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, através de Certidões de Acervo Operacional expedidas pelo CREA/CAU (Resolução 1.137/2023 do CONFEA), ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da mesma Lei (situação que deverá ser apresentada ART/RRT referente aos serviços constantes no referido atestado), comprovando a realização de obras ou serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, em percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme indicação baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (30% do total)
3.1.1	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA	M ²	538,08	161,42
4.1.1/4.2.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	M ²	602,16	180,64
3.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M ²	195,94	58,78

7.1.5.1 (EDITAL) ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA

A opção pela estrutura em madeira fundamenta-se na necessidade de garantir a harmonia estética e arquitetônica da edificação, visto que o material apresenta total afinidade visual com a cobertura em telhas cerâmicas prevista em projeto. Além do ganho estético proporcionado pela textura e cor natural do material

— especialmente em áreas onde a estrutura permanecerá aparente — a madeira oferece a flexibilidade necessária para o ajuste preciso da trama de ripas e caibros.

Tal precisão é técnica e visualmente indispensável para o correto alinhamento das telhas cerâmicas, assegurando a estanqueidade e a preservação da identidade visual do acervo.

(TR) – 7.1.5.2 (EDITAL) ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO

Os tijolos cerâmicos permitem superfícies planas e regulares, adequadas à aplicação de revestimentos impermeáveis e laváveis, conforme exigido pelas normas da ANVISA (RDC nº 50/2002) e ABNT NBR 15575, garantindo condições adequadas de higienização, assepsia e manutenção dos ambientes hospitalares e ambulatoriais.

As paredes de blocos cerâmicos apresentam boa inércia térmica, contribuindo para a estabilidade da temperatura interna, fator essencial em unidades de saúde, onde o controle térmico impacta diretamente o conforto de pacientes e profissionais. Esse desempenho reduz o consumo energético com climatização artificial. A natureza cerâmica do material proporciona isolamento acústico satisfatório, minimizando ruídos entre ambientes, o que favorece o bem-estar e a privacidade dos usuários — aspecto relevante em salas de atendimento, consultórios e repousos.

O sistema apresenta alta durabilidade, resistência à umidade e ao impacto, garantindo paredes sólidas e seguras, aptas a suportar fixações de equipamentos e mobiliários médicos, sem deformações ou fissuras excessivas.

A alvenaria cerâmica permite facilidade em manutenções preventivas e corretivas, principalmente para embutimentos

e adaptações das redes elétricas e hidrossanitários, comuns em edificações de saúde, sem prejuízo à estrutura ou acabamento.

O material possui ampla disponibilidade regional, reduzindo custos de transporte e prazos de execução. Além disso, a produtividade e o baixo índice de perdas na execução promovem racionalidade e economicidade, atendendo aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Os blocos cerâmicos são produzidos a partir de insumos naturais e recicláveis, e seu uso está alinhado a práticas construtivas sustentáveis, com menor geração de resíduos e impacto ambiental reduzido.

(TR) - 7.1.6 (EDITAL) - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA

1. Durabilidade e Baixa Manutenção

Diferente de telhas cerâmicas ou de fibrocimento, a telha metálica (especialmente a de aço galvanizado ou galvalume) possui alta resistência à corrosão e fadiga. Em ambientes de acervo, onde o acesso para manutenção deve ser minimizado para evitar riscos de acidentes sobre os documentos, a longa vida útil do metal é um diferencial estratégico.

2. Estanqueidade e Segurança Contra Infiltrações

Acervos são extremamente sensíveis à umidade e ao mofo. As telhas metálicas permitem a fabricação de peças contínuas (sob medida), eliminando ou reduzindo drasticamente o número de emendas longitudinais.

Fixação: O sistema de fixação com parafusos autobrochantes e arruelas de vedação em EPDM garante que a cobertura seja hermética.

Inclinação: Permitem inclinações menores que as telhas convencionais sem risco de refluxo de água.

3. Leveza Estrutural

O baixo peso próprio da telha metálica (kg/m²) reduz a carga permanente sobre a estrutura da edificação. Isso possibilita:

Economia na estrutura de apoio (terças e tesouras).

Menor sobrecarga em prédios históricos ou antigos que abrigam acervos, preservando a integridade das fundações.

4. Segurança contra Incêndio

O aço é um material incombustível. Em um Termo de Referência para acervos, este ponto é crucial para a mitigação de riscos de sinistros, pois a cobertura não propaga chamas e oferece maior resistência ao fogo em comparação com estruturas de madeira ou polímeros.

As demais especificações, itens e condições do edital e anexos permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27/02/2026.

Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado".

O presente ADENDO, o ETP, o TERMO DE REFERÊNCIA e o NOVO EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868;

<https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Departamento de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a adesão aos lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 16 da Ata de Registro de Preço nº 082/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, sendo o fornecedor a empresa: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.370.336/0001-19, ao valor total de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), fundamentada no artigo nº 86, § 2, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no Processo nº 05/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2026, tendo como objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó – MS.**

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

Caarapó – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 104/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSIMEIRE DA SILVA FARIAS BIAGI****Objeto:** Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente Administrativo**Vigência:** De **09/02/2026** e término **09/02/2027**.**Valor:** R\$ 3.080,13 (três mil e oitenta reais e treze centavos), mensalmente.**Assinam:** Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **ROSIMEIRE DA SILVA FARIAS BIAGI**, Contratada.

Caarapó-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA Nº 061/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de afastamento temporário não remunerado a servidor público municipal para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público, e dá outras providências.O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caarapó e o Decreto de Estrutura Organizacional, e,**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pelo servidor **ALISON VILMAR COLETI FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 9951859/4;**CONSIDERANDO** a aprovação do referido servidor nas etapas preliminares do concurso público para o cargo de Agente de Polícia da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (PCMS), regido pelo Edital nº 01/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, e sua convocação para o Curso de Formação Profissional, etapa eliminatória do certame;**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Memorando/PGM/0094-2026, que opina pelo deferimento do pleito, sem ônus remuneratório para a municipalidade;**CONSIDERANDO** a ausência de norma específica sobre a matéria no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, Lei Municipal nº 806/2005;**CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação analógica da legislação federal, notadamente o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, conforme orientado pela PGM;**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio constitucional da isonomia e o entendimento jurisprudencial consolidado de que o direito ao afastamento para curso de formação se estende a servidores aprovados em concursos de outros entes da federação;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **ALISON VILMAR COLETI FARIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 9951859/4, **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO** para participar do Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente de Polícia da Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (PCMS).**Art. 2º** - O afastamento de que trata o artigo anterior terá início em **09 de fevereiro de 2026**, e perdurará pelo tempo estritamente necessário à realização do referido curso de formação, conforme cronograma oficial publicado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul (ACADEPOL/PCMS).**Art. 3º** - O presente afastamento é concedido **sem qualquer remuneração, vencimento ou vantagem pecuniária** por parte da Prefeitura Municipal de Caarapó, configurando-se como período de suspensão do contrato de trabalho para fins remuneratórios, em conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral do Município.**Art. 4º** - Fica facultado ao servidor, durante o período de afastamento, manter sua vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – PREVCAARAPÓ, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias em sua integralidade, correspondentes à cota do segurado e à cota patronal, nos termos da legislação municipal vigente.**Art. 5º** - Caso o servidor se encontre em período de estágio probatório, este ficará suspenso durante o afastamento e será retomado a partir da data de seu eventual retorno ao efetivo exercício das atribuições do cargo municipal.**Art. 6º** - O servidor fica obrigado a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Governo e Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do curso de formação, sobre sua aprovação e nomeação no novo cargo ou sua reprovação/desistência.

§ 1º - Em caso de reprovação, desistência ou não nomeação no novo cargo por qualquer motivo, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Caarapó, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

§ 2º - Em caso de aprovação e nomeação no novo cargo, o servidor deverá solicitar sua exoneração do cargo de Agente Administrativo deste Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caarapó – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Odirlei Luiz Longo

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO****Cod. e-SFINGE TC/MS: 8F7A5519C86D500768D98CCD4BBCF6ADAC225894****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual [aquisição de materiais e equipamentos de defesa civil](#).**VALOR ESTIMADO:** R\$ 185.809,73 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e nove reais e setenta e três centavos).**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 26/02/2026**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bllcompras.com>.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, nº 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 99911-4390, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 06 de fevereiro de 2026

Luis Eduardo G. B. Rodrigues
Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

PUBLICAÇÃO 001 DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, por intermédio do Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a presente comunicação de PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**;

CONSIDERANDO a instabilidade técnica identificada no sistema de inscrições e a fim de garantir que nenhum candidato seja prejudicado;

CONSIDERANDO a garantia de acesso, a prorrogação visa garantir que todos os candidatos tenham a oportunidade de se inscrever e verificar seus documentos pessoais. Assim, os candidatos que realizaram a inscrição devem apenas acessar o sistema e verificar se os documentos pessoais estão devidamente inseridos no cadastro, caso não foi inserido, deverão realizar a devida inclusão dentro do prazo de prorrogação.

1. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que anteriormente se encerraria em 08 de fevereiro de 2026, passando a vigorar até as **23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 11 de fevereiro de 2026**, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico, diretamente no link <https://camapua.seletivo.genesis.tec.br/>.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026 que não conflitem com a presente Prorrogação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã – MS, 06 de fevereiro de 2026.

ANDRE LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO I**
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS

Divulgação do Edital	28/01/2026
Impugnação do Edital	28/01/2026 a 01/02/2025
(solicitações para o e-mail: processoseletivo@camapua.ms.gov.br)	
Resposta a impugnações do edital	04/02/2026
Inscrição on-line com cadastro dos títulos.	02/02/2026 a 11/02/2026 (PRORROGAÇÃO)
Divulgação dos locais das provas	19/02/2026
Aplicação das provas escritas	22/02/2026
Publicação do gabarito preliminar	25/02/2026
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas	25/02/2026 a 27/02/2026
Resposta dos recursos	05/03/2026
Publicação do gabarito definitivo	06/03/2026
Publicação do resultado preliminar	09/03/2026
Prazo para interposição de recurso	09/03/2026 a 11/03/2026
Resposta aos recursos	16/03/2026
Publicação da classificação	17/03/2026
Homologação	18/03/2025

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 040/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 040 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2025, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2025, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1816, da Ficha n.º 480, emitido em 24 de julho de 2025, de JOSÉ LUIZ RETTE E CIA LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 02 dia do mês de fevereiro de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 005/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 09/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
 - b) CNH (se for o caso);
 - c) Cópia do Registro Profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF 11), para os profissionais do Componente Curricular de Educação Física;
 - d) Comprovante de escolaridade;
 - e) Cartão SUS;
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - k) Certificado Militar (para os homens);
 - l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) – <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);
 - o) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>
 - p) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;
 - q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;
 - r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
 - v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).
- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.
- w) Para o exame admissional, apresentar:
- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;
 - Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.
 - Avaliação Psicossocial.
1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Professor / Educação Física	
Nome	Classificação
MARCOS LIMA AMORIM	6

Professor / Língua Inglesa	
Nome	Classificação
SUÉLYNE REZENDE	5

Professor / Educação Infantil	
Nome	Classificação
JANDIARA GIR FRANÇA	34
PATRICIA PAZINI DA SILVA	35

Professor / Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Nome	Classificação
JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	49
MAISA DIAS NOGUEIRA	50
MARINA LIMA DE SOUZA	51

Camapuã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 09/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CNH (se for o caso);
- c) Registro no conselho de classe (se for o caso);
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Cartão SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual);
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- o) Certidão Negativa Eleitoral;
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
- <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>;
- r) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- s) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
- u) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 - modelo disponível no RH da Prefeitura).
- w) O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

x) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

y) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: audiometria, Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria, Acuidade Visual e Raio X do Torax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

z) Exame toxicológico para todos os cargos de motorista e audiometria e acuidade visual para todos os cargos de motorista e operadores de máquina e máquinas pesadas, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

06 – Auxiliar de Serviços Gerais	
Nome	Classificação
WALQUIRIA PEREIRA LOBATO	90
MARIA ANTONIA DOS SANTOS	91
GABRIEL ARCANJO SILVA CARVALHO	92
JOÃO BARBOSA DE SOUZA	93
EDUARDO FERREIRA LUCAS	94
ERICLES DOS SANTOS GONÇALVES	95
MARLICE VICENTE CARMO	96
LEONICE CARDOZO DA SILVA SANTOS	97
ELISANDRA NUNES DA SILVA	98
CUSTODIO ROSA PINHEIRO	99
JEFFERSON DE ALMEIDA SANTOS	100

Camapuã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMEC Nº 003/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor da Rede Municipal de Ensino de Camapuã, constante no Edital de Homologação da Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

I – Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar de 09/02/2026.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda documentação necessária para a contratação na data solicitada.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) CNH (se for o caso);

c) Comprovante de escolaridade;

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> (Justiça Estadual) - <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa Eleitoral; - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/>

o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> e Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>;

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias - <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/>;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

t) Declaração de bens (modelo disponível no RH da Prefeitura) ou cópia do IRPF;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988-modelo disponível no RH da Prefeitura).

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferência de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Para o exame admissional, apresentar:

- Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicemia, Hepatite B (BHSAG), Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional;

- Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Tórax, a ser apresentado na clínica no ato do exame admissional.

- Avaliação Psicossocial.

1. Os candidatos não precisarão apresentar Cartão do PIS/PASEP;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

Monitor / Atendente da Educação Infantil	
Nome	Classificação
SUÉLY SILVÉRIO CONSTANTINO	71
HELAINE ANTUNES LEMES	72
FABIOLA SANTOS DA ROSA	73
SPINOLA KLAUS TOMAZ SPINELLI DE AQUINO	74
ALINE FERNANDES DA SILVA	75
HELLEN BEATRIZ ALVES DA COSTA	76
ROSY PEREIRA DA PAIXÃO MARQUES	77
LUCIVANIA PAES BARBOSA DE OLIVEIRA	78
ALANA GABRIELE DA SILVA	79
MICHELLI SANTOS OLIVEIRA	80
BRUNNA GONÇALVES AMORIM	81

Camapuã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã
Selma Maria Rodrigues Ramires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 498/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Adriana da Silva Duarte.

Objeto: A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 498/2025, pelo período de 01/02/2026 a 31/07/2026.

Assinam: Manoel Eugenio Nery / Adriana da Silva Duarte.

Data: 01/02/2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 005/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Pamela Alves Sobrinho.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Odontólogo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Pamela Alves Sobrinho – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: DACIO FERREIRA DA CUNHA – ME.

Fundamentação: artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **13/02/2026 até 13/08/2026**.

Valor: R\$ 283.318,52 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ DACIO FERREIRA DA CUNHA – ME.

Data: 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: ASSIS TRANSPORTES LTDA

Fundamentação: Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **13/02/2026 até 13/08/2026**.

Valor: R\$ 95.142,08 (noventa e cinco mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / ASSIS TRANSPORTES LTDA

Data: 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Izabel Borges França.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Fisioterapeuta, de forma continuada em regime de 20 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Izabel Borges França – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Leonir Gonçalves Marques.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 03/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Leonir Gonçalves Marques – Contratado.

Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 002/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 063/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Gilson Trindade dos Santos.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Psicólogo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gilson Trindade dos Santos – Contratado.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Donaria Pereira de Gouveia.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Donaria Pereira de Gouveia – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2023

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: A S RODRIGUES TRANSPORTES- ME

Fundamentação: Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **13/02/2026 até 13/08/2026**.

Valor: R\$ 103.827,60 (cento e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Assinantes: MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ A S RODRIGUES TRANSPORTES- ME.

Data: 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Dafhne Thielly Reis Machado.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Odontólogo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 03/02/2026 e término 02/02/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Dafhne Thielly Reis Machado – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2023****Origem:** Pregão Eletrônico nº 001/2023.**Contratante:** Município de Camapuã/MS**Contratado:** JOAQUIM MACHADO EIRELI – ME.**Fundamentação:** Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência Contratual, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **13/02/2026 até 13/08/2026**.**Valor:** R\$ 103.140,95 (cento e três mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**Assinantes:** MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ JOAQUIM MACHADO EIRELI – ME.**Data:** 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Flavia Alves do Rosario Cunegundes.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Assistente Social, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 03/02/2026 e término 02/02/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Flavia Alves do Rosario Cunegundes – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Deborah Furquim Ferreira.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Enfermeiro, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 03/02/2026 e término 02/02/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Deborah Furquim Ferreira – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Dayane Moraes Duarte.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Médico, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Dayane Moraes Duarte – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Fernanda Andreia Cordeiro.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Assistente Social, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Fernanda Andreia Cordeiro – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Cristiane Fornari Lima.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Enfermeiro, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Cristiane Fornari Lima – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Euliomar Silva Simoes.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Agente Administrativo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Euliomar Silva Simoes – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Poliana de Oliveira Malaquias.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 10/12/2026.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Poliana de Oliveira Malaquias – Contratada.

Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Marluce Machado da Silva.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Técnico de Enfermagem, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marluce Machado da Silva – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Dayeleen Soriano Rodrigues.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 18/12/2026.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Dayeleen Soriano Rodrigues – Contratada.

Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Solange do Carmo Rafael.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 03/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Solange do Carmo Rafael – Contratada.

Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 067/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Evillyn Sobrinho Conegundes.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Agente Administrativo, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 03/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Evillyn Sobrinho Conegundes – Contratada.

Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Leonice Ferreira de Oliveira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Leonice Ferreira de Oliveira – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Dirce Alves Correia.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Odontologia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Dirce Alves Correia – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Extrato do 1º Termo Aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 001/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto: Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Fundamentação: O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Valor: Parágrafo primeiro: Será repassado no mês de fevereiro de 2025, o valor de R\$ 19.210,02 (dezenove duzentos e dez reais e dois centavos), referente à competência do mês de dezembro de 2025, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, em anexo a este termo aditivo.

Dotação: Ficha:459-09.001 – Fundo Municipal de Saúde-10- Saúde-302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial-0007- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Apoio as Entidades Filantrópicas-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais-Fonte: 1605-Valor: 19.210,02

Assinantes: Manoel Eugenio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Márcio Luiz Rodrigues.

Data: 06 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS e Ingrid Danieli Pereira Ramos da Silva.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Odontologia, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ingrid Danieli Pereira Ramos da Silva – Contratada.
Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS e Alvina Fernandes Nogueira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 10/12/2026.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Alvina Fernandes Nogueira – Contratada.
Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 010/2025****EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS****REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2026**

Partes: Município de Camapuã – MS e Marli Borges da Costa.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Camapuã

- MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 04/02/2026 e término 18/12/2026.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marli Borges da Costa – Contratada.

Camapuã - MS, 04 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 292/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Processo Administrativo: nº 056/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: JN CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato nº 292/2024.

Fundamentação: arts.105, "caput" e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir de 25/02/2026 até 25/04/2026.

Data: 06 de fevereiro de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / JN CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Amélia Pinheiro de Oliveira.

Objeto: A Contratada prestará serviço no cargo de Técnico de Enfermagem, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 03/02/2026 e término 02/02/2027.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Amélia Pinheiro de Oliveira – Contratada.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Valdecir Malaquias Pires.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 26/01/2026 e término 25/04/2026.

Firmarão: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Valdecir Malaquias Pires – Contratado.

Camapuã - MS, 26 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2026/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 016/2024

Processo Administrativo: nº 095/2024

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.**Objeto:** Aquisição de materiais de construção.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**Valor:** R\$ 317.111,47 (trezentos e dezessete mil, cento e onze reais e quarenta e sete centavos).**Data:** 06 de fevereiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP.

Matéria enviada por YURI RAMOS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025
EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Marlon Machado da Silva.**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista Socorrista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 05/02/2026 e término 04/02/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marlon Machado da Silva – Contratado.
Camapuã - MS, 05 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Marcio de Oliveira Gonçalves.**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 26/01/2026 e término 25/04/2026.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marcio de Oliveira Gonçalves – Contratado.
Camapuã - MS, 26 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2025

Concorrência Presencial nº 001/2025.**Processo Administrativo nº 007/2025.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: DRV CONSTRUTORA LTDA.****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 155/2025.**Fundamentação:** arts.105, “caput” e 115, § 5º da Lei nº. 14.133/2021.**Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir de **07/02/2026 até 08/04/2026.****Data:** 06 de fevereiro de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DRV CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

EDITAL Nº 001/2026 – CAMAPUÃ/MS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2026

Partes: Município de Camapuã – MS e Florisvaldo Santana Neves.**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 03/02/2026 e término 02/02/2027.**Firmarão:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Florisvaldo Santana Neves – Contratado.

Camapuã - MS, 03 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

RECRSOS HUMANOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 499/2025****Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã / Maria Mariana Dias Rodrigues.**Objeto:** A contratada irá prestar serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.**Prazo:** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 499/2025, pelo período de 01/02/2026 a 31/07/2026.**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Maria Mariana Dias Rodrigues.**Data:** 01/02/2026.

Matéria enviada por IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026****DISPENSA Nº 002/2026****PARTES**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS

Contratada: **C. E. SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA****CNPJ** – 27.946.203/0001-21**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de molduras laterais de alumínio, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã-MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial e demais condições contidas no **Processo Licitatório nº 003/2026, Dispensa nº 002/2026**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**VALOR** - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 60 (sessenta) dias.**ASSINAM** – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS e **C. E. SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.****Data de Assinatura:** 05/02/2026.**Fundamento Legal** – Lei Federal nº 14.133/21.**Camapuã-MS, 6 de fevereiro de 2026.**

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 299/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA matrícula 3248, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 046/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00162/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 352/2025, de 20/02/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 322/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor RODRIGO AMORIM DOS SANTOS, matrícula 3694, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 507/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 311/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 897/2025, de 01/10/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 312/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor CELSO PEREIRA DA SILVA, matrícula 133, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 494/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 313/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 10% (dez por cento) do vencimento-base do servidor DANILO RODRIGUES, matrícula 4529, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 815/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 314/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor EDIVALDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 5529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 496/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 315/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do servidor FABIO ESTEVAM MORINIGO, matrícula 3083, ocupante do cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 821/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 316/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor JESUS APARECIDO DA SILVA NUNES, matrícula 1431, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 813/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 317/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 4189, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 502/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 318/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base da servidora MARIZETE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1463, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 503/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 319/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor OSCAR CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 4367, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 504/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 320/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento-base do servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 819/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 321/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor ROCKY FELICIANO NOGUEIRA, matrícula 231, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 506/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 323/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora SEBASTIANA NUNES DO CARMO, matrícula 7523, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 818/2025, de 29/08/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 309/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor APARECIDO RODRIGUES PERERA, matrícula 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 492/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 324/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base da servidora TANIA REGINA DOS SANTOS, matrícula 3068, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se

a Portaria P/Nº 509/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 279/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 31% (trinta e um por cento) do vencimento-base do servidor JEAN ALVES DA SILVA, matrícula 1449, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 046/2025, de 20/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 325/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 510/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 326/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor VALDENIR SILVERIO MOREIRA, matrícula 7843, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 898/2025, de 01/10/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 327/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor WILTON DA CUNHA MELO JUNIOR, matrícula 4366, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 511/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 278/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do servidor IVAN SOARES DA SILVA, matrícula 1446, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 405/2025, de 19/03/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 277/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento-base do servidor FERNANDO DA SILVA PEREIRA, matrícula 5496, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 044/2025, de 20/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 276/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 60% (sessenta por cento) do vencimento-base da servidora SAMARA FERNANDES DA SILVA, matrícula 3196, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 027/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00098/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 059/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 275/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor RAFAEL ALVES DIAS, matrícula 5522, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 026/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00097/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 063/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 274/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 21% (vinte e um por cento) do vencimento-base do servidor FELIPE REZENDE PEREIRA, matrícula 3873, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 025/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00096/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 067/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 273/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 23% (vinte e três por cento) do vencimento-base da servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 4023, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 024/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00095/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 061/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 272/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 23% (vinte e três por cento) do vencimento-base da servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula 1458, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 024/2026/SESAU de 07/01/2026 e Protocolo 00095/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se

a Portaria P/Nº 060/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 310/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 30% (trinta por cento) do vencimento-base do servidor ARLINDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 131, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 493/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 308/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base do servidor ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula 373, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 491/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 300/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor GILDO DE PAULA BARBOSA, matrícula 2522, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 045/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00163/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 085/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 293/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 60% (sessenta por cento) do vencimento-base da servidora ANNA CAROLINA DE BRITTO DIAS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 4435, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 036/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00156/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 1.052/2025, de 28/11/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 298/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor SAMUEL ESCOBAR REZENDE, matrícula 2372, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 047/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00161/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 601/2025, de 06/06/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 301/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora DILEUSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 2570, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 044/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00164/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 542/2025, de 14/05/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 302/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora ANA CAROLINA COUTINHO BONIG DE SÁ, matrícula 4077, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 042/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00165/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 341/2025, de 20/02/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 297/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base do servidor RONALDO SANTANA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1513, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 049/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00160/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 1.053/2025, de 28/11/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 296/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora LUBIA AMORIM MALAQUIAS, matrícula 1646, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 029/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00159/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 066/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 304/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento-base do servidor WENDELL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3177, ocupante do cargo Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 041/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00167/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 084/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 295/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento-base da servidora AMANDA MOCELLIN WEBER CALVIS, matrícula 3367, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 030/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00158/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se

a Portaria P/Nº 068/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 305/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora ANGELA BELCHIOR DA SILVA PEREIRA, matrícula 1846, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 040/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00168/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 591/2025, de 04/06/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 306/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 57% (cinquenta e sete por cento) do vencimento-base da servidora SILMARA BARROS PEREIRA, matrícula 1436, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 039/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00169/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 081/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 339/2026, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NILSILENE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 5563, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, no período de 02/02/2026 a 01/02/2028, amparado pelo Art. 106, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Camapuã, conforme Protocolo nº 00730/2026, de 20/01/2026.

Art. 2º A contribuição previdenciária a ser recolhida para Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV durante o período de afastamento a que se refere o caput, será de responsabilidade exclusiva do servidor, compreendendo esta a contribuição pessoal e a contribuição de responsabilidade do Município, na forma prevista no Art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006, de 17/05/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Camapuã/MS, 3 de fevereiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 294/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 60% (sessenta por cento) do vencimento-base da servidora ALINE SILVIA LOPES FERREIRA, matrícula 3065, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 035/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00157/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 655/2025, de 02/07/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 292/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da servidora ALINE RODRIGUES DA CUNHA LARA, matrícula 3097, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 038/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00155/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 082/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 307/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 15% (quinze por cento) do vencimento-base do servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, matrícula 1511, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 081/2026/SEIESP, de 19/01/2026 e Protocolo 00657/2026, de 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 490/2025, de 30/04/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 291/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 332, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 019/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00103/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 039/2025, de 20/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 290/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento) do vencimento-base da servidora ROSE DELMA MACHADO DE FREITAS NASCIMENTO, matrícula 52, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 020/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00102/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 534/2025, de 08/05/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 289/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base da servidora SARAH REGINA DE SALES PEREIRA, matrícula 4335, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 022/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00101/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 403/2025, de 19/03/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 288/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 20% (vinte por cento) do vencimento-base da servidora VALDILENE PEREIRA VALENTIM, matrícula 4324, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 023/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00100/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 1.054/2025, de 28/11/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 287/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento) do vencimento-base do servidor VALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 2273, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e

Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 058/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 286/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 28% (vinte e oito por cento) do vencimento-base do servidor RONALDO SANTANA DA SILVA, matrícula 232, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 056/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 285/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 34% (trinta e quatro por cento) do vencimento-base do servidor RONALDO MENDONÇA PEREIRA, matrícula 4786, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 055/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 284/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 33% (trinta e três por cento) do vencimento-base do servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, matrícula 3392, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 054/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 283/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento) do vencimento-base do servidor MARIO DO CARMO FERREIRA, matrícula 2523, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 053/2025, de 27/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 282/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 40% (quarenta por cento) do vencimento-base do servidor MARCOS DO CARMO PEREIRA, matrícula 4553, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 406/2025, de 19/03/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 281/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento-base do servidor JOSÉ THEODORO DA SILVA, matrícula 37, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 048/2025, de 20/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 280/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 29% (vinte e nove por cento) do vencimento-base do servidor JOEL DIAS PEREIRA, matrícula 282, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 028/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00099/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 047/2025, de 20/01/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 303/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Produtividade de 60% (sessenta por cento) do vencimento-base da servidora KERLI REZENDE FERNANDES, matrícula 4235, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo Art. 61 da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, conforme C.I. 043/2026/SESAU, de 07/01/2026 e Protocolo 00166/2026, de 08/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026, revogando-se a Portaria P/Nº 321/2025, de 18/02/2025.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 46 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 023/2026 SAME, para o andamento no processo de cercamento de área.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

3.600,00

Total Geral de Suplementações:**3.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo

170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

3.600,00

Total de Reduções:**3.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Fevereiro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº002/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.380.504/0001-51, neste ato representado pela Presidente **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, torna público que em 06 de fevereiro de 2026, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação de empresa: **29.113.916 ODAIR COELHO DE SOUZA**, CNPJ sob nº **29.113.916/0001-30**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa e Comunicação Digital**, compreendendo a cobertura jornalística das sessões legislativas, redação de matérias, produção de conteúdo multimídia (fotos e vídeos) e o gerenciamento, alimentação e monitoramento de redes sociais oficiais (notadamente Instagram, Facebook e YouTube), visando à divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Caracol - MS. O referente contrato terá vigência de 10 (dez) meses. No mês de janeiro e julho o referido contrato será suspenso, tendo em vista, que não há sessão na Câmara Municipal, não havendo pagamentos referente a esse período

Desta forma em conformidade com termo de referência nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO, RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**.

Caracol - MS, 06 de fevereiro de 2026.Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

Câmara Municipal de Caracol-MS**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº001/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.380.504/0001-51, neste ato representado pela Presidente **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, torna público que em 06 de fevereiro de 2026, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação de empresa: **58.644.713 LEONEL AUGUSTO FERREIRA GODOY FRANCO**, CNPJ sob nº **58.644.713/0001-78**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, gravação e operacionalização técnica das sessões do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de sistema de áudio completo, incluindo: mesa de som de, no mínimo, 12 canais, microfones de mesa sem fio, equalizadores e caixas acústicas estéreo ou ativas, e demais periféricos necessários à execução do serviço. O referente contrato terá vigência de 10 (dez) meses. No mês de janeiro e julho o referido contrato será suspenso, tendo em vista, que não há sessão na Câmara Municipal, não havendo pagamentos referente a esse período

Desta forma em conformidade com termo de referência nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO, RECONHEÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**.

Caracol - MS, 06 de fevereiro de 2026.Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

Câmara Municipal de Caracol-MS**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº003/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.380.504/0001-51, neste ato representado pela Presidente **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**, torna público que em 06 de fevereiro de 2026, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação de empresa: **A. J. Q. D. DE SOUZA SERVICOS DE COMUNICAO E PROPAGANDA**, CNPJ sob nº **33.901.200/0001-74**, para contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão e comunicação para a transmissão e retransmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como para a veiculação de outras divulgações de interesse do Poder Legislativo, tais como: campanhas de utilidade pública (Ouvidoria, conscientização) e informativos oficiais de interesse da municipalidade. Solicito ainda que a presente contratação seja efetiva através de dispensa do procedimento licitatório. O referente contrato terá vigência de 10 (dez) meses. No mês de janeiro e julho o referido contrato será suspenso, tendo em vista, que não há sessão na Câmara Municipal, não havendo pagamentos referente a esse período

Desta forma em conformidade com termo de referência nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO, RECONHEÇO a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Caracol - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) DE CARACOL/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 3.631,04

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE 09/02/2026 ÀS 9:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

ATÉ 13/02/2026 ÀS 9:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

REGISTRO DE PREÇO NÃO

PRFERENCIA LOCAL NÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de assistência social no Município de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso **VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/02/2026

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da abertura da Sessão: 9:00 (Horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E CONTROLE DE PRAGAS URBANA, LOCAL: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI LOCALIZADA NA AV. XV DE NOVENBRO Nº 81 CENTRO DE CARACOL-MS, TOTAL AREA TERRENO M²: 1, 430,14 M²	M²	1430,14	1,68	2.402,64
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E CONTROLE DE PRAGAS URBANA, LOCAL: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI LOCALIZADA NA AV. XV DE NOVENBRO Nº 81 CENTRO DE CARACOL-MS, TOTAL AREA CONTRUIDA M²: 277,26 M²	M²	277,26	1,68	465,80
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LOCAL: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI, LOCALIZADA NA AV. XV DE NOVENBRO Nº 81 CENTRO DE CARACOL-MS, TAMANHO DA CAIXA D'ÁGUA: 500 LITROS	UN	2	144,01	288,02
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, LOCAL: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI, LOCALIZADA NA AV. XV DE NOVENBRO Nº 81 CENTRO DE CARACOL-MS, TAMANHO DA CAIXA D'ÁGUA: 5.000 LITROS	UN	1	474,58	474,58

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do

Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O licitante deve oferecer a sua melhor proposta no momento do cadastramento da mesma, visto que não haverá disputa

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

3.8.1. O encerramento da fase de recebimento de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 06 (seis meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se

houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

8.13.3. ANEXO III – Declarações

8.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

8.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

8.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol MS, 06 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 013/008/2025/SMS

EDITAL Nº 013/008/2025/SMS

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna nº 62/2026/SMS, encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, e itens 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 do Edital nº 001/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo XI e XII do Edital supracitado.**

O(a) candidato(a) deverá comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **10 de fevereiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: FISIOTERAPEUTA / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Cristiane Bento da Silva	009/2025	882***731-**	90,0

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação

1º	Mayquélem Geraldi de Souza	002/2025	059***821-**	85,0
2º	Daniele Veiga Garcia	001/2025	063***981-**	85,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Rosangela Borges Senturião	007/2025	002***851-**	100,0
2º	Jussara Veja Pereira	008/2025	034***171-**	90,0
3º	Benta Celia Santos Torres Souza	004/2025	903***631-**	70,0

CARGO: MOTORISTA/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Edilson Tozzi da Silva	005/2025	662***761-**	90,0

Caracol – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 007/002/2025/SMDHASTH
EDITAL Nº 007/002/2025/SMDHASTH
CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 40/2026/SMDHASTH, encaminhada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 002/2025/SMDHASTH, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **11 de fevereiro de 2026**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de “Recursos Humanos”.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Antonia Gonçalves Oliveira	021/2025	357***631-**	80,0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: PSICÓLOGO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Marília Laranjeira Godoy	042/2025	040***661-**	80,0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Francisca Ferreira da Costa Soto	005/2025	412***392-**	90,0
2º	Paula Reinalda Candia Vilalba	002/2025	032***751-**	70,0
3º	Josiane Alves Sirqueira	028/2025	032***701-**	70,0
4º	José Vitor Ifran Amarilha	017/2025	084***511-**	55,0
5º	Karina Ruis	037/2025	082***681-**	55,0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: ATENDENTE AO IDOSO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Arlete Ferreira de Matos	004/2025	000***531-**	95,0
2º	Jucele Souza Pereira	013/2025	035***921-**	65,0
3º	Lucilene Alcântara	006/2025	033***251-**	55,0
4º	Odilon Lino Moraes Junior	034/2025	044***771-**	50,0
5º	Cíntia Péres	003/2025	000***081-**	45,0
6º	Ranieli Monteiro	044/2025	071***441-**	30,0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: MERENDEIRA				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Maria Carolina Jara Arguelho	015/2025	051***661-**	90,0
2º	Clarice Garcia Vareiro Diniz	031/2025	042***121-**	90,0

3º	Rosângela Marim Ifran	014/2025	012***471-**	75,0

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
2º	Cleidimara Marin Rolon	047/2025	050***191-**	100,0
3º	Valdeir Marin Ifran	029/2025	058***871-**	100,0
4º	Pricila Rodrigues da Silva	019/2025	036***781-**	100,0
5º	Mateus Mendonça do Nascimento	049/2025	046***581-**	95,0
6º	Mayquelem Geraldi de Souza	018/2025	059***821-**	85,0
7º	Selma Duarte Leite	007/2025	068***821-**	85,0
8º	Marlon Bernard Peralta Sorilha	046/2025	044***131-**	75,0

Caracol – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º80/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA EVERTON FERNANDES QUINTANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Das partes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ:15.615.736/0001-41) e EVERTON FERNANDES QUINTANA(CNPJ: 48.072.263/0001-32)

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos dos artigos 6º inciso XVII; 105 e 111 todos da Lei Federal nº 14.133/2021e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº106/2024, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n. 80/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 80/2025, por mais 2 (dois) meses, contados de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de abril de 2026.

Data de assinatura:06/02/2026

Assinam: Ogair Garcia Leite – pela contratante

Everton Fernandes Quintana -pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA EVERTON FERNANDES QUINTAN

Processo administrativo n. 106/2024

Pregão eletrônico n. 042/2024

Do fundamento legal: O presente instrumento é celebrado de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo de rerratificação, a retificação do fundamento legal constante no subitem 2.1 da Cláusula Segunda do contrato administrativo n. 080/2025, em decorrência de erro material detectado.

DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o subitem 2.1 da Cláusula Segunda do contrato administrativo n. 080/2025 sendo que:

Onde consta:

“2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.”

Passa a constar:

“ 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei.”

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, todas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 080/2025, desde que não expressamente modificadas por este instrumento.

Data de assinatura: 06/02/2026.

Assinam:Ogair Garcia Leite (pela contratante)

Everton Fernandes Quintana (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2024

DAS PARTES:O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS(CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32) e a empresa **SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 13.311.779/0001-08).

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos dos artigos 6º inciso XVII; 105 e 111 todos da Lei Federal nº 14.133/2021e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº 002/2025, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo n. 006/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 006/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

Data de assinatura: 06/02/2026

Assinam:Carlos Humberto Pagliosa (Prefeito Municipal) pela contratante

Raoni Tavares De Souza(Souzafranco Construções Ltda) pela contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Câmara Municipal de Caracol-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA Nº 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Assessoria de Imprensa e Comunicação Digital**, compreendendo a cobertura jornalística das sessões legislativas, redação de matérias, produção de conteúdo multimídia (fotos e vídeos) e o gerenciamento, alimentação e monitoramento de redes sociais oficiais (notadamente Instagram, Facebook e YouTube), visando à divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Caracol - MS.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A prestação efetiva dos serviços ocorrerá durante os 10 (dez) meses do período legislativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL

CONTRATADO: 29.113.916 ODAIR COELHO DE SOUZA

Caracol - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

Câmara Municipal de Caracol-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPENSA Nº 002/2026 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, gravação e operacionalização técnica das sessões do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de sistema de áudio completo, incluindo: mesa de som de, no mínimo, 12 canais, microfones de mesa sem fio, equalizadores e caixas acústicas estéreo ou ativas, e demais periféricos necessários à execução do serviço. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracol - MS.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A prestação efetiva dos serviços ocorrerá durante os 10 (dez) meses do período legislativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL

CONTRATADO: 58.644.713 LEONEL AUGUSTO FERREIRA GODOY FRANCO

Caracol - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Vereador, **MACELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

Câmara Municipal de Caracol-MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 DISPENSA Nº 003/2026 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão e comunicação para a transmissão e retransmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como para a veiculação de outras divulgações de interesse do Poder Legislativo, tais como: campanhas de utilidade pública (Ouvidoria, conscientização) e informativos oficiais de interesse da municipalidade. Solicito ainda que a presente contratação seja efetiva através de dispensa do procedimento licitatório.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A prestação efetiva dos serviços ocorrerá durante os 10 (dez) meses do período legislativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

CONTRATADO: A. J. Q. D. DE SOUZA SERVICOS DE COMUNICAO E PROPAGANDA

Caracol MS, 06 de fevereiro de 2026.

Vereador, **MARCELO OVELAR SOLALIENDRES**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por JEDIELSON GOUVEA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 77 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Concessão de férias à servidor público.”

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora Maria Celina Cardozo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, matrícula 158, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **20/12/2023 a 19/12/2024**, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de fevereiro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA****EXTRATO DE ATA**

Ata de Registro de Preços nº 002/2026

Processo nº 0208/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêuticas, ações judiciais e hospitalar, em atendimento à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia (MS), conforme especificações constantes no Anexo I desta Ata, no Edital e no Termo de Referência.**Valor:** R\$ 39.467,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**Vigência:** 28/01/2026 à 28/01/2027**Data da Assinatura:** 05/02/2026**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21.**Assinam:** NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, pela contratante e FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, inscrito no CPF nº 013.040.786-04, pela contratada

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Partes: Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS e PAULO SERGIO FIORI, CNPJ nº 15.192.097/0001-59.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assistência e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, bem como assistência técnica na manutenção e reparo de servidor de dados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.**Dotação Orçamentária:** 01.01.2.101.3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**Valor Mensal:** R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**Valor Global:** R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e posteriores alterações.**Vigência:** 04/02/2026 à 04/02/2027.**Data da Assinatura:** 04 de fevereiro de 2026.**Assinam:** João Batista de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Contratado: Paulo Sergio Fiori.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2026****Processo Administrativo nº** 002/2026**Modalidade:** Pregão Presencial nº 001/2026**Contratante:** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.**Contratada:** APPOINTMENT ASSESSORIA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.083.004/0001-81.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**Dotação Orçamentária:** 01.01.2.101.3.3.90.40.00.00.00.
01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00.**Valor Mensal:** R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**Valor Global:** R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com início em 06 de fevereiro de 2026.**Amparo Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 06 de fevereiro de 2026.

Assinam: João Batista de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Anderson Kenedi Bertelli – Appointment Assessoria Consultoria E Digitalização Ltda.

Matéria enviada por LUZIA Nanci Mendes de Oliveira

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO O REAJUSTE DE PREÇOS, JUNTO AO ATA Nº 0002/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75

CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS, AÇÕES JUDICIAIS E HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA (MS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA ATA, NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO III DO ART. 124 DA LEI NO. 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

DO PRAZO: FICA INALTERADO

FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS

LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA (MS), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.

CPF: 003.453.431-82

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO - REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 092.094.049-80

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025

“Altera a Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o art. 190, 196 e 197 da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. O art. 191 da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 191. A critério da autoridade competente, o ISS poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:

I - se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;

II - se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;

III - o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;

IV - se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;

V - se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples;

VI - o contribuinte não emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 1º. O ISS calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese de o início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.

§ 2º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento do ISS na forma prevista neste artigo deverá apresentar, via protocolo, no prazo de até trinta (30) dias contados do deferimento da inscrição municipal, declaração prévia manifestando o seu interesse.

Art. 3º. O art. 192 da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 192. O Município de Coronel Sapucaia, para fixar a base de cálculo por estimativa, levará em consideração, conforme o caso:

I - informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculados à atividade;

II - valor médio dos serviços prestados;

III - total de horas trabalhadas multiplicadas pelo número de trabalhadores;

IV - total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

V - faturamento médio mensal de estabelecimentos de mesmo porte e atividade;

VI - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;

VII - o volume de receitas em períodos anteriores, a sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;

VIII - a localização do estabelecimento;

IX - o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação dos serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia e assemelhados;

X - outros documentos que a autoridade administrativa considerar relevantes.

Art. 4º. O art. 193 da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 193. Os valores da base de cálculo por estimativa, constituirão lançamento definitivo do ISS, ressalvado ao Município de Coronel Sapucaia, a qualquer tempo:

I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado, por iniciativa própria ou a requerimento do sujeito passivo, desde que comprovada a existência de elementos suficientes à efetuação do lançamento com base no preço real do serviço, ou a superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do sujeito passivo;

II - cancelar a aplicação da base de cálculo por estimativa, de forma geral, parcial ou individual;

III - constatada fraude contra o Município de Coronel Sapucaia, lançar o ISS sonegado, perdendo a base de cálculo por estimativa, a sua eficácia.

§ 1º. Se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, deverá o sujeito passivo recolher a importância apurada, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da notificação.

§ 2º. Se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.

§ 3º. O enquadramento no regime de estimativa poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 4º. Feito o enquadramento no regime de estimativa, ou revisto este, o sujeito passivo será notificado do quantum do tributo fixado, do prazo para o pagamento e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Art. 5º. O art. 194 da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 194. A inclusão do sujeito passivo no regime previsto nesta seção não lhe dispensa do cumprimento de outras obrigações acessórias exigidas na legislação.

Art. 6º. O art. 195 da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 195. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto.

§ 1º. Nos casos deste artigo:

I - os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;

II - o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela Administração Tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.

§ 2º. O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.

§ 3º. Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§ 1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados amigável ou judicialmente.

§ 4º. O regime de estimativa especial para os profissionais autônomos, tem pauta de referência os serviços prestados conforme constam na Tabela IV do Anexo II desta Lei.

Art. 7º. O Anexo II da Lei Complementar nº 021, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida da Tabela IV, Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2025.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA IV

PAUTA DE REFERÊNCIA FISCAL

REGIME ESPECIAL DE ESTIMATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

ITEM	ATIVIDADE	VALOR ANUAL EM UFCS
1.0	Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres	
1.1	Medicina e Biomedicina	181,42
1.2	Odontologia	68,03
1.3	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	45,36

1.4	Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Fonoaudióloga	45,36
1.5	Nutrição	45,36
1.6	Psicanálise e Psicologia	45,36
1.7	Área Afins	34,02
2.0	Serviços de Medicina e Assistência Veterinária e Congêneres	
2.1	Medicina Veterinária e Zootecnia	56,69
2.2	Técnico – Ensino Médio	22,68
2.3	Área Afins	22,68
3.0	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
3.1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	56,69
3.2	Técnico – Ensino Médio	22,68
4.0	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, financeiro, comercial e congêneres	
4.1	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	45,36
4.2	Advocacia	56,69
4.3	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	45,36
4.4	Economista, consultoria e assessoria econômica ou financeira	45,36
4.5	Áreas Afins	34,02
5.0	Serviços de Assistência Social	45,36
6.0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	22,68
7.0	Serviços de informática e congêneres	34,02
8.0	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
8.1	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	22,68
8.2	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	15,87
8.3	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	15,87

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Autorizo a despesa, homologo e ratifico os autos referentes à Pregão Presencial nº 001/2026, nos termos do art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XLI, e art. 71, todos da Lei nº 14.133/2021, em favor de APPOINTMENT ASSESSORIA CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO LTDA - CNPJ 46.083.004/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO TRATAMENTO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Dotação orçamentária: 01.01.2.101.3.3.90.39.00.00 - 01.01.2.101.3.3.90.40.00.00.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

Valor mensal: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Valor global: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Ficam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de fevereiro de 2026.

João Batista de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA Nanci MENDES DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026 05 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Lei 602/2000 do Município de Coronel Sapucaia, promulgada em 27 de dezembro de 2000, capítulo II, Art. 57 e 58.

RESOLVE:

Disponibilizar o servidor **ALESSANDRO CARLOS DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III, CLASSE A, CHD 20:00HS**, habilitado em Geografia, nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia à Prefeitura Municipal de Amambai, mediante **PERMUTA** com a servidora **CAMILA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III, CHD 20:00HS**, habilitada em Matemática, História e Pedagogia. Lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amambai.

Parágrafo Único – A Permuta de que trata esta Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da Legislação aplicável.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de fevereiro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

**PREVI SAPUCAIA
REPUBLICAÇÃO JOAQUI GAMA****REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 4027, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.****PORTARIA PREVI SAPUCAIA n. 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.****Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e com proventos integrais e dá outras providências.****ROSANGELA CAVAZZANI LUCA**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, ao servidor JOAQUIM GAMA, matrícula 272-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 207, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n. 049/2015, calculado conforme o art. 209, da Lei Complementar n. 049/2015, combinado com art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003. (Processo n. 225.04.21485P).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CORONEL SAPUCAIA - MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCADiretora - Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA

Matéria enviada por ROSANGELA CAVAZZANI LUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA N. º 011/2026 05 de fevereiro de 2026 DISPÕE SOBRE PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.**

PORTARIA N. º 011/2026 05 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Lei 602/2000 do Município de Coronel Sapucaia, promulgada em 27 de dezembro de 2000, capítulo II, Art. 57 e 58.

RESOLVE:

Disponibilizar o servidor ALESSANDRO CARLOS DA SILVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, CLASSE A, CHD 20:00HS, habilitado em Geografia, nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia à Prefeitura Municipal de Amambai, mediante PERMUTA com a servidora CAMILA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, CHD 20:00HS, habilitada em Matemática, História e Pedagogia. Lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amambai.

Parágrafo Único – A Permuta de que trata esta Portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da Legislação aplicável.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Coronel Sapucaia / MS, em 05 de fevereiro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 010 de 06 de Fevereiro de 2026.****RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 010 de 06 de Fevereiro de 2026.**

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral para as unidades escolares do Programa de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul, e

dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n 3, de 21 de novembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, na Portaria do Ministério da Educação n. 1.432, de 28 de dezembro de 2018, na Portaria do Ministério da Educação n. 2.116, de 6 de dezembro de 2019, e em consonância com a Lei Estadual n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, Art. 231 da Constituição Federal, a Resolução n. 005 de 08 de janeiro de 2025, a Resolução da Semec n. 005 de 13 de janeiro de 2025, a legislação municipal que institui o sistema municipal de ensino e demais legislações,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental Integral em Tempo Integral, por meio do Programa de Educação em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para fins exclusivos de simplificação redacional desta Resolução, o Programa de Educação do Ensino Fundamental em Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia - Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A organização curricular das unidades escolares que ofertam o ensino fundamental em Tempo Integral está disposta nas Matrizes Curriculares, conforme Anexo I desta Resolução, e será operacionalizada na unidade escolar constante do Anexo II.

Art. 4º A Matriz Curricular aprovada em Resolução específica possui a seguinte arquitetura:

- Organizada em Formação Geral Básica e Núcleo Integrador;

II - Estruturada em Área de Conhecimento, Composição Curricular e Unidades Curriculares, sendo que:

a) As Áreas de Conhecimento consistem na organização curricular que objetiva traduzir as habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em termos mais próximos do fazer pedagógico, numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização orientada pela Composição Curricular;

b) A Composição Curricular sugere uma organização e/ou agrupamento de unidades curriculares com o objetivo de favorecer o trabalho pedagógico integrado e interdisciplinar e assegurar uma aprendizagem mais significativa aos estudantes, por meio da globalização e contextualização dos conhecimentos, minimizando a fragmentação e a desarticulação curricular;

c) As Unidades Curriculares consistem em elementos da composição curricular que, por meio de objetos de conhecimento específicos, se articulam para o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nos documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS, tanto da Formação Geral Básica quanto do Núcleo Integrador, assim como para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º A Escola que oferta a Educação em Tempo Integral na etapa do Ensino Fundamental, terá:

I - Um Coordenador Pedagógico, designado conforme legislação específica:

Com disponibilidade para e carga horária de 40 horas;

II - O corpo docente, sendo:

a) Deverá ser composto por professores da educação básica, com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular;

b) A carga horária de lotação deve estar em conformidade com legislação específica;

III - Para o Projeto de Prática de Convivência e Socialização:

a) Professor para desenvolver atividades pedagógicas interdisciplinares no horário destinado ao Projeto de Convivências e Socialização, sendo que:

1. Entende-se por Projeto de Práticas de Convivências e Socialização o momento destinado ao intervalo para o almoço e higienização dos estudantes;

2. Será autorizado um professor para atuar para o Projeto de Prática de Convivência e Socialização ;

3. A carga horária semanal do professor que atuará nos momentos destinados ao Projeto de Prática de Convivência e Socialização será de duas 02(duas) aulas diárias, sendo que o professor atenderá das 11h20min (onze horas e vinte minutos) às 13h (treze horas);

4. Entende-se por Prática de Convivência e Socialização os momentos destinado à acolhida , aos recreios , intervalo para almoço e higienização e à saída dos estudantes;

5. A carga horária semanal do profissional que atuará nos momentos destinados às Práticas de Convivência e Socialização será de 10 horas.

DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º. A Equipe Gestora poderá definir o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que sejam preservados a carga horária e o turno de lotação dos professores.

Art. 7º. A duração da hora-aula é 50 (cinquenta) minutos, sendo que a carga horária mínima é de 7 (sete) horas diárias para a jornada em Tempo Integral.

Art. 8º. Os componentes curriculares não poderão ter mais que duas aulas concentradas em único dia, devendo ser distribuídos nos demais dias da semana.

Art. 9º. A Educação em Tempo Integral, no Ensino Fundamental, acontecerá exclusivamente no período diurno.

Art. 10º. A Educação em Tempo Integral terá o seguinte funcionamento:

I - Jornada integral diária de no mínimo, 7 (sete) horas de permanência na unidade escolar ou de atividades escolares;

II - 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, distribuídas nos períodos matutino e vespertino;

III - Intervalo para almoço e higienização, com duração, mínima, de 1 (uma) hora e máxima de 2h (duas) horas, vedado ao estudante ausentar-se da unidade escolar nesse intervalo;

IV - O encerramento das atividades escolares da Educação em Tempo Integral ocorrerá até às 15 h30.

Art. 11º A Formação Geral Básica corresponde ao conjunto de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articuladas como um todo indissociável a uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, oportunizando aos estudantes uma aprendizagem enriquecida pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.

Parágrafo único. A Formação Geral Básica está organizada em Áreas de Conhecimento e Composição Curricular, contemplando unidades curriculares dispostas da seguinte forma:

I - Ciências da Natureza:

a) Ciências.

II - Matemática.

III - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia.

IV - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física;

d) Língua Guarani;

e) Saberes Indígenas.

Art. 12º O objetivo do **Núcleo Integrador** é promover a articulação prática entre diferentes áreas do conhecimento, tornando a aprendizagem significativa ao conectar conteúdos teóricos com situações do cotidiano. Ele estimula o protagonismo, a criatividade, a autonomia e o trabalho coletivo dos estudantes.

§1º O Núcleo Integrador corresponde ao conjunto de situações e atividades educativas que adota a flexibilidade como princípio de sua organização curricular, o que permite a implementação de propostas pedagógicas que atendam mais adequadamente às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes, estimulando o exercício do protagonismo infantil juvenil e fortalecendo o desenvolvimento de seus projetos de vida.

§ 2º O estudante irá cursar o Núcleo Integrador.

§ 3º A Parte Comum do Núcleo Integrador, fundamenta-se no desenvolvimento das habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, conforme disposto no Referencial para a Elaboração do Núcleo Integrador, além de contribuir com a Recomposição das Aprendizagens e Projeto Saberes Indígenas de habilidades essenciais associadas à Formação Geral Básica.

I - O Percorso Formativo fundamenta-se no aprofundamento do Núcleo Integrador e Itinerário Formativo, visando à ampliação e consolidação das aprendizagens.

Art. 13º A Parte Comum do Núcleo Integrador é organizada por meio do Itinerário Formativo, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, tendo como referência didático-pedagógica a pesquisa, a interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, contribuindo fortemente para um ambiente escolar mais integrado, motivador e favorável à produção de conhecimentos e à efetiva promoção da aprendizagem.

§ 1º O Núcleo Integrador formado por 2 (duas) composições curriculares: Projetos Saberes Indígenas e Recomposição das Aprendizagens, que se desdobram em 7 (sete) unidades curriculares, as quais se articulam de forma integrada e permeiam todas as áreas de conhecimento, possibilitando a consolidação de aprendizagens da BNCC e o desenvolvimento de habilidades dos Núcleo Integrador, sendo:

I – Projetos Saberes Indígenas:

a) **Projeto de Vida** – O Projeto de Vida objetiva a **formação integral** do estudante, utilizando estudos e práticas pedagógicas para estimular a reflexão sobre sua trajetória escolar e pessoal. Ele visa desenvolver competências socioemocionais, fortalecer a cidadania, promover o autoconhecimento e auxiliar no planejamento de metas futuras, conectando o “quem eu sou” ao “quem eu quero ser”.

b) **Sistema de Produção** – O Sistema de Produção objetiva-se a estudar o sistema de produção nas aldeias é **compreender, valorizar e fortalecer as práticas tradicionais de manejo da terra (roças, agroflorestas e quintais) para garantir a segurança alimentar, a soberania alimentar e a autonomia econômica dos povos indígenas**, ao mesmo tempo em que se promove a conservação ambiental.

c) **Intervenção Comunitária** – O estudo desta unidade curricular tem como objetivo principal formar cidadãos ativos e corresponsáveis, desenvolvendo o senso de pertencimento e empatia desde cedo. Busca identificar problemas locais, promover a solidariedade, a cooperação e a sustentabilidade, permitindo que os estudantes ajam sobre a realidade e valorizem a cultura

II – Recomposição das Aprendizagens:

a) **Literatura e Produção Textual** – A Literatura e Produção Textual objetiva a desenvolver o letramento, a criticidade e a capacidade de expressão da criança, tornando-a um autor ativo. Busca formar leitores competentes, estimular a imaginação, ampliar o repertório cultural, além de ensinar o uso social da escrita e a organização de ideias.

b) **Matemática Criativa** – A Matemática Criativa visa transformar o aprendizado em um processo prazeroso e

significativo, superando a memorização mecânica. Seus principais objetivos são desenvolver o [raciocínio lógico](#), a autonomia e a capacidade de resolução de problemas, utilizando jogos, materiais manipuláveis e situações do cotidiano para tornar o estudante um participante ativo

c) **Recomposição da Aprendizagem – Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** (RA- CHA) objetiva a superar as defasagens de conhecimento, focando na construção de habilidades essenciais. Visa garantir equidade, permitindo que estudantes compreendam o mundo social, histórico e geográfico, além de desenvolver pensamento crítico e habilidades socioemocionais para seu desenvolvimento integral.

d) **Recomposição da Aprendizagem – Ciências da Natureza e suas Tecnologias** (RA-CNT) o objetivo da Recomposição da Aprendizagem em Ciências da Natureza é superar lacunas de conhecimento acumuladas, garantindo o desenvolvimento de habilidades essenciais da [BNCC](#), fomento à alfabetização científica, investigação do meio e promoção da equidade educacional, permitindo que os estudantes avancem com segurança em sua trajetória escolar após impactos na educação.

§ 1º O estudante deverá cursar as unidades curriculares do Núcleo Integrador na turma seriada onde cursa as unidades curriculares da Formação Geral Básica.

§ 2º As habilidades oferecidas no Núcleo Integrador e o registro do aproveitamento/rendimento do estudante deverá ser bimestral, sendo apurado para fins de promoção, ao término do ano letivo conforme as demais unidades curriculares.

Art. 14º. Para o cumprimento e conclusão do Ensino Fundamental, o estudante deverá cursar com êxito todas as obrigações curriculares referentes à Formação Geral Básica e ao Núcleo Integrador.

Art. 15º. Quando do recebimento de estudante por transferência, a unidade escolar, se necessário, deverá adotar os procedimentos de Adaptação Curricular estabelecidos na Resolução/SEMEC que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único: A Adaptação Curricular mencionada no caput deste artigo será realizada apenas nas unidades curriculares do Núcleo Integrador.

Art. 16º. Em todas as unidades curriculares da Matriz Curricular, tanto da Formação Geral Básica quanto do Núcleo Integrador, o rendimento escolar e a frequência/ausência do estudante deverão ser considerados e registrados no Sistema de Gestão Escolar (GÊNESIS).

Parágrafo único: Nas unidades curriculares Projeto de Vida, Sistema de Produção, Literatura e Produção Textual, Intervenção Comunitária, Matemática Criativa, RA-CNT e RA-CHS, o estudante será avaliado por meio de critérios de participação, envolvimento, comprometimento, entrega das atividades propostas pelo professor, monitoramento do aprendizado, desenvolvimento continuamente do estudante, focando na construção do conhecimento, fazendo ajustes imediatos na prática docente para atender às necessidades dos estudantes.

Art. 17º. Ao final do ano letivo, a apuração do rendimento escolar do estudante nas unidades curriculares da Formação Geral Básica e do Núcleo Integrador obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução/SEMEC, que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 18º. A formação exigida para docência das unidades curriculares Projeto de Vida, Sistema de Produção, Intervenção Comunitária, Literatura e Produção Textual, Matemática Criativa, RA- CNT e RA-CHS, será:

I - **Projeto de Vida** - O componente Projeto de Vida nos anos iniciais pode ser ministrado por qualquer professor da rede com nível superior, independentemente da área de conhecimento. Desde que tenha o perfil para a mediação, escuta ativa e empatia, com o objetivo de desenvolver autoconhecimento, identidade e habilidades socioemocionais desde cedo.

II - **Sistema de Produção** - O componente de Sistema de Produção deverá ter Licenciatura em História ou Geografia e na falta destes profissionais poderá os Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior com o perfil para a mediação, escuta ativa e empatia, com o objetivo de desenvolver autoconhecimento, identidade e habilidades socioemocionais desde cedo.

III- **Intervenção Comunitária** - O componente de Intervenção Comunitária nos anos iniciais pode ser ministrado por qualquer professor da rede com nível superior, independentemente da área de conhecimento. Desde que tenha o perfil para a mediação, escuta ativa e empatia, com o objetivo de desenvolver autoconhecimento, identidade e habilidades socioemocionais desde cedo.

IV - **Recomposição da Aprendizagem** - O componente de Literatura e Produção Textual, pode ser ministrada por professor licenciado em Letras e na falta deste profissional poderá os Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior que assumem o foco na alfabetização e letramento, conforme as diretrizes do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada

V - **Matemática Criativa** - Para o componente de Matemática Criativa, pode ser ministrada por professor Licenciado em Matemática e na falta deste profissional poderá os Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior com o perfil para o ensino por projetos de forma disciplinar ou multidisciplinar; metodologias ativas e os desafios da sua implementação na escola; o construtivismo e as inteligências múltiplas;

VI - **Recomposição da Aprendizagem** - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (RA-CHS) - deverá ter Licenciatura em História ou Geografia e na falta destes profissionais poderá os Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior que assumem o foco na alfabetização e letramento, conforme as diretrizes do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada

VII - **Recomposição da Aprendizagem** - Ciências da Natureza e suas Tecnologias (RA-CNT) - deverá ter Licenciatura em Ciências da Natureza ou Ciências Biológicas e na falta destes profissionais poderá os Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior que assumem o foco na alfabetização e letramento, conforme as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Art. 19º. A unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de de Ensino de Coronel Sapucaia-Mato Grosso do Sul, autorizada a operacionalizar o Ensino Fundamental Integral em Tempo Integral do 3º ao 5º ano, por meio do Programa de Educação em Tempo Integral é a Escola Municipal Índigena Nãnde Reko Arandu.

§ 1º A unidade escolar identificada no Anexo nesta Resolução obedecerá, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução/SEMEC vigente que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar das etapas do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-Mato Grosso do Sul.

Art. 20º. Os casos omissos ou de insuficiência desta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2026.

Coronel Sapucaia/MS, 06 de Fevereiro de 2026.

ROSENI MARTINS DE FREITA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 001/2025

Matéria enviada por JOAQUIM GAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****DECRETO Nº 025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026. ”

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o período de Carnaval, tradicionalmente marcado pela redução das atividades administrativas em todo o país;

Considerando o disposto no Decreto “E” nº 46, de 24 de novembro de 2025, que divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2026, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o ponto facultativo nas mencionadas datas não irá impor prejuízo aos trabalhos do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, excetuados os serviços que, por sua natureza, não permitam paralisação.

§ 1º O expediente será normal, e sob a responsabilidade do(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido à sua complexidade e/ou interesse público.

Art. 2º Os prazos decorrentes de processos licitatórios não serão interrompidos pelos pontos facultativos mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ana Karolina Scorfi Rufino

Secretaria Municipal de Saúde**CITAÇÃO POR EDITAL**

A Secretaria de Saúde e o Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio do presente **edital**, que uma vez esgotadas as tentativas de localização pessoal dos contribuintes abaixo listados, e não sendo possível a notificação pessoal por endereço incerto ou ignorado, em conformidade com o disposto pelo Art. 198, inciso II e III, da Lei Complementar Municipal nº 103/2017 (Código Tributário Municipal – CTM); e,

CONSIDERANDO que o Poder Público pode promover o **ingresso forçado** nos lotes que estão em situação de abandono, de acordo com o disposto pelo art. 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.301/2016, para promover a limpeza do lote, com o objetivo de evitar a proliferação de doenças.

NOTIFICA:

Os contribuintes proprietários e/ou responsáveis abaixo, a comparecerem aos Setores de Fiscalização em Vigilância e Saúde e ao Departamento de Cadastro e Tributação do Município de Eldorado, Rua Venceslau Honório da Silva, Nº836, Centro, Núcleo de Saúde e Av. Tancredo Neves, 1191, junto ao paço municipal, das 07h às 11h e 13h às 15h, para **REGULARIZAÇÃO** e/ou tomada de ciência dos fatos apurados, constantes de procedimentos administrativos de fiscalização e/ou de vigilância, no PRAZO de 15 (quize) dias, nos termos do art. 315, inciso III do (CTM), contados a partir da publicação deste, o qual será devidamente afixado nos locais de costume e inserido no site da prefeitura (<https://eldorado.ms.gov.br/estrutura/secretaria-de-governo/>).

O não atendimento a esta intimação de modo injustificado pelo contribuinte caracterizar-se-á desinteresse ao atendimento às legislações e autoridades tributárias, podendo acarretar na tomada de medidas legais cabíveis, tais como: a entrada forçada para limpeza, multas e demais, nos termos das legislações acima referidas.

Município de Eldorado – MS, 03/02/2026.

LIDIANE PRIORI.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA

DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ENDEREÇO
A.&B.LTDA-ME	48	01	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
A.&B.LTDA-ME	48	14, 15, 16	DISTRITO MOPRUMBI	RUA BÉLGICA
A.&B.LTDA-ME	48	02, 03, 04 05	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
A.&B.LTDA-ME	48	06	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA PORTUGAL
A.&B.LTDA-ME	48	07, 08, 09	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
A.&B.LTDA-ME	48	10, 11, 12, 13	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
A.&B.LTDA-ME	37	14	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA PORTUGAL
L.P.C	05	08	DISTRITO MORUMBI	RUA PARAGUAI
L.P.C	05	09	DISTRITO MORUMBI	RUA URUGUAI
N.L	05	01	DISTRITO MORUMBI	RUA PARAGUAI

N.L	05	11, 12, 13, 14	DISTRITO MORUMBI	RUA URUGUAI
N.L	05	16	DISTRITO MORUMBI	RUA URUGUAI
E.S.M.S.S.A	87	06	DISTRITO MORUMBI	RUA SUÉCIA
E.S.M.S.S.A	67	14	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA ITALIA
S.M.S	132	14, 15	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
R.T.S	69	06, 07	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
R.T.S	59	10	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
K.B	140	06	DISTRITO MORUMBI	RUA ARGENTINA
K.B	141	09	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
K.B	145	06	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
K.B	58	04, 05	DISTRITO MORUMBI	RUA CHILE
K.B	58	06, 07, 08, 09	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
K.B	58	10, 11	DISTRITO MORUMBI	RUA BOLÍVIA
M.I.C.F	131	15	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
V.L.S	130	14	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
N.F.L	142	06	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
F.G.N.A	126	15	DISTRITO MORUMBI	RUA ESTADOS UNIDOS
T.J.D	126	01	DISTRITO MORUMBI	RUA ESTADOS UNIDOS
C.M.D	126	09	DISTRITO MORUMBI	RUA IUGUSLAVIA
O.S.A	107	16	DISTRITO MORUMBI	RUA HOLANDA
C.M.D	126	08	DISTRITO MORUMBI	RUA IUGUSLAVIA
D.K.B	126	04	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
C.M.R	127	10	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
E.C.R	106	05	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
F.O.P	67	09	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
S.M.R	37	13	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
M.L.C.S	08	09	DISTRITO MORUMBI	RUA MÉXICO
S.F.M	04	09	DISTRITO MORUMBI	RUA URUGUAI
E.L	04	02	DISTRITO MORUMBI	RUA PARAGUAI
W.S.R	08	15	DISTRITO MORUMBI	RUA MÉXICO
M.P.LTDA	68	10	DISTRITO MORUMBI	RUA BOLÍVIA
A.C	69	09	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
A.C.P.L	147	06, 07, 08, 09	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
A.L.A.M.A	67	03, 04, 05	DISTRITO MORUMBI	RUA BOLÍVIA
V.M.S	77	05	DISTRITO MORUMBI	RUA BOLÍVIA
M.A.B	77	06	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA ITALIA
A.A.L	49	02, 04	DISTRITO MORUMBI	RUA MÉXICO
S.A.J.V E G.V	49	07, 08	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA PORTUGAL
V.F.G.J	49	11, 12	DISTRITO MORUMBI	RUA CHILE
M.A.J	49	13	DISTRITO MORUMBI	RUA CHILE
L.A.L	49	14	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
E.L	49	15	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
M.V.A.S	58	15	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
S.A	58	14	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
J.R.B E O	58	02	DISTRITO MORUMBI	RUA CHILE
G.L	58	03	DISTRITO MORUMBI	RUA CHILE
A.E	59	01	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
C.I.A	59	02	DISTRITO MORUMBI	RUA MÉXICO
L.B	59	03, 04	DISTRITO MORUMBI	RUA MÉXICO
L.P	59	05	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
V.S	59	06	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
D.Z.B	59	07	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
F.P	59	08, 09	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
C.I.A	59	11, 12, 13	DISTRITO MORUMBI	RUA BÉLGICA
R.M.Q	59	14	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
I.M	59	15	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
R.F.K	59	16	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
S.H.B	146	01, 02	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
S.N.A	146	03, 04	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
L.A.I	146	05	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
W.P.S	146	10	DISTRITO MORUMBI	RUA EQUADOR
A.C.P.L	147	01 AO 16	DISTRITO MORUMBI	RUA DINAMARCA, RUA BOLÍVIA, RUA TCHECOSLOVÁQUIA E RUA PERU
V.O	69	08	DISTRITO MORUMBI	RUA VATICANO
J.C.K	69	11	DISTRITO MORUMBI	RUA CHILE
R.C.B.G	05	02, 03, 04	DISTRITO MORUMBI	RUA PARAGUAI
L.C.B	05	05, 06	DISTRITO MORUMBI	RUA PARAGUAI
M.A.M	05	14	DISTRITO MORUMBI	RUA URUGUAI
C.R.P	05	10	DISTRITO MORUMBI	RUA URUGUAI
-	88	01 AO 16	DISTRITO MORUMBI	RUA NORUEGA, RUA CHILE, RUA SUÉCIA, RUA BOLÍVIA
-	87	01-16	DISTRITO MORUMBI	RUA NORUEGA, RUA BOLÍVIA, RUA SUÉCIA, RUA PERU
-	146	14, 15, 16	DISTRITO MORUMBI	RUA DINAMARCA
-	146	06, 07, 08, 09	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
-	146	11, 12, 13	DISTRITO MORUMBI	RUA EQUADOR
-	127	09	DISTRITO MORUMBI	RUA IUGUSLAVIA
-	136	06	DISTRITO MORUMBI	RUA ESTADOS UNIDOS
-	127	08	DISTRITO MORUMBI	RUA IUGUSLAVIA
-	136	04, 05	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
-	126	03	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
-	86	16	DISTRITO MORUMBI	RUA NORUEGA
-	132	16	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
-	146	09	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
-	146	08	DISTRITO MORUMBI	RUA TCHECOSLOVÁQUIA
-	107	14, 15	DISTRITO MORUMBI	RUA HOLANDA
-	126	16	DISTRITO MORUMBI	RUA ESTADOS UNIDOS
-	117	01, 14, 15, 16	DISTRITO MORUMBI	RUA IUGUSLAVIA
-	36	01	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA PORTUGAL
-	38	01, 16	DISTRITO MORUMBI	AVENIDA PORTUGAL
-	46	04	DISTRITO MORUMBI	RUA PERU
-	69	04, 05	DISTRITO MORUMBI	RUA MÉXICO

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PROCESSO SELETIVO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS, LAVADOR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, no uso das suas atribuições, torna-se público o **GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVADOR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, e Cadastro de Reserva de acordo com fundamento das Lei Municipal nº 629/2004 e Decreto Nº 122/2018.

Auxiliar de Serviços Gerais, Lavador

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	B	A	B	B	C	B	B	C	B	D	C	B	C	C	B	C	B

Motorista de Transporte Escolar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	B	B	B	A	B	B	C	DS	B	C	B	C	C	C	C	C	B	C

Legenda: QUESTÃO 09 – DS –Dissertativa

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Eldorado-MS, em 06 de fevereiro de 2026.

Ozeas de Souza

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Elaine Moreira de Brito Nava

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado a inexigibilidade de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 001/2026**, cujo objeto trata da contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização em direito público e atuação em comissões parlamentares de inquérito, destinados ao acompanhamento, assessoramento jurídico estratégico e suporte técnico aos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI da Câmara Municipal de Eldorado-MS., resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: Empresa vencedora: **LUZ E ZEFERINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 51.907.885/0001-48**, R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Eldorado-MS, 09 de fevereiro de 2026.

Daiane Gomes Lacerda

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento Municipal de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 020/2026**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença-Maternidade a servidora **VANESSA BOEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

II - A licença de que se trata o inciso anterior, correspondente ao período de 180 (cento e oitenta) dias, tem início em 02/02/2026 e término em 01/08/2026, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos de Oftalmologia e Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Clínica Geral e ultrassonografias variadas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: MARCELO PAIVA BORGES, CNPJ Nº 20.077.034/0001-91.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: 79, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 06 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17707/2025**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Lar da Pessoa Idosa, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS.

EMPRESA: EXL ENGENHARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **33.188.055/0001-26**.

MAIOR DESCONTO DE: 18% (dezoito por cento).

Valor global Homologado de R\$ 2.081.654,39 (**dois milhões, oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos**) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 06 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17841/2025**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado da concorrência em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, visando à execução da obra de construção de área coberta, depósito e banheiros, bem como o fechamento do Cemitério Municipal de Figueirão/MS, localizado nas coordenadas 18°41'37.0"S / 53°39'17.1"W, e o fechamento do Cemitério Municipal da Comunidade Santa Tereza, situado nas coordenadas 18°58'51.9"S / 53°44'02.2"W, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas que integram este processo, para tanto adjudica a seguinte empresa:

EMPRESA: CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.425.526/0001-28.

MAIOR DESCONTO DE: 14% (quatorze por cento)

VALOR TOTAL: R\$ 661.347,31 (seiscentos e sessenta um mil, trezentos e quarenta sete reais e trinta um centavo).

Figueirão – MS, 06 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17594/2025

Satisfazendo à Lei e ao mérito HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de uniformes e vestimentas funcionais destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, do Município de Figueirão-MS.

1602	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/3	19425	UNIFORME PROFISSIONAL - CAMISA SOCIAL MASCULINA/FEMININA - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG (UNISSEX); - COR: AZUL CLARO; - MATERIAL: TECIDO CHAMBRAY, URDUME COLORIDO E TRAMA BRANCA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 140 G/M², COM EFEITO MESCLADO VISÍVEL; - CARACTERÍSTICAS: MANGA CURTA; GOLA PADRE COM ENTRETELA; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES RESISTENTES; BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS EM FIO POLIÉSTER RESISTENTE À LAVAGEM; DETALHE EM VIVO BRANCO NO BOLSO, NA GOLA E NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS; - PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE ANEXA AO PROCESSO; - APLICAÇÃO: UNIFORME INSTITUCIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. - TIPO: UNISSEX.	137,00	R\$ 89,0000	R\$ 12.193,00	PRÓPRIA		
2/3	19447	UNIFORME PROFISSIONAL - SCRUB MASCULINA/FEMININA - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG (UNISSEX).. - COR: AZUL MARINHO; VERDE HOSPITALAR; VERDE ESCURO; BRANCO; CINZA ESCURO; LILÁS; AZUL CLARO; - MATERIAL: 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, GRAMATURA 140 G/M²; - CARACTERÍSTICAS: BLUSA DE MANGA CURTA; GOLA TIPO PADRE COM ENTRETELA; FECHAMENTO FRONTAL POR 3 BOTÕES PARTINDO DA GOLA; BOLSOS FRONTAIS INFERIORES; BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS EM FIO POLIÉSTER RESISTENTE À LAVAGEM; DETALHE EM VIVO BRANCO NO BOLSO DO PEITO E NA GOLA; CALÇA COM CÓS ELÁSTICO E BOLSOS LATERAIS; - PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE ANEXA AO PROCESSO; - APLICAÇÃO: UNIFORME INSTITUCIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. - TIPO: UNISSEX.	151,00	R\$ 89,0000	R\$ 13.439,00	PRÓPRIA		
3/3	19460	UNIFORME PROFISSIONAL - JALECO MASCULINO/FEMININO - TAMANHOS: P, M, G, GG, XG (UNISSEX); - COR: BRANCO; - MATERIAL: TECIDO MISTO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, GRAMATURA 190 G/M²; - CARACTERÍSTICAS: MANGA LONGA; GOLA PADRE COM ENTRETELA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DOURADO; DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS E UM BOLSO SUPERIOR NO LADO ESQUERDO NO PEITO; BORDADO SUPERIOR NO BRAÇO DIREITO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS EM FIO POLIÉSTER RESISTENTE À LAVAGEM; CINTO COSTURADO NA PARTE TRASEIRA; ABERTURA INFERIOR CENTRAL; - PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE ANEXA AO PROCESSO; - APLICAÇÃO: UNIFORME INSTITUCIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE; - TIPO: UNISSEX.	33,00	R\$ 87,0000	R\$ 2.871,00	PRÓPRIA		
QUANT. 03 VALOR TOTAL R\$ 28.503,00								

Valor global Homologado de R\$ 28.503,00 (vinte e oito mil, quinhentos e três reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 06 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17685/2025**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte .

153	CASA DO ATLETA LTDA							
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca		
1/55	326	BOLA DE VÔLEI PRÓ 6.0 CÂMARA, AIRBILITY MICROFIBRA, M	10,00	R\$ 95,0000	R\$ 950,00	GOAL MAKER		
2/55	6588	BOLA DE BORRACHA PARA EXERCÍCIO NÚMERO 10 MERCUR.	20,00	R\$ 12,0000	R\$ 240,00	CONVOY		
3/55	10895	MINI CONE CHAPÉU CHINÊS	40,00	R\$ 1,8100	R\$ 72,40	SUPERMEDY		
4/55	8992	CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, EM PVC RÍGIDO DIMENSÕES NA BASE DE 50 CM DE ALTURA E 28 CM DE DIÂMETRO.	30,00	R\$ 13,8500	R\$ 415,50	KTELI		
5/55	13732	PAR DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - PERFIL: INICIANTE; - MATERIAL: MADEIRA 5B; - CABO: STRAIGHT; - DETALHAMENTO: CERTIFICADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA. 10% VELOCIDADE; 100% CONTROLE; 20% EFEITO. - PESO: 140GR; - CABEÇA: COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA. - MEDIDAS: 26CM X 15CM X 1.2CM	10,00	R\$ 20,7800	R\$ 207,80	PANGUE		
6/55	316	BOLA DE BASQUETE OFICIAL CATEGORIA INFANTIL, PRO 5.6,	4,00	R\$ 40,0000	R\$ 160,00	POKER		

7/55	15935	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM FIGURA DE HONRA AO MÉRITO EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM. PESO APROXIMADO DE 25 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 27MM DE LARGURA. A MEDALHA É ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM COM 2,5 CM DE LARGURA. COM ETIQUETA PERSONALIZADA	1000,00	R\$ 4,4500	R\$ 4.450,00	MEDASUL
9/55	7933	PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 4 MM. COM TRATAMENTO PAR DE REDES DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL FABRICADA EM NYLON TORCIDO E TRANÇADO EM FIO DE 4 MM. COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO. MEDIDAS 3,20 X 2,10 MTS.	10,00	R\$ 178,0000	R\$ 1.780,00	PANGUE
10/55	13796	TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 58CM, LARGURA MÁXIMA DE 21CM 1 LUGAR	30,00	R\$ 45,0000	R\$ 1.350,00	JEBS
11/55	13797	TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 52CM, LARGURA MÁXIMA DE 18,5CM 2 LUGAR	30,00	R\$ 39,0000	R\$ 1.170,00	JEBS
12/55	13798	TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 42CM, LARGURA MÁXIMA DE 15,5CM 3 LUGAR	30,00	R\$ 39,0000	R\$ 1.170,00	JEBS
13/55	19870	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY: MEDIDAS 5,50M X 2,30M. SEDA REFORÇADAS DE 2MM DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE.	10,00	R\$ 189,0000	R\$ 1.890,00	PANGUE
14/55	13731	APITO ESPORTIVO OFICIAL MODELO FOX 40 CLASSIC FICHA TÉCNICA: A PROVA DE FERRUGEM A PROVA D'ÁGUA DECIBÉIS: 115 MATERIAL: PLÁSTICO E SEM ESFERA EM SEU INTERIO	5,00	R\$ 11,5000	R\$ 57,50	SCALIBU
15/55	15937	BOMBA DUPLA AÇÃO COM MANÔMETRO ENCHIMENTO EXCLUSIVO DE BOLAS E REGULAGEM DE PRESSÃO. JÁ ACOMPANHA BICO. ENCHA AS BOLAS COM PRECISÃO A DUPLA AÇÃO, OU SEJA, COM SAÍDA DE AR NOS DOIS SENTIDOS. ALÉM DISSO ACOMPANHA JÁ ACOPLADO NA BOMBA UM MANÔMETRO.	10,00	R\$ 21,0000	R\$ 210,00	POKER
16/55	10869	BOLSA SACOLA MASSAGISTA- FISIOTERAPIA FUTEBOL PRODUZIDA EM NYLON COM ALÇA, LOGO E ZÍPER POSSUI BOLSO EXTERNO	4,00	R\$ 128,0000	R\$ 512,00	SCALIBU
17/55	10870	BOLSA PARA 2 JOGOS DE UNIFORMES BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS DO TIPO POLIAMIDA OU POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE.	2,00	R\$ 70,0000	R\$ 140,00	ZONA
18/55	13735	ALÇAS DE APOIO EM NYLON BRACEIRA ELÁSTICA DE CAPITÃO TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E FECHAMENTO EM VELCRO MEDIDAS: COMPRIMENTO: 16 CENTÍMETROS LARGURA: 7,5 CENTÍMETROS. COMPOSIÇÃO: 47% POLIAMIDA 36% POLIÉSTER 17% ELASTODIENO	4,00	R\$ 11,0000	R\$ 44,00	SCALIBU
23/55	15939	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA VOLEI DE AREIA COMPOSIÇÃO: FIO POLIPROPILENO (SEDA) TRANÇADO COM TRATAMENTO UV, 5 CM DE LARGURA; COM ILHOSES E GANCHOS PARA FIXAÇÃO; TAMANHO: 16,0 X 8,0 M; TAMANHO DA EMBALAGEM: ~ 25X23X5 CM; PESO: ~ 0,976 KG;	1,00	R\$ 74,2500	R\$ 74,25	MASTER
24/55	10886	SACO PARA BOLAS PENALTY 14 BOLAS - COMPOSIÇÃO: 100% NYLON CAPACIDADE: 14 BOLAS	4,00	R\$ 22,7500	R\$ 91,00	MASTER
25/55	13729	CALIBRADOR ELETRÔNICO, ACOMPANHADO DE 2 AGULHAS PARA CALIBRAS, VISOR FICA LIGADO POR 90 SEGUNDOS, COM PRECISÃO DE 1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0.05 LIBRAS, ESCALA DE 0.05 A 19.95 LIBRAS, TEMPERATURA - 10°C A 40° C, METAL EMBORRACHADO, PESO DE 145 GRS.	1,00	R\$ 88,0000	R\$ 88,00	POKER
27/55	15950	MEIÃO ADULTO EM TAMANHOS E CORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: 1,20% ALGODÃO, 9,40% POLIAMIDA, 6,80% ELASTODIENO E 81,7% POLIESTER. TECNOLOGIA; DRY ONE.	150,00	R\$ 10,1500	R\$ 1.522,50	APOLLO
28/55	15949	MEIÃO INFANTIL EM TAMANHOS E CORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: 1,20% ALGODÃO, 9,40% POLIAMIDA, 6,80% ELASTODIENO E 81,7% POLIESTER. TECNOLOGIA; DRY ONE.	150,00	R\$ 9,7000	R\$ 1.455,00	APOLLO
35/55	17308	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL FT-5 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PESO: 410-450 G LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE	20,00	R\$ 64,0000	R\$ 1.280,00	DUALT
36/55	17309	MESA DE FUT MESA OFICIAL FIXA - INCOLOR ATERIAL UTILIZADO: * MDF TX 15MM * MEDIDAS DE 2,75 X 1,70 X 65 CM (COMP. X LARGURA X ALTURA) * METALON COM PINTURA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) E PINTURA PU. * IMPRESSÃO DO ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO. * MEDIA PESO BRUTO 70KG.	1,00	R\$ 4.100,0000	R\$ 4.100,00	DSG
38/55	17312	KIT SUPER BAND 3 INTENSIDADES 100% LÁTEX PREMIUM MATERIAL: LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA 100% LÁTEX COR: VERMELHO INTENSIDADE: LEVE ESPESSURA: 0,45 CM COMPRIMENTO: 104 CM CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM LARGURA: 1,3 CM RESISTÊNCIA: DE 7 A 12 KGS COR: PRETO INTENSIDADE: MÉDIO ESPESSURA: 0,45 CM COMPRIMENTO: 104 CM CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM LARGURA: 2,1 CM RESISTÊNCIA: DE 12 A 23 KGS COR: ROXO INTENSIDADE: FORTE ESPESSURA: 0,45 CM COMPRIMENTO: 104 CM CIRCUNFERÊNCIA: 208 CM LARGURA: 3,2 CM RESISTÊNCIA: DE 23 A 34 KGS	20,00	R\$ 128,0000	R\$ 2.560,00	YANGFIT

48/55	19865	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO – CAMPEÃO PERSONALIZADO (30 CM) – TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF, PVC E ACRÍLICO, DESTINADO À PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS, EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. DESENVOLVIDO PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÕES, COM DESIGN MODERNO, RESISTENTE E ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:• ALTURA TOTAL: 30 CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE ± 5%);• MATERIAL BASE: MDF DE 6 MM DE ESPESSURA;• MATERIAIS COMPLEMENTARES: PVC RÍGIDO E ACRÍLICO CRISTAL OU ESPELHADO (NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE);• CORTE E ACABAMENTO: REALIZADOS EM MÁQUINA DE CORTE A LASER, GARANTINDO PRECISÃO E ACABAMENTO REFINADO;• MONTAGEM: ESTRUTURA COLADA E/OU FIXADA COM REFORÇO INTERNO;• BASE: MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA, ACABAMENTO UV OU ADESIVO VINÍLICO;• PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER, ADESIVO RESINÁVEL, IMPRESSÃO UV OU DIGITAL, CONTENDO LOGOTIPO, NOME DO EVENTO, CATEGORIA E DATA;• FORMATO: LIVRE, PODENDO VARIAR CONFORME O TEMA DA PREMIAÇÃO, DESDE QUE MANTIDAS AS DIMENSÕES, PROPORÇÃO E PADRÃO DE ACABAMENTO. PROPRIEDADES FUNCIONAIS:• ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL;• ACABAMENTO BRILHANTE E DURÁVEL; PERSONALIZAÇÃO COMPLETA; APARÊNCIA MODERNA E INSTITUCIONAL; ADEQUADO A PREMIAÇÕES DE 1º, 2º E 3º LUGAR.	20,00	R\$ 43,0000	R\$ 860,00	JEBS
53/55	19883	MEDALHA DE PREMIAÇÃO – MEDALHA CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM DIÂMETRO DE 85 MM X 85 MM E 4 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM ALTO-RELEVO POLIDO E METALIZADO NAS CORES OURO VELHO, PRATA VELHO E BRONZE VELHO, CORRESPONDENDO ÀS COLOCAÇÕES DE 1º, 2º E 3º LUGARES. ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA COM LARGURA MÍNIMA DE 25 MM, FIXADA POR SUPORTE METÁLICO RESISTENTE. O MOLDE (MATRIZ DE PRODUÇÃO) DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO TEMPERADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAVIDADE PROPORCIONAL ÀS MEDIDAS DA MEDALHA E GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO-RELEVO CONFORME ARTE INSTITUCIONAL. O MOLDE E O DESIGN FINAL DA MEDALHA SÓ PODERÃO SER EXECUTADOS APÓS APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE FIGUEIRÃO/MS, QUE FORNECERÁ A ARTE OFICIAL CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, A LOGOMARCA DA SECRETARIA E O TEMA DO EVENTO. O CONJUNTO (MOLDE E MEDALHAS) DEVERÁ ASSEGURAR FIDELIDADE ESTÉTICA, DURABILIDADE E PADRÃO INSTITUCIONAL UNIFICADO PARA USO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E EVENTOS MUNICIPAIS.	700,00	R\$ 15,8000	R\$ 11.060,00	REMA
54/55	19884	TROFÉU MDF 20 – TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF NAVAL DE 6 MM, ESTRUTURADO EM TRÊS CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALTURA TOTAL DE 200 MM (20 CM), ACABAMENTO POLIDO E BASE EM MDF ANTI-RISCO PARA SUSTENTAÇÃO. PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO UV DE ALTA DEFINIÇÃO EM UMA OU MAIS FACES, PERMITINDO APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS, TEXTOS E BRASÕES INSTITUCIONAIS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE FIGUEIRÃO/MS. O TROFÉU DEVE APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO NAS BORDAS, COLAGEM PRECISA ENTRE AS CAMADAS, ESTABILIDADE NA BASE E DURABILIDADE COMPATÍVEL COM USO DECORATIVO E CERIMONIAL.	40,00	R\$ 56,0000	R\$ 2.240,00	JEBS
55/55	19885	JOGO DE MALHA OFICIAL – CONJUNTO COMPLETO DESTINADO À PRÁTICA ESPORTIVA DE MALHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE MALHA, ADEQUADO PARA COMPETIÇÕES E TREINOS RECREATIVOS OU PROFISSIONAIS. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 04 MALHAS FABRICADAS EM AÇO TEMPERADO E POLIDO, COM DIÂMETRO DE 110 MM E PESO APROXIMADO DE 780 G CADA, ALÉM DE 02 CHITOS OFICIAIS CONFECCIONADOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE CONTROLADA. AS MALHAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE POLIDA E PESO BALANCEADO PARA GARANTIR PRECISÃO E DESEMPENHO NO ARREMESSO. OS CHITOS DEVEM TER DIMENSÕES E PESO EQUIVALENTES AOS PADRÕES OFICIAIS, ASSEGURANDO COMPATIBILIDADE COM QUADRAS OFICIAIS E DURABILIDADE EM USO CONTÍNUO. UNIDADE: CONJUNTO (4 MALHAS + 2 CHITOS)	4,00	R\$ 1.470,0000	R\$ 5.880,00	RAMIRES
QUANT: 29						
VALOR TOTAL R\$ 46.029,95						

1320	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/55	15936	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL COM 4 FAIXAS DE PVC, - CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE DA REDE EM DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO. ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 10,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10CM; - FAIXA: 4 FAIXAS DE PVC IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.	4,00	R\$ 92,0000	R\$ 368,00	PANGUE
19/55	13740	COLETE DE TREINO DUPLA FACE TAMANHO: ÚNICO MATERIAL: 100% POLIÉSTER ESPORTIVO GÊNERO: UNISSEX MEDIDA APROXIMADA: 66CM X 46CM (COMPRIMENTO X LARGURA)	20,00	R\$ 16,0000	R\$ 320,00	G&L
21/55	13734	REDE RETRÁTIL TENIS DE MESA PING PONG SPEEDO MONTAGEM AUTOMÁTICA EXTENSÍVEL E RETRÁTIL ENCAIXA NAS SUPERFÍCIES DE JOGO DE ATÉ 1,60M DE COMPRIMENTO	5,00	R\$ 33,8000	R\$ 169,00	YNIS
34/55	17306	KIT 1 CAMISA ARBITRO FUTEBOL AMARELO + 1 SHORT + 1 MEIÃO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY CONFORT BOLSO: SIM, DOIS NO TÓRAX MANGA: CURTA GOLA: REDONDA C/ PONTEIRA FORRO: NÃO	10,00	R\$ 81,0000	R\$ 810,00	G&I
37/55	17311	MÓCHILA SACOCHILA PERSONALIZADA FEITAS EM TECIDO TACTEL DE GRAMATURA MAIOR 120G SUPER REFORÇADA SEM COSTURA NO FUNDO POSSIBILITANDO COLOCAR BASTANTE PESO ACABAMENTO COM ILHÓS PARA QUE O DESIGN SEJA MAIS BONITO, MEDINDO 37X27	150,00	R\$ 13,5000	R\$ 2.025,00	G&I

45/55	19862	MEDALHA HEXAGONAL PERSONALIZÁVEL – LIGA METÁLICA ZAMAK – MEDALHA DESTINADA A PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS OU INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA FUNDIDA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO. POSSUI FORMATO HEXAGONAL COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS, PROPORCIONANDO APARÊNCIA DE DESTAQUE E DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • MATERIAL: LIGA METÁLICA TIPO ZAMAK; • FORMATO: HEXAGONAL COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS; • DIMENSÕES: 70 MM DE LARGURA X 60 MM DE ALTURA; • CENTRO LISO: DIÂMETRO DE 50 MM, PREPARADO PARA PERSONALIZAÇÃO (ADESIVO RESINÁVEL, GRAVAÇÃO A LASER OU SILK-SCREEN); • ESPESSURA MÁXIMA: 3,0 MM; • ACABAMENTO: METALIZADO NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE; • SUPORTE PARA FITA: PINO SUPERIOR INTEGRADO, COM PASSAGEM PARA FITA DE 2,5 CM DE LARGURA; • FITA INCLUSA: EM CETIM (NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE) OU EM GORGORÃO (NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA), COM LARGURA DE 2,5 CM; • FIXAÇÃO DA FITA: COSTURA REFORÇADA OU PRESILHA METÁLICA; • PERSONALIZAÇÃO: PERMITIDA EM ETIQUETA RESINADA, GRAVAÇÃO A LASER OU EM RELEVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: • ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BRILHO METÁLICO; • PERSONALIZÁVEL E ADAPTÁVEL A DIFERENTES TIPOS DE PREMIAÇÃO; • ACABAMENTO INSTITUCIONAL DE QUALIDADE; • FITA RESISTENTE E CONFORTÁVEL AO USO. OBSERVAÇÃO: AS MEDALHAS DEVERÃO ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA PRÓPRIOS DE PRODUTOS FUNDIDOS EM ZAMAK E ACABAMENTO METÁLICO DE ALTO BRILHO, SENDO ADMITIDAS VARIAÇÕES DE FORMATO OU TEXTURA, DESDE QUE MANTENHAM EQUIVALÊNCIA FUNCIONAL E VISUAL.	2000,00	R\$ 7,1000	R\$ 14.200,00	VITORIA
46/55	19863	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO – CAMPEÃO PERSONALIZADO (70 CM) – TROFÉU DESTINADO À PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS OU INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAIS COMPOSTOS (MDF, PVC E ACRÍLICO), COM ACABAMENTO ESTÉTICO E RESISTENTE. DESENVOLVIDO PARA REPRESENTAR VISUALMENTE O TÍTULO DE CAMPEÃO, COM DESIGN MODERNO E PERSONALIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • ALTURA TOTAL: 70 CM (VARIAÇÃO DE ± 5%); • BASE: MDF DE 6 MM DE ESPESSURA, COM PINTURA AUTOMOTIVA, UV OU VINIL ADESIVADO; • CORPO: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO E ACRÍLICO CRISTAL OU ESPELHADO (NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE); • MONTAGEM: ESTRUTURA COLADA E/OU PARAFUSADA COM REFORÇO INTERNO; • ACABAMENTO: CORTE E GRAVAÇÃO REALIZADOS EM MÁQUINA A LASER, GARANTINDO PRECISÃO E QUALIDADE VISUAL; • PERSONALIZAÇÃO: PERMITIDA EM IMPRESSÃO DIGITAL, GRAVAÇÃO A LASER OU APLICAÇÃO EM ADESIVO RESINÁVEL COM LOGOTIPO, NOME DO EVENTO, CATEGORIA E DATA; • FORMATO: LIVRE, PODENDO VARIAR CONFORME O TEMA DA PREMIAÇÃO, DESDE QUE MANTENHA PROPORCIONALIDADE, ESTÉTICA E PADRÃO DE ACABAMENTO EXIGIDO. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: • ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; • ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO E BRILHO; • PERSONALIZAÇÃO COMPLETA (TEXTO, LOGOTIPO, DATA E ARTE TEMÁTICA); • ADEQUADO A PREMIAÇÕES DE DESTAQUE (CAMPEÃO, VICE E 3º LUGAR).	20,00	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00	JEBS
47/55	19864	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO – CAMPEÃO PERSONALIZADO (50 CM) – TROFÉU CONFECCIONADO EM MDF, PVC E ACRÍLICO, DESTINADO À PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS, EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. DESENVOLVIDO PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEÕES, COM DESIGN MODERNO, RESISTENTE E ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • ALTURA TOTAL: 50 CM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE ± 5%); • MATERIAL BASE: MDF DE 6 MM DE ESPESSURA; • MATERIAIS COMPLEMENTARES: PVC RÍGIDO E ACRÍLICO CRISTAL OU ESPELHADO (NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE); • CORTE E ACABAMENTO: REALIZADOS EM MÁQUINA DE CORTE A LASER, GARANTINDO PRECISÃO E ACABAMENTO REFINADO; • MONTAGEM: ESTRUTURA COLADA E/OU FIXADA COM REFORÇO INTERNO; • BASE: MDF COM PINTURA AUTOMOTIVA, ACABAMENTO UV OU ADESIVO VINÍLICO; • PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER, ADESIVO RESINÁVEL, IMPRESSÃO UV OU DIGITAL, CONTENDO LOGOTIPO, NOME DO EVENTO, CATEGORIA E DATA; • FORMATO: LIVRE, PODENDO VARIAR CONFORME O TEMA DA PREMIAÇÃO, DESDE QUE MANTIDAS AS DIMENSÕES, PROPORÇÃO E PADRÃO DE ACABAMENTO. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: • ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; • ACABAMENTO BRILHANTE E DURÁVEL; • PERSONALIZAÇÃO COMPLETA; • APARÊNCIA MODERNA E INSTITUCIONAL; • ADEQUADO A PREMIAÇÕES DE 1º, 2º E 3º LUGAR.	20,00	R\$ 100,0000	R\$ 2.000,00	JEBS
49/55	19866	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL (MASCULINO E FEMININO) – CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIAS ESPORTIVAS TIPO PROFISSIONAL (CANO LONGO), DESTINADO À PRÁTICA E COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTSAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT TIPO COLMEIA, GRAMATURA ENTRE 130 G/M² E 135 G/M², COM COSTURA REFORÇADA E GOLA CARECA OU EM "V". TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG. • ESTAMPA: SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL (DIVERSAS CORES), COM:– NÚMERO SUBLIMADO NA FRENTE E NAS COSTAS; NOME DO MUNICÍPIO ACIMA DO NÚMERO TRASEIRO;– MODALIDADE ESPORTIVA (FUTSAL) ABAIXO DO NÚMERO;– BRASÃO DO MUNICÍPIO DE Figueirão/MS E LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER BORDADOS NA PARTE FRONTAL;– BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL BORDADO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (LADO OPOSTO AO BRASÃO). • CALÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER SUBLIMADO, COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO AJUSTÁVEL (MODELO MASCULINO E FEMININO), CONTENDO:– NUMERAÇÃO FRONTAL SUBLIMADA;– LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE Figueirão E DA SECRETARIA DE ESPORTES BORDADOS;– DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO. • MEIAS ESPORTIVAS: TIPO PROFISSIONAL, CANO LONGO, CONFECCIONADAS EM MALHA ELÁSTICA (POLIÉSTER + ELASTANO), REFORÇADAS NA PLANTA E CALCANHAR, COR A DEFINIR CONFORME PADRÃO DO UNIFORME. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: ALTA RESPIRABILIDADE E CONFORTO TÉRMICO; SECAGEM RÁPIDA E LEVEZA; RESISTÊNCIA À LAVAGEM E AO USO ESPORTIVO INTENSO; ACABAMENTO E COSTURA REFORÇADA; PERSONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL OFICIAL.	120,00	R\$ 93,0000	R\$ 11.160,00	G&L

50/55	19867	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTSAL (INFANTIL – MASCULINO E FEMININO) – CONJUNTO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E PAR DE MEIAS ESPORTIVAS TIPO PROFISSIONAL (CANO LONGO), DESTINADO À PRÁTICA E COMPETIÇÕES DE FUTSAL NAS CATEGORIAS DE BASE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:• CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT TIPO COLMEIA, COM GRAMATURA ENTRE 130 G/M² E 135 G/M², COSTURA REFORÇADA E GOLA CARECA OU EM “V”.• TAMANHOS DISPONÍVEIS: 8, 10, 12 E 14. ESTAMPA: SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL (DIVERSAS CORES), CONTENDO: NÚMERO SUBLIMADO NA FRENTE E NAS COSTAS;– NOME DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO ACIMA DO NÚMERO TRASEIRO;– MODALIDADE ESPORTIVA (FUTSAL) ABAIXO DO NÚMERO;– BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER BORDADOS NA PARTE FRONTAL;– BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL BORDADA, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR (LADO OPOSTO AO BRASÃO).• CALÇÃO: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER SUBLIMADO, COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO AJUSTÁVEL(MODELO MASCULINO E FEMININO), CONTENDO: NUMERAÇÃO FRONTAL PINTADA OU SUBLIMADA; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DA SECRETARIA DE ESPORTES BORDADOS; DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO. MEIAS ESPORTIVAS: TIPO PROFISSIONAL, CANO LONGO, CONFECCIONADAS EM MALHA ELÁSTICA (POLIÉSTER + ELASTANO), REFORÇADAS NA PLANTA E CALCANHAR, COR CONFORME O PADRÃO DO UNIFORME. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À LAVAGEM E USO ESPORTIVO CONTÍNUO; BORDADOS INSTITUCIONAIS DURÁVEIS E DE ALTO PADRÃO; IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO; CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO ADEQUADOS À PRÁTICA ESPORTIVA INFANTIL.	120,00	R\$ 93,0000	R\$ 11.160,00	G&L
51/55	19868	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS (MASCULINO E FEMININO) – CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO TÉCNICO TIPO DRY ELASTANO (96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO), QUE OFERECE ELASTICIDADE, CONFORTO TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA TREINOS, AQUECIMENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO DO TECIDO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; GRAMATURA ENTRE 130 G/M² E 135 G/M²; MODELAGEM ESPORTIVA E ANATÔMICA, CORTE UNISSEX, COM COSTURA REFORÇADA; CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA CARECA, CONFECCIONADA EM DRY ELASTANO, COM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL EM DIVERSAS CORES; NUMERAÇÃO SUBLIMADA NA FRENTE E NO VERSO; NOME DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO ACIMA DO NÚMERO TRASEIRO; MODALIDADE ESPORTIVA ABAIXO DO NÚMERO; BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER NA PARTE FRONTAL; BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, LADO OPOSTO AO BRASÃO; CALÇÃO CONFECCIONADO EM DRY ELASTANO, COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO AJUSTÁVEL, MODELO MASCULINO E FEMININO; NUMERAÇÃO FRONTAL PINTADA OU SUBLIMADA; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DA SECRETARIA DE ESPORTES; DIVERSAS OPÇÕES DE CORES CONFORME SOLICITAÇÃO; TAMANHOS DISPONÍVEIS P, M, G E GG. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTO; SECAGEM RÁPIDA E RESPIRABILIDADE; RESISTÊNCIA À LAVAGEM E USO INTENSO; CONFORTO TÉRMICO E LEVEZA; IDENTIDADE INSTITUCIONAL PADRONIZADA.	150,00	R\$ 93,0000	R\$ 13.950,00	G&L
52/55	19869	KIT UNIFORME ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS (MASCULINO E FEMININO – CATEGORIAS DE BASE) – CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E CALÇÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO TÉCNICO TIPO DRY ELASTANO (96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO), QUE OFERECE ELASTICIDADE, CONFORTO TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA TREINOS, AQUECIMENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS INFANTIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO DO TECIDO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO; GRAMATURA ENTRE 130 G/M² E 135 G/M²; MODELAGEM ESPORTIVA, ANATÔMICA E UNISSEX, COM COSTURA REFORÇADA; CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA CARECA, CONFECCIONADA EM DRY ELASTANO, COM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL EM DIVERSAS CORES; NUMERAÇÃO SUBLIMADA NA FRENTE E NO VERSO; NOME DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO ACIMA DO NÚMERO TRASEIRO; MODALIDADE ESPORTIVA ABAIXO DO NÚMERO; BRASÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER NA PARTE FRONTAL; BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, LADO OPOSTO AO BRASÃO; CALÇÃO CONFECCIONADO EM DRY ELASTANO, COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO AJUSTÁVEL, MODELO MASCULINO E FEMININO; NUMERAÇÃO FRONTAL PINTADA OU SUBLIMADA; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E DA SECRETARIA DE ESPORTES; DIVERSAS OPÇÕES DE CORES CONFORME SOLICITAÇÃO; TAMANHOS DISPONÍVEIS 8, 10, 12 E 14. PROPRIEDADES FUNCIONAIS: ALTA ELASTICIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTO; SECAGEM RÁPIDA E RESPIRABILIDADE; RESISTÊNCIA À LAVAGEM E USO INTENSO; CONFORTO TÉRMICO E LEVEZA; IDENTIDADE INSTITUCIONAL PADRONIZADA.	200,00	R\$ 93,0000	R\$ 18.600,00	G&L
QUANT: 12 VALOR TOTAL R\$ 77.762,00						

1476	PLANETA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
20/55	10883	MESA PARA TÊNIS DE MESA/PING PONG OFICIAL PAREDÃO 18MM PESO APROXIMADO: 85 KG TAMPO EM MDF; ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS COM RODÍZIOS; PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO; PÉS FIXADOS NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE; SUPORTE E REDE NÃO ACOMPANHAM PRODUTO; MEDIDAS DA MESA: C X L X A - (2,74 X 1,52 X 0,76) M. MEDIDAS DA EMBALAGEM C X L X A: (1,56 X 1,41 X 0,15) M. CUBAGEM: (0,32994 M3)	1,00	R\$ 1.005,0000	R\$ 1.005,00	KLOPF
22/55	15938	KIT COM CESTA E 6 SQUEZZES DE VALVULA AUTOMÁTICA DE 1L CARACTERÍSTICAS: TAMPA ROSQUEÁVEL. VÁLVULA AUTOMÁTICA DE SEGURANÇA. FÁCIL LIMPEZA E TRANSPORTE. MATERIAL: POLIETILENO DIMENSÃO DA CAIXA: 30 X 20 X 16 CM DIMENSÃO DA GARRAFA: 24 X 7 X 7 CM CAPACIDADE: 1 LITRO	4,00	R\$ 81,0000	R\$ 324,00	PLANETA

26/55	329	CONJUNTO DE ÁRBITRO APTOS, CARTÕES E CRONÔMETRO	3,00	R\$ 47,5000	R\$ 142,50	PLANETA
29/55	10827	PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL, SENDO CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC, EM UM ÚNICO CONJUNTO.	3,00	R\$ 86,9100	R\$ 260,73	VOLLO
30/55	17296	BOLA DE BORRACHA Nº8 CIRCUNFERÊNCIA: 39 - 41 CM PESO: 110-120G MATERIAL: BORRACHA FECHAMENTO: MATRIZADA	10,00	R\$ 11,2000	R\$ 112,00	MAGUSSY
31/55	17298	RAQUETE DE BECH TENES IBRA DE VIDRO / CAMADA INTERNA: EVA / GRIP CABO: BORRACHA / FUROS: 14 / TECNOLOGIA: GRIP, ARACNUN E EVA SOFT / DIFERENCIAIS: CONTROLE, INICIANTES	12,00	R\$ 259,0000	R\$ 3.108,00	PLANETA
32/55	17299	KIT COM 3 BOLAS DE BECH TENES MATERIAL INTERNO: BORRACHA REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO APROVADA PELA ITF.	10,00	R\$ 26,0000	R\$ 260,00	YNS
33/55	17303	MEDICINE BALL - 6 KG - PRETO BOLA DE PESO, FEITA EM BORRACHA, INDICADA PARA TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA, COORDENAÇÃO E FORÇA. QUICA. VERSÃO 6 KG VENDIDA POR UNIDADE	20,00	R\$ 161,6000	R\$ 3.232,00	SILME
QUANT: 08						
VALOR TOTAL R\$ 8.444,23						

Valor global Homologado de R\$ 132.236,18 (cento e trinta e dois mil, duzentos e trinta seis reais e dezoito centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 06 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 011/2026 – PROCESSO Nº 18073/2026

PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E MAURO SERGIO PINHEIRO PEREIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR AFASTADO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.758,26 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 45.220,27 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 690.05.001-12.361.0006.2146-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 09/02/2026 A 18/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – JORSSINI GOMES DE OLIVEIRA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 10/2026 – PROCESSO Nº 18074/2026

PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E MAYANNE CABRAL DA COSTA– OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CANDIDATOS APTOS EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.626,15 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 39.827,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 703-05.001-12.365.0012.2147-3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 09/02/2026 A 18/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – MAYANNE CABRAL DA COSTA– CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 18074/2026

PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E LUCIA PIMENTA DA SILVA– OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CANDIDATOS APTOS EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.626,15 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 43.054,88 (QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 703 - 05.001-12.365.0012.2147-3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 09/02/2026 A 18/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL

CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – LÚCIA PIMENTA DA SILVA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 18074/2026

PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E IDEILDES MORAES DE SOUZA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CANDIDATOS APTOS EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.626,15 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 43.054,88 (QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 703-05.001-12.365.0012.2147-3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 09/02/2026 A 18/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – IDEILDES MORAES DE SOUZA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 006/2026 – PROCESSO Nº 18074/2026

PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E CAMILA DE JESUS PEREIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CANDIDATOS APTOS EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.626,15 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 39.827,93 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 709-05.001-12.365.0012.2148-3.1.90.11.01.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 09/02/2026 A 09/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – CAMILA DE JESUS PEREIRA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 18074/2026

PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CANDIDATOS APTOS EM CONCURSO PÚBLICO VIGENTE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.626,15 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 43.054,88 (QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO E ENCARGOS SOCIAIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 703-05.001-12.365.0012.2147-3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 09/02/2026 A 18/12/2026 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2026 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Portaria SEINFRA nº 08/2026**PORTARIA SEINFRA Nº. 08 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ALTERA A PORTARIA SEINFRA Nº.04, DE 25 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR

SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Evaníria Candida Ferreira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Superintendente de Projetos	Supervisor I	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Contrato nº	08/2026
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículo Caminhão cabine dupla, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Figueirão/MS.
CONTRATADA	ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF Nº	53.712.447/0001-50
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/08/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

Portaria SEINFRA nº 05/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA SEINFRA Nº.01, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Lucas Parreira Barbosa	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Superintendente de projetos	Engenheiro Civil	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Contrato nº	03/2026
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADA	FGS COMERCIAL LTDA
CPF Nº	39.988.022/0001-47
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/05/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026****CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

LUCAS PARREIRA BARBOSA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS**PORTARIA Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e sobre os pagamentos das obrigações, no âmbito da Câmara Municipal de Figueirão-MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste regulamento, os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4 320, de 1964;
- II - remuneração, diárias e outras verbas devidas agentes públicos inclusive as de natureza indenizatória;
- III - despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio, ou outro ajuste;
- IV - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
- V - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multa de entidades governamentais ou decisões de dos tribunais de contas;
- VI - seguro obrigatório e opcional de veículo taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
- VII - auxílios financeiros contribuições subvenções econômicas subvenções sociais, indenizações e restituições; e
- VIII - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso e atesto do servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS, verificada através da documentação apresentada nos artigos 7º e 8º, não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º O critério disposto no **caput** não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do art. 11, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual disciplinada no art. 3º.

§ 7º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 8º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o inciso I do **caput** será reduzido pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale transporte e vale alimentação, na forma prevista na norma coletiva.

Art. 9º Além dos documentos exigidos neste regulamento poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente e em outro regulamento específico publicado pelo órgão ou entidade.

CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 10. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade mencionada no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório, ou no processo de contratação direta e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 14. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso no Portal de Transparência ou em seu sítio na internet, disponível no endereço eletrônico <https://camarafigueirao.ms.gov.br/>, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 15. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 16. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2026.

LUCIENE TEODORO DA SILVA

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

Portaria SEINFRA nº 06/2026**PORTARIA SEINFRA Nº. 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Superintendente de projetos	Engenheiro Civil	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Contrato nº	18/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de um Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA	VALDIRENE R. FURTADO
CPF Nº	28.158.565/0001-10
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/08/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026****CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PARREIRA BARBOSA**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA****JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

PORTARIA/SMEE/ Nº.10 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA A PORTARIA/SMECET /Nº.08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO Nº	16/2026
PROCESSO Nº	17566/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	82/2025
OBJETO	Contratação de empresa para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, relacionados a Arte Marciais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	DENIJACKES ROZENDO DA SILVA MEI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.745.763/0001-64, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Denijackes Rozendo Da Silva (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	05/02/2026 A 04/02/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 06 de fevereiro de 2026.

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

Portaria SEINFRA nº 07/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 07 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA SEINFRA Nº.03, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Evaníria Candida Ferreira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Engenheiro Civil	Supervisor I	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Contrato nº	08/2026
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículo tipo SUV, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Figueirão/MS, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no presente instrumento
CONTRATADA	GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CPF Nº	28.832.656/0001-90
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/08/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PARREIRA BARBOSA

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

PORTARIA Nº. 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KENEDE BARBOSA DE AMORIN	ROSELI MARTINS FERREIRA	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	FINANÇAS	FINANÇAS	FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	04/2026
OBJETO	contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.781.779/0001-79, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mariângela Lucena da Silva (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/05/2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 05 de fevereiro de 2026.

THIAGO INÁCIO D PAULA FURTADO

Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KENEDE BARBOSA DE AMORIN

ROSELI MARTINS FERREIRA

Jefferson Cabral de Oliveira

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

PORTARIA Nº. 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KENEDE BARBOSA DE AMORIN	ROSELI MARTINS FERREIRA	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	FINANÇAS	FINANÇAS	FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	03/2026
OBJETO	contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	FGS COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001-47, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernando Guilherme Seiler (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/05/2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 05 de Fevereiro de 2026.

THIAGO INÁCIO D PAULA FURTADO

Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KENEDE BARBOSA DE AMORIN

ROSELI MARTINS FERREIRA

Jefferson Cabral de Oliveira

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

PORTARIA/SMEE/ Nº.09 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA A PORTARIA/SMECET /Nº.01, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, PARA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO Nº	04/2026
PROCESSO Nº	17863/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº	47/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.781.779/0001-79, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mariângela Lucena da Silva (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	05/02/2026 e encerramento em 04/05/2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 06 de fevereiro de 2026.

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18192/2026

DISPENSA PRESENCIAL EMERGENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamento de alto custo para fornecimento de tratamento médico à paciente J.O.C, conforme Recurso Inominado Cível - Nº 0800971-55.2022.8.12.0006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 35.683.070/0001-76

R\$ 2.356,02 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 06 de fevereiro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/SMS/ Nº. 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Republica-se por incorreção a Portaria/SMS nº 02, de 05 de fevereiro de 2026, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RENATA GARCIA DA SILVA	LUCILIA CORREA DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADORA DA UBS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	03 e 04/2026
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na aquisição de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	FGS COMERCIAL LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001-47; PROTEGE EXTINTORES LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.781.779/0001-79.
VIGÊNCIA	05 de fevereiro de 2026 à 04 de maio de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 06 de fevereiro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RENATA GARCIA DA SILVA

Fiscal

LUCILIA CORREA DE SOUZA

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155942/0001-37, com sede administrativa sito à Rua Ivinhema, nº 1819, CEP:79730-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **GUASSULÂNDIA II**, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMACAO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 1.457, 6.977, 9.656, 10.310, 12.074 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula Desconhecida.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Guassulândia II, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 1.457 de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67)3466-1611

**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE
DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

Santos Nascimento, nº 6.977 de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima, nº 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos, nº 10.310 de propriedade de Município de Glória de Dourados/MS, nº 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula desconhecida.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 61.700,48 m², distribuída em 84 lotes, sendo 34 lotes aderentes, 33 lotes área institucional e 17 futuros proprietários, com uma população aproximada de 336 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua 15 de Novembro, Rua João Bosco Cordeiro Nunes, Rua Tiradentes, Rua Weimar Torres, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E e Rua Projetada I, que passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a MS-475.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 1.457	22.672,68 m²
Área da matrícula 6.977	420,00 m²
Área da matrícula 9.656	44.610,00 m²
Área da matrícula 10.310	24.859,56 m²
Área da matrícula 12.074	237.000,00 m²
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	15.685,96 m²
Área de lotes futuros proprietários	20.483,90 m²
Área de ruas a regularizar	13.585,42 m²

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67)3466-1611

**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE
DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art.2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- b) Energia elétrica pública e residencial;
- c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- d) Esgotamento sanitário individual;
- e) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- f) Transporte escolar cedido pelo município;

DASCONFRONTACOES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 10.310, de propriedade de Município de Glória De Dourados/MS;

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE**DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

2. Matrícula nº 1.457, de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento;
3. Matrícula nº 6.977, de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima;
4. Matrícula nº 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos;
5. Matrícula nº 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira;
6. Matrícula Desconhecida.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 10.310 e 8.343 de propriedade de Município de Glória De Dourados/MS;
2. Matrícula nº 1.457, de propriedade de Antonio Crizostomo do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento;
3. Matrícula nº 6.977, de propriedade de Luzia Sueli Miguel de Lima;
4. Matrícula nº 9.656 de propriedade de Gelson Bispo dos Santos e Sandra de Lima Santos;
5. Matrícula nº 12.074 de propriedade de José Gomes de Oliveira e Noemia Marinho de Oliveira;
6. Matrícula nº 11.132, de propriedade de Edvaldo Ciriaco e Maria Regina Bombonato Ciriaco;
7. Matrícula Desconhecida.
8. MS-475.

DOS REQUERENTES**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE**DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALAIDE JESUINO DAS NEVES DE LIMA e APARECIDO JOSÉ DE LIMA
2.	ALAIR GONÇALVES LIMA JULIAN e OSVALDO JULIAN
3.	ANTONIA MARIA PEREIRA
4.	ANTONIA VIEIRA DA SILVA
5.	ANTONIA VIEIRA DA SILVA
6.	AZEMIL ALVES LOPES e ANTONIO SENA LOPES
7.	CICERA DE FATIMA SOARES GOMES
8.	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, representada por AGEU DE OLIVEIRA e TOSALICE VOLTATONI DE OLIVEIRA
9.	EDINELTO PEREIRA DA SILVA
10.	EDVAN LOPES RODRIGUES
11.	EUGENIO JOSÉ GÓDEZ
12.	FRANCISCO MARQUES GOMES
13.	HILDA LIMA DA SILVA e MARCELINO ANDRÉ DA SILVA
14.	JANE VIEIRA DA SILVA FRANCA e JOÃO RONEVAN VIEIRA DE FRANCA
15.	JOSEFA ANAILDE DA COSTA CARDOSO e JOAQUIM CARDOSO SALES
16.	LAURENTINA FRANCISCA DE LIMA ALVES e FRANCISCO DE ASSIS ALVES
17.	MARIA DE FÁTIMA SARAIVA e JOÃO DUARTE SARAIVA.
18.	MARIA PARNAIBA VIEIRA DE AMORIM
19.	MARIA RIBEIRO VILELA
20.	MARILENA SOARES VIEIRA

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

21.	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA representada por JOSE LUIZ TOMIO
22.	ODAIR JOSÉ SENA LOPES
23.	PAULO DE OLIVEIRA RUELA
24.	RISONEIDE PARNAIBA VIEIRA DA SILVA
25.	ROSANGELA DA SILVA LOPES
26.	ROSELI ROSA CALIXTO
27.	SANDRA DE LIMA SANTOS e GELSON BISPO DOS SANTOS
28.	THAIS REGINA SCHIAVE DE LIMA
29.	VALDA BISPO DOS SANTOS
30.	VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA CAETANO e JOSÉ CARLOS CAETANO
31.	VERA ANGELA SENA LOPES CORRÊA e PAULO PEREIRA CORRÊA

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33§2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

§2º Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE**DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei

Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31,85º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Glória de Dourados/MS, 7 de February de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE

DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

ANEXO I- DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE
DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

ANEXO II- MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155942/0001-37, com sede administrativa sito à Rua Ivinhema, nº 1819, CEP: 79730-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Conjunto Habitacional de Guassulândia. está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 10.310, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Conjunto Habitacional, localizado neste município, é composto pela matrícula nº 10.310 de propriedade de Prefeitura De Glória De Dourados/MS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 9.948,12 m², distribuída em 29 lotes, sendo 21 lotes aderentes e 08 lotes futuros proprietários, com uma população aproximada de 116 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D e Rua Projetada E, as quais passarão ao domínio público

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

E-mail: gestaopublica@gloriadedourados.ms.gov.br.

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a MS-475

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 10.310	24.859,56□
Área dos lotes aderentes	4.293,49□
Área de lotes futuros proprietários	1.607,45□
Área de ruas a regularizar	4.047,18□
Área total da REURB	9.948,12□

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.**§ 1º** São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

- Matrícula nº 10.310, de propriedade da Prefeitura De Glória De Dourados/MS;

§ 2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

E-mail: gestaopublica@gloriadedourados.ms.gov.br.

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

- Matrícula nº 10.310, de propriedade da Prefeitura De Glória De Dourados/MS;
- Matrícula nº 11.132, de propriedade de Maria Regina Bombonato Ciriaco;
- Faixa de domínio MS-475.

DOS REQUERENTES**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	JOZE COSTA DOS SANTOS E ANDRE MEDRADO DOS SANTOS
2.	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA
3.	ANA FLORIPES SIMÃO DE SALES E FRANCISCO OSMA DE SALES
4.	JOSÉ CANDIDO DE LIMA
5.	GILSON JOSE DE LIMA
6.	ILSA PIRES
7.	GENIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
8.	MARIA APARECIDA DE GODEZ
9.	LUCIANA RODRIGUES MENDES
10.	MARIA DE FATIMA DA SILVA E LUIZ JOAQUIM RAIMUNDO DE SALES
11.	VALDIVINO JOSE DE LIMA
12.	ROZILDA MARIA DE LIMA E ANDRÉ PEREIRA ROMÃO
13.	VALÉRIA DE JESUS GODEZ
14.	ALINE MARCOLINO DOS SANTOS E VALERIO LUIZ DE JESUS GODEZ
15.	ANGELA MARIA DE SOUZA E ADAILTON CRESCENCIO DA ROCHA
16.	VALQUIRIA DA SILVA NEVES E MARCELO DA SILVA NEVES
17.	MARIA APARECIDA DE LIMA MOTA E JOSE JACKSON ALVES MOTA
18.	MARCIA DE SOUZA ALMEIDA E LUIZ PEREIRA
19.	ROSÂNGELA APARECIDA CORREIA
20.	IRANI PAULO TEODORO
21.	ODAIR JOSÉ DA SILVA

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

E-mail:gestaopublica@gloriadedourados.ms.gov.br.

Fone:(67)3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto deregularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[..]

§ 2ºNa Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

DAS IMPUGNACOES

Art.5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourado/MS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº13.465/2017.

Glória de Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2026

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

E-mail:gestaopublica@gloriadedourados.ms.gov.br.

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

ANEXO I-DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

E-mail:gestaopublica@gloriadedourados.ms.gov.br.

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE **GLÓRIA DE DOURADOS**

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

ANEXO II-MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

E-mail: gestaopublica@gloriadedourados.ms.gov.br.

Fone: (67) 3466-1611

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.155942/0001-37, com sede administrativa sito à Rua Ivinhema, nº 1819, CEP: 79730-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado NOVO PINHEIRO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 3.207, 5.648, 7.649, 12.765, transcrição nº 4.320 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula Desconhecida.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Novo Pinheiro, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 3.207 de propriedade de Sandra Helani Labigaline Vanderlei, Ulisses Ferreira Vanderlei, Luiz Carlos Labigaline, Cristiane Martins Lissoni Labigaline e Luiz Carlos Labigaline Junior, nº 5.648 de propriedade de Luiz Pinheiro Da Silva e Zelnita Rosa Da Silva, nº 7.649 de propriedade de Antonio Barista Dos Santos, Cleusa Iwasaki Dos Santos, Dejair Silva Andrade e Nildineia Aparecida Menezes Sandim, nº 12.765 de propriedade de Aquino Iwazaki e Rita De Oliveira Iwazaki, Transcrição nº 4.320 de propriedade de Bendito Bordin e Jose Bordin, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS e matrícula desconhecida.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 84.468,72 m², distribuída em 40 lotes, sendo 33 lotes aderentes, 02 lotes institucionais e 05 lotes futuro proprietário, com uma população aproximada de 160 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada 1, Rua Projetada 2, Rua Projetada 3, Rua Projetada 4, Rua Projetada 5 e Passarela, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 3.207	203.160,00 m²
Área da matrícula nº 5.648	94.340,00 m²
Área da matrícula nº 7.649	17.145,00 m²
Área da matrícula nº 12.765	306.938,00 m²
Área da transcrição nº 4.320	10.187,50 m²
Área da matrícula desconhecida	-
Área dos lotes aderentes	52.041,68 m²
Área de lotes futuro proprietário	9.299,91 m²
Área de lotes institucionais	8.237,02 m²
Área de ruas a regularizar	14.890,11 m²
Área total da REURB	84.468,72 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190,Centro,CEP:79730-000, CNPJ:03.155.942/0001-37

f) Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTACOES

Art.3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art.13,§1º,do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º,da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 3.207, de propriedade de Sandra Helani Labigaline Vanderlei, Ulisses Ferreira Vanderlei, Luiz Carlos Labigaline, Cristiane Martins Lissoni Labigaline e Luiz Carlos Labigaline Junior;
2. Matrícula nº 5.648, de propriedade de Luiz Pinheiro Da Silva e Zelnita Rosa Da Silva;
3. Matrícula nº 7.649,de propriedade de Antonio Barista Dos Santos, Cleusa Iwasaki Dos Santos,Dejair SiIva Andrade e Nildineia Aparecida Menezes Sandim;
4. Matrícula nº 12.765, de propriedade de Aquino Iwazaki e Rita De Oliveira Iwazaki;
5. Transcrição nº 4.320,de propriedade de Bendito Bordin e Jose Bordin;
6. Matrícula desconhecida.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

1. Matrícula nº 3.207, de propriedade de Sandra Helani Labigaline Vanderlei, Ulisses Ferreira Vanderlei, Luiz Carlos Labigaline, Cristiane Martins Lissoni Labigaline e Luiz Carlos Labigaline Junior;
2. Matrícula nº 5.648, de propriedade de Luiz Pinheiro Da Silva e Zelnita Rosa Da Silva;
3. Matrícula nº 7.649, de propriedade de Antonio Barista Dos Santos, Cleusa Iwasaki Dos Santos,Dejair Silva Andrade e Nildineia Aparecida Menezes Sandim;

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67)3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190,Centro,CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

4. Matrícula nº 12.765, de propriedade de Aquino Iwazaki e Rita De Oliveira Iwazaki;
5. Transcrição nº 4.320, de propriedade de Bendito Bordin e Jose Bordin;
6. Matrícula nº 590, de propriedade de Saturino de Souza Lima e Maria Pinheiro de Lima;
7. Matrícula nº 3.777 e 5.805, de propriedade de Município de Glória de Dourados/MS;
8. Matrícula nº 13.321, de propriedade de Fernando Teles dos Santos e Irineuza Lanuti dos Santos;
9. Matrícula nº 10.065, de propriedade de Antonio Pereira de França e Juraci Kochinski de Franca;
10. Matrícula nº 7.384,de propriedade de José Bordim e Olga Jacomine Bordim;
- 11.Matrícula nº 10.379,de propriedade de Mauro Martins e Mirtes Azevedo Martins;
- 12.Matrícula desconhecida.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADRIELLY DUTRA IWAZAKI
2.	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA CREMOLICH e CICERO CREMOLICH

3.	BENEDITA MOREIRA DOS SANTOS VERÇOSA e GILMÁRIO JOÃO DE VERCOSA
4.	CICERO FERREIRA VANDERLEI
5.	EDINALDO OLIVEIRA SANTOS SOUZA
6.	ELISABETE BISPO CARDOSO
7.	ELZA APARECIDA COUTINHO RODRIGUES REIS e VALDIR PEREIRA DOS REIS
8.	ELZA DE SOUZA e DEVANIR DE SOUZA,
9.	EUZIRA RODRIGUES COUTINHO SIEBRA e DANIEL ALVES SIEBRA
10.	EVERTON IWASAKI DE OLIVEIRA
11.	GENILDO DE OLIVEIRA IWASAKI
12.	GENIR DIAS MEDRADO e APARECIDO DE SOUZA

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190,Centro,CEP:79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

13.	IVETE DE OLIVEIRA IWASAKI
14.	JAQUELINE IWASAKI DOS SANTOS e RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
15.	JOSÉ SENEVAL FERREIRA DA SILVA
16.	KATIANA ROMÃO DA SILVA e JULIANO PEREIRA DA SILVA
17.	LAURO HENRIQUE SERAPHIM SILVA
18.	LENIRA DOS SANTOS SOUZA e ANTONIO DE SOUZA
19.	LUCY DE FATIMA KRUSCZAK e SEBASTIÃO FELIX DA SILVA
20.	MARIA ANTONIA DA SILVA PEREIRA
21.	MARIA FRANCISCA COUTINHO RODRIGUES e NATALINO MOTA RODRIGUES
22.	MARIA NEUZA DIAS SANTOS
23.	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,neste ato representada por JOSE LUIZ TOMIO
24.	ROSEMARY VICENTE DE LIMA e VILOBALDO ALVES DE SANTANA
25.	ROSIMEIRY IWASAKI DOS SANTOS SANTANA e JOSÉ AUGUSTO SANTANA
26.	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
27.	SELI IWASAKI DOS SANTOS e JONATHAN JESUS DOS SANTOS
28.	SERLI CUNHA DA SILVA
29.	TELMA BENEDITA TENÓRIO FERREIRA e GENALDO ALVES DE SANTANA
30.	VANESSA DA SILVA PONTES e LEANDRO DOS SANTOS SOUZA

Parágrafo único: Os requerentes, que aderiram ao presente processo, optaram pela modalidade onerosa, conforme artigo 33 § 2º:

Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária,do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

[...]

82ºNaReurb-S,fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas,os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 desta Lei.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail:seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone:(67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000,CNPJ:03.155.942/0001-37

DAS IMPUGNAÇOES

Art.5ºAs impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital,seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS,endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária,se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações,de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31,85º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Glória de Dourados/MS, 7 de February de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

ANEXO I-DELIMITAÇÃO POLIGONAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Estado do Mato Grosso do Sul

Rua Ivinhema, nº 18190, Centro, CEP: 79730-000, CNPJ: 03.155.942/0001-37

ANEXO II-MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

E-mail: seaf@gloriadedourados.ms.gov.br

Fone: (67) 3466-1611

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 017/2026 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Extingue Vínculo Empregatício e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

Considerando o disposto no art. 48, inciso IV, da Lei Municipal nº 837/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

do Sr. **JAIME GONÇALVES** ocupante do Cargo Isolado de Provimto Efetivo de Trabalhador Braçal, Símbolo TRB, nomeado através da Portaria nº 074/92 de 17 de fevereiro de 1992, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA N.º 018/2026 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALENCAR PEREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Retenção de Notas**, Símbolo **DAS-7**, inscrita no RG nº **27.427 SEJUSP/MS, CPF nº ***.403.441-**, residente à Rua Bento Machado Lobo nº 1784 – centro, Glória de Dourados, nomeada nos termos da **Portaria nº 016/2026**, de 05 de fevereiro de 2026, para conjuntamente com o **Prefeito Municipal JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, inscrito no RG nº **58852 SEJUSP/MS, CPF nº ***.115.891-**, residente à Rua Octavio Pereira de Oliveira, nº 941, centro, Glória de Dourados, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgatar/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, efetuar transferências por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações e emitir comprovantes, junto a **Agência do Banco do Brasil S/A, Glória de Dourados-MS e a Agência da Caixa Econômica Federal, Fátima do Sul-MS**

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 06 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

Processo adm. nº 317/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de prestação de serviços especializados para troca, aplicação e reparo de itens da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **WAGNER CARDOSO DINIZ, CNPJ: 13.131.013/0001-41, LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2027, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 58.810,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e dez reais) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 09 de dezembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo adm. nº 002/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS), VISANDO SUBSIDIAR FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da empresa **EDER FLORENCIO YANAGUITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.523.677/0001-72, com sede a Rua Olinda Alves, nº 819, Casa 02, Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande/MS, por ser dela o menor preço ofertado, sob o valor total de R\$ 61.260,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

Glória de Dourados/MS, em 06 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo adm. nº 008/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, INCLUINDO REFRIGERANTE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, DESTINADAS SOMENTE A ESTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, GARANTINDO QUALIDADE NUTRICIONAL E SEGURANÇA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da empresa **RESTAURANTE MAXIMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.599/0001-71, com sede na Avenida Weimar Goncalves Torres, nº 2027, Centro, Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, sob o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Glória de Dourados/MS, em 06 de fevereiro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Procuradoria Geral do Município.
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002.2/2026/SEMEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFISSIONAL
DE APOIO ESCOLAR
Divulgação do resultado Preliminar

ORDEM	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	ROSANGELA SCARABELLI	027	50	11/12/1973
2º	SANDRA CANDIDO DA SILVA BASILIO	009	50	31/05/1978
3º	ALEXANDRA APARECIDA GOES	061	50	26/07/1980
4º	GLACIELI NASCIMENTO DE LIMA	011	50	09/03/1988
5º	ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR	018	50	02/12/1991
6º	ADRIELE REANTA BARROS DE LIMA	015	50	04/01/1994
7º	TAIMARA RIBEIRO SOUZA	025	50	11/08/1994
8º	ALINE RODRIGUES ARAUJO SOARES	016	50	06/10/1995
9º	JÉSSICA KELLY ARAUJO	050	50	12/11/1997
10º	CARIELI BOEING	039	50	20/01/1999
11º	DILAINE SILVA MEDEIROS	072	40	25/09/1977
12º	ADILA VANIA MIRANDA	004	40	11/10/1977
13º	ELIANE DOS SANTOS	060	40	16/11/1990
14º	IVANETE MOREIRA ERNANDES	044	30	16/06/1960
15º	GEOVANI CORREIA LEAL	028	30	22/12/1969
16º	CREUZA BARBOSA	029	30	26/04/1977
17º	ILZA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	081	30	29/07/1980
18º	RONISE DA SILVA GARCIA	030	30	29/01/1983
19º	JOICE LOPES SIBIM	034	30	16/02/1986
20º	RAFAELA BENVINDO DE OLIVEIRA	023	30	13/07/1989
21º	CRISLAINE FERREIRA DE SOUZA FARIAS	019	30	28/05/1990
22º	SUELY DO NASCIMENTO LIMA	014	30	20/09/1991
23º	RAQUEL RODRIGUES PAIM	026	30	22/01/1999
24º	ROSINEI GONÇALVES ROCER	078	20	27/01/1982
25º	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS XAVIER	049	20	15/05/1983
26º	REGIANE FERREIRA DA SILVA	035	20	29/05/1988
27º	GISELE PORTUGAL DE LIMA	012	20	16/07/1990
28º	PRICILA RODRIGUES SANTANA	074	20	05/03/1991
29º	ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	063	20	06/01/1992
30º	WESLEN HENRIQUE DOS SANTOS	002	20	22/02/1992
31º	LUANA BISPO DA SILVA ALENCAR	022	20	03/03/1993
32º	LUCIANA MATOS LIMA CERVEIRA DIONÍZIO	067	20	16/03/1994
33º	ANDREZA CAMILA SOUZA	005	20	03/11/1995
34º	DAVID WALAFF MELO DA SILVA	055	20	02/04/1996
35º	ANAYSA DE SOUZA GUEDES	024	20	01/12/2001
36º	KÁSSIA SANTOS DUARTE	080	20	06/01/2005
37º	DAIANA SANTOS DE CARVALHO	085	10	17/19/1995
38º	LEIDE APARECIDA BRAGA	073	10	20/07/1975
39º	MARIA JOSÉ DA SILVA	007	10	25/05/1980
40º	CLEIDIANE COSTA DOS SANTOS	087	10	29/11/1981
41º	LAUREN CAMILLE ANASTÁCIO TAVARES	064	10	05/01/1982
42º	ALEX SANDRO NETO DE OLIVEIRA	076	10	15/02/1982
43º	LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	057	10	05/08/1986
44º	JOSÉLIA PONTES DA SILVA	041	10	24/07/1988
45º	JANAÍNA FERREIRA DA SILVA	084	10	20/05/1994

46º	KARINA DA SILVA OLIVEIRA	036	10	26/05/1995
47º	JÉSSICA DA SILVA CUNHA DOS SANTOS	047	10	23/08/1995
48º	KATIELLE MEDEIROS CARVALHO	053	10	19/02/1996
49º	CINTIA CERVANTES DO PRADO	021	10	16/04/1996
50º	ELIZANDRA DO AMARAL SILVA	058	10	24/06/2002
51º	MARIA CONCEIÇÃO AMARAL LABOISSIER	046	00	02/12/1957
52º	MAIRE LUCIA ROMÃO ALVES MARTINS	032	00	08/10/1969
53º	ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE	065	00	19/02/1972
54º	CLEIDE RIMUARD SOARES	089	00	23/05/1973
55º	ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS	010	00	10/08/1977
56º	ANA LÚCIA SERAFIM DE SOUZA	033	00	21/10/1977
57º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	066	00	26/09/1978
58º	SANDRA APARECIDA GOMES ALVES	042	00	04/07/1979
59º	ELISÂNGELA ANASATÁCIO PADILHA	075	00	06/09/1979
60º	CRISTINA GALINDO DA SILVA	013	00	20/11/1981
61º	FABIANA NOGUEIRA FERNANDES	086	00	19/03/1984
62º	ANA PAULA REMELLI DAN	051	00	27/05/1985
63º	THALITA SARAIVA ALVES	077	00	14/11/1987
64º	JOSIMEIRE MOREIRA REIS	054	00	13/06/1988
65º	VANESSA VIEIRA ROCHA MIRANDA	003	00	01/06/1989
66º	SANDRA MARINHO DE OLIVEIRA	038	00	26/09/1989
67º	ROBERTA VIEIRA DA ROCHA	059	00	26/04/1990
68º	ÁGUEDA APARECIDA DA CUNHA	020	00	05/02/1991
69º	CRISLAINE SANTOS MOREIRA	062	00	11/02/1991
70º	ADRIANA DE LIMA SANTANA	052	00	18/03/1991
71º	VÂNIA LETÍCIA DOS SANTOS PINHO	079	00	06/06/1991
72º	ANTÔNIA DAIANE MUNIZ DA COSTA	088	00	17/10/1991
73º	KEILLA SANTOS DA SILVA	017	00	08/03/1992
74º	TAIS AQUINO PARDINHO	043	00	13/04/1992
75º	ANA CLAUDIA ALENCAR SILVA	040	00	30/03/1994
76º	JUSCILENE GONÇALVES PAIXÃO	070	00	29/10/1996
77º	LISIÊ SOARES DA SILVA	001	00	19/11/1996
78º	ADRIELLY DA CRUZ LIMA RODRIGUES	071	00	21/01/1997
79º	FABIANA APARECIDA ALVES FRANÇA	048	00	24/03/1997
80º	THANIA VIEIRA DA SILVA	031	00	07/09/1997
81º	RODRIGO DOS SANTOS COSTA	056	00	24/11/1997
82º	BIANCA DA SILVA DE OLIVEIRA	037	00	28/01/1999
83º	GABRIELLY ARAUJO DE OLIVEIRA	045	00	05/11/1999
84º	EMILY DA SILVA BRINDAROLLI	008	00	30/04/2001
85º	TAMIRES DE ANDRADE VIANA	083	00	17/07/2001
86º	GIOVANNA SOUZA DINIZ AMATE	006	00	27/10/2003
87º	AMANDA LOURENÇO DA SILVA	090	00	05/12/2005
88º	MARIA LUIZA NEVES DE AUGUSTINHO	069	00	09/08/2006
89º	GEOVANA VALÉRIA AUGUSTINHO	068	00	06/11/2006
90º	ROSANGELA OLIVEIRA DA CRUZ	082	Desclassificada – falta de pré requisitos – 180h	

Glória de Dourados - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Sueli Menezes da Silva

Presidente

Silmara Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Ana Paula Reginato Cervantes

1ª Secretária

Marcilene Amaral dos Santos

2ª Secretária

Jéssica Lissoni Labigalini

3ª Secretária

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a **F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.148.472/0001-63, sediada(a) na Rua Voluntário da Pátria, 581, Centro, Mundo Novo/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **FABIANO CANDIDO SOBRAL**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 114/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Uniformes Escolares para atender aos estudantes das unidades municipais de Ensino da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna no ano letivo de 2026 (Escola Municipal Basílio Barbosa, Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Professora Candinha, Centro de Educação Infantil - CEI Vitalina Martinez Silva), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA Tamanho 04 - Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	168	PROPRIA	11,84	1.989,12
2	CAMISETA Tamanho 06-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	380	PROPRIA	11,84	4.499,20
3	CAMISETA Tamanho 08-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	286	PROPRIA	11,84	3.386,24
4	CAMISETA Tamanho 10-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	374	PROPRIA	11,84	4.428,16
5	CAMISETA Tamanho 12-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	317	PROPRIA	11,84	3.753,28
6	CAMISETA Tamanho 14-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	320	PROPRIA	11,84	3.788,80
7	CAMISETA Tamanho 16-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	300	PROPRIA	11,84	3.552,00
8	CAMISETA Tamanho P-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	120	PROPRIA	11,95	1.434,00
9	CAMISETA Tamanho M-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	100	PROPRIA	12,51	1.251,00
10	CAMISETA Tamanho G-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	78	PROPRIA	12,51	975,78
11	CAMISETA Tamanho GG-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	58	PROPRIA	12,51	725,58
12	SHORT Tamanho 04-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	40	PROPRIA	12,736	509,44

13	SHORT Tamanho 06-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	128	PRÓPRIA	12,14	1.553,92
14	SHORT Tamanho 08-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	250	PRÓPRIA	12,14	3.035,00
15	SHORT Tamanho 10-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	187	PRÓPRIA	12,14	2.270,18
16	SHORT Tamanho 12-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	165	PRÓPRIA	12,14	2.003,10
17	SHORT Tamanho 14-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	170	PRÓPRIA	12,14	2.063,80
18	SHORT Tamanho 16-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	160	PRÓPRIA	12,14	1.942,40
19	SHORT Tamanho P-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	50	PRÓPRIA	12,26	613,00
20	SHORT Tamanho M-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	50	PRÓPRIA	12,26	613,00
21	SHORT Tamanho G-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	50	PRÓPRIA	12,26	613,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5. O valor total da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/12/25.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.4. Multa:

10.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-12.361.0401.2066.3.3.90.32.00- Ficha 102 – Manutenção do Ensino Fundamental

- 12.365.1201.20.67.3.3.90.32.00- Ficha 111 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

FABIANO CANDIDO SOBRAL
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCELE SENA DOS SANTOS
Matrícula nº 2210

ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA
Matrícula nº 1180

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Contratada: Valdecke Monteiro Valério EIRELI - CNPJ nº 11.140.400/0001-19.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de implantação, administração e locação de equipamentos de data center, suporte técnico em informática, governança de dados e live streaming (V.O.D.), com suporte in loco, em atendimento às atividades institucionais da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Contrato Original: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0101.2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Nova Vigência: 05 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2026.

Observação: O presente Termo Aditivo não implica alteração do valor contratual.

ASSINAM:

Moacir Duchini - Presidente do Legislativo Municipal - **CONTRATANTE**

Valdecke Monteiro Valério - Valdecke Monteiro Valério EIRELI- **CONTRATADA**

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavaleiro

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna e a Empresa F C Sobral – Artigos do Vestuário.

Objeto - Aquisição de Uniformes Escolares para atender aos estudantes das unidades municipais de Ensino da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna no ano letivo de 2026 (Escola Municipal Basílio Barbosa, Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Professora Candinha, Centro de Educação Infantil - CEI Vitalina Martinez Silva).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA Tamanho 04 - Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	168	PROPRIA	11,84	1.989,12
2	CAMISETA Tamanho 06-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	380	PROPRIA	11,84	4.499,20
3	CAMISETA Tamanho 08-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	286	PROPRIA	11,84	3.386,24

4	CAMISETA Tamanho 10-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	374	PROPRIA	11,84	4.428,16
5	CAMISETA Tamanho 12-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	317	PROPRIA	11,84	3.753,28
6	CAMISETA Tamanho 14-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	320	PROPRIA	11,84	3.788,80
7	CAMISETA Tamanho 16-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	300	PROPRIA	11,84	3.552,00
8	CAMISETA Tamanho P-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	120	PROPRIA	11,95	1.434,00
9	CAMISETA Tamanho M-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	100	PROPRIA	12,51	1.251,00
10	CAMISETA Tamanho G-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	78	PROPRIA	12,51	975,78
11	CAMISETA Tamanho GG-Confeccionada em malha de ALGODÃO na cor AZUL ROYAL escuro com gola V, acabamento na manga com viés vermelho escuro e amarelo ouro, contendo o brasão no peito em tamanho pequeno e escrita "gestão 2025 a 2028", nas costas escrita em cor branca Prefeitura Municipal e SEMED.	UN	58	PROPRIA	12,51	725,58
12	SHORT Tamanho 04-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	40	PROPRIA	12,736	509,44
13	SHORT Tamanho 06-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	128	PROPRIA	12,14	1.553,92
14	SHORT Tamanho 08-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	250	PROPRIA	12,14	3.035,00
15	SHORT Tamanho 10-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	187	PROPRIA	12,14	2.270,18
16	SHORT Tamanho 12-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	165	PROPRIA	12,14	2.003,10
17	SHORT Tamanho 14-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	170	PROPRIA	12,14	2.063,80
18	SHORT Tamanho 16-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	160	PROPRIA	12,14	1.942,40
19	SHORT Tamanho P-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	50	PROPRIA	12,26	613,00
20	SHORT Tamanho M-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	50	PROPRIA	12,26	613,00
21	SHORT Tamanho G-Confeccionado em malha de helanca 100% poliéster na cor AZUL ROYAL, cós com elástico, com viés vermelho escuro e amarelo ouro dos lados, contendo o brasão na perna direita em tamanho pequeno.	UN	50	PROPRIA	12,26	613,00

Fundamento Legal: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinam: Max Antonio Souza Moraes - Pela contratante e Fabiano Candido Sobral - Pela Contratada.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PARTE: Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a Empresa Viacomp Comércio e Serviços de Informática Eirelli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Prazo e a Cláusula Terceira – Preço, referente ao Contrato nº 20/2022, tendo como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/digitalizadora/fax, com tecnologia digital, instalação e conexão) na

rede da prefeitura municipal de Guia Lopes da Laguna/MS com o fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional.

PREÇO: Com o reajuste pelo IPCA, o valor mensal do contrato será de R\$ 30.181,12 (trinta mil, cento e oitenta e um mil e doze centavos), totalizando o valor de R\$362.173,44 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor global atualizado de R\$ 1.524.493,44 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso e Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 03/02/2026.

ASSINANTES: Max Antonio Souza Morais e Adelian da Costa Pacheco.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 29/2026

PORTARIA Nº 29/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADA	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	10/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	JOSIANE MARTINS PERES
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 22.886,95 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL

MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	11/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	CÁTIA MARGARIDA MEDINA RODRIGUES
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	12/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	VANESSA DIAS MAIDANA
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 2.395,05 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	13/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	JOSE OSCAR BELTRANI PEREZ
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 22.359,25 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	14/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	GERSON MONDADORI
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	JUAREZ RATEIO
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$: 22.954,47 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	16/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	LETISSIA DA SILVA RATEIO
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$: 11.199,20 (onze mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	17/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	GILMAR BARROSO SANTOS
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$: 39.996,38 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 37/2026**PORTARIA Nº 37/2026****DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2300	2209	2214
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	18/2026
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NOS TERMOS DA LEI 15.226/2025, QUE EXIGE O USO MÍNIMO DE 45% DOS RECURSOS DO PNAE PARA ESSE FIM, BEM COMO RESPEITO ÀS NORMAS DE PRAZO DE VALIDADE PARA O MUNICÍPIO.
CONTRATADO	COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$: 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação**PORTARIA Nº 20/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"****O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARCIELE SENA DOS SANTOS	ELISANGELA LEITE BALTA DE LIMA	DEISE MENDOZA TOBIAS
CARGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	DIRETOR DO DEP DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2210	1180	2214
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	05/2026
OBJETO	Aquisição de Uniformes Escolares para atender aos estudantes das unidades municipais de Ensino da Prefeitura de Guia Lopes da Laguna no ano letivo de 2026 (Escola Municipal Basílio Barbosa, Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Professora Candinha, Centro de Educação Infantil - CEI Vitalina Martinez Silva)
CONTRATADO	F C SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ Nº	15.148.472/0001-63
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**"PORTARIA Nº 06/2026-PRES"****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. VIVIANE GUERREIRO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**RESOLVE:****Art. 1 – NOMEAR**, no cargo de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal, **VIVIANE GUERREIRO RODRIGUES**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS -5, do plano de Cargos e Remunerações da Lei Complementar n.º 099 de 04/02/2019;**Art. 2 – A NOMEAÇÃO**, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir do dia 02/02/2026.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. MOACIR DUCINI

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavaleiro

Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**"PORTARIA Nº 007/2026-PRES"****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. THAMYLLY DA SILVA MENDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR, no cargo de Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal, **THAMYLLY DA SILVA MENDEZ**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS -5, do plano de Cargos e Remunerações da Lei Complementar n.º 099 de 04/02/2019;

Art. 2 – A NOMEAÇÃO, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir do dia 02/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 06 de fevereiro de 2025.

Ver. MOACIR DUCINI

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1 E 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				100.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	5	01.031.0001.2002.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIEDADE DE GUIA LOPES DA L/	100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	7	01.031.0001.2003.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIEDADE DE GUIA LOPES DA LAG	-100.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026****TCE/MS: 73AB098933F4F80ACB326AA0A18D5BC0086058C3**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG 3.738.903 IFP/RJ e CPF 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSÁRIO**, e a empresa ALEX FIGUEIREDO ANDREIO, estabelecida no Av. Octaviano dos Santos, 1001, CNPJ Nº. 51.479.357/0001-35, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.218/2024 que institui a utilização SRP nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de Licitação e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, Processo Nº 011/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas Solicitações e Termos de referência das secretarias, anexos ao presente procedimento.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no certame.

1	087.002.073	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO E CÓPIAS DE CHAVES.	UN	26	45,00	1.170,00
2	087.001.800	SERVIÇO DE ABERTURA VEICULO TRANCADO COM AS CHAVES DENTRO, NO HORÁRIO COMERCIAL	UN	37	70,00	2.590,00
3	087.001.784	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GAVETA AUTOMOTIVA	UN	45	70,00	3.150,00
4	087.001.778	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE	UN	20	12,00	240,00
5	087.001.785	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE PLÁSTICA AUTOMOTIVA	UN	50	35,00	1.750,00
6	087.001.779	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	UN	21	20,00	420,00
7	087.001.780	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE COMUM	UN	194	8,00	1.552,00
8	087.001.791	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO STAM COM 02 CHAVES, PORTA COMUM	UN	7	30,00	210,00
9	087.001.796	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COMPLETA ALIANÇA, PORTA COMUM 40MM	UN	19	100,00	1.900,00
10	087.001.790	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COMPLETA SOPRANO, PORTA COMUM	UN	9	100,00	900,00
11	087.001.781	SERVIÇO DE TROCA DE MAÇANETA PARA PORTAS	UN	11	23,00	253,00
						14.135,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi - MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes na Dispensa de licitação que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência

com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras e licitações do Município de Iguatemi/MS.

II – A Administração designará, mediante publicação de portaria específica, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Considerando as diversas secretarias demandantes, os fiscais nomeados atuarão como garantidores do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata ou contratada, em conformidade com as especificações deste Termo.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Termo de referência e demais documentos anexos a **Dispensa de Licitação Nº 002/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi, MS, 6 de fevereiro de 2026.

Lídio Ledesma
PREFEITO MUNICIPAL
(PROMISSÁRIO)

Alex Figueiredo Andreio
ALEX FIGUEIREDO ANDREIO
(PROMITENTE)

Onildes Barros Rodrigues
Agente de Contratações

TESTEMUNHAS:

Eduardo Gonçalves Vilhalba
Departamento de compras

Helio Ledesma Junior
Departamento de Compras

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

DECRETO Nº 2.828/2025**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/ SEMED".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, a partir de seu vencimento, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**EDITAL Nº 004/2026/SMAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria n.º 016/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL		
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Neuza Obis Calzavara	043	90
Elaine Cristina dos Santos de Souza	032	80
Vera Lucia Chaves da Costa	035	70
Elaine Aparecida Vieira	005	55
Ashiley Pereira de Paula Santos	040	30
Vanessa de Santana Pereira	044	20
Tatiane de Paula Pereira dos Santos	041	20
Ediane Pereira Alonso	017	20
Isabela Gonçalves Santos	004	20
Alaici Goncalves de Sousa	046	0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Kesly Naiara Vera Pedro	069	70
Lucia Gomes de Souza	037	52,5
Miriam Pereira Vera	070	37,5
Katielly Fernanda Benevides de Amorim	056	25
Sirlene Mendes dos Santos Guedes	007	25
Fabiana Quintana Canteiro	057	20
Humberto Jose dos Reis	071	0
Karina Beatriz da Silva Ocampo	068	0
Dircelia Livrada Boveda Cardoso	066	0

CARGO: COZINHEIRO		
NOME	CPF	PONTUAÇÃO
A única inscrição foi indeferida por falta de documentação.		

CARGO: CUIDADOR DE IDOSOS		
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Jessica Cristina Magalhães	047	60
Ermelinda Ribeiro Guerreiro	022	60
Agda dos Reis Candido	039	57,5
Alifer Gonzalez Ciconete	065	25
Eleni Odergenge Eing	063	22,5
Leandra Lima Benevides	012	10

CARGO: CUIDADOR SOCIAL		
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Queila Richter Gonçalves	064	100
Janaina da Silva Rosa	053	70
Maria Carolina dos Santos	051	70
Neuza Obis Calzavara	042	70
Jair de Vasconcelos	008	0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO)		
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Crislaine Tamires de Aguiar	021	85
Camila Badziak	027	70

Larissa Hadra Chinet Cardoso	060	50
Serlene Rodrigues Coutinho	006	47,5
Isabel Cristina Luz de Souza	054	35
Leonardo Benevides Lima	013	30
Carolina Lopez de Melo	016	25
Jessica Ramona Vila Alta Guerreiro	030	20
Pablo Henrique Araujo Maidana	014	20
Jardel Barbosa Trajano	059	15
Matheus Costa Rodrigues	029	15
Maria Froyloan Teixeira	050	5
Kayane Lopes Ferreira	049	0
Ragner Rafael Ojeda Ortiz	010	0
Debora dos Santos Brito	011	0
João Victor Santana	015	0

CARGO: VISITADOR (MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO)		
NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ana Paula dos Santos Silva	001	100
Dinoraci Acosta da Silva	002	100
Regiane Rocha Alfonso	061	70
Camila Badziak	026	70
Janaina da Silva Rosa	052	70
Neilza Maria Libarino	038	60
Arieli Hevelin de Melo Molinas	048	45
Duany Pereira dos Santos	062	25
Priscila Nunes Acosta	036	25
Luiz Ryan Oliveira de Assunção	058	10
Dayana Canhete Francisco Ribeiro	028	0
Maria Araujo da Silva	020	0

Iguatemi/MS, 06 de fevereiro de 2026.

MARCIA CAMPOS DE SOUZA CHARÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Edital de Chamamento Público para ampla divulgação do credenciamento de pequenos produtores e agricultores familiares do município de Iguatemi e região, cadastrados no PRONAF, para o fornecimento de alimentos no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos Modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal - PAA - Adesão municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei n. 14.628, de 20 de julho de 2023 e Termo de Adesão nº 01282/2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Secretária Sra. Cecília Welter Ledesma, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025 e no Termo de Adesão nº 01282/2022, divulga a presente CHAMADA PÚBLICA para SELEÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócioassistencial, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA local, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Para efeito deste edital, entende-se como Chamamento Público o procedimento prévio e indispensável ao processo de credenciamento e eventual contratação de pequenos produtores e agricultoras familiares, fornecedores de produtos alimentícios no âmbito do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, e detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), integrantes de povos e comunidades tradicionais, tais como indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos, ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, dentre outros. Os alimentos serão doados para atendimento de pessoas ou famílias em insegurança alimentar e nutricional, obedecendo-se os beneficiários consumidores dispostos no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023 e nos normativos específicos do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- GGPA, da Resolução GGPA Nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de 12 (doze) agricultores familiares pertencentes a povos e comunidades tradicionais, denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme tabela de produtos (em anexo), para a suplementação de grupos populacionais específicos.

O valor total da proposta é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

A Tabela de Preço da Conab - Companhia Nacional de Abastecimento foi utilizada para fixação dos preços dos produtos a serem adquiridos no âmbito do PAA.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, integrantes de povos e comunidades tradicionais, tais como indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhos, ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, dentre outros, conforme classificação do Governo Federal encontrada em <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/povos-e-comunidades-tradicionais>, e que seja estabelecidos no Município de Iguatemi-MS ou em municípios localizados com distância de até 50 km entre as sedes urbanas.

Os agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 6 do presente edital.

Apenas será permitida a participação de um agricultor por unidade familiar.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os agricultores familiares deverão entregar a proposta (anexo III) e a documentação (indicada no item 4 deste Edital) necessária para participar deste processo de chamamento público de forma presencial, entre os dias 09 e 10/02/2026, das 07:30h às 12:30h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Lindolfo Martins Farias, 892, centro, Iguatemi-MS.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- Ficha de proposta do agricultor, preenchida e assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou extrato da mesma válida ou cópia do extrato do CAF - Cadastro do Agricultor Familiar (emitido nos últimos 60 dias);
- Comprovante de residência em seu nome ou declaração do proprietário;
- Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (Folha resumo do CADÚNICO com o NIS);
- Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
- Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
- Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
- Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de proposta no prazo estabelecido;
- Agricultor(a) familiar Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá apresentar CAF/DAP- JOVENS atualizada;

Inscrição Estadual ativa (cópia);

Declaração de Produção Própria (Anexo I), declarando que o alimento a ser entregue é oriundo de produção própria;

Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Anexo II);

Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados nos itens acima de forma legível e sem rasuras.

Não será considerada a ficha de cadastro da proposta com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual e recurso orçamentário disponibilizado para o município, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais/por ano civil);

As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação.

Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente (Produto de origem animal: deverá ser apresentado o SIM, SIE, SIF, Registro de Consórcio; · Produto de origem vegetal: Alvará da Vigilância Sanitária. · Bebida e Polpa de frutas: anexar Certificado de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).)

Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SisPAA);

O controle social do PAA- CDS será exercido pelo Conselho municipal de Assistência Social de Iguatemi.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

Tabela 1 - Tabela de pontos para critérios de seleção

Item	Critério	Pontos
01	Integrantes de povos e comunidades tradicionais, conforme o caso (https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/povos-e-comunidades-tradicionais).	15
02	Produção orgânica	05

03	Mulher agricultora	10
04	Inseridos no CadÚnico atualizado	08
05	Beneficiário portador de deficiência	10
06	Pessoa com deficiência sob dependência do beneficiário	05
07	Jovem não inserido em nenhum dos critérios acima. (de 18 anos a 29 anos)	07

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção);

Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de 12 beneficiários, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para o município.

Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- a) Ser mulher agricultora;
- b) Maior idade do(a) agricultor (a);
- c) Maior número de dependentes de menor idade;

Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de 12 (doze) agricultores (as) estipulado para o município, de acordo com o recurso orçamentário disponível para a proposta.

O resultado final da seleção será divulgado por:

Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Pública;

Lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o limite máximo estabelecido para cada município de acordo com item 7 desta Chamada Pública.

Divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, e no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi <https://www.iguatemi.ms.gov.br/a> relação dos agricultores (as) familiares selecionados.

Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo GGPA (Grupo Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede da SEMAS.

Será EXCLUÍDO da Chamada Pública o agricultor familiar que:

Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal).

É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social no decorrer da validade da proposta, no qual o técnico responsável do GGPA no município atestará o seu recebimento.

A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do GGPA.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades. Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para a Coordenação do programa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor.

O pagamento será realizado em cartão próprio do programa a ser gerado pelo Banco do Brasil para o beneficiário fornecedor. Os pagamentos ocorrerão quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

Após o agricultor entregar a nota fiscal à Unidade Executora, a mesma registrará no SISPAA para solicitar o pagamento. Os pagamentos são realizados normalmente após 15 dias da data do fechamento da folha de pagamento, que ocorrem normalmente nos dias 15 e 30 de cada mês (art. 14 Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025).

10. AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

Os(as) produtores(as) rurais beneficiários(as) do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA estarão sujeitos(as) a auditorias e processos de acompanhamento durante a execução do programa.

As auditorias poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade na entrega dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações vigentes.

O(a) produtor(a) selecionado(a) compromete-se a disponibilizar as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso dos auditores às áreas de produção, quando necessário, garantindo transparência e lisura na aplicação dos recursos públicos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede da SEMAS, no horário de 7:00h às 13:00h, de

segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF e por ano civil;

A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades recebedoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA;

Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Grupo Gestor do PAA - GGPA, na sede da SEMAS mediante requerimento por escrito.

Iguatemi/MS, 05 de fevereiro de 2026.

Cecília Welter Ledesma

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI
Extratos de Empenho Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 224/2026

PROCESSO Nº: 137/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 059/2025

ORDENADOR: Lídio Ledesma – Prefeito Municipal

PARTES:

Secretaria Municipal de Educação

R A MORAES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos telefônicos e de informática, conforme processo nº 137/2025 e Pregão Eletrônico nº 059/2025.

VALOR: R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 12.122.0007.2335.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 137/2025 e Pregão Eletrônico nº 059/2025

DATA DO EMPENHO: 06/02/2026

ASSINAM: R A MORAES LTDA e Lídio Ledesma – Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 225/2026

PROCESSO Nº: 137/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 059/2025

ORDENADOR: Lídio Ledesma – Prefeito Municipal

PARTES:

Secretaria Municipal de Educação

S. D. DA SILVA

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos telefônicos e de informática, conforme processo nº 137/2025 e Pregão Eletrônico nº 059/2025.

VALOR: R\$ 1.142,00 (mil cento e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 12.122.0007.2335.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

DATA DO EMPENHO: 06/02/2026

ASSINAM: S. D. DA SILVA e Lídio Ledesma – Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 226/2026**PROCESSO Nº:** 137/2025**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 059/2025**ORDENADOR:** Lídio Ledesma – Prefeito Municipal**PARTES:**Secretaria Municipal de Educação
S. D. DA SILVA**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos telefônicos e de informática, conforme processo nº 137/2025 e Pregão Eletrônico nº 059/2025.**VALOR:** R\$ 2.519,50 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO:** 12.361.0009.1230.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.99**FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001**MODALIDADE:** Empenho Ordinário**AMPARO LEGAL:** Processo nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025**DATA DO EMPENHO:** 06/02/2026**ASSINAM:** S. D. DA SILVA e Lídio Ledesma – Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Processo nº 000229/25

TCE - MS: F3196DA479D2A9F7F8C7237B2AC9609C0D8ACA17

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa TROKAR POSTOS DE SERVICOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial no município de Campo Grande - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 121 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 08.122.0007.2100 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 7.424,00 sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais

Vigência: 06/02/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/02/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOSÉ LAUREANO RIBEIRO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**

No **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/02/2026, Edição: 4027,

onde se lê:**"PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUAATEMI****DATA DE ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2026 [...]"****Leia-se:****"PARTES: MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUAATEMI****DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025 [...]"**

Iguatemi-MS, 15 de dezembro de 2025.

Lídio Ledesma

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 E Decreto nº 11.462/2023 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços, que consiste na "Contratação de empresa visando Aquisição de veículo automotor camionete PICK UP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Japorã/MS":

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

OBJETO: "Contratação de empresa visando aquisição de veículo automotor camionete PICK-UP, para atender a demanda Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Japorã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar".

FAVORECIDO: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Japorã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 382/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 66/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro: centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria Municipal nº 808/2025, e demais legislação aplicável

OBJETO: Registro de preços para futura locação de estruturas para eventos e contratação de serviços de segurança desarmada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2026 às 09:00h

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 27/02/2026 às 10h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 27/02/2026 às 10h00min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 27/02/2026 às 10h15min

LOCAIS DE ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Portal BLL <https://bll.org.br/editais>; Portal Transparência <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Código Registro TCE: **4DD41FA75273E346A337CFCE8316E02EB6441420**

Jaraguari/MS, 06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

Prefeitura Municipal de Jaraguari
EDITAL Nº 007/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 007/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EMPROCESSOSSELETIVOSSIMPLIFICADOS, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e.

Considerando, os resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de Professor Regente e Específico na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Considerando, os resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para o cargo de Profissional de Apoio Escolar – PAE e Professor da Educação Especial.

Considerando, a necessidade de convocar os aprovados, para confirmação de interesse em serem contratados por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovados e classificados.

Considerando, a necessidade de contratações por tempo determinado pela Prefeitura Municipal de Jaraguari de pessoal para atuação nos respectivos cargos que se inscreveram e foram aprovados para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, o Memorando 258/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar MÁRCIA MARIA CUSTÓDIO PINTO aprovada no Processo Seletivo nº 001/2025 para o cargo de Professor de Educação Física, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, no dia 09/02/2026 das 07h00 às 13h00.

Art. 2º. Convocar KATRYNE CAMARGO DE SOUZA aprovada no Processo Seletivo nº 001/2026 para o cargo de Profissional de Apoio Escolar – PAE para comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, no dia 09/02/2026 das 07h00 às 13h00.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos até 14 anos;
- 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Certificado de Escolaridade;
- Cadastro de pessoa física - CPF

- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame admissional: atestado de aptidão para o exercício de função;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Número do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado;
- p) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- q) Dados bancários: conta bancária ativa (preferencialmente Banco do Brasil);

Art. 4º. Como estabelecido nos editais de divulgação dos concursos, quando da convocação, o aprovado (a) deverá comparecer no local, nas datas e horários estabelecidos nos artigos 1º e 2º deste edital.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2025

CONTRATO Nº 3/2026

EMPRESA CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI.

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da Aquisição de Material esportivo e permanente através de emenda parlamentar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):

ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0112 2234 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA: 796 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.52.99 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE

ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0112 2234 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA: 797 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.52.99 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE

II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):

ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 122 1008 2329 0000 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1117 - MATERIAL DE CONSUMO -TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (EXERC.A

Jaraguari/MS, 06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 71/2025

CONTRATO Nº 2/2026

EMPRESA CONTRATADA: P C F MAROLA LTDA.

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da Aquisição de Material esportivo e permanente através de emenda parlamentar.. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):

ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0112 2234 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA: 796 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.52.99 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE

ÓRGÃO: 02.028 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0112 2234 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA: 797 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.52.99 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE

II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):

ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 122 1008 2329 0000 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1117 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2.571.3210 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (EXERC.A

ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 122 1008 2329 0000 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2.571.3210- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (EXERC.A

Jaraguari/MS,06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº509/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº71/2025

CONTRATO Nº 1/2026

EMPRESA CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA EPP.

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da Aquisição de Material esportivo e permanente através de emenda parlamentar. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):

UNIDADE: 020228 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA Nº 796 - 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.361.0112.2234 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS Nº: 571– TRANSFERENCIA DO ESTADO

REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERE

UNIDADE: 020228 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA Nº 797 - 44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.361.0112.2234 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS Nº: 571– TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E

INSTRUMENTOS CONGÊNERE

II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):

ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 122 1008 2329 0000 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1117 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2.571.3210 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (EXERC.A)

ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 122 1008 2329 0000 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1118- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2.571.3210 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (EXERC.A)

Jaraguari/MS, 06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Barbara Karla Reis Martins

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Publicação Original: Diário Oficial Nº 4019 de Terça-feira, 27 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 063/2022

CONTRATO Nº 118/2022

EMPRESA CONTRATADA: MARIA APARECIDA ALEXANDRE-ME.

A presente retificação altera o objeto do Apostilamento do referido contrato.

Onde se lê:

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da aquisição de frango e polpa.

Leia-se:

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO/ ABRIGO PARA IDOSOS/CLINICAS ILPI CODIGO CNAE ATIVIDADE-87.30-1-02 – ALBERGUES ASSISTENCIAIS, CASA DE REPOUSO A FIM DE ATENDER OS IDOSOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 844/2015, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ABRANGÊNCIA GRAUS I A III, CONFORME RDC 283 26/09/2005.

Jaraguari, 06 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Keilla Faustina da Silva

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA
Retificação anexo I do PCA (GABINETE)

Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO (GABINETE)																	
Nº DFD	Unidade Res- ponsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Traba- lho	Natureza de Despesa	Valor Orçamen- tário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Pro- cesso	Data Dese- jada
989/2025	GABINETE	30		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 25.613,20	R\$ 25.613,20	Processo: 130/2025	1001	3.3.90.30.00	R\$ 25.613,20	Alto	19/5/2025	20/2/2026
1068/2025	GABINETE	6	Contrato: 018/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Serviço	1	R\$ 28.708,33	R\$ 344.500,00		1001	3.3.90.35.00	R\$ 344.500,00	Médio	12/01/2026	13/03/2026
1082/2025	GABINETE	5		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	1	R\$ 27.020,60	R\$ 27.020,60	Processo: 96/2024	1001	3.3.90.39.00	R\$ 27.020,60	Médio	01/06/2026	20/09/2026
1085/2025	GABINETE	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviço	1	R\$ 7.876,00	R\$ 7.876,00	Processo: 07/2025 (Camara)	1001	3.3.90.30.00	R\$ 7.876,00	Alto	03/03/2026	01/07/2026
1394/2025	GABINETE	1	Contrato: 035/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Sis- tema Integrado de Modernização do Controle de Demandas Administrativas, com recurso 100% Web e Processo Digital	Locação de Sis- tema Integrado de Modernização do Controle de Demandas Administrativas, com recurso 100% Web e Processo Digital	Serviço	1	R\$ 6.643,00	R\$ 79.716,00		1001	3.3.90.39.00	R\$ 79.716,00	Alto	30/01/2026	30/4/2026
1395/2025	GABINETE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Inter- net Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Inter- net Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviço	1	R\$ 1.109,40	R\$ 13.312,77	Processo: 1311/2025	1001	3.3.90.39.00	R\$ 13.312,77	Alto	05/12/2025	15/05/2026
1406/2025	GABINETE	9	Contrato: 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamen- to de Frota no For- necimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Infor- matizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamen- to de Frota no For- necimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Infor- matizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R\$ 147.610,83	R\$ 147.610,83		1001	3.3.90.39.00	R\$ 147.610,83	Alto	28/01/2026	20/02/2026
1438/2025	GABINETE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia	Serviço	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Processo: 010/2023	1001	3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00	Alto	30/1/2026	27/03/2026

1402/2025	GABINETE	10		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	Processo: 197/2025	1003	4.4.90.52.00	R\$ 65.000,00	Baixo	18/7/2025	30/3/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA
Retificação anexo I do PCA (SEFAZ)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Forne.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
736/2025	SEFAZ	1	Contrato: 021/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Serviço	1	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00		1003	3.3.90.35.00	R\$ 312.000,00	Baixo	30/01/2026	02/04/2026
740/2025	SEFAZ	1	Contrato: 036/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de ITR	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de ITR	Serviço	1	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00		1003	3.3.90.35.00	R\$ 108.000,00	Baixo	30/03/2026	31/07/2026
745/2025	SEFAZ	1	Contrato: 079/2021	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária	Serviço	1	R\$ 12.654,65	R\$ 151.855,74		1003	3.3.90.35.00	R\$ 151.855,74	Alto	30/01/2026	16/02/2026
763/2025	SEFAZ	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção de Carnês do IPTU	Prestação de Serviços de Confecção de Carnês do IPTU	Serviço	1	R\$ 3.918,00	R\$ 3.918,00	Processo: 027/2025	1003	3.3.90.39.00	R\$ 3.918,00	Baixo	02/02/2026	01/06/2026
812/2025	SEFAZ	3		Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Materiais e Mobiliários para Distribuição como Prêmios do IPTU	Aquisição de Materiais e Mobiliários para Distribuição como Prêmios do IPTU	Unidade	1	R\$ 15.694,90	R\$ 15.694,90	Processo: 008/2025	1003	3.3.90.32.00	R\$ 15.694,90	Baixo	1/7/2026	1/11/2026
823/2025	SEFAZ	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Instituição Bancária para realizar o recebimento de tributos e receitas públicas municipais	Credenciamento de Instituição Bancária para realizar o recebimento de tributos e receitas públicas municipais	Serviço	1	R\$ 71.250,00	R\$ 71.250,00	Processo: 145/2025	1003	3.3.90.39.00	R\$ 71.250,00	Alto	30/1/2026	1/5/2026
1401/2025	SEFAZ	50		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 38.947,52	R\$ 38.947,52	Processo: 130/2025		3.3.90.30.00	R\$ 38.947,52	Baixo	19/5/2025	20/2/2026
1402/2025	SEFAZ	7		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 65.403,30	R\$ 65.403,30	Processo: 197/2025	1003	4.4.90.52.00	R\$ 65.403,30	Baixo	18/7/2025	30/3/2026
1441/2025	SEFAZ	9	Contrato: 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R\$ 106.890,72,00	R\$ 106.890,72		1003	3.3.90.39.00	R\$ 106.890,72	Alto	28/1/2026	20/02/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Retificação anexo I do PCA (SEGOV)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
667/2025	SEGOV	15		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R\$ 28.954,40	R\$ 28.954,40	Processo: 168/2025	1002	3.3.90.30.00	R\$ 28.954,40	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
724/2025	SEGOV	22		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 32.220,00	R\$ 32.220,00	Processo: 170/2025	1002	3.3.90.30.00	R\$ 32.220,00	Alto	23/09/2025	16/02/2026
726/2025	SEGOV	43		Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Unidade	1	R\$ 13.637,54	R\$ 13.637,54	Processo: 167/2025	1002	3.3.90.30.00	R\$ 13.637,54	Médio	14/07/2025	20/01/2026
959/2025	SEGOV	1	Contrato: 061/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Serviços	1	R\$ 12.501,60	R\$ 150.019,20		1002	3.3.90.35.00	R\$ 150.019,20	Alto	20/1/2026	18/5/2026
961/2025	SEGOV	1	Contrato: 099/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Assessoria de Recursos Humanos	Prestação de Serviços de Assessoria de Recursos Humanos	Serviços	1	R\$ 7.845,07	R\$ 94.140,84		1002	3.3.90.35.00	R\$ 94.140,84	Alto	26/7/2026	20/10/2026
988/2025	SEGOV	1	Contrato: 055/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria de Convênios	Prestação de Serviços de Consultoria de Convênios	Serviços	1	R\$ 16.767,77	R\$ 201.213,24		1002	3.3.90.35.00	R\$ 201.213,24	Alto	20/1/2026	20/4/2026
1116/2025	SEGOV	7		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Coffee Break	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Coffee Break	Unidade	1	R\$ 42.870,30	R\$ 42.870,30	Processo: 096/2024	1002	3.3.90.30.00	R\$ 42.870,30	Alto	01/06/2026	20/09/2026
1117/2025	SEGOV	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Serviços	1	R\$ 40.806,10	R\$ 40.806,10	Processo: 201/2025	1002	3.3.90.39.00	R\$ 40.806,10	Alto	21/7/2025	20/2/2026
1188/2025	SEGOV	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviços	1	R\$ 54.049,62	R\$ 54.049,62	Processo: 077/2023	1002	3.3.90.39.00	R\$ 54.049,62	Alto	27/2/2026	30/6/2026
1191/2025	SEGOV	8		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 116.491,66	R\$ 116.491,66	Processo: 197/2025	1002	4.4.90.52.00	R\$ 116.491,66	Alto	18/7/2025	20/3/2026
1367/2025	SEGOV	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços	1	R\$ 10.843,26	R\$ 10.843,26	Processo: 07/2025 (Camara)	1002	3.3.90.39.00	R\$ 10.843,26	Alto	03/03/2026	01/07/2026
1373/2025	SEGOV	148		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 38.614,19	R\$ 38.614,19	Processo: 130/2025	1002	3.3.90.30.00	R\$ 38.614,19	Alto	19/5/2025	20/2/2026
1374/2025	SEGOV	1	Contrato: 058/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Serviços e Licença de Uso de Sistema de Banco de Preços	Contratação de Serviços e Licença de Uso de Sistema de Banco de Preços	Serviços	1	R\$ 3.030,50	R\$ 36.366,00		1002	3.3.90.39.00	R\$ 36.366,00	Alto	20/01/2026	01/05/2026
1375/2025	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviços	1	R\$ 145.472,31	R\$ 145.472,31	Processo: 1396/2025	1002	3.3.90.39.00	R\$ 145.472,31	Alto	22/01/2026	30/03/2026
1376/2025	SEGOV	1	Contrato: 183/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Website	Locação de Website	Serviços	1	R\$ 2.448,33	R\$ 29.379,96		1002	3.3.90.39.00	R\$ 29.379,96	Alto	12/01/2026	09/03/2026
1389/2025	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Processo: 1311/2025	1002	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00	Alto	05/12/2025	15/05/2026
1432/2025	SEGOV	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	Processo: 019/2025	1002	3.3.90.39.00	R\$ 1.950,00	Alto	06/02/2026	06/04/2026

	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Micro-computadores	Locação de Micro-computadores	Serviço	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	Processo: 001/2021	1002	3.3.90.39.00	R\$ 65.000,00	Alto	13/02/2026	10/03/2026
	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Assessoria e consultoria de Patrimônio	Assessoria e consultoria de Patrimônio	Serviço	1			Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00		Alto	20/02/2026	20/04/2026
1440/2025	SEGOV	01		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em Órgãos e entidades do Município de Jaraguari/MS	Prestação de Serviços de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em Órgãos e entidades do Município de Jaraguari/MS	Serviço	1	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00	Processo: 006/2022	1002	3.3.90.39.00	R\$ 62.000,00	Alto	20/1/2026	20/4/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Retificação anexo I do PCA (SEMED)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
767/2025	SEMED	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	1	R\$ 14.938,80	R\$ 14.938,80	Processo: 019/2025	1008	3.3.90.30.00	R\$ 14.938,80	Médio	06/02/2026	06/04/2026
771/2025	SEMED	4		Material de Consumo	Recarga de Extintores	Recarga de Extintores	Unidade	1	R\$ 11.243,80	R\$ 11.243,80	Processo: 024/2025	1008	3.3.90.39.00	R\$ 11.243,80	Alto	30/1/2026	13/4/2026
776/2025	SEMED	52		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 210.746,10	R\$ 210.746,10	Processo: 445/2025	1008	3.3.90.30.00	R\$ 210.746,10	Médio	23/9/2025	16/2/2026
777/2025	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Uniformes Escolares (PROERD)	Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Uniformes Escolares (PROERD)	Serviço	1	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00	Processo: 32/2025	1008	3.3.90.39.00	R\$ 6.840,00	Baixo	06/02/2026	06/04/2026
868/2025	SEMED	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Serviço	1	R\$ 20.010,03	R\$ 20.010,06	Processo: 138/2025	1008	3.3.90.39.00	R\$ 20.010,06	Baixo	20/02/2026	13/04/2026
897/2025	SEMED	1	Contrato: 102/2025	Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Construção de Escola de 12 salas	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Construção de Escola de 12 salas	Serviço	1	R\$ 3.635.100,00	R\$ 3.635.100,00		1008	4.4.90.51.00	R\$ 3.635.100,00	Médio	5/9/2025	30/1/2026
1002/2025	SEMED	106		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar	Unidade	1	R\$ 900.731,22	R\$ 900.731,22	Processo: 115/2023	1008	3.3.90.30.00	R\$ 900.731,22	Urgente	19/12/2025	2/3/2026
1060/2025	SEMED	11		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Break	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Break	Unidade	1	R\$ 37.766,50	R\$ 37.766,50	Processo: 041/2024	1008	3.3.90.39.00	R\$ 37.766,50	Baixo	27/11/2025	27/03/2026
1081/2025	SEMED	74		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Serviço	1	R\$ 111.349,37	R\$ 111.349,37	Processo: 130/2025	1008	3.3.90.30.00	R\$ 111.349,37	Médio	19/5/2025	20/2/2026

1111/2025	SEMED	64		Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Serviço	1	R\$ 43.647,14	R\$ 43.647,14	Processo: 167/2025	1008	3.3.90.30.00	R\$ 43.647,14	Médio	14/7/2025	20/1/2026
1112/2025	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviço	1	R\$ 26.467,01	R\$ 26.467,01	Processo: 1396/2025	1008	3.3.90.39.00	R\$ 26.467,01	Médio	22/01/2026	30/03/2026
1113/2025	SEMED	47		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	Unidade	1	R\$ 147.808,70	R\$ 147.808,70	Processo: 03/2025 e 88/2023	1008	3.3.90.30.00	R\$ 147.808,70	Baixo	27/1/2026	13/5/2026
1114/2025	SEMED	31		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 80.069,09	R\$ 80.069,09	Processo: 027/2025 e 201/2025	1008	3.3.90.39.00	R\$ 80.069,09	Medio	21/7/2025	20/2/2026
1125/2025	SEMED	40		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 85.653,43	R\$ 85.653,43	Processo: 032/2023	1008	4.4.90.52.00	R\$ 85.653,43	Baixo	18/7/2025	30/3/2026
1134/2025	SEMED	1		Material de consumo	Aquisição de Galões de Água Mineral	Aquisição de Galões de Água Mineral	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	Processo: 038/2025	1008	3.3.90.30.00	R\$ 6.500,00	Alto	20/1/2026	6/4/2026
1137/2025	SEMED	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	1	R\$ 101.600,00	R\$ 101.600,00	Processo: 077/2023	1008	3.3.90.39.00	R\$ 101.600,00	Baixo	27/2/2026	30/6/2026
1379/2025	SEMED	9	Processo 64/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Logística e Transporte em Linhas Escolares	Prestação de Serviços de Logística e Transporte em Linhas Escolares	Serviço	1	R\$ 1.960.215,55	R\$ 1.960.215,55		1008	3.3.90.39.00	R\$ 1.960.215,55	Alto	10/02/2026	27/03/2026
1388/2025	SEMED	8	Contrato: 186/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R\$ 3.309.401,65	R\$ 3.309.401,65		1008	3.3.90.39.00	R\$ 3.309.401,65	Alto	28/1/2026	20/1/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA

Retificação anexo I do PCA (SIOSP)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Qt Forne.	Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
673/2025	SIOSP	23	Processo Nº168/2025	Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R\$ 34.084,62	R\$ 34.084,62		1005	3.3.90.30.00	R\$ 34.084,62	Alto	14/07/2025	20/01/2026
679/2025	SIOSP	41	Processo Nº 167/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R\$ 16.833,15	R\$ 16.833,15		1005	3.3.90.30.00	R\$ 16.833,15	Médio	14/07/2025	20/01/2026
681/2025	SIOSP	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 14.132,10	R\$ 14.132,10	Processo: 63/2025	1005	3.3.90.39.00	R\$ 14.132,10	Médio	21/7/2025	16/2/2026
682/2025	SIOSP	17		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 10.191,17	R\$ 10.191,17	Processo: 170/2025	1005	3.3.90.30.00	R\$ 10.191,17	Médio	23/9/2025	16/2/2026
707/2025	SIOSP	26		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 9.124,57	R\$ 9.124,57	Processo: 130/2025	1005	3.3.90.30.00	R\$ 9.124,57	Médio	19/5/2025	20/2/2026
710/2025	SIOSP	18		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 165.650,83	R\$ 165.650,83	Processo: 197/2025	1005	4.4.90.52.00	R\$ 165.650,83	Médio	18/07/2026	30/03/2026
732/2025	SIOSP	1		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviço	1	R\$ 786.169,03	R\$ 786.169,03	Processo: 131/2025	1005	3.3.90.39.00	R\$ 786.169,03	Alto	22/1/2026	30/03/2026
738/2025	SIOSP	2	Contrato: 063/2024	Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Pontes de Aduelas de Concreto	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Pontes de Aduelas de Concreto	Serviço	1	R\$ 2.380.980,28	R\$ 2.380.980,28		1005	4.4.90.51.00	R\$ 2.380.980,28	Alto	11/03/2026	18/07/2026
746/2025	SIOSP	1	Contrato: 050/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Serviços de Engenharia	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Serviços de Engenharia	Serviço	1	R\$ 29.916,67	R\$ 359.000,04		1005	3.3.90.39.00	R\$ 359.000,04	Médio	20/01/2026	18/02/2026
765/2025	SIOSP	1	-	Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Break	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Break	Unidade	1	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	Processo: 096/2024	1005	3.3.90.30.00	R\$ 67.000,00	Médio	01/06/2026	20/09/2026
802/2025	SIOSP	9	Contrato Nº 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R\$ 3.200.806,26	R\$ 3.200.806,26		1005	3.3.90.39.00	R\$ 3.200.806,26	Alto	28/12/2025	30/01/2026

829/2025	SIOSP	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	1	R\$ 15.163,35	R\$ 15.163,35	Contrato: 087/2024	1005	3.3.90.39.00	R\$ 15.163,35	Médio	27/2/2026	30/6/2026
1057/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para a realização de Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032023-037363	Prestação de Serviços de Engenharia para a realização de Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032023-037363	Serviço	1	R\$ 1.373.711,64	R\$ 1.373.711,64	Convênio: 09032023-037363	1005		R\$ 1.373.711,64	Alto	27/11/2025	30/01/2026
1058/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Revitalização da Praça conforme o Convênio de nº. 09032025-083111	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Revitalização da Praça conforme o Convênio de nº. 09032025-083111	Serviço	1	R\$ 570.324,65	R\$ 570.324,65	Convênio: 09032023-083111	1005		R\$ 570.324,65	Alto	27/11/2025	30/01/2026
1059/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032025-080677	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032025-080677	Serviço	1	R\$ 1.007.439,83	R\$ 1.007.439,83	Convênio: 09032025-080677	1005		R\$ 1.007.439,83	Alto	27/11/2025	30/01/2026
1105/2025	SIOSP	14		Material de Consumo	Aquisição de Materiais de Iluminação Pública	Aquisição de Materiais de Iluminação Pública	Unidade	1	R\$ 238.982,38	R\$ 238.982,38	Cotação no Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 238.982,38	Alto	30/1/2026	30/4/2026
1133/2025	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Placas para nomenclatura de Ruas	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Placas para nomenclatura de Ruas	Serviço	1	R\$ 262.407,70	R\$ 262.407,70	Tabela Sinap	1005	3.3.90.39.00	R\$ 262.407,70	Baixo	23/02/2026	1/4/2026
1322/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Mata Burros de Concreto	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Mata Burros de Concreto	Serviço	1	R\$ 241.200,00	R\$ 241.200,00	Cotação no Mercado	1005	4.4.90.51.00	R\$ 241.200,00	Baixo	23/2/2026	04/04/2026
806/2025	SIOSP	1	Contrato: 037/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Piscina	Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Piscina	Serviço	1	R\$ 15.542,64	R\$ 15.542,64		1005	3.3.90.39.00	R\$ 15.542,64	Médio	21/7/2025	20/2/2026
1433/2025	SIOSP	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	0	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	Cotação no Mercado	1005	4.4.90.51.00	R\$ 1.560,00	Baixo	20/02/2026	06/04/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA
Retificação anexo I do PCA (SECTOR)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SECTOR)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desenhada
790/2025	SECTUR	1	Contrato: 063/2025	Serviços de Consultoria	Assessoria Esportiva	Assessoria Esportiva	Serviço	1	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00		1004	3.3.90.39.00	R\$ 66.000,00	Baixo	20/02/2026	01/06/2026
792/2025	SECTUR	19		Serviços de Terceiros - PJ	Estrutura de Eventos	Estrutura de Eventos	Serviço	1	R\$ 335.363,93	R\$ 335.363,93	Processo: 382/2025	1004	3.3.90.39.00	R\$ 335.363,93	Alto	12/9/2025	20/2/2026
799/2025	SECTUR	18		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 52.694,55	R\$ 52.694,55	Processo: 197/2025	1004	4.4.90.45.00	R\$ 52.694,55	Baixo	18/7/2025	30/3/2026
804/2025	SECTUR	5		Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Arbitragem	Prestação de Serviços de Arbitragem	Serviço	1	R\$ 61.950,00	R\$ 61.950,00	Cotação no Mercado Regional	1004	3.3.90.39.00	R\$ 61.950,00	Médio	30/1/2026	30/4/2026
811/2025	SECTUR	25		Material de Consumo	Aquisição de Material Esportivo	Aquisição de Material Esportivo	Unidade	1	R\$ 58.972,50	R\$ 58.972,50	Processo: 216/025	1004	3.3.90.30.00	R\$ 58.972,50	Médio	24/7/2025	30/4/2026
816/2025	SECTUR	48		Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R\$ 18.167,30	R\$ 18.167,30	Processo 167/2025	1004	3.3.90.30.00	R\$ 18.167,30	Médio	14/07/2025	20/01/2026
817/2025	SECTUR	143		Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviço	1	R\$ 228.537,00	R\$ 228.537,00	Processo: 131/2025	1004	3.3.90.39.00	R\$ 228.537,00	Médio	22/01/2026	30/03/2026
820/2025	SECTUR	20		Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 70.868,30	R\$ 70.868,30	ARP 201/2025	1004	3.3.90.39.00	R\$ 70.868,30	Médio	21/7/2025	20/2/2026
831/2025	SECTUR	39		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 12.078,56	R\$ 12.078,56	ARP: 1702026	1004	3.3.90.30.00	R\$ 12.078,56	Alto	23/9/2025	16/2/2026
563/2025	SECTUR	01		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do Estádio Candorção	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do Estádio Candorção	Serviço	1	R\$ 648.589,74	R\$ 648.589,74	Plano de ação de N 09032025-083354	1004	3.3.90.39.00	R\$ 648.589,74	Médio	20/10/2025	27/02/2026
	SECTUR	02		Outros Serv. Terc. - PJ	Atração Jaraguari Folia - Carnaval	Atração Jaraguari Folia - Carnaval	Serviço	2	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00	Alto	06/02/2026	13/02/2026
130/2025	SECTUR			Material Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 6.553,35	R\$ 6.553,35	Processo: 130/2025	1004	3.3.90.30.00	R\$ 6.553,35	Alto	19/5/2025	20/2/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA

Retificação anexo I do PCA (SEMA)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SEMA)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
832/2025	SEMA	65	-	Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R\$ 37.916,21	R\$ 37.916,21	Proc. Administrativo 168/2025	1006	3.3.90.30.00	R\$ 37.916,21	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
937/2025	SEMA	25	-	Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R\$ 16.824,38	R\$ 16.824,38	Proc. Administrativo 167/2025	1006	3.3.90.30.00	R\$ 16.824,38	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
951/2025	SEMA	30	-	Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 18.483,64	R\$ 18.483,64	Proc. Administrativo 170/2025	1006	3.3.90.30.00	R\$ 18.483,64	Baixo	23/9/2025	16/2/2026
958/2025	SEMA	6	-	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 44.620,12	R\$ 44.620,12	Proc. Administrativo 197/2025	1006	4.4.90.52.00	R\$ 44.620,12	Alto	18/7/2025	30/3/2026
960/2025	SEMA	27	-	Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 10.987,01	R\$ 10.987,01	Proc. Administrativo 130/2025	1006	3.3.90.30.00	R\$ 10.987,01	Baixo	19/5/2025	20/2/2026
1102/2025	SEMA	9	Contrato Nº 188/2023	Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R\$ 1.614.920,00	R\$ 1.614.920,00		1006	3.3.90.39.00	R\$ 1.614.920,00	Alto	28/1/2026	20/2/2026
1123/2025	SEMA	153	-	Material de Consumo	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviço	1	R\$ 121.895,41	R\$ 121.895,41	Proc. Administrativo 131/2025	1006	3.3.90.30.00	R\$ 121.895,41	Alto	22/01/2026	30/03/2026
1132/2025	SEMA	10	-	Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 10.771,65	R\$ 10.771,65	Proc. Administrativo 201/2025	1006	3.3.90.39.00	R\$ 10.771,65	Baixo	21/7/2025	20/2/2026
1136/2025	SEMA	3	-	Material de consumo	Aquisição e contratação de serviços de kit salgadinho, kit coffee break, self-service e marmita	Aquisição e contratação de serviços de kit salgadinho, kit coffee break, self-service e marmita		1	R\$ 14.593,10	14.593,10	Proc. Administrativo 096/2024	1006	3.3.90.30.00	R\$ 14.593,10	Baixo	01/06/2026	20/09/2026
1246/2025	SEMA	1	-	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Retroescavadeira	Aquisição de Retroescavadeira	Equipamento e Material Permanente	1	R\$ 391.600,00	R\$ 391.600,00	Convênio: 975426/2025			R\$ 391.600,00	Alto	12/08/2025	10/03/2026
1367/2025	SEMA			Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Processo: 07/2025 (Camara)	1002	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00	Alto	03/03/2026	01/07/2026
	SEMA			Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	Processo: 019/2025	1002	3.3.90.39.00	R\$ 1.950,00		20/02/2026	06/04/2026
166/2026	SEMA			Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Rolo Compactador	Aquisição de Rolo Compactador	Equipamento e Material Permanente	1	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00	Convênio 984011/2025	1002	3.3.90.39.00	R\$ 605.000,00	Alta	10/02/2026	06/04/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA
Retificação anexo I do PCA (SEMASHP)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITACÃO E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS (SEMASHP)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
668/2025	SEMASHP	32		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 35.366,53	R\$ 35.366,53	Processo: 170/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 35.366,53	Médio	23/9/2025	16/2/2026
677/2025	SEMASHP	64		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 31.514,38	R\$ 31.514,38	Processo: 130/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 31.514,38	Médio	19/5/2025	20/2/2026
680/2025	SEMASHP	90		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R\$ 132.292,80	R\$ 132.292,80	Processo: 168/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 132.292,80	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
709/2025	SEMASHP	2	Contrato: 96/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Agenciamento de Passagens Terrestres	Agenciamento de Passagens Terrestres	Serviços	1	R\$ 7.925,00	R\$ 7.925,00		1009	3.3.90.39.00	R\$ 7.925,00	Médio	24/04/2026	25/06/2026
712/2025	SEMASHP	1	Contrato 175/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Imóvel (SCFV)	Locação de Imóvel (SCFV)	Serviços	1	R\$ 23.233,38	R\$ 23.233,38		1009	3.3.90.36.00	R\$ 23.233,38	Baixo	17/07/2026	17/09/2026
713/2025	SEMASHP	1	Contrato: 98/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Imóvel (Cons. Tut.)	Locação de Imóvel (Cons. Tut.)	Serviços	1	R\$ 20.338,68	R\$ 20.338,68		1009	3.3.90.36.00	R\$ 20.338,68	Médio	01/05/2026	01/07/2026
	SEMASHP			Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 264.586,11	R\$ 264.586,11	Processo: 197/2025	1009	4.4.90.52.00	R\$ 264.586,11	Médio	18/7/2025	30/3/2026
743/2025	SEMASHP	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	1	R\$ 7.415,40	R\$ 7.415,40	Processo: 019/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 7.415,40	Médio	20/02/2026	06/04/2026
755/2025	SEMASHP	2	Contrato 065/2025.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Serviços	1	R\$ 85.465,00	R\$ 85.465,00		1009	3.3.90.39.00	R\$ 85.465,00	Alto	18/03/2026	18/06/2023
1392/2025	SEMASHP	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Unidade	1	R\$ 1.743,85	R\$ 1.743,85	Contrato: 11/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 1.743,85	Alto	30/1/2026	15/04/2026
1391/2025	SEMASHP	53		Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R\$ 24.675,19	R\$ 24.675,19	Processo: 167/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 24.675,19	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
764/2025	SEMASHP	38		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviço	1	R\$ 32.576,30	R\$ 32.576,30	Processo: 131/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 32.576,30	Médio	22/01/2026	30/03/2026
775/2025	SEMASHP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços para Abrigo de Idosos	Prestação de Serviços para Abrigo de Idosos	Serviços	1	R\$ 247.158,60	R\$ 247.158,60	Processo: 063/2025	1009	3.3.90.39.00	R\$ 247.158,60	Médio	18/5/2026	23/8/2026
828/2025	SEMASHP	1		Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Utensílios para comemoração do dia das Mães e Pais	Aquisição de Utensílios para comemoração do dia das Mães e Pais	Unidade	1	R\$ 15.699,00	R\$ 15.699,00	Pesquisa de Mercado	1009	3.3.90.32.00	R\$ 15.699,00	Alto	20/2/2026	30/4/2026
834/2025	SEMASHP	1		Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Ovos de Pascoa	Aquisição de Ovos de Pascoa	Unidade	1	R\$ 41.704,00	R\$ 41.704,00	Processo: 3/2025 (Ribas do Rio Pardo-MS)	1009	3.3.90.32.00	R\$ 41.704,00	Alto	2/2/2026	20/3/2026
872/2025	SEMASHP	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confeção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 8.281,00	R\$ 8.281,00	Processo: 201/2025	1009	3.3.90.39.00	R\$ 8.281,00	Médio	21/7/2025	20/2/2026

875/2025	SEMASHP	8	Contrato 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R\$ 123.501,80	R\$ 123.501,80		1009	3.390.39.00	R\$ 123.501,80	Médio	28/1/2026	20/2/2026
876/2025	SEMASHP	1		Material de Consumo	Galões de Água Mineral	Galões de Água Mineral	Unidade	1	R\$ 4.470,28	R\$ 4.470,28	Processo: 038/2024	1009	3.3.90.30.00	R\$ 4.470,28	Médio	06/2/2026	6/4/2026
898/2025	SEMASHP	1	Convênio: 002/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acolhimento de Crianças	Prestação de Serviços de Acolhimento de Crianças	Serviços	1	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00		1009	3.3.42.39.00	R\$ 72.000,00	Médio	16/6/2026	16/8/2026
906/2025	SEMASHP	14	Processo: 906/2025	Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Cobertor e Enxoval	Aquisição de Cobertor e Enxoval	Unidade	1	R\$ 29.986,40	R\$ 29.986,40	Processo: 906/2025	1009	3.3.90.32.00	R\$ 29.986,40	Alto	5/2/2026	5/4/2026
936/2025	SEMASHP	1	ARP: 024/2024	Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Cestas Básicas	Aquisição de Cestas Básicas	Unidade	1	R\$ 248.148,00	R\$ 248.148,00		1009	3.3.90.32.00	R\$ 248.148,00	Médio	8/5/2026	8/7/2026
962/2025	SEMASHP	5		Material de consumo	Aquisição e contratação de serviços de kit salgadinho, kit coffee break, self-service e marmitta	Aquisição e contratação de serviços de kit salgadinho, kit coffee break, self-service e marmitta	Unidade	1	R\$ 27.511,40	R\$ 27.511,40	Processo: 096/2024	1009	3.3.90.30.00	R\$ 27.511,40	Médio	01/06/2026	20/09/2026
1083/2025	SEMASHP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do CRAS	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do CRAS	Serviços	1	R\$ 188.757,95	R\$ 188.757,95	Sinapi / SBC / Sicro / Agesul	1009	4.4.90.51.00	R\$ 188.757,95	Médio	04/06/2026	04/09/2026
1084/2025	SEMASHP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do SCFV	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do SCFV	Serviços	1	R\$ 242.293,18	R\$ 242.293,18	Sinapi / SBC / Sicro / Agesul	1009	4.4.90.51.00	R\$ 242.293,18	Médio	05/05/2026	05/08/2026
	SEMASH	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Termo de compromisso nº 987177	Termo de compromisso nº 987177	Serviços	1	R\$ 2.877.725,96	R\$ 2.877.725,96	Sinapi	1009	4.4.90.51.00	R\$ 2.877.725,96	Alto	06/02/2026	06/06/2026
1377/2025	SEMASHP	1	Termo de Parceria : 02/2024	Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de 50 casas habitacionais	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de 50 casas habitacionais	Serviços	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00		1009	4.4.90.39.00	R\$ 130.000,00	Alto	12/06/2026	10/07/2026
	SEMASHP	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Serviços	1	R\$ 107.940,00	R\$ 107.940,00	Pesquisa de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R\$ 107.940,00	Alto	04/02/2026	04/06/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA
Retificação anexo I do PCA (SESAU)

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU / FMS)																	
Nº DFD	Unidade Res-ponsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Forne.c	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Es-timado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamen-tário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Dese-jada
669/2025	SESAU	41	ARP: 18,19,20/2025	Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimen-tícios	Aquisição de Gêneros Alimen-tícios	Unidade	1	R\$ 111.519,64	R\$ 111.519,64		1007	3.3.90.30.00	R\$ 111.519,64	Médio	01/06/2026	30/09/2026

670/2025	SESAU	33	ARP: 04,07,08/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R\$ 24.795,05	R\$ 24.975,05		1007	3.3.90.30.00	R\$ 24.975,05	Baixo	04/05/2026	28/08/2026
672/2025	SESAU	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 37.310,10	R\$ 37.310,10	Processo 065/2025	1007	4.4.90.52.00	R\$ 37.310,10	Médio	01/04/2026	31/05/2026
683/2025	SESAU	275		Material de Consumo	Aquisição de Medicamentos	Aquisição de Medicamentos	Unidade	1	R\$ 2.078.019,74	R\$ 2.078.019,74	Processo: 312/2025	1007	3.3.90.30.00/3.3.90.32.00	R\$ 2.078.019,74	Alto	03/08/2026	03/11/2026
687/2025	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Concentrador de Oxigênio	Locação de Concentrador de Oxigênio	Serviço	1	R\$ 27.409,40	R\$ 27.409,40	ARP: 058/2024	1007	3.3.90.39.00	R\$ 27.409,40	Alto	01/07/2026	30/10/2026
1404/2025	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em saúde pública (SUS)	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em saúde pública (SUS)	Serviço	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	PROPOSTA DE INCREMENTO PAP: 36000661625202500	1007	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00	Alto	21/01/2026	21/04/2026
687/2025	SESAU	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Oxigênios	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Oxigênios	Unidade	1	R\$ 33.052,20	R\$ 33.052,20	ARP: 058/2024	1007	3.3.90.30.00	R\$ 33.052,20	Alto	01/07/2026	30/10/2026
696/2025	SESAU	1	Contrato: 64/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde do E-SUS	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde do E-SUS	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00		1007	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00	Alto	02/02/2026	29/05/2026
1404/2025	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em saúde pública (SUS)	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em saúde pública (SUS)	Serviço	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	PROPOSTA DE INCREMENTO PAP: 36000661625202500	1007	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00	Alto	21/01/2026	21/04/2026
687/2025	SESAU	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Oxigênios	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Oxigênios	Unidade	1	R\$ 33.052,20	R\$ 33.052,20	ARP: 058/2024	1007	3.3.90.30.00	R\$ 33.052,20	Alto	01/07/2026	30/10/2026
696/2025	SESAU	1	Contrato: 64/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde do E-SUS	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde do E-SUS	Serviço	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00		1007	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00	Alto	02/02/2026	29/05/2026
714/2026	SESAU	314		Material de Consumo	Aquisição de Material Médico Hospitalar	Aquisição de Material Médico Hospitalar	Unidade	1	R\$ 5.345.426,78	R\$ 5.345.426,78	Processo: 638/2025	1007	3.3.90.39.00	R\$ 5.345.426,78	Alto	05/11/2025	27/02/2026
725/2026	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares	Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares	Serviço	1	R\$ 6.488,08	R\$ 77.857,00	Processo: 007/2023	1007	3.3.90.39.00	R\$ 77.857,00	Alto	02/03/2026	30/06/2026
728/2025	SESAU	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Raio-X	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Raio-X	Serviço	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	Processo: 068/2024	1007	3.3.39.39.00	R\$ 41.000,00	Alto	13/01/2026	30/04/2026
730/2025	SESAU	26		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R\$ 639.900,00	R\$ 639.900,00	Site de dominio amplo	1007	4.4.90.52.00	R\$ 639.900,00	Médio	02/02/2026	30/04/2026
735/2025	SESAU	1	Contrato: 026/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviço de Estadia e Hospedagem	Prestação de Serviço de Estadia e Hospedagem	Serviço	1	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00		1007	3.3.90.39.00	R\$ 58.500,00	Médio	13/01/2026	31/03/2026
737/2025	SESAU	100		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 83.198,92	R\$ 83.198,92	Processo: 130/2025	1007	3.3.90.30.00	R\$ 83.198,92	Médio	01/07/2026	30/11/2026

742/2025	SESAU	1		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Prestação de Serviços de Outsourcing via Web (Real Time) para o fornecimento de Insumos da Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Utensílios, EPIs e Afins	Serviço	1	R\$ 100.967,60	R\$ 100.967,60	Processo: 131/2025	1007	3.3.90.30.00	R\$ 100.967,60	Médio	22/01/2026	30/03/2026
768/2025	SESAU	12	Credenciamento: 002/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Especialidades Médicas	Prestação de Serviços de Especialidades Médicas	Serviço	1	R\$ 2.345.640,00	R\$ 2.345.640,00		1007	3.3.90.39.00	R\$ 2.345.640,00	Alto	13/01/2026	30/04/2026
774/2025	SESAU	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Unidade	1	R\$ 4.939,06	R\$ 4.939,06	Processo: 010/2025	1007	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	R\$ 4.939,06	Alto	30/01/2026	13/04/2026
824/2025	SESAU	1		Obras e Instalações	Prestação e Serviços de Engenharia na Construção UBS Otaviano Pereira	Prestação e Serviços de Engenharia na Construção UBS Otaviano Pereira	Serviço	1	R\$ 487.249,19	R\$ 487.249,19	Sinap/Agesul/ Sicro	1007	4.4.90.51.00	R\$ 487.249,19	Alto	02/03/2026	29/05/2026
860/2025	SESAU	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Dedetização e limpeza de reservatórios de água	Prestação de Serviços de Dedetização e limpeza de reservatórios de água	Serviço	1	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	cotação como fornecedor	1007	3.3.90.39.00	R\$ 2.610,00	Alto	20/02/2026	06/04/2026
870/2025	SESAU	1	Contrato: 016/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção UBS Furnas do Dionísio	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção UBS Furnas do Dionísio	Serviço	1	R\$ 602.914,33	R\$ 602.914,33	Contrato: 016/2024	1007	4.4.90.51.00	R\$ 602.914,33	Alto	02/03/2026	29/05/2026
873/2025	SESAU	24		Material de Consumo	Aquisição de materiais para manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática	Aquisição de materiais para manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática	Unidade	1	R\$ 48.762,23	R\$ 48.762,23	ARP: 056/2024	1007	3.3.90.30.00	R\$ 48.762,23	Alto	02/03/2026	29/05/2026
874/2025	SESAU	8	Contrato: 187/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão	Serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão	Serviço	1	R\$ 802.688,56	R\$ 802.688,56	Contrato: 187/2023	1007	3.3.90.39.00	R\$ 802.688,56	Alto	03/08/2026	30/11/2026
1115/2025	SESAU	87		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Odontológico	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Odontológico	Unidade	1	R\$ 48.994,16	R\$ 48.994,16	site de dominio amplo	1007	4.4.90.52.00	R\$ 48.994,16	Medio	2/2/2026	29/5/2026
1175/2025	SESAU	23		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de exames complementares	Credenciamento de exames complementares	Serviço	1	R\$ 784.200,00	R\$ 784.200,00	Credenciamento: 001/2023	1007	3.3.90.39.00	R\$ 784.200,00	Alto	2/2/2026	29/5/2026
1295/2025	SESAU	129		Material de Consumo	Aquisição de Material de Laboratório	Aquisição de Material de Laboratório	Unidade	1	R\$ 709.359,33	R\$ 709.359,33	ARP: 45/2023 E 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54/2024	1007	3.3.90.30.00	R\$ 709.359,33	Alto	12/01/2026	30/04/2026
1348/2025	SESAU	11	Contrato: 137/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão	Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão	Serviço	1	R\$ 114.386,10	R\$ 114.386,10		1007	3.3.90.39.00	R\$ 114.386,10	Médio	03/08/2026	30/11/2026

1369/2025	SESAU	35	ARP:016/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 200.490,56	R\$ 200.490,56		1007	3.3.90.30.00	R\$ 200.490,56	Médio	02/03/2026	30/06/2026
1371/2025	SESAU	208		Material de Consumo	Aquisição de Material de Consumo Odontológico	Aquisição de Material de Consumo Odontológico	Unidade	1	R\$ 257.843,27	R\$ 257.843,27	site de dominio amplo	1007	3.3.90.39.00	R\$ 257.843,27	Alto	13/02/2026	30/04/2026
	SESAU	52		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico hospitalares	Manutenção preventiva/corretiva de equipamento medico hospitalar	Serviço	1		R\$ 505.432,85	Contrato de nº. 074/2024	1007	3.3.90.39.00	R\$ 505.432,85	Alta	20/02/2026	30/06/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

DIVISÃO DE GESTÃO ESTRATEGICA
Retificação anexo I do PCA (SAAE)

Unidade Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Forne.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
990/2025	SAAE	1	Contrato: 010/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho	Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho	Serviço	1	R\$ 18.414,75	R\$ 18.414,75	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 18.414,75	Alto	28/2/2026	27/4/2026
991/2025	SAAE	1	Contrato: 001/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Serviço	1	R\$ 87.529,20	R\$ 87.529,20	-	118	3.3.90.35.00	R\$ 87.529,20	Alto	10/12/2025	20/1/2026
992/2025	SAAE	1	Contrato: 003/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Química	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Química	Serviço	1	R\$ 37.620,00	R\$ 37.620,00	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 37.620,00	Alto	21/1/2026	21/2/2026
993/2025	SAAE	2	Contrato: 0004/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão	Serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão	Serviço	1	R\$ 73.743,38	R\$ 73.743,38	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 73.743,38	Alto	28/1/2026	27/2/2026
996/2025	SAAE	1	Contrato: 010/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Serviço	1	R\$ 87.511,20	R\$ 87.511,20	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 87.511,20	Alto	26/1/2026	27/2/2026
997/2025	SAAE	1	Contrato: 006/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Serviço	1	R\$ 41.255,58	R\$ 41.255,58	-	118	3.3.90.35.00	R\$ 41.255,58	Alto	13/2/2026	13/3/2026
998/2025	SAAE	1		Material de Consumo	Aquisição de Bobinas de Papel	Aquisição de Bobinas de Papel	Unidade	1	R\$ 4.156,78	R\$ 4.156,78	Processo: 011/2025	118	3.3.90.30.00	R\$ 4.156,78	Alto	26/6/2026	27/7/2026
999/2025	SAAE	1	Contrato: 008/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Recursos Humanos	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Recursos Humanos	Serviço	1	R\$ 45.630,84	R\$ 45.630,84	-	118	3.3.90.35.00	R\$ 45.630,84	Alto	28/4/2026	28/5/2026
1000/2025	SAAE	1	Contrato: 012/2025	Material de Consumo	Aquisição de Hipoclorito de Sódio	Aquisição de Hipoclorito de Sódio	Unidade	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	-	118	3.3.90.30.00	R\$ 42.000,00	Alto	13/5/2026	13/6/2026
1001/2025	SAAE	1	Contrato: 011/2025	Material de Consumo	Material de Construção	Material de Construção	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	-	118	3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	Alto	12/4/2026	10/5/2026

1031/2025	SAAE	1	Contrato: 013/2025	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Bebedouros	Aquisição de Bebedouros	Unidade	1	R\$ 27.490,00	R\$ 27.490,00	-	118	4.4.90.52.00	R\$ 27.490,00	Médio	7/5/2026	7/6/2026
1048/2025	SAAE	1	Contrato: 015/2025	Material de Consumo	Aquisição de Bomba Dosadora	Aquisição de Bomba Dosadora	Unidade	1	R\$ 4.500,98	R\$ 4.500,98	-	118	3.3.90.30.00	R\$ 4.500,98	Médio	31/5/2026	30/7/2026
1051/2025	SAAE	10	Contrato: 016/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R\$ 12.981,02	R\$ 12.981,02	-	118	3.3.90.30.00	R\$ 12.981,02	Médio	22/06/2026	21/08/2026
1065/2025	SAAE	5	Contrato: 017/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção em Impressoras e Recarga de Tonners	Prestação de Serviços de Manutenção em Impressoras e Recarga de Tonners	Serviço	1	R\$ 8.558,78	R\$ 8.558,78	-	118	3.3.90.39.00/3.3.90.30.00	R\$ 8.558,78	Médio	06/08/2026	05/11/2026
1076/2025	SAAE	1	Contrato: 007/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Análise da Água	Prestação de Serviços de Análise da Água	Serviço	1	R\$ 38.464,52	R\$ 38.464,52	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 38.464,52	Alto	24/03/2026	23/04/2026
1078/2025	SAAE	1	Contrato: 005/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Licitação	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Licitação	Serviço	1	R\$ 90.687,14	R\$ 90.687,14	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 90.687,14	Alto	18/02/2026	17/03/2026
1079/2025	SAAE	2		Material de Consumo	Aquisição de Hidrômetros	Aquisição de Hidrômetros	Unidade	1	R\$ 68.385,85	R\$ 68.385,85	Processo: 02/2024	118	3.3.90.30.00	R\$ 68.385,85	Alto	10/4/2026	10/5/2026
1080/2025	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo	Unidade	1	R\$ 128.490,00	R\$ 128.490,00	Cotação no Mercado	118	4.4.90.52.00	R\$ 128.490,00	Médio	10/05/2026	10/09/2026
1106/2025	SAAE	16	Contrato: 006/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção de Bombas Submersas	Prestação de Serviços de Manutenção de Bombas Submersas	Serviço	1	R\$ 230.560,78	R\$ 230.560,78	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 230.560,78	Alto	13/3/2026	4/4/2026
1109/2025	SAAE	1	Contrato: 014/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	Serviço	1	R\$ 130.225,00	R\$ 130.225,00	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 130.225,00	Medio	21/04/2026	19/6/2026
1118/2025	SAAE	3		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Computadores	Aquisição de Computadores	Unidade	1	R\$ 18.262,75	R\$ 18.262,75	Processo: 012/2024	118	4.4.90.52.00	R\$ 18.262,75	Médio	03/04/2026	03/06/2026
1120/2025	SAAE	41	Contrato: 009/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R\$ 12.493,30	R\$ 12.493,92	-	118	3.3.90.30.00	R\$ 12.493,92	Médio	3/3/2026	2/4/2026
1122/2025	SAAE	55	Contrato: 020/2024	Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R\$ 23.193,30	R\$ 23.193,30	-	118	3.3.90.30.00	R\$ 23.193,30	Médio	4/5/2026	3/7/2026
1124/2025	SAAE	2	Contrato: 016/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Software de Leitura	Locação de Software de Leitura	Serviço	1	R\$ 15.159,45	R\$ 15.159,45	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 15.159,45	Alto	25/5/2026	22/7/2026
1192/2025	SAAE	11	Contrato: 020/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Aquisição de Licença de Programa de Informática	Aquisição de Licença de Programa de Informática	Serviço	1	R\$ 101.607,88	R\$ 101.607,88	-	118	3.3.90.39.00	R\$ 101.607,88	Alto	15/7/2026	14/8/2026
1249/2025	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Decoração de Natal	Prestação de Serviços de Decoração de Natal	Serviço	1	R\$ 12.553,59	R\$ 12.553,59	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	118	3.3.90.39.00	R\$ 12.553,59	Baixo	13/10/2026	20/11/2026
1250/2025	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Aquisição de Licença de Uso de Software	Aquisição de Licença de Uso de Software	Serviço	1	R\$ 61.630,00	R\$ 61.360,00	Processo: 010/2024	118	4.4.90.52.00	R\$ 61.360,00	Alto	15/01/2026	16/02/2026
1251/2025	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Gerador de Energia	Aquisição de Gerador de Energia	Unidade	1	R\$ 72.926,00	R\$ 72.926,00	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	118	4.4.90.52.00	R\$ 72.926,00	Alto	03/03/2026	04/05/2026
187/2026	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Confecção de reservatório metálico	Confecção de reservatório metálico	Serviço	1	R\$ 37.533,33	R\$ 37.533,33	Cotação de mercado	118	4.4.90.52.00	R\$ 37.533,33	Alto	06/02/2026	16/03/2026
1342/2025	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Caminhão Pipa	Locação de Caminhão Pipa	Serviço	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Pesquis de Mercado	118	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00	Médio	23/02/2026	01/04/2026

Matéria enviada por RAUL SANSANOVICZ DE MOURA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.º 420

03501533/0001-45

Exercício: 2026

DECRETO Nº 159126 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1081**Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.000,00**

02 06 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI

Ficha 1114 25.752.1005.2340 JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ficha 182 04.123.1003.2311 GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL -90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ

Anulação (-) **-90.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 06 de FEVEREIRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****EDITAL Nº 001/SEMED/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2026****CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), DISCIPLINA DE COMPUTAÇÃO E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR****ANO LETIVO DE 2026**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição de Federal de 1988 e art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 070, de 22 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 11/02/2026 a 12/02/2026 de fevereiro de 2026 as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores Temporários na Disciplina de Língua Inglesa (Anos Iniciais e Finais) Professores Licenciados em Computação e Profissional de Apoio, com o objetivo de atuarem na Rede Municipal de Ensino, ano de 2026, regido por Contrato Administrativo Temporário. As contratações serão geridas pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por intermédio da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três (3) integrantes representantes da educação, os quais serão designados através de Portaria.

1.2. A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, ficará instalada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, na cidade de Jardim- MS, pelo período que perdurar o presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Língua Inglesa (anos Iniciais e Finais), Professor de Computação e Profissional de Apoio será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, competindo à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por sua realização.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos participantes;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Inglês (anos Iniciais e Finais), Professor de Computação e Profissional de Apoio será realizado em etapa única, com a análise de títulos, a avaliação da compatibilidade da habilitação e formação do candidato com os requisitos exigidos pelo cargo concorrido.

2.4. O Quadro de Reserva de Profissionais para a Função Docente e Administrativo Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.

2.5. A contratação do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante Portaria de convocação ou substituição, por tempo determinado, a critério da administração pública municipal, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos, e a homologação do resultado final, sendo observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino com o fim de dar continuidade à prestação do serviço público considerado constitucionalmente essencial.

2.6. O inteiro teor do Edital será publicado no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br.

2.7. Em todas as referências a horários neste edital, deve ser considerado o horário do Município de Jardim - MS.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados e outras informações pertinentes a este processo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizados no site www.jardim.ms.gov.br.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição presencial na Escola Municipal Castelo Branco situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº 430, Vila Angélica, na cidade de Jardim- MS, no período de 11/02/2025 e 12/02/2026 das 8h às 12:30h, horário de Mato Grosso do Sul, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

3.2. No período definido no item 3.1 no Ato da Inscrição deverá ser entregue o Requerimento de Inscrição, no ANEXO I, impresso e preenchido, na Escola Municipal Castelo Branco situada à Rua Antônio Pinto Pereira, nº 430, Vila Angélica, na cidade de Jardim- MS, entre o período de 11/02/2026 e 12/02/2026 das 8h às 12:30h na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.1. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARGO:

3.3. Os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos deverão ser entregues mediante cópia

autenticada, ou cópia com o original para ser autenticada por membro da Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado. As cópias serão de responsabilidade do candidato.

3.4. Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de identificação oficial com foto.

3.5. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: www.jardim.ms.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e inserção de documentações solicitadas.

3.7. Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/cargo.

4.2 Os candidatos com deficiência interessados deverão fazer a inscrição presencial e apresentar a documentação solicitada conforme o item 3 da inscrição, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO II.

4.3. Além dos títulos definidos no ANEXO III deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá incluir um documento de identificação oficial com foto e laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo.

4.4. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: www.jardim.ms.gov.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao cargo ou função para o qual se inscreveu, bem como para as demais informações e inserção de documentações solicitadas.

4.6. Qualquer alteração nos dados pessoais, deverá ser solicitada no período de recurso, o qual será analisado pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. É de responsabilidade do candidato preencher e conferir seus dados pessoais, em especial seu nome, cargo, data de nascimento, números dos documentos de identificação (RG e CPF) e telefone para contato informados no formulário de inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os documentos fotocopiados estão legíveis e corretos, de modo que não será possível a inserção de novos documentos após a inscrição.

5.3. As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Análise o direito de indeferir ou excluir aquele que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4. O candidato, ao entregar a inscrição, declarará que tem todas as condições para participar deste Processo Seletivo Simplificado e, caso seja convocado para contratação, que entregará e apresentará no ato da convocação, cópias e originais dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função pretendida.

5.5. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova de títulos e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na documentação e/ou em informações fornecidas.

5.7. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

5.8. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.9. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

5.10. O candidato deverá atentar-se à formalização de sua inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente desconsiderada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua contratação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.12. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

5.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS.

5.13.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que

possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1. PROFESSORES TEMPORÁRIOS LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

6.2. Os documentos inseridos serão conferidos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado. São considerados documentos de titulação:

- a) Certificado de no mínimo 360 horas (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado);
- b) Curso na área de Língua Inglesa - Certificado de conclusão de curso na área de Língua Inglesa, com carga horária mínima de 120 horas;
- d) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas;
- e) Curso na área da Educação - Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas;
- f) Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros - Atualizado;
- g) Curso de Informática Básica - Certificado de conclusão de curso de Informática Básica carga horária de 40 horas;
- i) Comprovante de tempo de serviço expedido pelo Órgão Competente.

6.2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- a) Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 180 horas;
- b) Curso Normal Médio - Certificado de conclusão de curso;
- c) Comprovante de tempo de serviço expedido pelo Órgão Competente.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. O Município de Jardim disponibilizará no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: www.jardim.ms.gov.br a lista dos candidatos regularmente inscritos, conforme datas previstas em cronograma prévio no ANEXO IV.

7.2. Candidatos que não entregarem, no mínimo, o documento pessoal exigido e habilitação mínima exigida para o cargo, estarão automaticamente anulados na etapa das inscrições.

7.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará por meio de Edital a Relação dos Inscritos no Diário Oficial da Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Jardim: www.jardim.ms.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

8.1. Somente serão computados para fim de pontuação os documentos que ratifiquem de forma expressa e inequívoca as informações prestadas pelo candidato, assim como, aqueles que estiverem legíveis;

8.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não serão validados para efeitos de pontuação;

8.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura e/ou assinatura digital podendo ser cópia autenticada ou original;

8.4. Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não será permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

8.5. Serão computados para pontuação Certificados de Especialização na área educacional, Cursos na área de Educação, Cursos na área de Educação Especial, Tempo de Serviço na área da Educação e Normal Médio, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. 8.5.1. Para os candidatos que concorrem a uma vaga na Educação Especial serão computados os certificados na área da Educação Especial.

8.6. Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do curso realizado pelo candidato, associado ao cargo/função previsto no ANEXO II deste Edital.

8.7. A apresentação de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.

8.8. A nota final de classificação do candidato será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e validada pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da Assomasul (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação terá efeito somente para a convocação de Professores e Profissionais de Apoio Escolar para períodos acima de 05 (cinco) dias.

9.2. O professor e o Profissional de Apoio Escolar serão convocados temporariamente, poderá ter a manutenção da lotação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.

9.3. No início do ano letivo, após lotação dos professores efetivos, os profissionais constantes do Cadastro Temporário para a função docente serão chamados por ordem classificatória, para suprirem as aulas disponíveis nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

10. DESEMPATE

10.1. Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios sucessivamente:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato que tiver o maior tempo de serviço prestado à Administração Pública na função de Magistério.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado dos Pontos dos Títulos.
- 11.2. O prazo para interposição de Recursos será de 01 (um) dia útil, de acordo com o cronograma no ANEXO III deste Edital.
- 11.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Tuiuti esquina com a Rua Sete de Setembro, nº 1435, Centro, nesta cidade, deverá ser entregue das 7h às 13h, conforme modelo em ANEXO V deste Edital.
- 11.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não serão incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;
- d) ser servidor ocupante de Cargo Administrativo na esfera Municipal/Estadual;
- e) ser militar ativo.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante os dias letivos previstos no calendário escolar, para o ano, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.
- 11.2. Para o exercício da função de docência em caráter temporário o candidato classificado deverá apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos que comprovem:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) **Certidões:**

Quitação Eleitoral

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Certidão de Ação Criminal

Certidão de Ação de Crime Militar

Antecedentes Criminais - Estadual

Antecedentes Criminais - Federal

Qualificação Cadastral no e-Social

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

- d) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;
- e) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- f) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- g) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- h) gozar de boa saúde física e mental, conforme Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho ou por médico especialista em saúde do trabalhador (original)
- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) cédula de identidade (RG);
- k) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- l) cadastramento do PIS / PASEP;
- m) comprovante de residência;
- n) certidão de nascimento ou casamento;
- o) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- p) 01 (uma) foto 3x4.

11.3. A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO II e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Com objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO II serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA REVOGAÇÃO

13.1. A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- a) ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
- b) retorno de professor substituído;
- c) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório da Gestão Escolar;
- d) a pedido do professor temporário;
- e) quando houver extinção do local de trabalho;
- f) quando o professor temporário se ausentar da função, por abandono de cargo;
- g) por conveniência da Administração Pública;
- h) por antecipação de término do Ano Letivo;
- i) ao assumir concurso público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

14.2. As publicações deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

14.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas nos subitens do item 13 deste edital.

14.4. Os candidatos classificados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, para recorrer da decisão do item 14.3, que será feita por publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti esquina com a Sete de Setembro. nº 1435, Centro, nesta cidade.

14.5. Os candidatos classificados e convocados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

14.6. O candidato para o cargo de professor temporário, quando convocado, receberá a remuneração inicial, proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível inicial, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.

14.7. O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informações constantes em seu Requerimento de Cadastro.

14.8. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio de comunicação referido no Edital.

14.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Requerimento de inscrição;
- b) ANEXO II – Quadro de Cargos, Vagas, Remuneração e Requisitos;
- c) ANEXO III – Títulos - Critérios de Pontuação;
- d) ANEXO IV – Cronograma de execução;
- e) ANEXO V - Formulário de Recurso.

Jardim – MS, 06 de fevereiro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito

LILIAN DE FÁTIMA SANCHES CAVALHEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo:	Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/ UF:
CEP:	Telefone celular:
E-mail:	
Assinatura do candidato ou procurador	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGOS	CARGA HORÁRIA	*VAGAS CADASTRO	*CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Inglês	20 H	02	01	Licenciatura em Letras -Habilitação em Inglês ou Licenciatura em Inglês	Conforme remuneração vigente
Professor de computação	20 H	01	01	I. Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica Educacional); ou II. Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim de Educação em Computação; ou III. Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica e, preferencialmente, com formação continuada em Computação. IV. Professores de outras áreas com formação continuada específica em Computação ofertada pela SED/MS ou parceiros (UFMS, IFMS, entre outros).	Conforme remuneração vigente
Profissional de Apoio em ambiente escolar.	40h	30 -	10	Ensino médio completo e Formação Continuada, com carga horária de 180 horas, na área relacionada à Educação Especial, ou cursos afins.	Conforme remuneração vigente

A quantidade de vaga estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico.

ANEXO III

TÍTULOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO	NÚMERO DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Pós Graduação Lato Sensu "Especialização" na área educacional de no mínimo 360h.	6,0	02	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação Strictu Sensu "Mestrado"	7,0	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Pós Graduação Strictu Sensu "Doutorado"	8,0	01	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
Curso na área da Educação Especial	Presencial	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão e curso na área de Educação Especial reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.
	3,0		
	Não presencial		
Curso na área da Educação	2,0	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão de curso na área da Educação, com carga horária mínima de 80 horas.
	Presencial		
	2,0		
Curso na área da Educação	1,0	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.
	Presencial		
	1,5		
Curso na área da Educação	1,0	02 De cada modalidade	Certificado de conclusão de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizados no intervalo dos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital.
	Presencial		
	1,0		
Curso de Noções de Primeiros Socorros, conforme a Lei Lucas nº 13.722 de 2018.	0,5	01	Certificado de conclusão do curso de Noções de Primeiros Socorros.
Curso de Informática Básica	1,0		
Curso Normal Médio	02		
Tempo de serviço na Educação na Rede Municipal de Jardim	2,0	01	Certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.
	0,5	10,0 Pontuação máxima	Será atribuído meio ponto a cada ano comprovado.

Tempo de serviço na Educação na Rede Estadual e Privada.	0,5	5,0 Pontuação máxima	Será atribuído meio ponto a cada ano comprovado.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Edital de abertura	09/02/2026
Período de inscrições	11/02/2026 e 12/02/2026
Publicação da relação dos candidatos inscritos no PSS Nº 001/SEMED/2026 com resultado preliminar da Avaliação dos Títulos	19/02/2026
Período de recurso	20/02/2026
Publicação do Resultado dos Recursos	23/02/2026
Classificação Final – Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/SEMED/2025	23/02/2026

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Telefone:	

À Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Jardim/MS

O PRESENTE RECURSO REFEERE-SE A

() Resultado da Prova de Títulos

() Outros

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Jardim-MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro – CEP – 79.240-00, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da instalação, adequação e regularização do sistema de gás GLP, nas unidades escolares do Município de Jardim/MS, contemplando, o fornecimento de materiais e insumos, mão de obra especializada, sinalização de segurança, testes e comissionamento, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a obtenção de aprovação/regularização junto aos órgãos competentes, conforme Projeto Executivo e termo de referência em anexo, nos termos Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Eventuais interessados poderão apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Dia 12 de fevereiro de 2026, até 13:00h.

Endereço para entrega da proposta de preço/documentos de habilitação: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro – CEP – 79.240-00, em dias úteis no horário de 07h até 13h ou pelo E-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br até 13:00h, da data limite.

O termo de referência e seus anexos, se encontra disponível no Site Oficial do Município através do link <https://www.jardim.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Demais informações pelo telefone – [\(67\) 3209-2500](tel:(67)3209-2500) - Setor de Licitações, ou e-mail licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes

Coordenador de licitação, contratos, compras e planejamento

Portaria nº 1223/2025 - DRH

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.012/2026

DISPENSA N. 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de telhas na extensão do Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Marcy Brandão Fernandes, no Município de Juti/MS, visando a recomposição da cobertura, a mitigação de riscos estruturais e a garantia de condições adequadas de segurança, salubridade e continuidade das atividades educacionais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.202,56 (Vinte e cinco mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 11/02/2026.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 06 de fevereiro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Câmara Municipal de Juti**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Câmara de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**FECHADO**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação, testes, comissionamento e manutenção de sistema de energia solar fotovoltaica do tipo On-Grid (conectado à rede), composto por 24 (vinte e quatro) módulos de 700 W cada que geram 2000 KWh, 01 (um) inversor, estruturas de fixação, proteções elétricas, cabeamento, dispositivos de segurança e todos os materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 12 de fevereiro de 2026.

LOCAL: Protocolar no departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Câmara Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: camaradejuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico <http://177.73.104.96:5656/transparenciacm/> ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail camaradejuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Juti, sito a Rua Celestino Fernandes, n. 585, Centro de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1489 ou por e-mail camaradejuti@gmail.com, em dias úteis, das 08h00 às 11h00.

Juti/MS, 06 de fevereiro de 2026.

RAFAEL FORTUNATO RAMIRES VIEIRA

Presidente da Comissão Especial de Contratação

Portaria n. 006/2026

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2026 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.021/2026

DISPENSA N. 007/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento analisador hematológico automatizado de células sanguíneas, destinado a atender às demandas do Laboratório Municipal de Juti/MS, conforme condições, quantidades e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.412,50(vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 11h00min de 12/02/2026.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone 0800.000.3876 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 06 de fevereiro de 2026.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****PREFEITURA****Edital nº 001/2026/SMS - RESULTADO PRELIMINAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a Relação dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026/SMS, na forma de RESULTADO PRELIMINAR, conforme as disposições do edital.

Ladário/MS, 06 de Fevereiro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

Matrícula nº 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Decreto nº 135/PML, de 07 de outubro de 2025

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

RECEPCIONISTA	
NOME	SITUAÇÃO
ADRIANA SOUZA RIBEIRO ARRUDA	DEFERIDO
ADRIANA VARGAS DA SILVA	DEFERIDO
AIRA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
ALEXSANDRA CARVALHO GOES	DEFERIDO
ALINE CRISTINA SANCHES DA SILVA	DEFERIDO
ALINE CRISTINA VICTORIO HURTADO	DEFERIDO
AMANDA DE ARRUDA GONÇALVES	DEFERIDO
ANA CASSIA AMARAL COSTA FURTADO	DEFERIDO
ANA FLÁVIA ORTIZ SANTOS	DEFERIDO
ANA GABRIELA BENEGAS SOARES	DEFERIDO
ANA LÚCIA DA SILVA BARRIOS	DEFERIDO
ANDRE MARLON LIMA ASSUNÇÃO	DEFERIDO
ANDREIA OLIVEIRA BRANDÃO	DEFERIDO
ANDRESSA ALVES FARIA	DEFERIDO
ARLETE APARECIDA NEVES RIBEIRO DO SANTOS	DEFERIDO
CARINA SILVA BARROS	DEFERIDO
CARLA CONCEIÇÃO CASTELLO DE ARRUDA	DEFERIDO
CAROLINA SOUSA ANDRADE	DEFERIDO
CLEIDIANE DA SILVA MARTINEZ	DEFERIDO
DAIANA CASTELLO DE ARRUDA CHORÉ	DEFERIDO
DAIANA GOMES DE BARROS SILVA	DEFERIDO
DAVI SOUZA BORGES	DEFERIDO
DEBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
DEBORA SANTOS PINHEIRO	DEFERIDO
DERLIANE OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
DIVINA JANAINA DOS SANTOS DE LIMA	DEFERIDO
DYANNA AUGUSTO TOLEDO	DEFERIDO
EDIJAIL FERRA CORREIA	DEFERIDO
ELANE CRISTINA SEIXAS DO ROSARIO	DEFERIDO
ELCIANE CRISTINA PEREIRA MONTEIRO	DEFERIDO
ELIANE FONSECA RAMOS DE PAULA	DEFERIDO
ELIDIANE KESIA SOUZA AZEVEDO GADELHO	DEFERIDO
ELIZANDRA ROJAS DE MORAES	DEFERIDO
ENECILA CANDELARIA DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
ESTEFANI DA SILVA RUIZ	DEFERIDO
EVELLYN GEOVANA MASSABI BIBIANA	DEFERIDO
FERNANDA SANTOS DE SANTANA VILLAS BOAS	DEFERIDO
FLAVIANE DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
GABRIELA LOUREIRO SCARSELLI GONÇALVES	DEFERIDO
GENILSON FERNANDES DA SILVA MATOS	DEFERIDO
GEOVANA ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
GEZIMIEL RANA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
GICELHA FERREIRA DA SILVA PAES	DEFERIDO
GISELE CRISTINA DA SILVA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
GISELE ROJAS BRAGA	DEFERIDO
GISELLA MAGALHÃES DA SILVA	DEFERIDO
GLAUCIA GONÇALVES VIEIRA	DEFERIDO
GLEICE MARA SURUBI NUNES	DEFERIDO
HARRISON MITCHEL BARBOSA FLORES	DEFERIDO
ILCA SUELLEN DE SOUZA PINTO	DEFERIDO
INGRID DOS SANTOS VETERANO	DEFERIDO
IRIS MARRY BARBERI	DEFERIDO
ISABELE ALINE ADORBINO NEPOMUCENO	DEFERIDO
JUCIARA DO NASCIMENTO MARTINEZ	DEFERIDO
JULIANA APARECIDA GOMES GONÇALVES	DEFERIDO
JULIANY CAMPOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KAUE DOS PASSOS RIBEIRO	DEFERIDO
KAYSA FERNANDA DA COSTA FERREIRA	DEFERIDO
KEILA CAROLINE RIBEIRO BRAGA	DEFERIDO
LARISSA TRINDADE DA SILVA	DEFERIDO
LAURIE SABATEL PANDOLFO DE SOUZA	DEFERIDO
LETYCIA MACIEL CHAVES	DEFERIDO
LILIANA MERCADO PERES	DEFERIDO
LINAMARA CABREIRA CRISTALDO	DEFERIDO
LUANA APARECIDA PEDROSO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
LUANA DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO
LUANNY CRISTINE DA SILVA AVELAR	DEFERIDO
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
LUCAS NUNES RONDON	INDEFERIDO
LUCILENE MARIA DE SOUZA COSTA	DEFERIDO
LUCINEIA BENITES DE OLIVEIRA	DEFERIDO

LUDMILA DE LIMA CORREA NOGUEIRA	DEFERIDO
MANUELLY LIMA PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
MARCOS ABDEL DA SILVA CABRAL	DEFERIDO
MARIA CAROLINA FREITAS CARVALHO	DEFERIDO
MARIA CLARA DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
MARIA EDUARDA JABEZ BASTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
MARILUZI MOTA ALVES	DEFERIDO
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO TACEO	DEFERIDO
MARISTELA DE MENEZES	DEFERIDO
MARLA FLORES ARINO	DEFERIDO
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
NAYARA LOPES CAMPOS LIMA	DEFERIDO
NAYLLA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
NICOLY DE SOUZA MENDES	DEFERIDO
OTAVIO SATURNINO DELMAO NETO	DEFERIDO
PAULA ARRUDA LOUREIRO SCARSELLI	DEFERIDO
PRISCILIA PEDREIRA DE MENEZES	DEFERIDO
PRISCILLA OGEDA FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
RADJHA LIMA PINTO DE SOUZA	DEFERIDO
RAYANE GARCIA MENDEZ	DEFERIDO
RAYSSA CAROLINE ARRUDA RODRIGUES PAIVA	DEFERIDO
REBECKA GONÇALVES CARVALHO	DEFERIDO
RENAN ANTONIO IBANEZ	DEFERIDO
RENATA ROBERTA BASTOS DE SOUZA	DEFERIDO
RITA DE CASSIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
ROSANA MENDES DA SILVA	DEFERIDO
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVA RIBEIRO	DEFERIDO
ROSIANE RAMOS SALES SILVA	DEFERIDO
SAMELA CRISTINY SILVA DE QUEIROZ	DEFERIDO
SAMI ANDREY DO AMARAL LOPES	DEFERIDO
SAMILY ALANA ALMEIDA DE MACEDO	DEFERIDO
SAMUEL GONÇALVES DUARTE	INDEFERIDO
SARAH MAYA RAMOS INACIO DA SILVA	DEFERIDO
SIMONE BRUM OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
SONNER LEITE RODRIGUES	DEFERIDO
STHEFANY CANAVERDE BEZERRA MONTEIRO	DEFERIDO
SUELLEN APARECIDA ALVES DE MORAES	DEFERIDO
SUELLEN MENDES GOES DUARTE	DEFERIDO
TATIANE CANDELARIA DO VALLE ARAUJO	DEFERIDO
THAICE MAURIANE SILVA OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
THAISSA DANIELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
THAYNARA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA MARTINS	DEFERIDO
VANESSA THIELE DA SILVA MAGALHAES	DEFERIDO
VERA LUCIA RODRIGUES	DEFERIDO
VICTORIA APARECIDA DE OLIVIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
VIRNA LIZA SANTANA	DEFERIDO
WALLACE OZÓRIO SIMOES	DEFERIDO
WANESSA DOS SANTOS SAAB	DEFERIDO
YASMIN CRISTINY BARRIOS DOS SANTOS	DEFERIDO
YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA	DEFERIDO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
NOME	SITUAÇÃO
ANA CLAUDIA MONTIEL LOPES	DEFERIDO
ARIANE DE SOUZA LEITE NAVARROS	DEFERIDO
BIANCA FERNANDES NUNES	DEFERIDO
BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CAROLINE FRIAS BATISTOTI JANZEN	DEFERIDO
CLAUDIEN CHAVEZ BRAGA	INDEFERIDO
DANIEL VISCARDI	DEFERIDO
ELISANGELA VILALVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
FABIO FERREIRA DE ARRUDA	DEFERIDO
JENNIFER DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDO
JESSICA HEREN SCHUMAN DE CAMACHO	DEFERIDO
LAURIANNE APARECIDA COSTA CARVALHO DE ARAUJO	DEFERIDO
LEILANE VALDONADO SENA	INDEFERIDO
LEILANE VALDONADO SENA	INDEFERIDO
NATHÁLIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
RODRIGO TAVARES DA SILVA	DEFERIDO
ROSA MICHELLE MOQUISAY MENDES	INDEFERIDO
SUE ELLEN HELENA DE ARRUDA AJALA	DEFERIDO
SUELLEN DE ARAUJO FRANCO	DEFERIDO
TAMYRES SOARES GONZALEZ	INDEFERIDO
TIAGO MARQUES LESMO	DEFERIDO
VALDENEIA OLIVEIRA BRITO FEITOSA	DEFERIDO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	
NOME	SITUAÇÃO
ALEXSANDRA CANDIA DOS SANTOS	DEFERIDO
ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA	DEFERIDO
ALINE RAMONA MOREL DO NASCIMENTO	DEFERIDO
AMANDA MARTINS FERRAZ	DEFERIDO
AMANDA MIRELLA MONTEIRO FONTOURA	DEFERIDO
ANA MARIA ALEXANDRINO RIBEIRO DE BRITO	DEFERIDO
ANANDA ROBERTA ROBERTA DA SILVA	DEFERIDO

ANDREIA DE SOUZA	DEFERIDO
ANNY CAROLINNY DE JESUS SOUZA DE PINHO	INDEFERIDO
ARILENE LEITE DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
BRUNA SEGOVIA MALDONADO	DEFERIDO
CAMILA MORAES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
CASSIA FRANCO DE MORAES	DEFERIDO
CLAUDIANE LEITE DOS SANTOS	DEFERIDO
CRISLAINE ZAQUETTO OLIVEIRA	DEFERIDO
CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA DO AMARAL	DEFERIDO
DARLENE FERREIRA DE BARROS	DEFERIDO
EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA	DEFERIDO
ELAINE MARQUES DE SOUZA JARD	DEFERIDO
ELLEN IARA SEREN	DEFERIDO
EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ	DEFERIDO
EVELYN TORRES DE CARVALHO	DEFERIDO
GABRIELLE VILALVA DE JESUS RONTO	DEFERIDO
GABRIELLY FERREIRA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
GIANNY MONTEIRO GOMES FRETES	DEFERIDO
GISELE PEDROSO RIBEIRO	INDEFERIDO
GIULIA MORAIS DA SILVA	DEFERIDO
HELIDA RIBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO
HELLEN MOURA DA SILVA	DEFERIDO
HERMINDO CORREA DE ARRUDA	DEFERIDO
IASMIN DE ALMEIDA MORENO	DEFERIDO
ÍRIS LUANA MAYORQUIN	DEFERIDO
ISABELA DA COSTA MONTEIRO SELASCO	DEFERIDO
JANAINA PAES DE SOUZA PINTO	DEFERIDO
JENNY STEPHANIE MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
JOSEFA RUFINO DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDO
KARINE VITORIA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
KELLY JELIX BENEGAS SOLIZ	DEFERIDO
LEANDRO HERICK DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
LIDUINA DE MAGALHÃES	DEFERIDO
MARCELY DA CRUZ ALENCAR	DEFERIDO
MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU	DEFERIDO
MATHEUS VARGAS DANTAS	DEFERIDO
MÔNICA BEJARANO CORIA	DEFERIDO
NATHALIA VARGAS DANTAS	DEFERIDO
RAFAELA DENISE DUTRA DIAS	INDEFERIDO
RAIZA JANAINA DE ASSIS FERNANDES	DEFERIDO
RAQUEL DE SOUZA DUTRA PEREIRA	DEFERIDO
RICARDO CONCEIÇÃO KERR DE SOUZA	DEFERIDO
ROBERTO PACHECO DO NASCIMENTO DELGADO	INDEFERIDO
SANDRA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
SIMONE SOARES DE SIQUEIRA	DEFERIDO
SIMONY DOS SANTOS SANTANA	INDEFERIDO
SUEDY DE MORAES	INDEFERIDO
TACIANE SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
TAIANDI MORAES DA SILVA	DEFERIDO
TAIANE DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
THAYNAN ANTONIETA BARBOZA DA SILVA	DEFERIDO
VALDENICE ORTEGA DA CRUZ	INDEFERIDO
WILTON DO ESPÍRITO SANTO	DEFERIDO
YASMIN DAMASCENO DA SILVA	DEFERIDO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE HIGIENE BUCAL

TÉCNICO DE SAÚDE HIGIENE BUCAL	
NOME	SITUAÇÃO
ARYELLI JOEIS DE ARRUDA	DEFERIDA
ANE CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
DEIRIS GONÇALVES DE ANDRADE RODRIGUES	DEFERIDA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
NOME	SITUAÇÃO
BIANCA CRISTINA MASSABI MATIAS	DEFERIDO
CLEONICE MERCADO MEDINA	DEFERIDO
ELIETE DA COSTA SOARES TAMAS	DEFERIDO
ELLEN CRISTIAN SILVA SANTOS	DEFERIDO
GABRIELE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
JAQUELINE BRAGA DA SILVA	DEFERIDO
LAURA HELENA CAMPOS MONTEIRO	DEFERIDO
MAYARA AMORIM CARVALHO	DEFERIDO
NAYARA BRITES VARGAS	DEFERIDO
SILVANA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
SIMONE LARICA	DEFERIDO

FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NOME	SITUAÇÃO
ELIANE SALINA DE LARA	DEFERIDO
JORGE LUIZ FERREIRA LIGERÃO	DEFERIDO
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS ROCHA DE LIMA	DEFERIDO
KAROLINE FERREIRA BRAVO	DEFERIDO

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BÁSICO E ESPECIAL

FARMACÊUTICO BÁSICO E ESPECIAL	
NOME	SITUAÇÃO
CAROLINA DA COSTA E SILVA	DEFERIDO
CRISTHOFFER MATHEUS IBANEZ RODRIGUES	DEFERIDO
PAMELA DOS SANTOS CLEMENTINO	DEFERIDO
RONALDO DUTRA GOMES	DEFERIDO
ROSANGELA VICENTE RODRIGUES	DEFERIDO
SUELLEN RAMOS MALDONADO	DEFERIDO

FUNÇÃO: ENFERMEIRO ESF

ENFERMEIRO ESF	
NOME	SITUAÇÃO
AGTA SCHKRAB LEITE	DEFERIDO
ALICE MARTINS CHALEGA	DEFERIDO
ANA LUCIA RAMOS JOAQUIM DOS SANTOS	DEFERIDO
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
ANDIARA CONCEIÇÃO BARBERY RAMIREZ	DEFERIDO
ANOAR DE SOUZA SOMMERFELD	DEFERIDO
CRISLAINE QUINHONES DA SILVA	DEFERIDO
CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
ERIKA DA COSTA MONTEIRO SELASCO	DEFERIDO
GABRIELLY DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO
HEIDE SUE HELLEN HIRAN DE MORAES LOZADA	DEFERIDO
INGRID SILVANA VILAGRA PEREIRA	DEFERIDO
JOÃO PAULO SOARES DE MORAES	DEFERIDO
LAURIANE CÉFANI DA SILVA CLAROS GOMES	DEFERIDO
LUCIMARA BENITES DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
MYLENA FERREIRA MARTINEZ	DEFERIDO
NAYARA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO	DEFERIDO
PATRICIA GONZAGA PENHA DOS SANTOS	DEFERIDO
RENATA DA SILVA CASTRO	DEFERIDO
RENATA RODRIGUEZ ARGUELO	DEFERIDO
ROSIMEIRE BIBIANA RODRIGUES XIMENES	DEFERIDO
SAMANTHA CHRISTINNA BRAGA	INDEFERIDO
TATIANA DOS SANTOS RIBEIRO CHAVES	DEFERIDO
THAIS DA COSTA VILAGRA GUARANI	DEFERIDO
THIAGO DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO

FUNÇÃO: ENFERMEIRO 20H

ENFERMEIRO 20H	
NOME	SITUAÇÃO
ALESSANDRA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
ALIESENE RAMONA PESSOA	DEFERIDO
ANDREA DOS SANTOS SILVA BIASI	DEFERIDO
ANDREIA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
ANNE MARIE LUQUEZI SALDANHA	DEFERIDO
ARIELLY RIBEIRO GUIMARAES	DEFERIDO
CAMILLA DOS SANTOS LAROCCA	DEFERIDO
CARLAS LOPES DA SILVA	DEFERIDO
CAROLINE BOGADO DIAS DE ARAUJO	DEFERIDO
CAROLINE GARCINDA GOMES TARDEM	DEFERIDO
CRISTIANE DE AZEVEDO CARSTENS - EF	DEFERIDO
CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS	DEFERIDO
DEBORA NATHALIA SANTOS MENDONÇA DA COSTA	DEFERIDO
DEJANANE ALEXANDRE ROCHA	DEFERIDO
EVANICE CORTES RONDON	DEFERIDO
GLAUCIA ASSUMPÇÃO DE CASTRO CUNHA	DEFERIDO
GREIZIELLY PAES DOS SANTOS	DEFERIDO
JEFFERSON DA SILVA PENHA	DEFERIDO
JOSIANE PENHA	DEFERIDO
JULIANO LIM DA SILVA	DEFERIDO
KATIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
KELLY CRISTINA VARGAS DE ANDRADE	DEFERIDO
LAURA APARECIDA BARBOSA	DEFERIDO
LAYANE MARRY PAZ SANTOS	DEFERIDO
LUCIANA FERREIRA AMBROSIO BARBOSA	DEFERIDO
LUCIARA KELLEN PEREIRA DA PAZ	DEFERIDO
MARIA CAROLINA MARQUES	DEFERIDO
MARIA JANAINA DE ANDRADE E SILVA	DEFERIDO
MATEUS VIEIRA DOS REIS DOS SANTOS	DEFERIDO
MICHELLE DURAN BARCELLOS	DEFERIDO
NATHALI PEREIRA DA SILVA MARIA	DEFERIDO
PEDRO LUIZ QUIDA JULIO	DEFERIDO
RANIELLE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
RENATA ELIZABETH DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
ROSA ELIANE DA COSTA LEITE	DEFERIDO
ROSENI DE FARIAS ALVES DE ANDRADE SILVA	DEFERIDO
TATIANE SIQUEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
VANILDE DA CONCEIÇÃO SURUBI	DEFERIDO
WANNAYR RAMAO DE SOUZA	DEFERIDO
WILLIAN ROBSON CASTELO CELESQUE	DEFERIDO
YASMIN FERNANDA OJEDA DE MORAES	DEFERIDO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	
NOME	SITUAÇÃO
ALEXSSANDRE BALVIN MAMANI	DEFERIDO
ANDERSON FREIRE DE SOUZA	DEFERIDO
BRUNO MASSARUHA COSTA	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO ORTIZ PEREIRA	DEFERIDO
DALTON KILL SENA	DEFERIDO
DOUGLAS ARLINDO ORTEGA DE MELO	DEFERIDO
EDILEY DE ARRUDA SOARES	DEFERIDO
EDUARDO VINÍCIUS DE MORAES LOZADA	DEFERIDO
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
GRACIANE BISPO OPIMI DOS SANTOS	DEFERIDO
ISAAC WESLEY ABREU DE AMORIM	DEFERIDO
ISABEL RIBEIRO DE JESUS	DEFERIDO
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO
JOSÉ AUGUSTO SILVA DA SILVA	DEFERIDO
KELVIN ALEXANDER DA COSTA IBANEZ	DEFERIDO
LEANDRA MEAURIO GONÇALO	DEFERIDO
LINTON MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO	DEFERIDO
LUCIA GLORIA JARA DE SOUZA	DEFERIDO
LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
LUCIANO DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
LUCILENE DE FARIAS	DEFERIDO
MARILDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
MICHELLE CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
MIRELA MEDEIROS DE BARROS	DEFERIDO
OSCAR FLORES RODRIGUES JUNIOR	DEFERIDO
RYAN FERREIRA	DEFERIDO
SARA VICTORIA DOS SANTOS CUELHAR	DEFERIDO
THIAGO HENRIQUE HURTADO DO AMARAL	DEFERIDO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	SITUAÇÃO
ADALBERTO EVANGELISTA NETO	DEFERIDO
ADALBERTO RIBAS DE SANT'ANA	DEFERIDO
ADRIELE ZULINAR DE OLIVEIRO	DEFERIDO
ADRIELEN ALVES PEREIRA	DEFERIDO
ADRIELLE NAYARA MENDES CALDEIRA	DEFERIDO
ADRIELLI NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
ADRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO
ADRIELLY VIEIRA SANTOS	DEFERIDO
ALCINDO NASCIMENTO ALVES	DEFERIDO
ALEX DE MORAIS DINIZ	DEFERIDO
ALEXANDRE LIMA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
ALEXSANDER THIAGOLIMA DE MORAES	DEFERIDO
ALEXSANDRO LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
ALMIR LUCAS DOS SANTOS ORUE SILVA	DEFERIDO
AMANDA MERCADO GONÇALVES	DEFERIDO
ANA CELIA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
ANA CLARA CABRAL DUARTE	DEFERIDO
ANA CRISTINA DA PAIXÃO CORREA	DEFERIDO
ANA JULIA DE JESUS ALMEIDA	DEFERIDO
ANA LUCIA MARQUES GOMES	DEFERIDO
ANA LUCIA MARQUES GOMES	DEFERIDO
ANA PAULA DA COSTA GOMES	DEFERIDO
ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
ANA PAULA MAGALHAES DA COSTA	DEFERIDO
ANADIR ALVARO NUNES LEIGUE	DEFERIDO
ANDERSON PINTO RODRIGUES	DEFERIDO
ANDRE FERNANDES ALMEIDA FRANCO	DEFERIDO
ANDREA CRISTINA DE AMORIM MARTIN	DEFERIDO
ANDREA CRISTINA DE AMORIM MARTINS	DEFERIDO
ANDREIA DE CARVALHO BARREIRA	DEFERIDO
ANDREIA REGINA GONZAGA	DEFERIDO
ANDRESSA BRITTES RAMOS	DEFERIDO
ANDRESSA PEREIRA BRANDÃO	DEFERIDO
ANDREZA BATISTA DE ARAUJO SEVERINO	DEFERIDO
ANGEL MATHEUS DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
ANTHONY MIKAEL PERES CAPISTRANO DA ROSA	DEFERIDO
APARECIDA GOMES MONTEIRO	DEFERIDO
ARIADNY PEDROSO DE SOUZA	DEFERIDO
ARIELLY RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
ARILELI SANTOS DE ARRUDA	DEFERIDO
ARIOVALDO VARGAS BORGES	DEFERIDO
AZINIS CAROLINE MENDES CONCEIÇÃO	DEFERIDO
BÉATRIZ DA CONCEIÇÃO ROJAS	DEFERIDO
BENEDITH GREGORY ARAUJO OKPARA	DEFERIDO
BIANCA CRISTINA MASSABI MATIAS	INDEFERIDO
BRUNA RIBEIRO DE ARRUDA	DEFERIDO
BRUNO RAFAEL ARAUJO EVANGELISTA	DEFERIDO
CÂMILA CABRAL DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
CARINA ACOSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
CARINA FERNANDES SILVA	DEFERIDO
CARLA ANGELICA FARIA DE AQUINO	DEFERIDO
CARLINDA MATOS LEITE	DEFERIDO
CARLOS RODRIGUES NETO	INDEFERIDO
CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
CAROLINE FERNANDES JARD	DEFERIDO
CATARINA MATIAS FERREIRA	DEFERIDO
CAUANY CAMILY DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CESAR HIAGO FRANÇA DE MORAES	DEFERIDO
CICERA MARIA DE ANDRADE CASTRO DA COSTA	DEFERIDO
CLAUDIA ALESSANDRA DE MORAES MUNIZI	DEFERIDO
CLAUDIELE URQUIETA PARAVÁ	DEFERIDO
CLAUDINEIA DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
CLAUDIO JESUS DUARTE RAMIREZ	DEFERIDO
CLAWSNNER SOARES GOMES	INDEFERIDO
CREIZY ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
DAILSON DE ARRUDA COSTA SILVA	DEFERIDO
DALVA MARIA PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
DANIELE CORREA BARBOSA	DEFERIDO
DANIELLY APARECIDA DA SILVA MORAES	DEFERIDO
DANY ELLEN DE ARRUDA AJALA CELESTINO	DEFERIDO
DAVI NUNES ALENCAR SILVA	DEFERIDO
DEBORA MARIANA VALMACEDO DE ALMEIDA	DEFERIDO
DELVERSON LUCAS ALVES DA SILVA	DEFERIDO
DENISE AGUIAR ROCHA	DEFERIDO
DENISE PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
DERICK JUNIOR DA SILVA MOTA	DEFERIDO
DHAFFINY RONDON GONÇALVES	DEFERIDO
DIANA TATIANA MARCONDES GARCIA	DEFERIDO
DINETH LACERDA MONTALVAO	DEFERIDO
DIOGO AGUILAR DA SILVA	DEFERIDO
DORALICE BRANDAO ALVES	DEFERIDO
DORI CLEY SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
DORYS BILLE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
DULCINEIA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
EDENILSE DA SILVA MAGALHAES	DEFERIDO
EDERSON LUCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO
EDNA APARECIDA LOPES BRITES	DEFERIDO
EDUARDA DE SOUZA ROCHA	DEFERIDO
EDUARDA MARQUES DA CRUZ	DEFERIDO
EDUARDO DA COSTA MAIA GOMES	DEFERIDO
EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA DA SILVA MENDES	DEFERIDO
ELDER DE PAULA MANCILHA	DEFERIDO
ELIANE FREITAS SILVA	DEFERIDO
ELIANE VIEIRA PEREIRA	DEFERIDO
ELIS EDUARADA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ELIZABETH MANOEL DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
EMERSON LEANDRO ASSIS VELASQUEZ	DEFERIDO
ENEIAS MONTEIRO	DEFERIDO
ENISE DINIZ RAMOS	DEFERIDO
ERANILDO DA COSTA SANTANA	DEFERIDO
ERICA SOUSA COELHO	DEFERIDO
ERIKA LUCIANA RODRIGUS BRITES	DEFERIDO
EUDES MARCIO JACEM	DEFERIDO
EVELAINE FERREIRA DELGADILHO DOS SANTOS	DEFERIDO
EVELLIN FERREIRA DELGADILHO DOS SANTOS	DEFERIDO
EVELLIN PESSOA VILALBA	DEFERIDO
EVERSON WYLLIAN CORREA EVANGELISTA	DEFERIDO
EVERTON DA COSTA SANTANA	DEFERIDO
FABRICIA CATARINA G. BARBOSA	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA PEREIRA ROJAS	DEFERIDO
FERNANDA DE FÁTIMA D'ÁVILA LEITE	DEFERIDO
FERNANDA GARCIA SERRA	DEFERIDO
FLAVIA GOMES SERATYA	DEFERIDO
FLÁVIO CUNHA DA COSTA	DEFERIDO
FLÁVIO CUNHA DA COSTA	DEFERIDO
FLAVIO DIEGO ROMEIRO FERNANDES	DEFERIDO
FRANCINE MARTINS DE JESUS	DEFERIDO
FRANCISCA REGILANY BARROS BRIGIDO	DEFERIDO
FRANCISCO MENDES DA SILVA	DEFERIDO
GABRIEL DA SILVA BARBOSA SANCHEZ	DEFERIDO
GABRIEL DA SILVA BARBOSA SANCHEZ	DEFERIDO
GABRIELA COUTINHO APRAES VALENTINO DE SOUZA	DEFERIDO
GABRIELA COUTINHO ARRAES VALENTINO DE SOUZA	DEFERIDO
GABRIELLY DA SILVA DE CARVALHO	DEFERIDO
GABRYEL BRAGA CASTELO BRANCO DE SOUZA	DEFERIDO
GEANY MARA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
GEOVANA ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO
GEYCIELI YASMIN DE ARRUDA MELO	DEFERIDO
GEYSIANE PENHA VIEIRA	DEFERIDO
GILCIMARE APARECIDA RAMIRES PACHECO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
GLEYCE MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
GUSTAVO PEREIRA CARVALHO	DEFERIDO
HAFIZA HELLEN SOUZA DE ARRUDA	DEFERIDO
HELLEN CRISTINA MEDEIROS PESSOA	DEFERIDO
IGOR FENIX LEIGUE SOBRAL	DEFERIDO
IGOR RIVEIRA MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ILESKA SUZANA GODEIRO DAS NEVES	DEFERIDO
INGRID DA SILVA COSTA	DEFERIDO
IRENIR HURTADO DE ANDRADE	DEFERIDO
IRIS APARECIDO BORGES ORTIZ	DEFERIDO
IVANIR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IZABELLY VITÓRIA IBARRA KUKIEL	DEFERIDO
JACINTA GONÇALVES	DEFERIDO
JEANE CAROLINE BATISTA NEVES	DEFERIDO
JEISY CAROLINA CRISTALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JENIFFER CESARIA GALVAO MARTINS	DEFERIDO
JENNIFER THAYLA LOPEZ IBARRA SALVATIERRA	DEFERIDO
JENY CRISTIANE CANIDO MACIEL	DEFERIDO
JESSICA DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
JESSICA DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
JHONATAN DE ARRUDA OJEDA	DEFERIDO
JOAO PEDRO MERCADO DA SILVA	DEFERIDO
JOAO PEDRO VERA SOARES	INDEFERIDO
JOAO VITOR GUTIERREZ VARGAS FREITAS	DEFERIDO
JOILSON FELIPE DE ARRUDA HAUCK DE PINHO	DEFERIDO

JONILTON DA COSTA GARCIA	DEFERIDO
JORCY LAURA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
JORCY MARA DE OLIVEIRA SOARES	DEFERIDO
JORGE LUIZ DE PAULA QUINTANILHA	DEFERIDO
JOSE HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSIANE NETO DOS SANTOS	DEFERIDO
JOZIAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDO
JUCIMAR MOREIRA CESAR	DEFERIDO
JULIANA DE LIMA ROSA	DEFERIDO
JULIANA SOARES GONÇALES	DEFERIDO
JULIANA SOARES GONÇALVES	DEFERIDO
JULIANE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
JULIO IOHAN MATOS DA SILVA	DEFERIDO
JUNIOR BARROS BARBATO	DEFERIDO
JUNIOR DA SILVA ADELATDO	DEFERIDO
KAMILLA PEDROSO PAZ	DEFERIDO
KARINE AGUILAR TACEO	DEFERIDO
KARINE FLORES SILVA	DEFERIDO
KARINNA ESTEOCLE ELAGE	DEFERIDO
KARINNE DO ESPIRITO SANTO URT DIAS	DEFERIDO
KARLA BEATRIZ DAS NEVES URQUIZA SILVA	DEFERIDO
KARLOS DANNIEL VAZ PENHA	DEFERIDO
KAROLINE BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
KATHYLLLEN NICOLE PENHA LEITE	DEFERIDO
KATTIA REGINA DA SILVA SOUTO	DEFERIDO
KEISIANNY DE MORAES CASTRO	DEFERIDO
KELLY CRISTINA DANTAS	DEFERIDO
KEMILLY GONÇALVES DA COSTA	DEFERIDO
KESCILY MARINA DE MORAES BASTOS	DEFERIDO
KETLLEN SAMARA RODRIGUES LEMOS ROMANINI	DEFERIDO
KEVELLYN EDUARDA PESSOA DE ARRUDA	DEFERIDO
LAISA CACERES LEITE	DEFERIDO
LARA STHEFANY CARVALHO DA SILVA COSTA	DEFERIDO
LARIANE MAYRUZE SIMOES DE AZEVEDO	DEFERIDO
LARISSA MENDES DA CUNHA MARTINS	DEFERIDO
LARISSA SOARES LEITE	DEFERIDO
LAUANE NASCIMENTO SOARES	DEFERIDO
LAURA DANIELE SEGOVIA LOPES	DEFERIDO
LAURA HELENA ACOSTA RODRIGUES DE ALMEIDA VIEIRA	DEFERIDO
LAURINDO ROZENO DA SILVA	DEFERIDO
LEANDRO CESAR OLIVEIRA ROSA MEDEIROS	DEFERIDO
LEONARDO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
LIA MARA CATARINA PULCHERIO	DEFERIDO
LIDIA FERREIRA BORGES NASCIMENTO	DEFERIDO
LIDIANE FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO
LILIAN DA SILVA SERRA	DEFERIDO
LOURDES MENDONZA AGUILAR	DEFERIDO
LOURILSON GUSTAVO FERREIRA DE ARRUDA	DEFERIDO
LUAN APARECIDO PEREIRA SOARES	DEFERIDO
LUANA AGUILAR TACEO	DEFERIDO
LUCAS FERNANDES RIVAS	DEFERIDO
LUCIANNE PENHA LEITE	DEFERIDO
LUCIMARA DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO
LUCINEIA DO AMARAL RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
LUDMILA ARAUJO DA ROSA	DEFERIDO
LUIS FELIPE SOARES WIDAL	DEFERIDO
LUIZA ANDRESSA DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
LUZIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARCIÉLE SELASCO FONTES	DEFERIDO
MARCILENE BASTOS	INDEFERIDO
MARCIO MELHORQUIM BLANCO	INDEFERIDO
MARIA ANA DA SILVA NOE	DEFERIDO
MARIA CELIA TINOCO SOUSA	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA	INDEFERIDO
MARIA DEL CARMEN DA SILVA NOE	DEFERIDO
MARIA DOLORES CARVALHO RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DUTRA DIAS DE JESUS	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA FERNANDES DA COSTA	DEFERIDO
MARIA EDUARDA MORAES DOS ANTOS	DEFERIDO
MARIA ELIZA XAVIER CASTELO	DEFERIDO
MARIA FERNANDA CORREA DE ABREU	DEFERIDO
MARIA LUIZA LOBO FLORES	DEFERIDO
MARIANA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
MARINES BONIFACIO GALAN DZIECINNY	DEFERIDO
MARIO SERGIO FERREIRA BORDON JUNIOR	DEFERIDO
MARLUCY RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
MARY LADY PUCHO HUAMAN	DEFERIDO
MAYRLUCE CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
MAYRLUCE CARVALHO RODRIGUES	DEFERIDO
MICHELL FEITOSA DO NASCIMENTO VILALVA	DEFERIDO
MICHELLE AGUILAR TACEO	DEFERIDO
MICHELLY IARA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
MIKAELLA SONAYRA DE OLIVEIRA PAZ	DEFERIDO
MILENA DA SILVA COIMBRA	DEFERIDO
MILENE DE SOUZA MORAES GOMES	DEFERIDO
MIRIAN DA CONCEIÇÃO GOMES	INDEFERIDO
MONIQUE BRITO LIMA	DEFERIDO
MORGANNA MARIA JESUS DE SOUZA	DEFERIDO
NADIELLE DE ANDRADE FREITAS	DEFERIDO
NARCISA LIGIA CAVALCANTE	DEFERIDO
NATHALIA STEFANELI	DEFERIDO
NATHALY DA SILVA ARRUDA	DEFERIDO
NERCY SERRA DO CARMO	DEFERIDO
NEWTON SOBRAL DA ROSA	DEFERIDO
NILTON MANOL XAVIER DE PAULA	INDEFERIDO
OTAVIO HENRIQUE SIDIO GOMES	DEFERIDO
PAMELA CHRISTINE MOREL PEREIRA	DEFERIDO
PAMELLA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO

PATRICIA CANAVERDE FERREIRA	DEFERIDO
PATRICIA RIBEIRO BOBADILHA	DEFERIDO
PAULIANE VIEIRA DE ARRUDA	DEFERIDO
PAULO LEANDRO SORIO DE MORAES	DEFERIDO
PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE COSTA EVANGELISTA	DEFERIDO
RAFAEL DA COSTA MENACHO	DEFERIDO
RAFAEL GALEANO PINTO DE ARRUDA	DEFERIDO
RAFAEL RONDON DE BARROS	DEFERIDO
RAPHAEL VILALVA DE JESUS	DEFERIDO
RAYNE CASTELLO RABELO	DEFERIDO
REBECA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
REBECA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
REGILLYN LARANJEIRA DA COSTA	DEFERIDO
RHALLYSSA GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
RHALLYSSA GABRIELLY OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
RHYAN GABRIEL CARRELO TORRES	DEFERIDO
RHYAN GABRIEL CARRELO TORRES	DEFERIDO
RICARDO DE SOUZA MARTINEZ	DEFERIDO
RICHARD DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
RIQUELME VINICIUS MASSABI MATIAS	DEFERIDO
ROBERTA RONDON REINALDI	DEFERIDO
ROBERTO UEMURA BRANDÃO	DEFERIDO
ROBSON JOAO DA SILVA ARGUELHO	DEFERIDO
ROGERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
ROSANGELA DUARTE DE ANDRADE PÉRES	DEFERIDO
ROSANGELA MARQUES GOMES DALANCE	DEFERIDO
ROSEANE INES DA SILVA NEPOMUCENO	DEFERIDO
ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
ROSEMEIRE SOARES LEITE	DEFERIDO
ROSIANE DA SILVA	DEFERIDO
SAMARA FEBIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	DEFERIDO
SAMUEL CRUZ DA SILVA	DEFERIDO
SAMUEL LUCAS DOS SANTOS RAMOS	DEFERIDO
SANDRA REGINA DE LIMA ROSA	DEFERIDO
SEBASTIAO HENRIQUE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
SINDY SOARES DE CASTRO	DEFERIDO
SOLAINÉ ANTUNES DE SOUZA	DEFERIDO
STEFANY DA SILVA ALVES	DEFERIDO
SUELLEN APARECIDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
SUELLEN DA COSTA VILALVA	DEFERIDO
SUELLEN ESTEVAO MENEZES MATTOS	DEFERIDO
SUELLEN PESSOA DE SOUZA	DEFERIDO
SUZIANE MENDES DE SOUZA	DEFERIDO
SUZILANE ROMAN RODRIGUES SALES	DEFERIDO
TAIANDI MORAES DA SILVA	DEFERIDO
TAIS COLOMBO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
TATIANE DE SOUZA BENEVIDES	DEFERIDO
TAYARA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
TAYNA MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
TED ETIENE BRANCO FICHA	DEFERIDO
THALLES PATRICK SOUZA SILVA	INDEFERIDO
THAMYRES FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
THASSILA PEREIRA MENDES NAIRA	DEFERIDO
THAYANE DOMINGUES PITA	DEFERIDO
THAYANE MICHELLY MENDOZA DA SILVA	DEFERIDO
THESSA LEONOR PEREIRA PAVON	DEFERIDO
THIAGO BRUNO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
THIAGO LEANDRO VIEIRA ANDRADE	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES DA SILVA GUARANI	DEFERIDO
TIFFANY RODRIGUES DE ARRUDA	DEFERIDO
VALDENIRA GONÇALVES DE ARRUDA	DEFERIDO
VALDENIRA GONÇALVES DE ARRUDA	DEFERIDO
VALDIR MONT'SERRATE SPINDOLA	DEFERIDO
VALTER RODRIGUES PEDROSO	DEFERIDO
VANESSA CASTELO MIRANDA	DEFERIDO
VANESSA DA CONCEIÇÃO RAMOS	DEFERIDO
VANESSA SALAZAR CONDE	DEFERIDO
VANIA DO CARMO RODRIGUES REIS	DEFERIDO
VERA LUCIA BATISTA DUARTE	DEFERIDO
VICTOR GADIOLI TRENTO	DEFERIDO
VICTORIA GUANES GAMARRA DA SILVA	DEFERIDO
VINICIUS DO PRADO VILLANOVA	DEFERIDO
VITOR TERTULIANO DA SILVA	INDEFERIDO
VIVIANE VIEIRA DOS REIS SANTOS	DEFERIDO
WALDINEIA DA CONCEIÇÃO ARANDA	DEFERIDO
WALISTON DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
WALLYNI MARQUES DA SILVA PAZ	DEFERIDO
WANDA RODRIGUES DUARTE DA CRUZ	DEFERIDO
WILKSANE LARA CAVASSA DE ARRUDA	DEFERIDO
ZENEIDA FARIAS PEREZ	DEFERIDO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.A.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM P.A.	
NOME	SITUAÇÃO
ALEXANDRE BARROS CORREIA	DEFERIDO
AMANDA GEANNY GORGETE SOBRAL	DEFERIDO
ANA ANDRESSA CORBALAN PARÁ CHAMO	DEFERIDO
ANDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ANDERSON CÉSAR DA SILVA CAVASSA	DEFERIDO
ANNY BEATRIZ CASTRO DE CARVALHO	DEFERIDO
ARIANA GABRIELA DOS SANTOS APAZA	DEFERIDO
CLAUDIANE ARRUDA CASTELLO	DEFERIDO
DAYANY DA SILVA DA PAZ	DEFERIDO
DEBORA SCHUMAKER CAMPOS	DEFERIDO

EDVANIA FREITAS DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
ELAINE COELHO DA SILVA	DEFERIDO
ELIANE DA SILVA ARRUDA	DEFERIDO
ELISANDRA DE MORAES	DEFERIDO
ESNEYLLER VALDEZ EREDIAS	DEFERIDO
FABIANA DA SILVA PORFIRIO	DEFERIDO
FABYLAYNE SEREN CAMPOS	DEFERIDO
GABRIEL CARDOZO BRITTS	DEFERIDO
GABRYELLE VIVIANE REIS BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
GEISSYELI DOS SANTOS SILVA DE MORAES	DEFERIDO
GLACIELLE MARIA SAFE DA SILVA	DEFERIDO
ILDO BEZERRA MEDEIROS	DEFERIDO
IZADORA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDO
JEFERSON RODRIGUES MARTINS	DEFERIDO
JENIFFER GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
JENNEFER CRISTINI SEREN SILVA	DEFERIDO
JORGENETE DE JESUS ARRUDA	DEFERIDO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS SANTIAGO	DEFERIDO
JULIANA PANOVICH DE BARROS GARCIA	DEFERIDO
KARINE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
KARLA YASMIN TOLEDO SABOIA	DEFERIDO
KATIA REGINA FERREIRA COSTA	DEFERIDO
MARCIA MARIA DOS SANTOS MORRONE	DEFERIDO
MARIA CAROLLINE CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO
MARIA JULIA CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO
MATHEUS CANDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
MICHEL DE FARIAS VELASQUEZ	DEFERIDO
MIKAELLY MOTA CORREA	DEFERIDO
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
NAYARA GENIO FELICIANO	DEFERIDO
NILCE RAMALHO RIBAS	DEFERIDO
PALOMA NAZARETH DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
PATRICIA MOTA RIBEIRO	DEFERIDO
PRISCILA FRANÇA OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
REGINA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
ROSENIRA ALVES DENIZ	DEFERIDO
SANDRA DO ESPIRITO SANTO	DEFERIDO
SOFIA OLSEN DE SOUZA	DEFERIDO
STHEFANNY JULY ARAÚJO DE ARAÚJO	DEFERIDO
STHEFANY MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
SUELLEN SAMANIEGO MOREL	DEFERIDO
TAIS APARECIDA CONCEIÇÃO ARCANJO	DEFERIDO
TANIA CRISTINA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
VALDINEIA RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
WAGNER MARCOS DE SENA	DEFERIDO

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

EDITAL 009/205/SMEL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a convocação do processo seletivo simplificado - EDITAL Nº009/2025/SMEL.

Ladário-MS, 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

Segunda-Feira 09/02/2026

Local: Secretaria Municipal de Educação

Rua Saldanha da Gama nº1438 Bairro: Santo Antônio Ladário/MS

Horário: 8h às 11h

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais - REGENTE DE SALA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
62	###.532.081-##	MARIA LUCINEIA DA SILVA VILALVA PEREIRA	12/06/1977	4,5
63	###.264.621-##	LAURA CAROLINE DE SOUZA	18/12/1979	4,5

Professor de Educação Especial - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
10	###.354.142-##	BEATRIZ COSTA MAUÉS	17/10/1989	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
13	###.423.601-##	ROMÁRIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	12/09/1994	5,0
14	###.558.561-##	LÉIA DE OLIVEIRA FONSECA	11/06/1969	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais -GEOGRAFIA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
8	###.252.201-##	ROZANE LEITE MACIEL LOPES	25/02/1973	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - HISTÓRIA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
11	###.455.291-##	FANNY KELLI BASTOS DOS SANTOS ASSAD	23/12/1984	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA- (INGLÊS)

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
9	###.382.691-##	REGMAR FÁTIMA YOVIO DE SOUZA	05/02/1992	4,5
10	###.820.931-##	ANA SILVIA DE ASSIS SANDIM	27/08/1988	4,0

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - MATEMÁTICA

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
16	###.561.191-##	CRISTIANE RAMOS DA SILVA	27/11/1982	4,5
17	###.608.961-##	GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS SOARES	23/05/1983	4,5
18	###.823.241-##	WELLINGTON CESAR DE OLIVEIRA	17/01/1986	4,5

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - PORTUGUÊS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
15	###.789.621-##	GILCENEIA VILALVA RODRIGUES	18/03/1985	4,5
16	###.927.311-##	GRAZIELLI DE SOUZA SANTOSS	19/06/1985	4,5
17	###.028.821-##	JOSEVANIA NUNES IBANHEZ	19/03/1987	4,5

Professor de LIBRAS

CLASS.	CPF	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1	###.717.831-##	DAYANE CACERES MARTINS RAMOS	18/09/1996	4,5

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

EDITAL 001/2026/SMEL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário/MS torna pública a convocação dos candidatos do EDITAL Nº001/2026/SMEL Processo Seletivo Simplificado.

Segunda-feira 09/02/2026**Local: Secretaria Municipal de Educação****Rua Saldanha da Gana nº1438 Bairro: Santo Antônio Ladário/MS****Horário: 8h às 10h30**

Ladário-MS, 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025

FUNÇÃO: AGENTE DE MERENDA

CLAS	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO
37	ADRIANE SOARES SOLIS	5	DEFERIDO

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLAS	NOME	TOTAL	SITUAÇÃO

57	KEVELLY LARISSA MACEDO VELASQUE	57	DEFERIDO
58	BRUNA ALBERTONI DE ALMEIDA	58	DEFERIDO
59	PAMELA JANICE MAGALHÃES VILALVA	59	DEFERIDO
60	JESSICA CASTELLO RONDON	60	DEFERIDO
61	KAMILLI BARBOSA DOS SANTOS MUNIZ	61	DEFERIDO
62	ESCHELLEY VITÓRIA CRUZ PINHEIRO SANTOS NUNES	62	DEFERIDO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0932/2024 –ADESÃO A ATA Nº 01/2024

EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0932/2024 –ADESÃO A ATA
Nº 01/2024.

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LADÁRIO-MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária
COD. RED. 524
DOTAÇÃO: 11.001-26.782.2016 – 3.3.90.39.00.00.
TITULO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - PJ
FONTE DE RECURSO: 1799.0007400

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 21/2024 ficam inalteradas.

Ladário, 05/02/2026

ASSINA: EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA - RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Portaria nº 028/PML 12/01/2026.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Prefeitura Municipal de Ladário

TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2025-
CIRCULA NET

TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº50/2025

CONTRATADO:- CIRCULA NET , inscrita no CNPJ.: 46.564.668/0001-62

OBJETO:“DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (SEM IP FIXO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATUAÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 1422/2025 – DISPENSA Nº 30/2025”.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 137/2025, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2025, DISPENSA Nº30/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025	MUNICÍPIO DE LADÁRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Apostila-se: Dotação Orçamentária	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Para atender o órgão gestor, casa dos conselhos e conselho tutelar

2243 – Ações de Manutenção e Melhoras da Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód. Red. 261 -Dotação: 07.001 - 08.244.2007.2243 - 3.3.90.40.00.00

Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj-Detalhamento da Fonte: 1500.0007000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2244 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

Cód. Red.11 -Dotação: 07.003 - 08.244.2007.2244 - 3.3.90.40.00.00

Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj-Detalhamento da Fonte: 1500.0007000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2245 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

Cód. Red.25 - Dotação: 07.003 - 08.244.2007.2245 - 3.3.90.40.00.00

Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj-Detalhamento da Fonte: 1660.0007000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2246 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional)

Cód. Red.34 -Dotação: 07.003 - 08.243.2007.2246 - 3.3.90.40.00.00

Título: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj-Detalhamento da Fonte: 1660.0007000

Amparo Legal: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 03 de fevereiro de 2026.

BERNADETE TRES-Secretária Municipal de Educação-Decreto nº 28/2025

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

PREFEITURA**PORTARIA Nº 074/PML, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

Concede Licença para Desempenho de Mandato Classista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora Luciene da Silva de Lima – Matrícula 1104, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê a CF/88, c.c. Lei Complementar nº 138/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/02/2026.
Ladário – MS, 05 de fevereiro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 77 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.242,00

3.242,00**Total Geral de Suplementações****3.242,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.242,00

3.242,00**Total de Reduções****3.242,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 5 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 78 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

699,35

699,35

Total Geral de Suplementações 699,35

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

186 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

699,35

699,35

Total de Reduções 699,35

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL_____
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 79 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações**15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

15.000,00

Total de Reduções**15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 80 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.003 - CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.2002.2204 - Ações de Manutenção e Melhorias da Controladoria Geral do Município

55 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 81 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.2013.2230 - Ações de Manutenção e Melhorias ao Esporte Amador, Educacional, de Lazer e de Inclusão Social

51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00

Total Geral de Suplementações: 40.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.2013.2230 - Ações de Manutenção e Melhorias ao Esporte Amador, Educacional, de Lazer e de Inclusão Social

44 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	40.000,00

Total de Reduções: 40.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Fevereiro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e modo de disputa “**ABERTO**”, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos, Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;
- 4) Lei Federal nº 8.078/1990 de 11 de setembro 1990: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

OBJETO Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de móveis planejados em MDF e bancadas em granito, destinados aos setores do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 09 de fevereiro de 2026 até às 09:00 do dia 02 de março de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 02 de março de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 02 de março de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **MARIA EDUARDA ALVES MORAES**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **CAROL MATTOSO DA SILVA** e a senhora JULIANA MIRANDA TAUBE DA CONCEIÇÃO, conforme Portaria nº 867, de 17 de dezembro de 2025.

CODIGO ESFING: 6DB7C6EBEE1D4854BE1D5907963CE53254EA8E68

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Maria Eduarda Alves Moraes

Agente de Contratação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 10/2025, cujo resultado foi homologado em 18 de dezembro de 2025, conforme Publicação em 19 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à Certificado Militar
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Nome do Candidato
Elizete Nunes Martins
Jennifer Schneider dos Santos

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Nome do Candidato
Anne Caroline Araújo Botta

Laguna Carapã-MS, 06 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 03/2025, cujo resultado foi homologado em 12 de fevereiro de 2025, conforme Publicação em 13 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à CPF
à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE

Nome do Candidato
AUREO ANTUNES COLMAN
KELI DAYANA SALINA QUINTANA
DAIANE DE OLIVEIRA
ARCENIO DE SOUZA
LELIA DA SILVA

Laguna Carapã-MS, 06 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2026**CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS e a empresa 35.663.820 NÁDIA CAROLINA LARES.****PROCESSO: 13/2026****INEXIGIBILIDADE de Licitação: 02/2026****DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para o início do ano letivo de e comemoração do dia das crianças do município de Laguna Carapá, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01-Malabarista,01- equilibrista 01- Robô Transformers Bambombi 01- Lilo e Stitch (Disney) 01- Olaf (Filme de frozen) 02- Sven (Filme da Frozen) Data: 09 de fevereiro de 2026.	DIÁRIA	01	DIÁRIA	R\$5.000,00	R\$5.000,00
2	1-Palhaço 1-Malabarista 1 Equilibrista 1-Mágico Datas 07,08 e 09 de outubro de 2026	DIÁRIA	03	DIÁRIA	R\$5.000,00	R\$15.000,00

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2040 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.**Código e-Sfinge:** CCE292EE73E8318654234D7267AC41CE4C160E4A**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapá (MS), 06 de fevereiro de 2026.**Assinam: Sérgio Bareiro Gimenes**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapá (MS) p/ Contratante e **Nádia Carolina Lares por 35.663.820 Nádia Carolina Lares** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026**CONTRATANTE E CONTRADADA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÁ/MS e a empresa M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.****PROCESSO: 230/2025****Pregão Eletrônico: 02/2026****DO OBJETO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a **Aquisição de m aparelho Analisador Hematológico Automatizado**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapá/MS.**DO VALOR:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$**96.560,00 (noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais)**.**3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 - Ações da Atenção primária APS
Fonte de Recurso: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza: 2.600.3110

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste contrato, na forma dos artigos 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.**Código e-Sfinge:** BD344A8881C67F635D7EE38E7D5A9098FBA8D6C0**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapá (MS), 06 de fevereiro de 2026.**Assinam: Maria Antônia Veras**, Secretária Municipal de Saúde de Laguna Carapá (MS) p/ Contratante e **Valter Bruno por M.S. Diagnóstica Ltda** p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 004/2026 RITO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Eletrônico**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços; onde o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 4º e 5º do Decreto nº 29 de 31 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR .

OBJETO: Constitui objeto Aquisição de Aspirador De Acoplar em carrocerias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

CONTRATADA: ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95, no valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 15.451.0016.1004 - Desenvolver as Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 005/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 005/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de análise, interpretação e emissão de laudos médicos de eletrocardiograma (ECG), por meio de sistema informatizado de transmissão de dados, na modalidade de telemedicina, incluindo a disponibilização de equipamento de eletrocardiograma (eletrocardiógrafo), em regime de comodato, para atendimento das demandas do Hospital Municipal de Laguna Carapã/MS em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ nº 04.071.210/0001-21

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 - Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 2.621.3210
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 06 de fevereiro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

PROCESSO Nº 002/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a empresa TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 72/2025, celebrado com a empresa TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de vestiários no Campo Municipal de Futebol de Laguna Carapã/MS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 111 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos aplicáveis aos contratos administrativos firmados sob a referida Lei, passando a integrar e complementar o Contrato Administrativo nº 72/2025, celebrado com a empresa TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas não abrangidas pelo presente ajuste.

DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de execução da obra, em razão de fatos supervenientes devidamente demonstrados, especialmente as chuvas intensas ocorridas no período, somadas ao recesso de final de ano, que impactaram diretamente o ritmo de execução dos serviços e impossibilitaram o regular andamento das etapas previstas, conforme exposto na Justificativa Técnica apresentada pela empresa TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA.

2.3. Diante dos fatores externos e imprevisíveis que impediram a regular continuidade dos serviços, o prazo de execução contratual previsto no Contrato Administrativo nº 72/2025, firmado com o Município de Laguna Carapã, fica prorrogado por **60 (sessenta) dias**, mantendo-se automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2025 no que não contrariar o apostilamento.

DATA: 05/02/2026.

ASSINA: **CARLOS ALBERTO MILANI**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Ordenador de despesas **DECRETO 004/2025.**

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 84 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LURDES GODOI**, CPF: 002.XXX.XXX-95 como **Coordenadora de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Indígena Mbo'ero'y Jeguaka Poty – Escola Cocar de Flores**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GP/PMLC nº 220/2025 de 12 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº81/2026

Laguna Carapã /MS, 06 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do CONTRATO Nº 08/2026, referente a Aquisição de um aparelho Analisador Hematológico Automatizado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Saúde de Saúde	SRº ODILSON SOUZA MARQUES (FISCAL TITULAR)
	SRª AMANDA ESPINDOLA MACHADO (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: BD344A8881C67F635D7EE38E7D5A9098FBA8D6C0

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Odilson Souza Marques- Fiscal (titular) – Amanda Espindola Machado- fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 83 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **CARMEN MATTOSO LOPES**, CPF: 820.XXX.XXX-49 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Técnico em Enfermagem**, Classe/Referência/Padrão **VI**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 82 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre licença para tratamento de familiar”

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por 60 dias à servidora **DIRLAINE BRANDÃO TORRES**, do cargo efetivo de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de familiar, amparado pelo Art. 105-A da Lei Complementar nº 002/94- Estatuto do Servidor Público, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 68 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **CAMILA DE SOUZA FERREIRA DUTRA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professora de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 04/2026 publicado no dia 06 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 69 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **RODRIGO MOARES DE JESUS** aprovado no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Sede** e convocado através do Edital de Convocação nº 01/2026 publicado no dia 03 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpre-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº80/2026

Laguna Carapã /MS, 06 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 07/2026**, tem como objeto a Contratação da empresa NÁDIA CAROLINA LARES para o início do ano letivo e em comemoração do dia das crianças do município de Laguna Carapã, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª KAREN FERNANDA GEWHER VAGULA (FISCAL TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 60ADAD9439F48BEC3196A10C7DE37037759D7729

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Karen Fernanda Gewher Vagula- Fiscal Titular– Edina Teresinha Kunzler -fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 79 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração a pedido”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANGELITA CORREA DOS SANTOS** do cargo efetivo de **Assistente de Administração** nomeada pela portaria nº 078/2012 de 04 de abril de 2012, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 78 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ARIELI VAREIRO MATTOSO** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Português - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2026 publicado no dia 05 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 77 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LUCIENE NEVES CLAUDINO** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Apoio Educacional - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2026 publicado no dia 05 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 76 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **JOSIMAR Miranda Ferreira** aprovado no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Educação Indígena I - Guaimbé** e convocado através do Edital de Convocação nº 02/2026 publicado no dia 04 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 75 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **DORACY MACHADO BARBOSA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Educação Indígena II - Jacaré** e convocada através do Edital de Convocação nº 02/2026 publicado no dia 04 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 74 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LURDES GODOI** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Educação Indígena II - Guaimbé** e convocada através do Edital de Convocação nº 02/2026 publicado no dia 04 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 73 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ELIZETE NUNES MARTINS** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Professor de Língua Portuguesa - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 02/2026 publicado no dia 04 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 72 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ANNE CAROLINE ARAUJO BOTTA** aprovada

no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil – Delfino Vieira** e convocada através do Edital de Convocação nº 01/2026 publicado no dia 03 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 71 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **RAISSA LIMA MIRANDA** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil – Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 01/2026 publicado no dia 03 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 70 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a desistência de candidato convocado em Processo Seletivo”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **BRENDA LEMES SANTOS** aprovada no Processo Seletivo 10/2025 para o Cargo de **Auxiliar de Educação Infantil – Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 01/2026 publicado no dia 03 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 85 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOSIMAR MIRANDA FERREIRA**, CPF: 050.XXX.XXX-40 como **Coordenador de Pré-Escola e Anos Iniciais da Escola Indígena Mbo’eroy Jeguaka Poty – Escola Cocar de Flores**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 06 de fevereiro de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGUNA CARAPÁ

C.N.P.J.: 10.570.099/0001-10

Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 31/2026, de 9 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.384,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$4.384,25

2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 4.384,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$4.384,25

2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 4.384,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2026.**_____
ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do e do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal Nº 4545/2026, consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público a quem possa interessar que irá realizar procedimento auxiliar denominado "CREDENCIAMENTO", na forma do Art. 79, Inc. I da Lei Federal 14.133/2021^[1], do tipo "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE", na forma PRESENCIAL que tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, regido pelo Decreto Municipal nº 4109/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços de hospedagem no município de Miranda-MS, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes, pelo período estimado de doze meses, nas condições e especificações detalhadas neste Edital e Termo de Referência.

As empresas interessadas deverão protocolar o envelope para o Agente de Contratação contendo toda a documentação do credenciamento no dia 11/02/2026, às 09hs, na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Praça Agenor Carrilho, 222 Centro ou encaminhar os documentos pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, e a partir dessa data, sempre em todas as sextas-feiras subsequentes, no mesmo horário para novos credenciamentos. Caso não haja expediente nesse dia, considerar o próximo dia útil.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta dos interessados, através do sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miranda/MS: <http://www.miranda.ms.gov.br> e pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com ou presencialmente no endereço: Coordenadoria de Licitações Públicas – Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. Informações poderão ser obtidas através do licita.mirandams@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 13hs.

Miranda/MS, 06 de Fevereiro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

^[1] Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Inc. I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; [...]

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA – APAE.

OBJETO: Celebração de parceria para repasse de recursos financeiros destinados à execução do programa "Cuidar com Inclusão: Atendimento em Saúde à Pessoa com Deficiência na APAE de Miranda", conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde – 02070110.122.1003.2048.0000 –Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde 3.3.50.00.00 Aplicações Diretas - Fonte: 1.500.1002

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e legislação municipal aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

Gestão de Contrato**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS / Contratada: GRD CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 175/2023, por 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/02/2026 a 07/04/2026, nos termos do art. 57, inc. I e § 1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 57, inc. I, e § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ASSINANTES:

PELA CONTRATANTE: Fábio Santos Florença.

PELA CONTRATADA: Gederson Jara Lopes

DATA: Miranda/MS, 06 de fevereiro de 2026

Matéria enviada por Ana Paula Ribeiro Neves

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA / **Contratada:** SANTOS E QUEIROZ LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação dos valores do contrato administrativo, referente à continuidade da prestação de serviços de Vigia (CBO 5174-20), de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas instalações dos prédios públicos do Município de Miranda-MS.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 074/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 e término em 02/02/2027 visando à continuidade dos serviços.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Fabio Santos Florença

CONTRATADA: Daugima Maria Santos Queiroz.

Miranda – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PARTES: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **Contratada:** SANTOS E QUEIROZ LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação dos valores do contrato administrativo, referente à continuidade da prestação de serviços de Vigia (CBO 5174-20), de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas instalações dos prédios públicos do Município de Miranda-MS.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 074/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 e término em 02/02/2027 visando à continuidade dos serviços.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Carmem Triches Braga Florença

CONTRATADA: Daugima Maria Santos Queiroz.

Miranda – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PARTES: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / **Contratada:** SANTOS E QUEIROZ LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação dos valores do contrato administrativo, referente à continuidade da prestação de serviços de Vigia (CBO 5174-20), de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas instalações dos prédios públicos do Município de Miranda-MS.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 075/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 e término em 02/02/2027 visando à continuidade dos serviços.

ASSINANTES:**CONTRATANTE:** Anildo Francisco Balbuena**CONTRATADA:** Daugima Maria Santos Queiroz.

Miranda – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****PARTES: Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO / **Contratada:** SANTOS E QUEIROZ LTDA**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação dos valores do contrato administrativo, referente à continuidade da prestação de serviços de Vigia (CBO 5174-20), de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas instalações dos prédios públicos do Município de Miranda-MS.**DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 075/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02/02/2026 e término em 02/02/2027 visando à continuidade dos serviços.**ASSINANTES:****CONTRATANTE:** Kellen Medeiros Venciguer**CONTRATADA:** Daugima Maria Santos Queiroz.

Miranda – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA “P” SEMED Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS - 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Miranda/MS e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda/MS, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através do Decreto nº 4449, de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os **candidatos classificados** no Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Professores para Rede Municipal de Ensino do Município de Miranda-MS, para o ano letivo de 2026 e

PUBLICAR, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos **AUSENTES** e **DESISTENTES** para cargos convocados pela **PORTARIA “P” SEMED N.º 001, de 03 de fevereiro de 2026, e PORTARIA “P” SEMED N.º 002, de 05 de fevereiro de 2026**, conforme **Anexo II**.

2. Os candidatos convocados devem comparecer à **Biblioteca UAB Anexo CAIC**, situada à Avenida Estanislau Bossay, 325, Cohab – Miranda/MS, nas datas e horários conforme disposto no **Anexo I**.

3. Ao comparecer, os candidatos classificados deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS**, para fins de averiguação de compatibilidade funcional e administrativa:

- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Documento Oficial** com foto;
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma de Licenciatura** correspondente ao cargo para o qual o candidato se inscreveu (não será aceito o certificado de conclusão de graduação apresentado na inscrição);
- ORIGINAL(IS) e CÓPIA(S) SIMPLES do **Diploma(s)** ou Certificado(s) de Conclusão da(s) **Pós-Graduação(ções)** apresentado(s) pelo candidato na inscrição;
- Certidões de **Antecedentes Criminais** na esfera **Estadual** (disponível pelo link: <https://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#> ou no site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública) e na **Federal** (disponível pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ou no site da Polícia Federal);
- Certidão Negativa de **Crime Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- Certidão de **Quitação Eleitoral** (disponível pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> ou no site do Tribunal Superior Eleitoral);
- ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES do **Certificado de Reservista** ou de Dispensa de Incorporação;
- ORIGINAL do **Atestado médico**, emitido por médico do trabalho, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de **não ter sofrido penalidades** no exercício da função pública, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

- j) Declaração de **acúmulo lícito** ou de **não acúmulo** de cargo, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- k) Declaração de **não estar recebendo benefícios**, como licença maternidade, benefício temporário assistencial ou auxílio doença, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- l) Comprovante de dados bancários (cópia da frente do cartão/extrato bancário) do banco credenciado junto à Prefeitura Municipal de Miranda (Bradesco).

Parágrafo único. Caso o candidato esteja em gozo de alguma licença no ato da convocação e for vinculado à REME Miranda, a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo responsável do setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

3.1. Além dos **documentos acima relacionados**, os candidatos convocados para os cargos cuja atuação se dará na **ÁREA INDÍGENA** deverão **APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE**:

- a) ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES da **Documentação Indígena** – RANI ou Certidão de Nascimento com Pertencimento Étnico **ou** ORIGINAL da **Declaração de Pertencimento Étnico** assinada pelo Cacique e por mais duas lideranças da comunidade;
- b) ORIGINAL da **Declaração de residência na comunidade indígena** pertencente ao território onde está lotada a vaga pretendida por, no mínimo, 2 (dois) anos, assinada pelo cacique e por mais duas lideranças da comunidade.

Parágrafo único: O candidato que **não apresentar a documentação indígena e a declaração de residência** na comunidade indígena devidamente **ASSINADA** pelo cacique e pelas lideranças **NÃO SERÁ LOTADO e NÃO SERÁ RECONVOCADO PARA A MESMA LOTAÇÃO** em outra oportunidade, podendo perder a vaga, retornando à sua posição na classificação geral.

4. Os documentos requisitados e descritos no **item 3** deverão ser apresentados em um **envelope A4**, identificado pelo candidato classificado, que será protocolado no momento da entrega para a Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, onde será realizada a sessão de atribuição de aulas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

5. Nos termos do **item 4.5**, alínea “c” e **item 4.8**, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, no ato da convocação, o **certificado de conclusão de Licenciatura não será aceito** para fins de contratação, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, o **Diploma de Licenciatura** relacionado ao cargo para o qual solicitou inscrição, conforme **Grau de Escolaridade e Requisitos** previstos no **Anexo II** do mesmo edital, sob pena de indeferimento da contratação e perda da vaga.

6. Os documentos apresentados com cópia **não necessitam de autenticação**, sendo as cópias conferidas com os originais pelo servidor responsável pelo atendimento ao candidato.

7. As notas da Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Função de Docente Temporário – 2025, que constitui exigência para a convocação, conforme previsto no 2.2, alínea “g”, do Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível para consulta interna pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), dispensada a apresentação de qualquer documento comprobatório pelo candidato.

8. Para as convocações de candidatos negros (pretos e pardos), foram observados tanto o percentual de reserva de vagas, quanto os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área, conforme dispõe o item 4.18.4 do Edital da 2ª Retificação 003/2025, de 28/11/2025.

9. Os links disponibilizados nesta Portaria para emissão de certidões possuem caráter meramente informativo, cabendo exclusivamente ao candidato providenciar a obtenção das referidas certidões por outros meios, caso os links indicados estejam indisponíveis, inoperantes ou apresentem qualquer falha, não podendo tal fato ser alegado como justificativa para a não apresentação da documentação exigida.

10. O preenchimento dos requisitos legais previstos no Edital n.º 001/2025, de 06 de novembro de 2025 (**item 2. DOS REQUISITOS**, subitem 2.2), indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos por meio dos documentos relacionados no **item 3. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.**

Miranda/MS, 06 de fevereiro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto “P” 004/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 ÁREA INDÍGENA – T.I. CACHOEIRINHA SEDE/LAGOINHA/MORRINHO

Professor de Educação Infantil

COMPARECER

Dia: 11 de fevereiro de 2026

Horário: 7h30

Local: Biblioteca UAB Anexo CAIC

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
3º	-	ALENICE JULIO SEBASTIÃO	9,3
4º	-	ANILDA PEREIRA	9,2

Professor de Ensino Fundamental I**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
5º	-	MARIA MARIANA FRANCISCO PINTO	6,2

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
4º	-	EDMARA ANTÔNIO MIGUEL	6,0

Professor de Ensino Fundamental II – Geografia**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
2º	-	GENIMARA DE ALBUQUERQUE	11,6

ÁREA INDÍGENA – T.I. CACHOEIRINHA/ARGOLA/MÃE TERRA/BABAÇU**Professor de Educação Infantil****COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
5º	-	EDEVANIA VIEIRA	9,0
6º	-	FRANCISCA PIRES	6,5

Professor de Ensino Fundamental I**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
11º	-	SEBASTIÃO RODRIGUES	7,9

ÁREA INDÍGENA – TI LALIMA**Professor de Educação Infantil****COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
6º	-	CARLINETE DA SILVA DE SOUZA	7,5

Professor de Ensino Fundamental I**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
11º	-	ALCIENE SILVA DE SOUZA	8,0

Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
		ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	11,5
		MARIA NATALINA CORREA DE SOUZA	4,6

ÁREA INDÍGENA – TI PILAD REBUÁ**Professor de Educação Infantil****COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
4º	-	ELIETE OLIVEIRA PIRES	6,8
5º	-	DANYELLE NOGUEIRA DE SOUZA	6,4

Professor de Ensino Fundamental I**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **7h30**

Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
12º	-	ROSELI DA SILVA PIRES PINTO	7,7

ÁREA URBANA**Professor de Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II - Arte****COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
9º	AC	ELIAS AQUINO BARONI	21,5
10º	AC	JULIANA BARBOSA CRISTALDO	17,9
11º	AC	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO SANTOS	15,7

Professor de Ensino Fundamental I/ Ensino Fundamental II - Educação Física**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
5º	AC	ANARLI MARTINEZ DA SILVA	23,2

Professor de Ensino Fundamental II - Ciências**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
2º	AC	GILSON LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA	30,4
4º	AC	ELISSANDRA APARECIDA MEDEIROS BARRETO KLING DE SANTANA	15,3

Professor de Ensino Fundamental II - Geografia**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
6º	AC	GILCEY VAREIRO LESCANO	15,5
7º	AC	ELIZABETE MALDONADO SILVA FERREIRA	12,2

Professor de Ensino Fundamental II - História**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
5º	AC	CATARINO GABRIEL MARTINS JÚNIOR	14,4

Professor de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa**COMPARECER**

Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
5º	AC	SONIA ACOSTA MACHADO	19,4
6º	AC	CRISTIANO DA PAIXÃO COELHO	19,2

Professor de Ensino Fundamental II - Matemática**COMPARECER**Dia: **11 de fevereiro de 2026**Horário: **9h00**Local: **Biblioteca UAB Anexo CAIC**

ORDEM	VAGA	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
2º	AC	IRYS CONSTÂNCIA CLARO RAMOS	22,4
3º	AC	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	19,1

ANEXO II**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES E AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

VAGA		NOME	PONT FINAL	CARGO	ÁREA	SITUAÇÃO
AC	RES					
19º	-	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	21,6	Professor de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
2º	-	CAMILA HELENA SERRA	31,5	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	AUSENTE
3º	-	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	20,0	Professor Ensino Fundamental II – História	URBANA	AUSENTE
8º	-	JAQUELINE TOLVAY RUFINO	26,8	Professor de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
15º	1º (N)	JEFFERSON TEODORO	9,1	Professor Ensino Fundamental II – Matemática	URBANA	AUSENTE
3º	-	JOICE DA SILVA RIBEIRO NEVES	27,9	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
5º	-	JOSIMARY LESCANO MALDONADO	16,7	Professor Ensino Fundamental II – Geografia	URBANA	AUSENTE
11º	1º (N)	KAMILA DOS SANTOS BENTO	14,0	Professor Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	URBANA	AUSENTE
4º	-	KAMILA RAQUEL LACERDA CABALHEIRO	26,6	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Arte	URBANA	AUSENTE
26º	-	KARINA ORUÊ	26,4	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	AUSENTE
32º	-	KELLEN PATRICIA SANTIAGO BATISTA	18,2	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
17º	-	LILIAN GONÇALVES GOMES	23,1	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
14º	-	MARIA ELIANA DA SILVA PINTO	23,9	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
1º	-	MISAEEL SEBASTIÃO	11,9	Professor Ensino Fundamental II – Matemática	T.I. CACHOEIRINHA/ARGOLA/MÃE TERRA/ BABAÇU	AUSENTE
21º	-	RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS	27,0	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	AUSENTE
22º	-	ROSANA DA COSTA SILVA TOYOTA	20,7	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	AUSENTE
3º	1º (N)	ROSANGELA ARAUJO ALVES	23,2	Professor Ensino Fundamental II – Ciências	URBANA	AUSENTE
4º	-	ROSENIR DE ARRUDA SILVA	25,6	Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental I	RURAL	AUSENTE
1º	-	SILARA FONSECA	20,4	Professor Ensino Fundamental I/Ensino Fundamental II – Educação Física	T.I. PILAD REBUÁ	AUSENTE
40º	-	SIMONE FERRARI MENEZES	22,2	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	AUSENTE
16º	1º (P)	WANESSA QUEIROZ DOS SANTOS	28,8	Professor Ensino Fundamental I	URBANA	AUSENTE
8º	1º (N)	ELIEUZA LIMA DOS SANTOS SENA	25,7	Professor de Educação Infantil para os Centros de Educação Infantil	URBANA	DESISTENTE
15º	-	KEILA DOS SANTOS SILVA	22,7	Professor de Educação Infantil	URBANA	DESISTENTE
9º	-	WALQUIRIA TEODORO	25,0	Professor de Educação Infantil	URBANA	DESISTENTE

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 1074/2026 - ADMINISTRATIVA****RESOLUÇÃO Nº 1074/2026 - ADMINISTRATIVA**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de agente de contratação junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Miranda-MS, e nomeia membros da equipe de apoio.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Ver. Michel Roger

Freddi, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 8º da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **SIMONE FERRARI MENEZES** para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda, competindo-lhe conduzir os atos licitatórios e contratações, nos termos da lei.

Art. 2º. Ficam designados como membros da equipe de apoio da agente de contratação os servidores:

I – Larissa Rodrigues de Oliveira

II – Attos Pinto Júlio

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo auxiliarão a agente de contratação e pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art.3º. A agente de contratação designada, tem as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões e acompanhar os trâmites do processo licitatório;

II – Dar impulso ao procedimento licitatório;

III – Exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

§ 1º. A agente de contratação e pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A agente de contratação e pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.4º. Fica revogada a Resolução nº 1031/2025 - Administrativa.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA –MS 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA -MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 1075/2026
RESOLUÇÃO Nº 1075/2026

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Miranda, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais disposições, **PROMULGA** a seguinte **“Resolução”**:

ARTIGO 1º - Nomear o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, a saber:

Comissão Pregão

Jaqueline da Silva– **Pregoeira**

Eliethe Maria de Lima Rocha – Equipe de Apoio

Bruno Cezar Brito Ribeiro – Equipe de Apoio

Vivian Rodrigues França – Equipe de Apoio/Suplente

ARTIGO 2º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01(um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Resolução nº 1030/2025 – Administrativa.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de Janeiro de 2026.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 1076/2026 - ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 1076/2026 - ADMINISTRATIVA

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Miranda/MS”

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o MBCASP 6º Edição, resolve:

Ar. 1º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Câmara Municipal de Miranda/MS, composta:

Presidente:

DELSON GARCIA DA COSTA

Membros:

TAYANE CAROLINE SANTOS CABRAL CAVALCANTE

BRUNO GUARIENTI VIEIRA

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II- Avaliação do estado de conservação dos bens;

III- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I- Classificar os bens e emplaquetá-los;

II- Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revoga-se o disposto na Resolução nº 1021/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 19 de Janeiro de 2026.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente do Legislativo

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2026

DECRETO Nº 4551 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.1608*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.253.028,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

111	10.122.1003.2048.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	746.000,00
	3.3.90.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS F.R.:	1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

342	10.301.1003.2080.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	200.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R.:	2 600 3130
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

346	10.301.1003.1026.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	25.426,51
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R.:	2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

347	10.302.1003.2081.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	281.601,68
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R.:	2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**507.028,19**

Fontes de Recurso		
621	0000	281.601,68
601	3110	25.426,51
600	3130	200.000,00

Anulação:**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

112	10.122.1003.2048.0000	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA A POPULAÇÃO	-746.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 06 de FEVEREIRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026**

O presente refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs), VISANDO SUBSIDIAR FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º010/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º006/2026

EMPRESAVENCEDORA: FENASESTRATÉGIASECONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MFN.º 40.901.270/0001-98.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO: 01.001.04.122.0701.2.002.3.3.90.39.00.00 (R23 F1500)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação pro Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CHAGAS

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas

Conforme decreto nº015/2025

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 7.352.766,07 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sete centavos) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	PODER EXECUTIVO	
1002	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01.002.04.122.0201.2.005	Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município	
42 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 27550000	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 862.766,07
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.005	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES E LABORATORIAIS.	
25 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 26210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 310.000,00
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 26003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 1.500.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 26003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 700.000,00
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 26003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 980.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 26003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - Emenda Parlamentar Individual	R\$ 2.000.000,00
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 26000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.000.000,00
Total Suplementação:		R\$ 7.352.766,07

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 dos referidos fundos e Gerência, nos termos dos artigos

42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0701.2.061	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
2 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 130.000,00
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
315 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	R\$ 143.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00
Total Suplementação:		R\$ 373.000,00

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

1	PODER EXECUTIVO	
1001	GABINETE DO PREFEITO	
01.001.02.061.0701.2.061	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
12 - 3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	R\$ 130.000,00
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.15.451.0602.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
97 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte: 15010000	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 130.000,00
1012	GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	
01.012.27.811.0206.1.032	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER	
320 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 15000000	Recursos Ordinários	R\$ 113.000,00
Total Redução:		R\$ 373.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 06 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.449.094,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil e noventa e quatro reais) de acordo com o inciso II § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0902.1.005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E LABORATORIAIS.	
25 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 16013110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 835.399,00
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
52 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 16013110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 613.695,00
Total Suplementação:		R\$ 1.449.094,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do fundo nacional saúde - atenção primária estruturação da rede de serviços de atenção primária processos 25000226544202597 fonte de recursos 1601-3110.

2.4.1.1.50.1.1.02 Transf. Rec. do SUS - Atenção Primária - Emendas Individuais - Fonte: 16013110	R\$ 1.449.094,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

A **FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE KYOKUSHIN IKO MATSUSHIMA BRASIL**, por meio de seu representante legal, **Sr. Fabiano dos Santos de Paula**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os seus associados para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **20 de fevereiro de 2026**, às **13h00**, em **primeira convocação**, com qualquer número de presentes, nas dependências da entidade, situada no Município de **Naviraí/MS**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

I – Alteração da denominação social da entidade, que passará a denominar-se **ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA KYOKUSHIN IKO MATSUSHIMA**;

II – Eleição e posse da Diretoria, responsável pela condução dos atos administrativos e institucionais da entidade após a alteração de sua denominação social;

III – Deliberação sobre demais assuntos correlatos e necessários à formalização da alteração estatutária e aos devidos registros legais junto aos órgãos competentes.

Naviraí/MS, **05 de fevereiro de 2026**.

Fabiano dos Santos de Paula

Presidente

Federação Sul Matogrossense Kyokushin IKO Matsushima Brasil

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 48. 2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

2. A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve:

“Os aprovados e classificados na

vaga disponível terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem”.

3. Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

A) RG;

B) CPF;

C) Título de Eleitor;

D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);

E) PIS/PASEP;

F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

J) Certidão de nascimento ou casamento;

- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
I) Reservista, se do sexo masculino;
J) Comprovante de escolaridade;
K) Comprovante ou declaração de residência;
L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo, (anexo II);
N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
Q) Declaração de bens e valores.

4. Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL PONTUAÇÃO
58º	Luciene Ribeiro Da Silveira	25/6/1985	1
59º	Janaina Maria Da Conceição	16/2/1987	1

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Naviraí, 05 de Fevereiro de 2026.

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 100/ 2026 - DESISTÊNCIA**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 004/2024 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR NÃO COMPARECIMENTO, PARA A VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 94/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
85	Alessandra Alves Reis	0	0	0

Naviraí-MS, 06 de FEVEREIRO de 2026.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /PREFEITURA DE NAVIRAI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 101/2026****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, constantes no anexo I, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde para substituição de servidor.

2. O candidato terá o dia 09 e 10 de fevereiro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Assistência Social (Av. Iguatemi nº22-Centro Naviraí/MS - Telefone (67) 3409-1590) portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 001/2024.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

ANEXO I**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
92	Adriana Almeida de Oliveira	0	0	0	29/12/1989

Naviraí-MS, 06 de Fevereiro de 2026.

Maria Telma de Oliveira Minari
Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por DEBORA CANZIAN VOLPINI

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, por intermédio da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **ficam** os Partidos Políticos, os Sindicatos, as Associações e as Entidades Empresariais, **notificados** da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 1.188.664,05 (um milhão cento e oitenta e oito mil seiscientos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, depositados na Conta Corrente nº 574199825-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao **contrato de repasse nº 960727/2024, operação nº 1094580-81**, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto Construção de Escola em Tempo Integral do Residencial Nelson Trad no Município de Naviraí/MS – FNDE – Escola 5 Salas.

Naviraí – MS, em 06 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE AMOS FERREIRA
Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2026
CARGO BORRACHEIRO

O Gerente de Serviços públicos em substituição Portaria nº 65 de 30 de janeiro de 2026 de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 10 de 28 de Janeiro de 2026 Portaria nº 82 de 02 de Fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** para o cargo de **BORRACHEIRO**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição de afastamento do servidor efetivo na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da Portaria nº 82 de 02 de Fevereiro de 2026.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67)3461-4712** anteriormente à abertura do período de Inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de: **BORRACHEIRO**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (BORRACHEIRO): executar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril, vulcanizar câmaras de ar, verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal, calibrar e balancear pneus, orientar os servidores que auxiliam na execução de suas atribuições típicas, manter limpo e arrumado o local de trabalho, desempenhar outras tarefas que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Borracheiro compreendendo-se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.702,45 (um mil, setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

1 Vaga.

2.1.5.1. A vaga para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 09/02/2026 à 13/02/2025, às 16:30 horas**.

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO nº 137** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas**.

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novo envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente da Casa do Trabalhador.

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;

- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Cópia do histórico / declaração escolar.

4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.7. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA: Consistirá em realizar a desmontagem e montagem de um pneu de um veículo leve ou pesado utilizando os equipamentos e as ferramentas necessárias e respeitando os procedimentos de segurança.

Duração máxima da prova prática: 30 minutos.

Critérios de Avaliação

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
Habilidade na desmontagem e montagem do pneu	4,0	1,0
Usar as ferramentas corretas.	3,0	1,0
Realizar a desmontagem e montagem no tempo da duração da prova.	3,0	1,0

TOTAL	10,0

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, nomeada através da Portaria nº 82 de 02 de Fevereiro de 2026, fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3. No prazo de 12 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 12 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova prática, e publicado até 24 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.12. No prazo de 12 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 12 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez.
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**.

j) Declaração de bens.

8.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico, realizado pelo Médico do Trabalho do SESMT, da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamentação do sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeitura Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 00 de Fevereiro de 2026.

FAUZE WALID SELEM
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM SUBSTITUIÇÃO PORTARIA Nº 65 DE 30 DE JANEIRO DE 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial
_____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.

Eu, _____ brasileiro(a), residente e domiciliado(a)
no município de _____, portador (a) da cédula de identidade **RG**
SSP \ _____, inscrito no **CPF**: _____ - _____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa
do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante.

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2026.

Partes: O Município de Naviraí - MS e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE** de NAVIRAÍ-MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a cessão com ônus para a origem, de servidores profissionais da Educação Básica (professores), lotados na Gerência Municipal de Educação e Cultura, objetivando a conjugação de esforço entre as partes, no sentido de garantir educação de qualidade aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados no CEDEN - Centro de Educação Especial Naviraense, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Fundamento Legal: O presente Termo fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, especialmente em seu inciso IV do artigo 84.

Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência retroativa a 1º de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado a critério das partes. _____

Foro: Comarca de Naviraí- (MS)

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno** – pelo Município de Naviraí, **Honório Marcos Machado**, presidente da APAE e **André Santana Vieira**- pela interveniente.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 06/2026.

Partes: Município de Naviraí/MS (Concedente), CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, e **Grupo Espírita Paulo & Estevão** (Proponente/OSC), CNPJ n.º 26.857.243/0001-34.

Objeto: Conjugação de esforços para custeio de **materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente e combustível**, conforme Plano de Trabalho.

Valor Total: R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), repasse em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso.

Dotação Orçamentária: Gerência Municipal de Assistência Social – **Fonte 1660 – Elemento/Despesa 70.**

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º **13.019/2014**, Decreto Municipal n.º **69/2017** e Lei Municipal n.º **2.538/2023.**

Foro: Comarca de Naviraí/MS.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno (Prefeito Municipal); Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores (Presidente da OSC); Maria Telma de Oliveira Minari (Interveniente/gestora).

Data da assinatura: 02/02/2026.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Valeria Geralda de Sousa Luzia**, ocupante do cargo efetivo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 04/2026, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

Considerando a necessidade de acompanhamento do dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no tratamento e cuidados necessários, conforme laudo médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a redução de carga horária, de 25% (vinte e cinco) por cento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Valeria Geralda de Sousa Luzia**, matrícula n.º 347380-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Professora de Matemática, lotada na Gerência de Educação e Cultura, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 28/01/2026 à 28/07/2026.**

Art. 2º. Fica concedida a redução de carga horária, de 25% (vinte e cinco) por cento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **Valeria Geralda de Sousa Luzia**, matrícula n.º 714630-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Professora do 1º ao 5º ano, lotada na Gerência de Educação e Cultura, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 28/01/2026 à 28/07/2026.**

Art. 3º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **Nilson Antonio Subtil e Robson Luis de Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 03/2026, protocolizada nesta repartição em 04 de fevereiro de 2026, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,

Considerando a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso por meio de Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades relatadas por meio de comunicações internas, em desfavor de **Nilson Antonio Subtil** (Técnico em Imobilização Ortopédica- Matrícula Funcional n.º 20613-2), e em desfavor de **Robson Luis de Souza** (Técnico em Imobilização Ortopédica- Matrícula Funcional n.º 84921-1).

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos do caput será presidida por: **Paulo Roberto Jacomeli Pereira**, Presidente da Comissão, tendo como membros: **Glauce Kelly Vidal Cerveira Silvae Carina Lopes Meurer**, todos pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia **Selso Ratier Placencia**, para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado da Ata da Solenidade de Posse, realizado em 10.01.2024, na conformidade com o Edital nº 01/2023 - Do Resultado do Pleito, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Selso Ratier Placencia**, para exercer a função de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST-4**, com vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo. **Com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe a readaptação da servidora **Valeria Cristina de Paula Eger Gimenez Fogo**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Laudo médico da servidora abaixo citada atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Valeria Cristina de Paula Eger Gimenez Fogo**, matrícula n.º 334800-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Serviços Públicos, devendo ficar readaptada no mesmo setor, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, pelo período de **05/01/2026 à 03/07/2026**.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí**, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em substituição ao conselheiro **Adriano de Pontes Souza**, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, **pelo período de 04 de fevereiro de 2026 à 25 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 94, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação para a entrega dos documentos, exames médicos e agendamento de exame admissional dos aprovados em Concurso Público, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto n.º 40 de 05 de maio de 2002,

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal, aberto por intermédio do Edital n.º 01/2023, que foi homologado pelo Edital n.º 21/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 21 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos, nas respectivas vagas, conforme **Anexo I**, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí, conforme Edital de Resultado e Classificação n.º 20/2024, publicado no diário oficial da ASSOMASUL, no dia 10 de maio de 2024, para apresentarem os exames e documentos que tratam esta Portaria.

Art. 2º. Após a realização dos exames médicos aprovados pela junta médica, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional, conforme relação constante no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º. Os exames listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues a partir de **09 de fevereiro de 2026 até dia 23 de fevereiro de 2026**, no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Rua Aristides custódio, 441 – centro, Naviraí – MS, 79947-055, **das 7h às 11h e das 13h às 17h.**

Parágrafo único. O agendamento para a realização do exame médico admissional será feito no ato da entrega dos exames obrigatórios mencionados no caput deste artigo.

Art. 4º. Após o candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, após publicação da portaria de nomeação que ficará condicionada a aprovação dos exames de que trata esta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antonio Fábris, 343, centro.

Naviraí – MS, 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1005736	ELIANE AGUIAR FERREIRA	23

CARGO: PSICÓLOGO

N. INSC.	NOME	CLASS.
1006983	REBECA LUIZA SCHULZ	15

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação (ou certidão de quitação);
- d) Carteira de trabalho – páginas da foto e da qualificação civil;
- e) Cartão do Pis/Pasep;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento, CPF e grau de escolaridade dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de residência (atualizado);
- i) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Diploma e Histórico Escolar) conforme pedido no Edital do Concurso;
- j) Reservista (para homens maiores de 18 anos);
- k) Conta salário Itaú (Agência de Naviraí);
- l) Carteira de motorista (Exigência nos cargos específicos);
- m) Declaração de bens e valores;
- n) Certidão de antecedentes criminais;
- o) Número do telefone e e-mail cadastrado no Gmail;
- p) Carteira de registro nos conselhos (CRO/ CRM/ COREM / OAB / CREA etc.), quando exigido no Edital do Concurso;
- q) Experiência comprovada dos **cargos que exigirem no edital** – Cópia da carteira de trabalho ou certidões passadas por empresas jurídicas com firma reconhecida (Conforme pedido no Edital do Concurso).

CERTIDÕES:

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>) ;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- c) Certidão Negativa junto à Entidade de Classe;
- d) Certidão Negativa de processos do Tribunal de Contas <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;
- e) Prova de que não está inserido em listagem de inelegíveis do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105177391747447:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO); e https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO:RP:P3_FINS_ELEITORAIS:S&cs=15DDC5F99A4B54A9D3667876C5527DB3C;
- f) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS (<https://www.tce.ms.gov.br/consultas-certidao-negativa>)
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DECLARAÇÕES

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (ou declaração de isenção);
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Cargo

OBS.: Todos os documentos devem estar legíveis, trazer as cópias e os originais para conferência.

ANEXO III**DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CARGOS**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (em jejum);
- c) Creatinina;
- d) Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra;
- e) Avaliação psicológica com laudo;
- f) Anti – HCV;
- g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoileogonina (cocaína);
- h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso;
- i) Ureia;
- j) HBSag;
- k) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas);

l) Para homens acima de 40 anos; PSA total;

m) TGO e TGP;

n) VDRLV (sorologia para Lues).

ANEXO IV

DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS POR CARGO

1. Para o cargo de Enfermeiro:

a) Exame de raio-x da coluna lombar com laudo de médico radiologista;

b) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

Retificação do Edital nº 12 /GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025 e Edital nº 13 /GEMED/GAB, de 24 de dezembro de 2025.

CRONOGRAMA	
Data	Evento
10 de fevereiro de 2026	Publicação do Resultado e da Classificação Final Início do encaminhamento da convocação via e-mail do candidato(a) cadastrado no ato da inscrição.
11 de fevereiro de 2026 Local: EMEF MARECHAL RONDON	<u>Professores da Educação Infantil</u> <u>Professores do Ensino Fundamental</u> <u>Educação de Jovens e Adultos</u> Conferência de requisito e titulações: 8 horas às 11 horas; Lotação e contratação: 13 horas às 17 horas.
12 de fevereiro de 2026 Local: EMEF MARECHAL RONDON	<u>Professores Especializados e Profissional de Apoio</u> Conferência de requisito e titulações: 8 horas às 11 horas; Lotação e contratação: 13 horas às 17 horas.
13 de fevereiro de 2026 Local: Dependências da antiga FINAV	<u>Assistente de Administração Escolar</u> <u>Técnico de Suporte em Tecnologia</u> <u>Auxiliar de Educação Infantil</u> <u>Agente de Serviço Escolar</u> <u>Cozinheiro(a) Escolar</u> Conferência de requisito e titulações: 8 horas às 11 horas; Lotação e contratação: 13 horas às 17 horas.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2026**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a **Prestação De Serviços De Monitoramento**, visando à instalação de câmeras de segurança no Centro de Eventos Carnaíba, durante a realização do Carnaval 2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

EMPRESA: 53.629.513 HUGO HIPOLITO VERONEZE, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.629.513/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

Paranaíba MS, 06 de Fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 211, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JULIANE ULIAN DE LIMA ANDRADE**, portador(a) do RG n.º 44867424 SSP/SP e CPF n.º 367.602.868-63, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO/REF. 07**, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, com vaga fixada na Lei Complementar n.º 115, de 14 de agosto de 2018 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JULIANE ULIAN DE LIMA ANDRADE** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, conforme **Portaria nº 211/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

JULIANE ULIAN DE LIMA ANDRADE
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 215, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA**, portador(a) do RG n.º 1511188 SEJUSP/MS e CPF n.º 015.976.611-71, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO/REF. 07**, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA** nomeado(a) para o cargo **ASSESSOR JURÍDICO**, conforme **Portaria nº 215/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

FELIPE LEAL MARTINS FERREIRA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 234, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **EVA PEREIRA LEAL**, portador(a) do RG n.º 1.395.937 SSP/MS e CPF n.º 006.510.001-81, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS Maria Félix da Silva/REF. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **EVA PEREIRA LEAL** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS Maria Félix da Silva**, conforme **Portaria nº 234/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 de fevereiro de 2026.

EVA PEREIRA LEAL

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 214, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR **LAURO DA SILVA MARQUES**, portador do RG nº 116.266 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 172.843.171-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON/Ref. 02**, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LAURO DA SILVA MARQUES** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON**, conforme **Portaria nº 214/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 02 dias de fevereiro de 2026.

LAURO DA SILVA MARQUES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 244, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR **LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES**, portador(a) do RG n.º 001.633.951 SSP/MS e CPF n.º 046.340.311-83, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** conforme **Portaria nº 244/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

LARISSA APARECIDA PALMIERI FAGUNDES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 235, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JAILMA SOARES RODRIGUES**, portadora do RG n.º 2779866 - SEJUSP/MS e CPF n.º 083.328.631-55, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III/Ref. 02**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JAILMA SOARES RODRIGUES**, nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III**, conforme **Portaria nº 235/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

JAILMA SOARES RODRIGUES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 237, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **TONY RABELLO QUINTINO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1872908 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 641.483.511-00, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **TONY RABELLO QUINTINO DA SILVA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROGRAMAÇÃO CULTURAL**, conforme **Portaria nº 237/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

TONY RABELLO QUINTINO DA SILVA

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARISETE SANTANA DE ARAUJO**, portador(a) do RG nº 919334 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 780.602.061-68, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARISETE SANTANA DE ARAUJO** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS**, conforme **Portaria nº 236/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

MARISETE SANTANA DE ARAUJO**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 233, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SINZELIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES**, portador(a) do RG nº 4451310032 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 327.964.588-30, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SINZELIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II**, conforme **Portaria nº 233/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

SINZELIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 242, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SIMONE APARECIDA NETO**, portador(a) do RG nº 1359667 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 984.284.891-49, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA/REF. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SIMONE APARECIDA NETO** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, conforme **Portaria nº 242/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NETO**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 239, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS**, portador(a) do RG nº 303370968 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 046.337.266-25, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIAS ECONÔMICAS/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIAS ECONÔMICAS**, conforme **Portaria nº 239/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

ROBERTA APARECIDA POLINARI BARROS
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 241, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 000173466 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 562.332.801-68, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO/REF. 02,,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, conforme **Portaria nº 241/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 240, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO**, portador(a) do RG nº 00701330 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 835.180.881-49, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO E IMOBILIÁRIO/REF. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO E IMOBILIÁRIO**, conforme **Portaria nº 240/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por

lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 243, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUCAS SILVA FERNANDES DA SILVEIRA**, portador do RG nº 0018550378 – SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 034.316.231-82, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LUCAS SILVA FERNANDES DA SILVEIRA** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, conforme **Portaria nº 243/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias de mês de fevereiro de 2026.

LUCAS SILVA FERNANDES DA SILVEIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 223, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARCELO AZAMBUJA BARBOSA**, portador(a) do RG nº 001010372 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 703.091.671-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARCELO AZAMBUJA BARBOSA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme **Portaria nº 223/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de fevereiro de 2026.

MARCELO AZAMBUJA BARBOSA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 209, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º 447251 SSP/MS e CPF n.º 446.493.391-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA**, nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL**, conforme **Portaria nº 209/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

SUELY ANA FREITAS DE OLIVEIRA
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 213, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **KARLA KOMATSU BRITO**, portador(a) do RG nº 001.576.055 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 005.837.481-71, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROCON/Ref. 07**, lotado(a) junto a Procuradoria Geral do Município, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 199, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**TERMO DE POSSE**

Aos dois (02) do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **KARLA KOMATSU BRITO** nomeado(a) para o cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PROCON**, conforme **Portaria nº 213/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 02 dias de fevereiro de 2026.

KARLA KOMATSU BRITO**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

RESOLUÇÃO 001/2026 COMSEP

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Balancetes da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Segurança Pública, referente ao ano de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.485, de 19 de setembro de 2023, e

Considerando a 1ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos balancetes da receita orçamentária do Fundo Municipal de Segurança Pública, referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Renan Santos de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

Paranaíba - MS

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO Nº 04/2026/SEMED/PBA/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍBA-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 14 da Lei do Sistema Municipal de Ensino n. 1.777, de 16 de fevereiro de 2012; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de avaliação do desempenho dos servidores da Rede Municipal de Ensino, alinhando-os aos objetivos do Plano de Formação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de adotar critérios quantitativos que permitam a análise objetiva do desempenho dos servidores da Rede Municipal de Ensino, visando à promoção de uma gestão eficaz;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática participativa, da meritocracia e da busca contínua pela excelência da educação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de desempenho dos servidores da Rede Municipal de Ensino, parte integrante do processo de gestão, é fundamental para reconhecer o mérito, identificar oportunidade de melhoria e alinhar metas institucionais, fortalecendo a motivação, a capacitação e a eficiência.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá considerar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores como instrumento estratégico para:

I – garantir a qualidade do ensino;

II – aprimorar a gestão educacional;

III – atender às exigências legais e institucionais;

IV – orientar a formação continuada dos servidores;

V – estimular a formação contínua dos servidores;

VI – decidir sobre a lotação de professor;

VII – reestruturar o Plano de Ação da Gestão Escolar – PAGE.

Art. 3º Esta resolução aplica-se a todos os servidores das Instituições de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação deverá observar os princípios:

I – equidade e justiça;

II – responsabilidade ética;

III – transparência e imparcialidade;

IV – participação e diálogo;

V – formação e melhoria contínua;

VI – respeito aos profissionais avaliados.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação deverá observar os objetivos estabelecidos:

I – assegurar a implementação de práticas administrativas e pedagógicas eficazes que estimulem o engajamento e a participação dos servidores da educação;

II – identificar demandas de formação e assegurar oportunidades de capacitação contínua;

III – garantir critérios de avaliação claros, objetivos e aplicados de forma justa e equânime;

IV – disponibilizar dados e análises que fundamentem decisões estratégicas e orientem o planejamento educacional;

V – promover titudes que reconheçam e respeitem a diversidade, a inclusão e os valores da comunidade escolar;

VI – Observar, analisar e monitorar os fatores que influenciam o alcance das metas e a gestão escolar.

Art. 6º A avaliação de desempenho dos servidores da educação será fundamentada nas seguintes competências:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – empenho;

IV – relações interpessoais, conduta ética e resiliência;

V – prática organizacional e didática.

Art. 7º O processo de avaliação dos servidores da Educação será conduzido de acordo com critérios e procedimentos definidos nesta Resolução, sendo observados pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão de Valorização do Magistério e Conselho Escolar.

§ 1º O processo de avaliação dos servidores da Educação deve ser composto de 2 (duas) avaliações que serão realizadas no final de cada semestre do ano letivo, respeitando o calendário escolar, sendo:

I – o professor será avaliado pela direção escolar, professor coordenador e secretária;

II – o funcionário administrativo será avaliado pela direção escolar, professor coordenador e secretária;

III – o professor coordenador será avaliado pela direção escolar e conselho escolar;

IV – a direção escolar será avaliada pelo professor coordenador e conselho escolar;

V – para a avaliação dos profissionais que desempenham função na Secretaria Municipal de Educação, terá como avaliador as chefias imediatas;

VI – o professor efetivo em dois cargos na mesma instituição será avaliado apenas uma única vez, a cada semestre;

VII – o professor efetivo que ocupar dois cargos em instituições distintas será avaliado em cada uma delas, a cada semestre;

VIII – o professor efetivo em um cargo e prorrogar será avaliado nas duas matrículas;

IX – o professor efetivo não poderá usar a mesma nota em lotação diferente;

X – o professor contratado por processo seletivo, lotado na Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, será avaliado em todos os cargos de sua lotação.

a nota final atribuída ao professor será computada exclusivamente para o processo seletivo do cargo em que concorrer.

§ 2º A Avaliação de Desempenho dos servidores da Educação, deverá ser realizada, impreterivelmente, no mês de julho e no mês de novembro do corrente ano.

§ 3º A estrutura da Avaliação terá logo da Instituição de Ensino, cabeçalho de identificação do profissional, tabela com as competências/habilidades, tabela desempenho total da avaliação, espaço reservado para pedido de revisão e assinatura.

§ 4º A nota final será baseada nas cinco competências descritas no art. 6º que comprovam a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 8º Considerando a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, o avaliador atribuirá pontuação, nota e conceito, sendo:

I – pontuação: até 30

nota – 0,5 (meio);

conceito – Regular.

II – pontuação: de e 31 a 50

nota – 1,0 (um);

conceito – bom.

III – pontuação: de 51 a 55

nota – 1,5 (um e meio);

conceito – Muito bom.

IV – pontuação: de 56 a 60

nota – 2,0 (dois);

conceito – Ótimo.

§ 1º O avaliador somará as notas atribuídas às habilidades para calcular o desempenho total e atribuir a nota final.

§ 2º Para o preenchimento da Tabela 4 de Resultado Final será considerada as notas do primeiro e do segundo semestre, somadas e divididas por 2 (dois) para obter a nota final.

§ 3º O servidor que não tenha sido lotado durante todo o ano letivo, deverá ser avaliado somente no semestre que obteve maior tempo de serviço e que a referida nota seja repetida na nota final.

§ 4º A nota final da Avaliação de Desempenho do Professor será usada como critério de lotação.

§ 5º Havendo pedido de revisão, a resposta do avaliador deverá ser apresentada de forma organizada, objetiva e concisa, fundamentada em evidências relacionadas aos pontos de discordância, devendo ainda, indicar se corresponde à Avaliação 1 (um) ou à Avaliação 2 (dois).

§ 6º O avaliador deverá manter tom respeitoso ao longo de toda a resposta, ao pedido de revisão, deferindo ou indeferido o mesmo.

Art. 9º. À Instituição de Ensino cabe, no processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação:

I – mensurar os dados no prazo de 10 (dez) dias após a realização da avaliação e enviar para a Secretaria Municipal de Educação;

II – usar o modelo de relatório técnico (ANEXO VI) para sistematizar os resultados;

III – realizar a análise dos resultados da avaliação e assegurar o feedback aos avaliados;

IV – constar no Plano de Ação da Gestão Escolar – PAGE, ações específicas e direcionadas, fundamentadas nos resultados das competências/habilidades avaliadas.

Art. 10. À Secretaria Municipal de Educação cabe, no processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação:

I – orientar, monitorar e fornecer suporte na execução do processo avaliativo;

II – garantir a transparência e a uniformidade dos critérios;

III – utilizar os resultados para subsidiar o processo de avaliação e planejamento de políticas educacionais;

IV – assegurar feedback aos profissionais avaliados;

V – zelar pela equidade e imparcialidade em todas as etapas do processo;

VI – usar o modelo de relatório técnico (ANEXO VII) para sistematizar os resultados.

Art. 11. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes desta Resolução.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 06 de fevereiro de 2026

Rosângela Sueli Bruno de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

MUNICIPIO DE PARANAIBA

AV. JUCA PINHÉ

03.343.118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1662 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2630*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$365.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				365.000,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	98	12.365.0122.2034.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	365.000,00
				F.R.: 1 500 1001
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	73	12.361.0102.2032.0000	EDUCAR PARA O FUTURO	-365.000,00
				F.R.: 1 500 1001
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

-365.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2026****PROTOCOLO (TCE): 6DDD1DE8F8737704ADDDFD85E3CFA8F2AAD059B9**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO, para Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários a serem oferecidos às famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade no Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 25 de fevereiro de 2026, às 08:30 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 06 de fevereiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE DISPENSA****Processo Administrativo: 006/2026****Processo Licitatório: 003/2026****Modalidade: 01/2026**

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **Aquisição de itens de infraestrutura, mobiliários e equipamentos tecnológicos destinados à estruturação do setor responsável pelo lançamento, acompanhamento e gerenciamento das autorizações de Internação Hospitalar (AIHS) no sistema CORE – Módulos Leitos, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, com a finalidade de viabilizar o cumprimento das obrigações pactuadas no âmbito da Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) e do contrato vigente iniciado em 01/12/2025**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.815,44.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE: 12/02/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/>

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link <http://45.6.108.122:5656/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://bll.org.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, através do e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com.

Pedro Gomes – MS, 06 de Fevereiro de 2026.

Mychela Gomes Fernandes

Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Contrato nº 028/2026****Contrato n. 028/2026****Processo Licitatório nº 009/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o extrato do contrato nº 028/2026 firmado com a senhora Alinny Aparecida Nascimento de Amorim Moreira, conforme objeto, vigência, valor e fundamentação abaixo:

Objeto do Contrato: . O objeto do presente instrumento é a Contratação da professora Alinny Aparecida Nascimento de Amorim Moreira para prestação de serviços de palestra/minicurso "Curso de Consciência Fonológica e Alfabetização Eficaz", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços prestados em curso de capacitação com o tema: "Curso de Consciência Fonológica e Alfabetização Eficaz" para a rede municipal de ensino de Pedro Gomes-MS	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Vigência: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

Valor Contratado: O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamentação Legal: O presente instrumento é celebrado na Lei de Licitações nº 14.133/2021

Data da Assinatura: O contrato foi assinado em 06 de fevereiro de 2026.

Assinam: Sueli Marques de Souza e Alinny Aparecida Nascimento de Amorim Moreira.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE PEDRO GOMES MS**RESOLUÇÃO 01/2026****RESOLUÇÃO 01/2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo de Investimento Social (FIS), referente ao exercício

financeiro de 2025, do Município de Pedro Gomes/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS** do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho em deliberar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo de Investimento Social;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária e financeira do Fundo de Investimento Social – FIS, referente ao exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia **06 de fevereiro de 2026**, para apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que, após análise dos documentos, balancetes mensais, arrecadações e empenhos liquidados, **não foram constatadas irregularidades** na aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas do Fundo de Investimento Social (FIS)** do Município de Pedro Gomes/MS, referente ao **exercício financeiro de 2025**, por estar em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal do Fundo de Investimento Social emitiu **PARECER FAVORÁVEL**, reconhecendo que os recursos do FIS foram aplicados corretamente, atendendo às finalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedro Gomes/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Raiza Cavalcante Monteiro dos Santos

Secretaria Executiva

Matéria enviada por RAIZA CAVALCANTE MONTEIRO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONCURSO Nº
001/2025****3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, para **NOMEAÇÃO E POSSE** do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida João Selvírio de Souza, 997 no prédio da Prefeitura Municipal de Selvíria - nos seguintes dias e horário: Segunda a Quinta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e na Sexta-Feira das 07:00 as 13:00 (horário MS).

1.2. O interessado na vaga tem até 30 dias após esta convocação, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e convocado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Diante da publicação da nomeação e posse, obedecendo a legislação vigente. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura de Selvíria-MS para assinar o termo de posse e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário do departamento à qual ficará subordinado.

Selvíria dia 06 de fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
CONCURSO Nº 001/2025
Classificação - Lista Geral****PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL (URBANO)**

09 – MAYARA THAÍS FERREIRA SANTOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (URBANO)

11 – SILMARA CRISTINA MANOEL

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I E II - ARTE (RURAL)

02 – SONIA GONZAGA DA SILVA

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I E II – INGLÊS (URBANO)

03 – SHAENNE JEZUS MOURA DE OLIVEIRA

Selvíria MS, 06 de Fevereiro de 2026

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

**ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
CONCURSO Nº 001/2025****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL**

- Foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho;
- RG;

- CPF;
- Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- Título de Eleitor ;
- Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.trems.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ;
- Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens) ;
- CNH ;
- CTPS (Página da foto, frente e verso) ;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação);
- Certidão Negativa Criminal;
- Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP ;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída);
- Certificados de Pós Graduação (se houver);
- Carteira do órgão de classe profissional atualizada(se houver);
- Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome;
- Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia;
- Declaração de Bens;
- Declaração de acúmulo de cargos;
- Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria).

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho no setor RH, no momento da entrega da documentação acima.

As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência.

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2026

HOMOLOGAÇÃO -EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO

RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A PREFEITURA DE SELVÍRIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Jaime Soares Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º visando a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2026:

Regência Licenciatura Plena em Pedagogia Urbana			
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Classificação
0059.402.14012026.1431	Mayara Thaís Ferreira Santos	12	1º
0145.402.15012026.0018	Edineia Silva Pereira Rodrigues	12	2º
0154.402.15012026.1003	Alessandra Carina Semensato Alves	12	3º
0048.402.14012026.1339	Luan Francisco Jorge Dos Santos	11	4º
0161.402.15012026.1112	Jacqueline Barbosa Mello Da Silva	11	5º
0095.402.14012026.1733	Rosemeire Alves De Matos	11	6º
0089.402.14012026.1626	Lidiana Thiago Sacramento	11	7º
0029.402.14012026.1043	Daniela Da Silva Leite Souza	11	8º
0074.402.14012026.1533	Eliene Da Silva	10	9º
0101.402.14012026.1825	Elisa Regina Rozão Sussi	10	10º
0058.402.14012026.1424	Werica Faustino Rodrigues Nogueira Uga	10	11º
0164.402.15012026.1143	Lilian Moraes Uga	10	12º
0071.402.14012026.1522	Julcimeire Aparecida Da Silva	10	13º
0081.402.14012026.1554	Tamires Valdameri Da Silva	10	14º
0051.402.14012026.1344	Solange Vieira Da Silva	10	15º
0055.402.14012026.1359	Maria Ivone De Melo	10	16º
0123.402.14012026.2041	Marcia Tabone Paschoalini	10	17º
0211.402.15012026.1741	Vivian Valeria Barsanaor De Araujo Martinez	9,5	18º
0144.402.14012026.2254	Nádiny Carolina Sant Ana Melo	9,5	19º
0234.402.15012026.2146	Katiane Ribeiro De Souza	9	20º
0118.402.14012026.2007	Gislaine Alves Figueredo De Oliveira	9	21º
0031.402.14012026.1114	Yara Sandrelli Fernandes Irala	9	22º
0011.402.14012026.0926	Melissa Aparecida Porto	9	23º
0036.402.14012026.1156	Maria Sueli De Santana Couto	9	24º
0006.402.14012026.0839	Janaina Carvalho Pedroso	9	25º
0103.402.14012026.1834	Elenice Nascimento Rocha	9	26º
0040.402.14012026.1235	Veronica Feliciano Lemes	9	27º
0001.402.14012026.0751	Flavia Da Silva Santos Rodrigues	9	28º
0162.402.15012026.1129	Juliana Rodrigues Delfino Barbosa	9	29º
0129.402.14012026.2113	Elisângela Nancy De Souza Santos	9	30º
0147.402.15012026.0836	Ana Lúcia Teodosio Ferreira Santos	9	31º
0080.402.14012026.1553	Regiane Pereira Dos Santos	9	32º
0140.402.14012026.2237	Neide Regina Pagani Sevilio	9	33º

0041.402.14012026.1242	Wania Queiroz Umbelino Silva	9	34º
0192.402.15012026.1519	Solange Camargo Da Silva Ferreira	9	35º
0135.402.14012026.2200	Mariza Vasconcelos Da Silva	9	36º
0013.402.14012026.0928	Mariza Da Silva	8,5	37º
0124.402.14012026.2043	Keile Ferreira Carrasco Da Silva	8,5	38º
0024.402.14012026.1026	Aline Gomes Motta De Oliveira Silva	8,5	39º
0184.402.15012026.1440	Eunice Dias Pinto	8	40º
0166.402.15012026.1202	Deborah Regina Ferreira Dos Santos	8	41º
0176.402.15012026.1349	Aparecida Alves Fermio Dos Santos	8	42º
0128.402.14012026.2104	Sheila Porfírio Marques	8	43º
0136.402.14012026.2201	Rita Francisco Da Silva	8	44º
0052.402.14012026.1347	Micheli De Oliveira Ferreira Pinal	8	45º
0138.402.14012026.2214	Maria Cristina Caetano	7,5	46º
0174.402.15012026.1333	Ana Carolina Schipa	6,5	47º
0049.402.14012026.1340	Clarice De Souza Gerolim	6,5	48º
0085.402.14012026.1604	Jennifer Franciellen Dos Santos Oliveira	6	49º
0073.402.14012026.1529	Jaqueline Dourado Santa Bárbara	6	50º
0091.402.14012026.1631	Rosemeide Dos Santos	6	51º
0078.402.14012026.1544	Isael Pereira Da Mota	5,5	52º
0104.402.14012026.1834	Sandra Meira	5	53º
0115.402.14012026.2002	Denise Cavalcanti Balieiro	5	54º
0084.402.14012026.1601	Rosângela Dos Santos	5	55º
0020.402.14012026.0956	Priscial Dayana Caetano Sanches Alcantara	4,5	56º
0236.402.15012026.2210	Juliana Juliette De Oliveira	4,5	57º
0119.402.14012026.2010	Suely Gomes Da Paz	4,5	58º
0194.402.15012026.1526	Eliane De Oliveira Souza Carvalho	4,5	59º
0137.402.14012026.2209	Maísa Bassan Ferreira	4	60º
0226.402.15012026.2047	Daiana Flavia Ribeiro Guedes	4	61º
0016.402.14012026.0940	Cleuza Teodora Machado Teixeira	3,5	62º
0109.402.14012026.1910	Priscila Lofego Otoboni	3,5	63º
0060.402.14012026.1435	Camila Miguel Cassimiro Lino	3,5	64º
0110.402.14012026.1924	Joselia De Sousa Sena	3,5	65º
0203.402.15012026.1706	Débora Frabes Pereira	3	66º
0212.402.15012026.1802	Nadia Cristina De Almeida	3	67º
0216.402.15012026.1838	Maria Cristina De Souza Da Silva	3	68º
0097.402.14012026.1802	Anselma Fernandes Da Silva Nogueira	3	69º
0207.402.15012026.1721	Givaneide Fernandes De Assis Leite	3	70º
0066.402.14012026.1458	Luana Carolina Da Silva Oliveira	3	71º
0224.402.15012026.2034	Marilúcia Ramos De Lima Cezar	3	72º
0026.402.14012026.1029	Renata Landin Silva Rodrigues	3	73º
0189.402.15012026.1512	Bruna De Oliveira	3	74º
0015.402.14012026.0931	Sandra Palmira Bonfim	3	75º
0165.402.15012026.1152	Thaísa De Almeida Santos	3	76º
0185.402.15012026.1444	Silene Salles Gazziero	3	77º
0238.402.15012026.2246	Jéssica Da Silva Lopes Costa	3	78º
0113.402.14012026.1951	Noele Moreno Barboza	2	79º
0117.402.14012026.2005	Giovana Ledes De Souza	2	80º
0155.402.15012026.1024	Marielis Fernandes Venega	0	81º
0210.402.15012026.1734	Fabiana Lima De Oliveira	0	82º
0167.402.15012026.1242	Line Michela Nolasco Dos Santos	0	83º
0116.402.14012026.2002	Noeme Da Silva Padilha	0	84º
0228.402.15012026.2105	Wellida Faustino Rodrigues Nogueira	0	85º
0065.402.14012026.1450	Carla Cristina Pinheiro Da Silva Barcelos	0	86º
0157.402.15012026.1042	Natanaela Bianca Armonde Gonçalves	0	87º
Regência Licenciatura Plena em Pedagogia Rural			
INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação Final	Classificação
0090.402.14012026.1627	Jane De Moura Ferreira Leite	12	1º
0034.402.14012026.1135	Fabiana Lacal Alves	10	2º
0009.402.14012026.0916	Simone Camargo Da Silva	9	3º
0076.402.14012026.1539	Maiara Ferreira Da Silva	9	4º
0082.402.14012026.1556	Cristiane Nunes Dos Santos	8,5	5º
0079.402.14012026.1545	Tania Da Silva Mongeroht Ferreira	8,5	6º
0018.402.14012026.0950	Dionilde Vaz Da Silva Souza	8	7º
0012.402.14012026.0927	Yadine Guilherme Dos Santos	7	8º
0075.402.14012026.1534	Doralice Gonzaga	5,5	9º
0042.402.14012026.1244	Sônia Gonzaga Da Silva	4,5	10º
0175.402.15012026.1338	Jaqueline Zaher Tellini	3	11º
0200.402.15012026.1635	Samira Roberta Alves De Souza De Menezes	0,5	12º
0179.402.15012026.1420	Tânia Ferreira De Moura	0	13º
0023.402.14012026.1020	Ana Carolina Rodrigues Dos Reis	0	14º
Educação Física Licenciatura Plena em Educação Física Urbana			
INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação Final	Classificação
0045.402.14012026.1318	Jairo Morais Uga	10	1º
0046.402.14012026.1325	Valdeir Antonio Alves De Mendonça	8	2º
0027.402.14012026.1040	Wellington Silva Sampaio	7,5	3º
0198.402.15012026.1621	Juscilaine Moreira De Almeida	5,5	4º
0159.402.15012026.1103	Randall Luiz Pereira Rosa	3	5º
Arte Licenciatura Plena em Arte/ Educação Artística ou Pedagogia com Especialização em Arte Urbana			
INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação Final	Classificação
0120.402.14012026.2011	Ana Paula Nogueira	10	1º
0043.402.14012026.1247	Marlei Masson Martins	3,5	2º
0187.402.15012026.1500	Carla Aparecida Da Silva Santos	0	3º
Ciências/Terra, Vida e Trabalho Licenciatura Plena em Ciências e/ou Biologia Urbana e Rural			
INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação Final	Classificação
0242.402.15012026.2354	Maiara Luzia Grigoli Olivio	9	1º
0014.402.14012026.0928	Bianca Luany Inhã De Godoi	8,5	2º
0004.402.14012026.0831	Lucas Cabegoni Dos Santos	7,5	3º
0057.402.14012026.1420	Katy Sileny Ramos	7	4º
0050.402.14012026.1341	Juliana Drindara Brito Dos Santos	5,5	5º
0186.402.15012026.1451	Luiz Donizette Cardoso	5,5	6º
0127.402.14012026.2048	Sidney Souza Dos Santos	5	7º
0102.402.14012026.1828	Marina De Oliveira Cristan	4	8º
0032.402.14012026.1127	Vitor Emanuel Gomes Batista	3	9º
0132.402.14012026.2139	Givanildo Rolim Sato Junior	0	10º
Geografia Licenciatura Plena em Geografia Urbana			
INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação Final	Classificação
0223.402.15012026.1943	Paulo Augusto Medina Lima	4	1º
0026.397.13012026.1225	Maria Amélia de Freitas	0	2º
História Licenciatura Plena em História Urbana			

INSCRIÇÃO	NOME	Pontuação Final	Classificação
0134.402.14012026.2152	André de Souza Carvalho	8,5	1º
0053.402.14012026.1348	Bruno de Caldas Martins	5	2º
0019.402.14012026.0952	Alessandra de Campos	3,5	3º
0177.402.15012026.1351	Matheus Medeiros Piquera	2,5	4º
0202.402.15012026.1651	Hércules Maurício Pereira	0,5	5º

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria - MS, 06 de Fevereiro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

Setor de Contratos - Câmara de Selviria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 02/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A CLAYTON MENDES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual a partir de **08/02/2026 à 08/02/2027**, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Valor: O valor total do aditivo é **R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**, referente ao valor mensal de R\$ 12.400,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Amparo Legal: O presente Termo é realizado com fundamento no art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

ARISTIDES PINHEIRO BASTOR JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

Matéria enviada por Mariana Souza Silva

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 476 47.837.582 MARCOS DA SILVA VOUGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 476	OR - Ordinário	Data: 30/01/2026	Página	1 de 1
Credor: 4008286 47.837.582 MARCOS DA SILVA VOUGADO				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico: Processo Simplificado de Pronto para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e instalação de ares condicionados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Pedido gerado pela Solicitação 98/2026.				

Item	QTD	Unidade Item	Valor Unitário	Valor Total
1	20	SER SERVIÇO DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	200,00	4.000,00
2	20	SER SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	150,00	3.000,00
3	3	SER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	500,00	1.500,00
			Valor do Empenho:	8.500,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO N°009/2026.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

K. FACONCANI MENDONCA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.217.449/0001-58, com sede na Rua Abrao Julio Rahe, nº 2649, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-120, município de

Campo Grande/MS, impetuseventoscomercial@gmail.com, telefone 67 9.9182-1146, por seu representante legal, o Sr.Kauã Facincani Mendonça, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 083.655.181-80, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026, Processo adm. n.º 025/2026, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 05 dias de fevereiro de 2026, em conformidade com o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal nº 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows artísticos musicais, destinados à programação oficial do carnaval 2026 – Selva Folia, a ser realizado no município de Selvíria/MS, nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua elaboração, podendo o mesmo ser assinado posteriormente tanto físico e/ou digital, para validação de todo os elementos do instrumento contratual, podendo ser aditivado por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, será pago 50% do valor no ato da assinatura do contrato e 50% até o dia 13/02/2026, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações. O valor total estimado do contrato é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 695

Valor da Reserva R\$ 250.000,00

021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0003.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.709.0000

Ficha 697

Valor da Reserva R\$ 100.000,00

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 06 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

K. FACONCANI MENDONCA LTDA ME

Kauã Facincani Mendonça

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitação Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 01/2026

Processo: 01/2026

Dispensa de Licitação: 01/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PNEUILHA – COMERCIO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos VIRTUS de placa QAY5D01 e CITROEN C4 LOUGE de placa QAO9705, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 37.906,00 (trinta e sete mil novecentos e seis reais).

Amparo Legal: Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 03 (três) meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 010-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 009/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 025/2026, da Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026.

Art.1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). Kamila Figueiredo de Oliveira, portador do CPF nº 029.126.031-45, como fiscal do contrato de nº 009/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de shows artísticos musicais, destinados à programação oficial do carnaval 2026 – Selva Folia, a ser realizado no município de Selvíria/MS, nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 06 de fevereiro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº002/ 2026/CMDCA

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR Sr.ª NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA E APROVAÇÃO A CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR 2º SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Selvíria estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, em forma remota (WhatsApp); dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, e.

Considerando Ofício nº013/2026, datado de 05 de fevereiro de 2026, recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em 05/02/2026, o qual **INFORMA** o afastamento de funções a Conselheira Tutelar Titular Sr.ª **NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA**, em anexo atestado Médico datado em 02 de fevereiro de 2026, qual atesta afastamento sem previsão de alta da especialidade até o presente momento;

Considerando Decreto nº 022 de 05 de fevereiro 2026. "Dispõe sobre nomeação do Conselheiro Tutelar 2º suplente para compor a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente do Município Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, no período de licença médica, e dá outras providências," vinculado em Diário Oficial Nº 4027 Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026;

Considerando, da Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019 art. 37 ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição;

Considerando Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, no art.46 § 5º os membros do Conselho Tutelar também serão assegurados o direito de licença para o tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do

estatuto do servidor municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei;

RESOLVE:

Art.1º . Acatar o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar Titular, Sr.^a **NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA**, de licença para o tratamento de saúde previsto em seu art.46 § 5º na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, conforme atestado médico datado em 02 de fevereiro de 2026, recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em 05/02/2026, qual atesta afastamento sem previsão de alta da especialidade até o presente momento;

Art.2º. CONVOCA o Conselheiro Tutelar 2º Suplente, Srº **NILSON RICARDO ALEXANDRE LOUREIRO**, obedecendo a ordem de classificação, considerando a Eleição do Processo de Escolha Suplementar Emergencial realizada em 24 de agosto de 2025, para exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto pois se encontra apto a assumir por ter participado do processo de capacitação conforme art 38 da Lei Municipal nº. 1084/2019, apresentou-se perante este conselho, munido dos documentos pessoais, laudo toxicológico, conforme seção II, art. 23 em seu VII, da Lei Municipal nº. 1084/2019, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar suplente, para **SUBSTITUIR** a Conselheira Tutelar Titular a Senhora **NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA** em Licença-tratamento de saúde. conforme atestado médico datado em 02 de fevereiro de 2026, recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em 05/02/2026, o qual atesta afastamento sem previsão de alta da especialidade até o presente momento, compreendendo prorrogáveis por período que se fizer necessário conforme, previsto na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019 em seu art.46 § 5º.

Art.3º . Fica o Coordenador do Conselho Tutelar responsável por dar acesso ao referido recém substituto o conselheiro aos sistemas exclusivos dos Conselheiros Tutelares, bem como de incentivar a cooperação entre os membros a fim de ajudar o conselheiro Srº**NILSON RICARDO ALEXANDRE LOUREIRO** a exercer com maestria suas funções, somando para o benefício de todo colegiado.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Selvira/MS 06 de fevereiro de 2026.

Alessandra Vilhalva de Moraes Silva
Presidente CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social**RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA****"DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº001/2026/CMDCA O QUAL CONVOCA O CONSELHEIRO TUTELAR 2º SUPLENTE PARA POSSE, DE SELVIRIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Selvíria estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, em forma remota (WhatsApp); dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, e.

CONSIDERANDO a Eleição do Processo de Escolha Suplementar Emergências em 24 de agosto para o mandato de 05/09;2025 a 10/01/2028;

CONSIDERANDO a classificação dos candidatos, conforme consta no edital nº 013/2025 / CMDCA de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a licença da Conselheira Tutelar Titular **NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA** para tratamento de saúde atestado Médico datado em 02 de fevereiro de 2026, recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em 05/02/2026, qual atesta afastamento sem previsão de alta da especialidade até o presente momento,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o EDITAL Nº001/2026/CMDCA o qual **CONVOCA** o Conselheiro Tutelar 2º Suplente Srº **NILSON RICARDO ALEXANDRE LOUREIRO** para **POSSE**, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Selvíria/MS para **SUBSTITUIR** Conselheira Tutelar Titular **NOELI CARDOSO DE SOUZA TEIXEIRA** em Licença-tratamento de saúde, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria,06 de fevereiro de 2026.

Alessandra Vilhalva de Moraes Silva
Presidente CMDCA

EDITAL 001/2026/CMDCA**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR 2º SUPLENTE PARA POSSE, PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DE SELVIRIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA do Município Selvíria, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** Do Conselheiro Tutelar 2º Suplente para **POSSE** para o Conselho Tutelar, de SELVIRIA/MS.

1-Fica CONVOCADO para tomar posse o Srº **NILSON RICARDO ALEXANDRE LOUREIRO -2º suplente** eleito no Processo de Escolha Suplementar Emergências em 24 de agosto de 2025, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Selvíria/MS, para **SUBSTITUIR** a Conselheira Tutelar Titular **NOELI CARDOSO DE SOUZA**

TEIXEIRA em Licença tratamento de saúde, para um mandato substitutivo em caráter de emergência, conforme atestado médico datado em 02 de fevereiro de 2026, recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em 05/02/2026, qual atesta afastamento sem previsão de alta da especialidade até o presente momento, por período que se fizer necessário pelo prazo que perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar Titular,, previsto em seu art.46 § 5º na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019.

2-LOCAL DE POSSE

2.1.A cerimônia de **POSSE** a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2026, as 15h (quinze horas, horário de Brasília), na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Av. João Selvírio de Souza nº 512,

Selvíria,06 de fevereiro de 2026.

Alessandra Vilhalva de Moraes Silva
Presidente CMDCA

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL EM 06/02/2026, PÁGINA 375 À 377,
EDIÇÃO 4027, ANO XVIII)**

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 06 de fevereiro de 2026 e 09 de fevereiro de 2026, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Monteiro Lobato nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;
- U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- B) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- C) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- D) Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- E) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- F) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

A) término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

B) a pedido do contratado;

C) em caso de transgressão disciplinar.

D) não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

E) Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 05 de fevereiro de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: PROFESSOR INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	CLASSIF.
20263151	JOÃO CÉLIO BISPO	1º
20263261	ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA	2º
20263291	GILDA ANTONIA DE SOUZA	3º
20263209	MAIRA CRISTINA SOBRAL	4º
20263284	ANDERSON SOSSOLTE	5º
20263398	ADRIANA BARBOSA DE CAMPOS	6º
20263390	ROSINEI SIVIERI GRAVE	7º
20263311	MARGARETE MARTINS GUARNIERI	8º
20263155	FRANK MICHEL LISBOA	9º
20263429	ANDREIA APARECIDA FERREIRA JUNG	10º
20263270	ROSMARI EFFTING BELLEI	11º
20263198	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	12º
20263139	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	13º
20263288	YARA BATISTA JULIO	14º

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20264467	DIOGO ANDERSON LOPES	1º
20264353	ANA CAROLINA FINK	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20265272	ROSANA DO AMARAL NAVARRO ESTEVÃO	1º
20265224	APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	2º
2026574	GILVANA SIQUEIRA FERNANDES	3º
20265400	VANIA VICENTE DE PAULA CORREIA	4º
20265228	ELIANE VICENTE DE PAULA CRUZ	5º
20265227	ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	6º
20265216	NILVA APARECIDA GALVÃO FERREIRA	7º
202656	JAQUELINE NEUMANN BILK	8º
20265229	JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	9º
20265218	LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	10º
20265332	MICHELE DOS SANTOS PACHECO RIBEIRO	11º
20265235	NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA	12º
20265313	ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS	13º
2026518	FRANCIMEIRE LUIZ APARICIO DE SOUZA	14º
20265203	MIRIAN CARILHO DA SILVA	15º
20265338	LAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	16º
20265194	DAYANE PAULA THOMAZ	17º
20265421	MARCILIANA DE SOUZA SILVA	18º
2026570	SUZANI BORGES	19º
20265382	LOANI HAUBRICK DA SILVA	20º
20265168	SOLANGE APARECIDA SIMÕES FRANCISCO	21º
20265435	LÍVIA LEITE DOS SANTOS	22º
20265386	MARIZA ROSELI CALDEIRA DA SILVA	23º
20265204	ANA PAULA DATSCH	24º
20265375	ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA	25º

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
20268359	ALESSANDRA LÚCIA DE SOUZA DORTI	1º
20268433	EDILAINE QUADROS DOS SANTOS	2º
20268315	ANDREZA ADRIANA FERREIRA	3º
20268397	JAQUELINE FRODE DE LIMA	4º
20268212	SIRLENE DIAS OCANHA	5º
20268330	DAIRA MARIA DOS SANTOS	6º
20268159	AYESA FERNANDA ROCHA	7º
20268452	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	8º
20268150	CAROLINE FERNANDA DA PAIXAO GIMENEZ	9º
2026826	HELLEN GABRIELY OLIVEIRA RODRIGUES	10º

20268281	FABIANA COSTA DE MORAES	11º
20268392	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	12º
20268241	SANTINA GONCALVES MESSIAS	13º
20268302	ADRIANA DA SILVA FELIPPSEN	14º
20268152	JHENIFER MARIA SANTOS DE SOUZA	15º
20268230	APARECIDA DOS SANTOS MACHADOS	16º
20268269	ANA PAULA PEREIRA BRITO	17º
20268256	VANESSA GOMES DO NASCIMENTO	18º
20268217	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	19º
20268469	ROSANA DE SOUZA LUZ	20º
20268236	ERICA DA SILVA	21º
20268418	KEILA DE FÁTIMA LEMES ROHR	22º
20268357	ELIZABETH DUTRA AYALA	23º
2026854	LUIZA GABRIELA DA SILVA	24º
20268348	TAYNI GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	25º
202684	JESSICA CAMILA SOARES	26º
20268312	IRENE LEMES ROHR	27º
20268299	MARIA LUIZA PUCCI VOGEL	28º
20268273	JOICE SISMER SOUZA	29º
20268394	RAYSSA CARILHO DA SILVA	30º
20268163	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	31º
20268157	ROSILENE DOS SANTOS	32º
20268118	JANETE DE OLIVEIRA LIMA	33º
20268430	MARA LIGIA DE SOUZA	34º
2026830	MARIA JÚLIA MELATO NOGUEIRA	35º
20268234	MARIA VITORIA RABELO DE CARVALHO	36º
20268450	JOANA BARBOSA DEL BORTOLO	37º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A Secretária Municipal de Gestão do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n. 794, de 2019 e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 9 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Edital n. 009, para comparecerem, no período de 09 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2026, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Monteiro Lobato nº 749, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

- A) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- B) Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- C) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- D) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, ou cópia da página equivalente quando se tratar da carteira digital, emitido pelo aplicativo do Governo;
- G) Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- H) Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
- I) Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
- J) Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
- K) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- L) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
- M) Certidão de Antecedentes Criminais (cível e criminal) Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
- N) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>
- O) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- P) Declaração de Bens ou cópia da Declaração do Imposto de Renda;
- Q) Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito à aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
- R) Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
- S) Cópia do certificado de graduação e registro no órgão de fiscalização da profissão, quando exigido, para as funções de nível superior;
- T) Exame admissional;

U) Conta bancária (Banco do Brasil);

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 9.9 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público em todas as esferas, nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

não se adequar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, estatuto do servidor público conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição.

Desempenho insatisfatório identificado pela chefia imediata.

Art. 5º Os candidatos relacionados no **Anexo II** deste Edital permanecem em quarentena, na lista de espera, considerando análise de vínculos realizada, em consonância com o item 9.20 do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 6 de fevereiro de 2026.

CHRISTYANE PALÁCIO

Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2026
CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO COZINHEIRA		
Insc.	Nome do Convocado	CLASSIF.
202610205	SIRLEY ANTONIA	2º

FUNÇÃO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Insc.	Nome do Convocado	CLASSIF.
202612186	FRANCISCO PEREIRA DE MELO	1º
202612191	VALDIR BRAZ PEDRO	2º
202612225	ALEXANDRE ALVES COSTA	3º
202612283	MÁRCIO MARQUES DA SILVA	4º

FUNÇÃO VIGIA		
Insc.	Nome do Convocado	CLASSIF.
20261324	MATUSALÉM PONCIANO DE OLIVEIRA	2º
202613444	GIOVANE DE OLIVEIRA PROSSPTE	4º
202613167	PAULO WELITON FELIX DA SILVA	5º

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Insc.	Nome do Convocado	CLASSIF.
20269221	TASSIANE PUQUER MIRANDA	1º
20269237	CÉLIA BATISTA DE SÁ	2º
20269190	SINEIDE APARECIDA PUCCI PEDRO	3º
2026942	LIZANDRA RAMOS FERNANDEZ	4º
20269336	ADRIANA APARECIDA MACHADO DE LIMA LOPES	5º
20269377	CLEUSA AMBRÓSIO DA COSTA	6º
2026938	IVONEIA DA SILVA PALACIO	7º
20269223	MARCIA FRANCISCA DOS REIS	8º
20269244	ADRIANA SANTOS DE LIMA	9º
20269297	VANIA APARECIDA GREGORIO DOS SANTOS	10º
20269160	JULIANA ARNAU VALIATI	11º
20269417	SOLANGE FRODE BARBOSA	12º
2026920	ELIZANGELA DIAS DE OLIVEIRA	13º
20269420	BRENDA SUNAMITA BERTELI DE SOUZA	14º
20269354	CRISTIAN KELLY TAVARES DE SOUZA	15º
2026969	CINTHIA CAROLINA BENITES	16º
2026916	SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS	17º

ANEXO II
SERVIDORES RELACIONADOS NA LISTA DE ESPERA, QUE OBTIVERAM VÍNCULO NOS
ÚLTIMOS DOZE MESES ININTERRUPTOS

FUNÇÃO COZINHEIRA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202610335	IZAURA FRANCISCO DOS REIS	1º

FUNÇÃO VIGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIF.
202613145	RODNEI DA SILVA	1º
202613475	CLAUDEMIR DOS SANTOS	3º

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

Processo nº 000009/2026

Dispensa de Licitação nº 00004/2026

CODIGO E-SFINGE: 33F159C6AC9B6CBFB5F9C5C82FF529CEFFC33A9D

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa 37.889.662 LAIHA SANTANA FERREIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS COMUNS, VIDROS TEMPERADOS E ESPELHOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, FERRAGENS E INSUMOS, DE FORMA A GARANTIR A ADEQUADA REPOSIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE COMPONENTES ESSENCIAIS À SEGURANÇA, À FUNCIONALIDADE E À ESTÉTICA DOS AMBIENTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
167	2026	021301	12.122.0018.2067.0000	3.3.90.30.24	1.500.1001	12.313,00	594.579,87	594.579,87
167	2026	021301	12.122.0018.2067.0000	3.3.90.39.16	1.500.1001	2.500,00	594.579,87	594.579,87
182	2026	021301	12.361.0018.2074.0000	3.3.90.30.24	1.500.1001	17.049,60	513.394,56	513.394,56
182	2026	021301	12.361.0018.2074.0000	3.3.90.39.16	1.500.1001	1.250,00	513.394,56	513.394,56
191	2026	021301	12.365.0025.2075.0000	3.3.90.30.24	1.500.1001	19.933,00	153.816,60	153.816,60
195	2026	021301	12.365.0025.2076.0000	3.3.90.30.24	1.500.1001	3.696,60	150.701,77	150.701,77

Valor: 56.742,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 06/02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e LAIHA SANTANA FERREIRA, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 004/2026.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a aprovação da Destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar o Projeto MÚSICA "É VIDA" e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654/2015, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 920/2023, em Sessão Plenária, realizada no dia 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento das ações propostas pela Instituição Atlética Ivonir Lamego, por meio do Projeto MÚSICA "É VIDA", a serem executadas no período de fevereiro a dezembro do exercício de 2026;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário. Sete Quedas/MS, 2 de fevereiro de 2026.

SILVANA FERREIRA GOULART

Presidente do CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 61	
RUA MONTEIRO LOBATO,629 CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 61	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 005/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00493/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VAN PLACA SMG8F50, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.056,38
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.01 08.245.0019.2094.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO		SALDO ATUAL	
70.000,00	24.365,94	4.056,38		41.577,68	
VALOR A SER PAGO R\$		4.056,38			
quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				63	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 63	FICHA: 136	FORNTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000001/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00491/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL REFERENCIADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E CREAS, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CMAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		31.001,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
08.244.0019.2104.0000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
180.000,00	47.739,36	31.001,00		101.259,64	
VALOR A SER PAGO R\$		31.001,00			
trinta e um mil e um reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 165	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 165	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000002/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR EMPENHAMOS FUNDO MUN. SAUDE REF: ATA Nº 002/2025: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00739/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		15.545,68	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
3.683.000,00	549.483,27	15.545,68	3.117.971,05		
VALOR A SER PAGO R\$		15.545,68			
quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				166	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 166	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000002/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI MERCADO CENTRAL LTDA		CPF/CNPJ: 28.556.508/0001-90		CÓDIGO: 11433	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR EMPENHAMOS FUNDO MUN. SAUDE REF: ATA Nº 002/2025: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00738/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 1.809,49		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	565.028,95	1.809,49		3.116.161,56	
VALOR A SER PAGO R\$		1.809,49			
um mil, oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				167	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 167	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000002/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR EMPENHAMOS FUNDO MUN. SAUDE REF: Nº 002/2025; Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00737/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 8.821,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	566.838,44	8.821,00		3.107.340,56	
VALOR A SER PAGO R\$		8.821,00			
oito mil, oitocentos e vinte e um reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				168	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 168	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000002/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR EMPENHAMOS FUNDO MUN. SAUDE REF: ATA Nº 0002/2025: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00740/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 2.277,77		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	575.659,44	2.277,77		3.105.062,79	
VALOR A SER PAGO R\$		2.277,77			
dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 169	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 169	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 06/02/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 313,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	577.937,21	313,00		3.104.749,79	
VALOR A SER PAGO R\$		313,00			
trezentos e treze reais ***** ***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 06/02/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****ATA 08/2025****8ª SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços **de Coffe Break para atender as demandas das Secretarias no Município de Sidrolândia - MS**, devidamente registradas e autorizadas a operar pelo órgão competente, situadas no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda.

No dia 04 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, situada no Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a sessão pública referente ao Edital de Credenciamento nº 06/2025, com a finalidade de analisar a documentação apresentada por empresas interessadas no credenciamento de empresas prestadoras de serviços de hospedagem.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, Sr. **Andriel Nantes Muniz**, matrícula nº 3000, com o apoio da equipe designada pela Portaria nº 1624/2025, composta pela servidora **Eduarda Puerta Pereira**, matrícula nº 10987.

Inicialmente, procedeu-se à verificação dos e-mails encaminhados ao endereço eletrônico institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, conforme estabelecido no Edital, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRIEL NANTES MUNIZ

Agente de Contratação

EDUARDA PUERTA PEREIRA

Equipe de apoio

Matéria enviada por Izadora Martins Silva Geraldo

Departamento de Licitação**AVISO DE CONVOCAÇÃO****CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025**

Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados na Chamada Publica cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital.

Fica convocado a todos os participantes da Chamada Publica nº 01/2025 para reunião a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, às 09h00, no Sindicato Rural, localizado na Rua Pernambuco, nº 360, Centro, Sidrolândia/MS.

Sidrolândia - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar**EDITAL SEME Nº 008/2026 – Segunda Chamada - Convocação do Professores Temporários -**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

1. Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa nº 270, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 10 de fevereiro, para a atribuição/distribuição das aulas a partir das 08h.

2. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

3. A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

4. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

15h/a - vespertino			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151329	LUZIA ARGUELHO DOS SANTOS	63	69
1152195	DAIANE PEREIRA GONZALEZ	60	70
1151282	CRISTIANE BATISTA DE CARVALHO	60	71
1152662	JULIANE AQUINO FORTUNATO DA COSTA	60	72
1152129	LARISSA FARIAS NOGUEIRA	58	73
CARGO:3004 - ARTE (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
EJA - NOTURNO			
1151082 IDMAR SILVA TELES FERNANDES 70 21 1152320 JOELMA LOPES DIAS CORREIA 70 22 1152567 ERCILIA MOURA DO NASCIMENTO 65 23 1151273 AROLDO PEREIRA LIMA 50 24			
CARGO:3005 - EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
EJA - NOTURNO			
1151148 ILTON CESAR DOS SANTOS DUTRA 155 1 1151139 JULIANA APARECIDA DA SILVA 133 2 1151760 VICTOR DA CRUZ VALLE 133 3 1151979 GLEDSON FERREIRA DE SOUZA 120 4 1151233 TONI ROGÉRIO DE SOUZA LUGO 108 5			
CARGO:3006 - GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
EJA - NOTURNO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151626	GISLAINE DE OLIVEIRA GREFE	118	1
1151507	HORTENCIA CRYSTINE BARBOSA DOS SANTOS	103	2
1151183	CÉLIA REGINA PIROLO DOS REIS	100	3
CARGO:3007 - HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
EJA - NOTURNO			
1151100 RAMONA GIMENES DE ASSUNÇÃO 78 11 1152260 ELOIZA APARECIDA MARTINS ATHAYDE 75 12 1151239 JOZIANE SIRINO DOS SANTOS 75 13			
CARGO:3008 - CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
EJA - NOTURNO			

1151338
MILENA LUZIA FIUZA VIEIRA
95
12

1152032
JOÃO PAULO DE SOUZA FERREIRA
94
13

1152738
FRANCISCA ESMERALDA AJALA
90
14

1151140
MAIARA FARIA DE OLIVEIRA
90
15

1151245
KASSIANA BORGES DE OLIVEIRA
90
16

1151543
ETIENE ALCÂNTARA GABRIEL
65
17

1152299
JÚNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO
60
18

1151580
FABRIZA FIGUEIREDO BATISTA
55
19

CARGO:3009 - LÍNGUA INGLESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

60 H/A – DISTRIBUÍDAS ENTRE OS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151668	ARIANY CLAUDIA ALVES GABRIEL	158	1
1151479	NILVA MARTINS LOPES BRITO	153	2
1152254	CAROLINE SANTANA TOLEDO	150	3
1152333	FÁBIO BEZERRA CAVALCANTE	140	4
1152269	CAROLINE APARECIDA BISPO VAZ	140	5
1151695	SANDELY SANTOS BARRETO	133	6
1151223	RODRIGO ALVES DA SILVA	130	7
1152713	VALDIR NASCIMENTO FERREIRA	128	8
1151431	CHARLAINE PEREIRA VOLPATO	118	9
1151427	MARIA MARTE BENICIO DA SILVA	115	10
1152227	MIRTIS ARIANI ABRANTES DE OLIVEIRA AZEVEDO	115	11
1151955	LINDIANE APARECIDA GOMES DE LIMA	108	12
1151145	EZEQUIEL MENDES DE OLIVEIRA	98	13

CARGO:3011 - LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

EJA - NOTURNO

1151801
ELIZANA FERREIRA DA SILVA
95
16

1152010
VERIDIANE SOUZA DOS REIS
90
17

1152312
VIVIAN LINHARES HENSEL
88
18

1151972
RODRIGO OLIVEIRA ANASTACIO
88
19

1152305
PAULO SERGIO VARGAS LEMES
85
20

1151756
MAURICIO BOTELHO JUNIOR
83
21

1151491
BRENDA CORREIA FIGUEIREDO
80
22

1151903
DALVA QUINTANA DIAS
78
23

1151794
PRISCILA CORREIA MIRANDA
68
24

1151628
KASSIA FIGUEREDO DE ABREU
65
25

1152370
ANNI GABRIELY SANTOS ALVES
60
26

CARGO:3012 - MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

EJA - NOTURNO

1152185
ELIS REGINA DE PAULA SANTOS
115
15

1151388
SOLANGE DA SILVA RODRIGUES
103
16

1151584
SERGIO DIAS DA CUNHA
100
17

1151840
ALDINEI NASCIMENTO DA SILVA
100
18

1152560
WESLEY DE AVILA VERON
95
19

1151065
SILVIO MENDES NOLASCO JUNIOR
93
20

1151742
TIAGO ANTONIO PAVEI MARCON
90
21

1151830
ISRAEL GONÇALVES DE QUEIROZ
85
22

1152039
JOSE DONIZETE DE JESUS NERI
80
23

1151534
ERILTON BARBOSA NEVES
80
24

1151545
JURANDIR HERMINIO DE LIMA
70
25

1151613
ADÃO ALEXANDRE CARDOSO
70
26

1152349
MARCIO TOLENTINO DE BARROS
60
27

CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

60 H/A – DISTRIBUÍDAS ENTRE OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151097	QUÉZIA CARLOS VILAS BOAS	168	1
1151162	MOISES VILALVA DA SILVA	163	2
1151728	DANUSA SIMONI ALVES ALMEIDA	153	3
1152037	LUCIMAR DOS SANTOS ALVES	153	4
1151068	JOÃO MATHEUS FERREIRA BITENCOURT	138	5
1151712	MILENI SILVEIRA DE SOUZA	135	6
1151187	IONES DA SILVA SOUSA ALVES	135	7
1151751	CAMILA ROSILDA FERREIRA DE SOUZA	128	8
1151672	MARIA LUSINETE DE LIMA	127	9
1151758	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	125	10
1151319	GLAUCIA GOMES DE AGUIAR CAMPOS	125	11
1151517	FLAVIANA PEREIRA FIGUEIREDO	125	12
1152348	MARLI RODRIGUES FARIA DE OLIVEIRA	125	13
1151308	EMERSON BRUNO STRACK	125	14
1151576	JUSCIMARA MARQUES DE LIMA	123	15
1152283	ALCIONE GONÇALVES VIEIRA DOS SANTOS	123	16
1151596	ANDRÉIA DA SILVA DELMONDES	123	17
1151738	RODRIGO JHONY CABRAL	123	18
1151333	JAMILEH WISHAH CRISTALDO	120	19
1152766	FLAVIO NUNES DE ALMEIDA	120	20
1152553	LUZIA INACIO BEZERRA DE CARVALHO	120	21
1152147	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	118	22
1151270	ANGELA FERNANDA AGUILAR	118	23
1152243	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	118	24
1151137	SYLVIA CHRISTINA LEITE FERREIRA	118	25

CARGO:3019 - OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
06 H/A			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151081	ADRIANA TESTOLIN	105	1
1152383	LARISSA DA SILVA ARGUELHO	90	2
CARGO:3022 - OFICINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
11 H/A			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151386	ELIANE DOS SANTOS CARVALHO	98	1
1151112	GESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	80	2
CARGO:3024 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
2 H/A – eSCOLA MUNICIPAL IEONIDA LA ROSA BALBUENA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151063	DAIANE TAIS DE SOUZA FRAGA OLIVEIRA	118	1
1152044	EDILENE SEVERO MOREIRA DE SOUZA	103	2
1151667	ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS	93	3
1152226	ARMINDA ESCURRA BENITEZ	90	4
1152255	GESSIANE MELO MAGALHAES	88	5
1151404	CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHAES	70	6
1152358	SUIANE INACIO DA SILVA	55	7
CARGO:3025 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
16 H/A – eSCOLA MUNICIPAL IEONIDA LA ROSA BALBUENA			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152714	EDUARDO ARNALDO ORTIZ	135	1
1152603	PAULINE MARIA DA SILVA	110	2
1151867	TAMIRES DE SOUZA VERçOSA	108	3
1152172	WALISON EUGENIO MENDES VIEIRA	95	4
1152288	ADRIANE OLIVEIRA ROBERTO	95	5
1151469	JENIFFER COSTA DE MELLO	90	6
1151940	EDMILSON JOSE PEREIRA DE SOUZA	70	7
1151951	EDER SALES PEREIRA	70	8
1151829	KELLI CRISTINA DA SILVA	48	9
1152171	RENAN AEDO DOS SANTOS	40	10
CARGO:3029 - LÍNGUA INGLESA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
2 H/A eSCOLA mUNICIPAL IEONIDA LA ROSA BALBUENA			
4 H/A eSCOLA mUNICIPAL ELDORADO			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151819	MáRCIO FRANCISCO REIS DOS SANTOS	160	1
1151689	MADALENA NEVES	123	2
1152205	THAYS DE SOUSA ELIAS	120	3
1152059	PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	103	4
1151419	NATHALIA CARDOSO CORDOBA SHINOHARA BORGES	90	5
1151560	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	88	6
1151889	MARIA CLAUDINEIA DA SILVA	83	7
CARGO:3030 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152781	ADRIANA BATISTA MENEZES	90	1
1152711	ROSEVANE BENITES BALBUENA	75	2
CARGO:3032 - MATEMÁTICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151263	THAYS DE OLIVEIRA SILVA	132	1
1152134	RODRIGO NOGUEIRA DE SOUZA	125	2
1151345	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	113	3
1152336	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	98	4
1151828	MAICON OPENKOWSKI SOARES	93	5
1152126	ISAAC BENICIO DA SILVA	83	6
1151686	ANTONIO CARLOS DIONISIO DE ALCANTARA	80	7
1152030	MARIANA CRISTINA BUZIZIO MARINHO	68	8
1152408	MARIA LUIZA CARDOSO DE SA	55	9
CARGO:3039 - OFICINA ESPORTIVA / VIDA SAUDÁVEL/ JOGOS E BRINCADEIRAS (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151823	EDERSON JOAQUIM JACOBOSKI	123	1
CARGO:3040 - OFICINA DE RACIOCÍNIO LÓGICO/ FINANCEIRA E EMPREENDEDORISMO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151988	JAQUELINE SALES PEREIRA	108	1
1151383	JEFERSON SAMUEL LOBATO VERMIEIRO	70	2
CARGO:3041 - OFICINA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151449	ELIANE ALVES JACINTO	113	1
1152244	SIRENE MACHADO DE FREITAS	85	2
1151664	MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS	83	3
CARGO:3044 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151184	VALDELICE DE OLIVEIRA DA SILVA	125	1
1151412	KELLYN MARTINS DE SOUZA	103	2
1151577	LARA CRISTINA PEREIRA PAULON	95	3
1151472	FERNANDA SILVA DA FONSECA	88	4
1152190	ROSELI PEREIRA MOREIRA	85	5
1151862	BRUNA SANTIAGO FERNANDES	40	6

CARGO:3045 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151455	ROSILAINE FERREIRA GONÇALVES PEREIRA	123	1
1152063	CARINA MORAES	113	2
1151313	EDINO ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA	113	3
1152152	FRANCIELI CUNHA DA SILVA	110	4
1151346	SHAREN CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	105	5
1152034	FABIO SILVA DA FONSECA	103	6
1152014	VALERIA DOS SANTOS VARELA	98	7
1151361	MICHEL DA CRUZ PEREIRA	75	8
1151841	JOÃO PAULO OLIVEIRA ALVES	68	9
CARGO:3046 - GEOGRAFIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151058	SANDRA ANDREIA PEREIRA MOREIRA	93	1
1152066	GILBERTO JOSE MORAES	63	2
CARGO:3049 - LÍNGUA INGLESA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151050	EVELINE DE CARVALHO SIQUEIRA	118	1
CARGO:3050 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152645	INGRID NAIARA ANGERAME BASSO BARRETO	115	1
1152617	VEREDIANA CANDIDO	83	2
1151292	PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	80	3
1151691	IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	55	4
1151304	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	50	5
CARGO:3051 - LÍNGUA PORTUGUESA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152078	ALINE MORAES	143	1
1152157	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA	123	2
1151733	MONICA MOURA DA SILVA RIBAS	83	3
1152788	CLEYDIANE PEIXOTO DE SOUZA GHIZONI	65	4
CARGO:3053 - AGROECOLOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151260	CAROLINA DA MOTA CARRA	148	1
1151905	INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA	133	2
1151435	MARLENE BRAZ FERREIRA	103	3
1151127	RONALDO ROBERTO FERREIRA	95	4
1151996	MARIA LUCIA DOS SANTOS DA COSTA	60	5
CARGO:3055 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151685	PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	127	1
1151641	CLAUDINEIA SILVERIO DA SILVA MARQUES	113	2
1151673	CLARICI GELATI SOARES	108	3
1151893	ELÍGIA MALTA DOS SANTOS	100	4
1151111	CLAYSE ARIANE DE ARAUJO NOGUEIRA	100	5
1152060	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	83	6
1151373	HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO	83	7
1152310	ALINE NOGUEIRA LIMA	80	8
1152391	EVELYN CRISTINA DA SILVA SOUZA	75	9
1151919	JAQUELINE FREITAS RIZZI	50	10
CARGO:3058 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151682	FRANCISCA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	103	1
1151922	CLAUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA	95	2
1151839	FÁBIO DAVI FRANCO GRANCE	75	3
CARGO:3060 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151168	LETÍCIA RIBEIRO FAY	138	1
1151109	FABIANE PEREIRA DA SILVA	100	2
1152029	LUCÉLIA MARTINS AMARILHO	95	3
1152765	CARLOS HENRIQUE APARECIDO ALMEIDA	83	4
1152292	GABRIELLE DOS REIS AMORIM	80	5
1152706	GIELLE IRENE SOL GABRIEL DA SILVA	75	6
1151770	MAIQUELE DA SILVA VOLK	75	7
CARGO:3062 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
Quebra Coco			

1151195
IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES
88
7

1151791
JOSENIR DE CARVALHO MARCILIANO
88
8

1151662
LUCILENE AGUILHERA XIMENES KACHORROSKI
83
9

1151921
ANDRÉA DA SILVA CERQUEIRA
83
10

1152327
ANGELA BELIZARIO DA SILVA DUARTE
78
11

1152707
ARLINE GONCALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
75
12

1151670
ADRIENE SIMÕES DE SOUZA
75
13

1151855
ELENIR MENDES DA SILVA
73
14

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2025)**

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);

TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÃO MILITAR;

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

DOCUMENTO CREF PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

PESQUISA COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

EM CASOS DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO: CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

EM CASOS DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO: DECLARAÇÃO DE IRPF OU INSENÇÃO DE IRPF;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (ATUOU EM 2025)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

DOCUMENTO CREF PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÃO MILITAR;

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO.

PESQUISA COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

EM CASOS DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO: CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

EM CASOS DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO: DECLARAÇÃO DE IRPF OU INSENÇÃO DE IRPF;

OBS: UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR/DEPARTAMENTO DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS **(CONFERE COM O ORIGINAL)**.

IMPORTANTE: **O SERVIDOR SÓ PODERÁ INICIAR OS TRABALHOS APÓS ENTREGAR TODOS OS DOCUMENTOS**, SE HOVER ALGUMA PENDÊNCIA NÃO PODERÁ EXERCER SUAS FUNÇÕES COMO CONTRATADO, NÃO PODEM CONSTAR DIVERGÊNCIAS NO E-SOCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____ NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____
CIDADE _____ CEP: _____ ESTADO _____, PORTADOR(A) DO CPF Nº _____
, TELEFONE/CELULAR Nº. _____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____ PORTADOR (A) DO CPF Nº _____, DECLARO
SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI
NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP** Nº _____.

SIDROLÂNDIA-MS ____/____/____

ASSINATURA

Sidrolândia, 06 de fevereiro de 2025.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Pregoeiro, devidamente constituído através da Portaria nº 1624/2025, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 02/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS - PROPOSTA - 46459/2023 - CONTRATO DE REPASSE Nº 945818/2023/MDASCF/CAIXA - celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sidrolândia**, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do BLL COMPRAS”, as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

Código de Registro TCE: “D27C6B940553C02280368B5DB36B4860D79E85BA”

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link “licitações” bem como no endereço: <https://bll.org.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Sidrolândia/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025**

PROC. ADM. Nº 5887/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

PARTES

Contratante: Secretaria Municipal de Governo, através do Sr. Natalino José Gonzaga

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 39/2025 conforme constante art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 39/2025 por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de

janeiro de 2026 e término no dia 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de R\$ 119,60 (cento e dezenove reais e sessenta centavos), o valor global que era de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 2.919,60 (dois mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
05	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (1.500 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
06	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (2.000 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
				VALOR TOTAL R\$	2.919,60

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**04.122.5000.2400 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. GOVERNO E DESBUROC.****3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2025.

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSÉ GONZAGA

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

Sidrolândia/ MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº1160/2025/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): LORAINE CASTILHO JANUARIO NANTES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1160/2025/SEME** firmado em 01/09/2025 para exercer a função de Merendeira.

Sidrolândia-MS, 08 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LORAINE CASTILHO JANUARIO NANTES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025****PROC. ADM. Nº 5887/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023****PARTES**

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Sra. Maria Toribia Olazar Sanches

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 38/2025 conforme constante art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 38/2025 por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de janeiro de 2026 e término no dia 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de R\$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos), o valor global que era de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), passa a ser de R\$ 2.189,70 (dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
05	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (1.500 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com agua sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, Sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	15	R\$ 72,99	R 1.094,85 \$
06	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (2.000 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com agua sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	15	R\$ 72,99	R 1.094,85 \$
VALOR TOTAL R\$ 2.189,70					

02.07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.122.6001.2107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSIT. SOCIAL****3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2025.

ASSINANTES

Contratante: MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

Sidrolândia/ MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025****PROC. ADM. Nº 5887/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023****PARTES**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Vili Marcos Tognon

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 37/2025 conforme constante art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 37/2025 por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de janeiro de 2026 e término no dia 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), o valor global que era de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), passa a ser de R\$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais).

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
05	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (1.500 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com agua sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	100	R\$ 72,99	R\$ 7.290,00
06	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (2.000 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com agua sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	100	R\$ 72,99	R\$ 7.290,00
VALOR TOTAL R\$ 14.580,00					

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**12.361.9003.2255 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO****3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 37/2025.

ASSINANTES

Contratante: VILI MAROS TOGNON

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

Sidrolândia/ MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025****PROC. ADM. Nº 5887/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023****PARTES**

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, através da Sra. Vanessa Rosa Prado

Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 35/2025 conforme constante art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 35/2025 por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de janeiro de 2026 e término no dia 29 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Face o reajuste de preços conforme o IPCA-IBGE, fica acrescido valor de **R\$ 251,73** (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), o valor global que era de **R\$ 5.910,00 (cinco mil e novecentos e dez reais)**, passa a ser de **R\$ 6.162,03** (seis mil cento e sessenta e dois reais e três centavos).

Lote	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
05	MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL (1.500 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergentes, removedor, Sabão ou outros produtos químicos, no caso do reservatório ser de Fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	3	R\$ 72,99	R\$ 218,97
07	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL (10.000 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergente, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso de reservatório ser de fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico	UN	6	R\$ 521,32	R\$ 3.127,92
08	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL (20.000 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergente, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso de reservatório ser de fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico	UN	3	R\$ 625,59	R\$ 1.876,77
09	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL (5.000 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergente, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso de reservatório ser de fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico	UN	3	R\$ 208,53	R\$ 625,59
10	MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL (250 LITROS) A limpeza e a manutenção deve ser feita por profissionais, com água sanitária na proporção e pano apenas, nunca utilizar detergente, removedor, sabão ou outros produtos químicos, no caso de reservatório ser de fibrocimento usar uma escova de fibra vegetal ou cerdas de plástico.	UN	6	R\$ 52,13	R\$ 312,78
VALOR TOTAL					6.162,03

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**10.301.9027.2463 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS****3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2025.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO**Contratada: VANDERSON SCHIAVI LTDA - ME**

Sidrolândia/ MS, 30 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Recursos Humanos - SEMS**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº258/2025/SEMS*****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****CONTRATANTE:** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a VANESSA ROSA PRADO.**CONTRATADO:** EVELYN CRISTINA MATAS IBRAHIM MARTINS**OBJETO:** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 258/2025/SEMS, celebrado entre as partes em 15/03/2025, no cargo de Odontólogo/Endodontista 20 HS o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2026.**ASSINAM:** VANESSA ROSA PRADO e EVELYN CRISTINA MATAS IBRAHIM MARTINS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº884/2025/SEME****A CONTRATANTE,** "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.**CONTRATADO(A):** KEVERLIN RAIANE DA SILVA SANTOS**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº884/2025/SEME** firmado em 07/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 04 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e KEVERLIN RAIANE DA SILVA SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 232/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Que concede Progressão Horizontal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**Resolve:****ARTIGO 1º** - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores relacionados, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome dos Servidores	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
20330-1	Keilla Caroline Almeida Vega Filartiga	Técnico(a) em Raio X	A	B
5856-1	Adriano Pinheiro de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
4667-8	Angela Fernanda Aguiar	Professora de Educação Básica	E	F
2599-10	Elias Riquelme Leme	Professor de Educação Básica	E	F
3385-11	Eliete Barbosa Bezerra Costa	Professora de Educação Básica	E	F
2633-10	Gildson Silva Gabriel	Professor de Educação Básica	E	F
4310-6	Jamileh Wishah Cristaldo	Professora de Educação Básica	E	F
6606-1	Júlio Cesar Oliveira Alves	Professor de Educação Básica	E	F
2404-5	Leontina Solange Nehls Dias	Professora de Educação Básica	E	F
2205-9	Maely Pereira de Queiroz	Professora de Educação Básica	E	F
6576-1	Marcus Paulo Freitas e Silva Escobar	Professor de Educação Básica	E	F
2621-17	Maria Aparecida da Silva Aguiar	Professora de Educação Básica	E	F
2714-8	Olinto Melo dos Santos	Professor de Educação Básica	E	F
1710-1	Leandro Navarro Santana	Agente Comunitário de Saúde II	G	H
1711-1	Rosalina Ribeiro de Moraes	Agente Comunitário de Saúde II	G	H
735-2	Claudio Henrique do Carmo	Professor de Educação Básica	H	I
944-1	Lionel Martins Rossi	Professor de Educação Básica	H	I
466-1	Nelia Salles de Siqueira Nantes	Professora de Educação Básica	H	I
1045-1	Tereza Longhi	Auxiliar de Serviços Gerais	H	I
1030-1	Wellington Ferreira da Silva	Auxiliar de Dentista	H	I
905-1	Ivone Maria Lopes Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	I	J

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 233/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Republica-se por incorreção***

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Representação Pública (GRP) a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Representação Pública a servidora **JOANA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 26656-1, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas de sua função.

ARTIGO 2º- Revoga-se o Artigo 2º constante na Portaria nº1.530/2025 de 29 de setembro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

NATALINO JOSE GONZAGA

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos**PORTARIA 009/2026**

PORTARIA Nº. 009/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DIRCE SCHEIBER DE SOUZA, matrícula 795/1. O gozo se dará no mesmo período concessivo do órgão de origem, de 04/02/2026 a 05/03/2026, conforme aviso de férias emitido em 04/02/2026, anexo a esta portaria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional de férias da servidora no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 06 de fevereiro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO -RESOLUÇÃO COMITÊ DO FMIS Nº 001/2026**

O Plenário do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, em sua trigésima quarta reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1039 de 30 de junho de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 27 de janeiro de 2026.

Presidente do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO-RESOLUÇÃO COMITÊ DO FMIS Nº 002/2026**

O Plenário do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do Fundo Municipal de Investimento Social, em sua trigésima quarta reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, situado na Rua Paraná 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1039 de 30 de junho de 2000.

RESOLVE

Art. 1º: Fica Aprovada a Recomposição da Mesa Diretora do Fundo de Investimento Social – FIS, conforme segue:

I - Presidente: Jisleine de Souza Garcia Casaril, representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

II - Vice-Presidente: Ceila Ferreira de Souza, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º: O período da mesa corresponde a 27 de janeiro de 2026 a 29 de novembro de 2026.

Art.3: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia, 27 de janeiro de 2026.

Jisleine de Souza Garcia Casaril

Presidente do Comitê Municipal de Fiscalização e Controle Social do

Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Departamento de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****DFD n.º 03/2026****Processo Administrativo n.º 444/2026****Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2026**

OBJETO: Aquisição do material didático apostilado Solução Prosinha Vol. 1 AL – 03 anos, desenvolvido pela Solução Educacional Saber, destinado ao uso em escolas de educação infantil para o biênio 2026-2027, abrangendo coleção para as turmas do Maternal 2 da Educação Infantil.

Recebidos os autos do Processo em epígrafe, devidamente instruído com os estudos preliminares, termo de referência e demais documentos, favoráveis à contratação,

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 04/2026, para a Aquisição do material didático apostilado Solução Prosinha Vol. 1 AL – 03 anos, desenvolvido pela Solução Educacional Saber, destinado ao uso em escolas de educação infantil para o biênio 2026-2027, abrangendo coleção para as turmas do Maternal 2 da Educação Infantil, junto a empresa **BM Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.044.898/0001-11 pelo valor total de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), pelo prazo de vigência de contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DETERMINO, considerando o fundamento legal do art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 48, do Decreto Municipal n.º 108/2023, a divulgação desta autorização na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência do Município, para que produza os efeitos legais.

Sidrolândia/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIARUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 83 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.046.945,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.046.945,00
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	640	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	400.320,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 601 3110
	601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de E
	300	021	PORT.9566/25-EF-GERALDO REZENDE	
	641	10.301.9027.2463.0000	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	646.625,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 601 3110
	601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Federal - Bloco de E
	300	022	PORT.9610/25-EF.GERALDO REZENDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.046.945,00
Fontes de Recurso	
601 3110	1.046.945,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 09 de fevereiro de 2026

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de folhas de resposta e protocolos de registro dos instrumentos psicométricos, em atendimento às necessidades técnicas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I). A medida busca assegurar o fornecimento de materiais originais, vedada a utilização de cópias, em conformidade com as normas dos conselhos profissionais, garantindo a qualidade dos atendimentos em saúde mental, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus Anexos;

EMPRESA VENCEDORA:

EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA – R\$ 26.619,51 (vinte e seis mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

Sonora- MS, 06 de fevereiro de 2026.

Aline de Oliveira Alves

Agente da Contratação

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL 06/2026 - LISTA OFICIAL DOS CLASSIFICADOS NA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, torna pública que não houve interposição em relação a lista preliminar dos candidatos classificados na primeira fase do processo seletivo simplificado nº01/2026 - CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.

A **Prefeitura Municipal de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Secretária Municipal e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade divulgar a lista Oficial dos candidatos classificados que seguem para segunda fase, para o cargo público de **Cuidador de Abrigo Institucional**, torna público o presente resultado:

SEGUNDA FASE: ENTREVISTA TÉCNICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01/2026	Adriana Rosa Reis
53/2026	Tamires Almeida Silva
09/2026	Daniele dos santos
20/2026	Hozana Alves Bezerra
18/2026	Girlane Gonçalves Urbano
36/2026	Maria das Graças Costa Sousa
12/2026	Edilza dos santos
05/2026	Antônia Patrícia Ferreira de Lima
48/2026	Rosana Rodrigues da Silva
04/2026	Anna Jullya de Paiva
34/2026	Luzanira de Oliveira Vieira Silva
39/2026	Maria José da Silva
54/2026	Mirian de Souza Flores
44/2026	Tatielly Cristina da Silva
35/2026	Maria Aparecida Gomes Santos
26/2026	Kauany Vitória Sousa Rodrigues
41/2026	Micaele Ferreira Costa
50/2026	Sandra Pires Copetti
19/2026	Graziela de Souza

SEGUE CRONROGRAMA JÁ PUBLICADO ANTERIORMENTE:

10/02/2026a	Convocação para Avaliação da segunda fase : entrevista técnica e psicológica.	Contato através de via telefone para organizar Agendamentos.
11/02/2026		
19/02/2026a	Avaliação da 2ª FASE: Entrevista técnica e avaliação psicológica - individual e por agendamento prévio.	CREAS –Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Av: Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 1361, centro.
24/02/2026		

Sonora/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Everton Roberto Lopes

Secretário Municipal de Assistência Social

Membros da Comissão:

Kárita Rondora Aquino Contini

Ana Lúcia Pereira da Silva

Telma Aparecida da Silva

Matéria enviada por Telma Aparecida da Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO 001 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025****PROCESSO Nº 008/2025 e da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA A. BRUN LTDA.**

OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo, a alteração do item 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS e item - 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, possui como objeto a ATA original prestação de serviços de capacitações, formação e aprimoramento de servidores públicos, especificado (s) no item 1.1. do Termo de Referência, a inexigibilidade nº 005/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 01 (um) ano, passando de 06/02/2026 para 06/02/2027.

DO VALOR: Será aditivado o valor de **R\$ 172.080,00** (cento e setenta e dois mil e oitenta reais) referente aos itens relacionados, passando o total da referida ARP para **R\$ 344.160,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 06 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal, **Josevam Lopes Do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação e **Angelita Brun** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025****PROCESSO Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026****Partes: MUNICIPIO DE SONORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e 13.729.020 DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEIÇÃO.**

OBJETO: Contratação de palestra e apresentação musical do artista David Valente, devidamente representado pela empresa DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEIÇÃO, para a realização de 01 (um) show/palestra, com duração aproximada de 03 (três) horas, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto para as 19h, integrando a programação do evento Jornada Pedagógica 2026, a ser promovido no Município de Sonora – MS, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data: 06/02/2026.

Assinam: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** – Secretaria Municipal de Educação e **DAVI VASCONCELOS VALENTE DA CONCEIÇÃO** – Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 160/2022****PROCESSO 090/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022****PARTES: Município de Sonora e a empresa ER-X CONSTRUÇOES LTDA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, cujo objeto do contrato primário é a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Novo Tempo II, referente ao Convênio nº 047/2022 - SIG/COVEN N. 31.886, celebrado entre o e o Município de Sonora e o Estado de Mato Grosso do Sul representado pela Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 04 (quatro) meses passando de **12/02/2026 para 12/06/2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

DATA: 06 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **PAULO SERGIO SANTANA** - Secretário Municipal de obras e **ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER** - representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025****PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA****OBJETO:** Contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empreendedores locais participantes do Programa Empreende Sonora, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas, visando à aquisição de materiais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.744,26 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021**DATA:** 06/02/2026.**ASSINAM:** Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde e Daniel Valerio Da Silva- Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026 PROCESSO Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025****PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J D N JUNIOR LTDA****OBJETO:** Contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empreendedores locais participantes do Programa Empreende Sonora, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas, visando à aquisição de materiais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.391,56 (Cinco mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021**DATA:** 06/02/2026**ASSINAM:** Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde e Jair Dias Do Nascimento Junior - Responsável pela empresa Contratada

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026 PROCESSO Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025****PARTES: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TREVENZA SOLUCOES LTDA.****OBJETO:** Contratação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empreendedores locais participantes do Programa Empreende Sonora, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas, visando à aquisição de materiais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação de Sonora/MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 550,82 (Quinhentos E Cinquenta Reais E Oitenta E Dois Centavos)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021**DATA:** 06/02/2026**ASSINAM:** Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal, Ivana Maria Paião - Gerente Municipal de Saúde e Paula Busato Cardoso - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGO-PREV**

Resultado das Eleições dos Conselhos Curador e Fiscal do SGO-PREV, ocorrido no dia **05 de fevereiro** de 2026.

Triênio 2026-2029**Conselho Curador - SINSPO - Sindicato Municipal dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Titular: João Donizete Pereira da Silva

Conselho Fiscal - SINSPO - Sindicato Municipal dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Titular: Ronaldo de Mattos Castro

Conselho Curador - SSPM - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais

Titular: Mari Terezinha Hamera dos Santos

Suplente: Regiane da Silva Andrade

Conselho Fiscal - SSPM - Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais

Titular: Éder Aparecido Luis da Silva

Suplente: Aline França da Silva

Conselho Curador - SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Claudio Leite Cardoso Junior

Suplente: Daniela Curti

Conselho Fiscal - SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Simara Conceição Gonçalves

Suplente: Edilene Alves Carvalho

Conselho Curador - Representantes dos Inativos

Titular: Ivani Terezinha Tomasi Pereira

Titular: Maria Irene Reginatto Eibel

Suplente: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val

Conselho Fiscal - Representantes dos Inativos

Titular: Celeste Ramos da Silva Tartari

Titular: Frederico Marcondes Neto

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

Prefeitura**RESOLUÇÃO SIT Nº 002/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Ficam designados os servidores **JOSE DE SOUZA PEREIRA** para atuar como Fiscal titular e **YURI IGOR CERQUEIRA DA SILVA** como Fiscal substituto no Contrato da Concorrência Eletrônico nº007/2025, Processo Licitatório nº 21367/2025 e Processo Administrativo nº 194/2025, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a execução das obras de adequação da execução de serviços de pavimentação asfáltica (compreendendo imprimação, pintura de ligação e aplicação de concreto betuminoso) nas Avenidas Primo Maffissoni e Castelo Branco e nas Ruas Eugênio Ferreira da Cunha e Manoel Rosa, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos/Plantas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência

de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de Fevereiro de 2026.

ODAIR APARECIDO PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto “P” nº 001/2025

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Secretaria de Assistência Social

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7504 / 2025

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 009/2025

OBJETO: A Administração Municipal, reafirmando seu compromisso com a promoção da inclusão social e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, concedeu apoio financeiro à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais). O referido apoio foi viabilizado por meio de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O recurso teve como objetivo a execução do Projeto Bombeiros, destinado à implantação e adequação do sistema de segurança contra incêndio e outros incidentes nas dependências da APAE, compreendendo a aquisição de caixa d'água de grande capacidade, a instalação de sistema de emergência com hidrantes e alarmes, bem como a construção de local adequado e seguro para a instalação da caixa d'água e do botijão de gás, em conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

Após a conclusão do procedimento de Prestação de Contas Final, e tendo sido cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, artigo 53, inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora. O referido documento refere-se à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE, inscrita no CNPJ nº 15.389.588/0001-94.

São Gabriel do Oeste/MS, 5 de fevereiro de 2025

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarisse Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

PREFEITURA

DECRETO P 037/2026

Decreto “P” Nº 037/2026

PMSGO-GAB

06 de fevereiro de 2026.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ANA CLAUDIA MOREIRA COSTA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 09/02/2026,

revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 035/2026

Decreto "P" Nº 035/2026

PMSGO-GAB

06 de fevereiro 2026.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, em virtude do falecimento do servidor **LUCIANO OLIVEIRA FELIX**, matrícula 3336, ocorrido no dia 30/01/2026, conforme Certidão de Óbito, matrícula 061705 01 55 2026 4 00009 180 0002997 55, de 19/04/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 033/2026

Decreto "P" Nº 033/2026

PMSGO-GAB

06 de fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0801909-31.2025.8.12.0043, no qual se discute matéria relacionada à abertura e ao provimento de vaga para o cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia, atualmente sub judice;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a Administração Pública quanto aos efeitos de eventual decisão judicial,
Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, cujo provimento fica condicionado ao resultado final do Processo nº 0801909-31.2025.8.12.0043, que tramita sub judice.

Art. 2º. A abertura da vaga de que trata este Decreto não gera direito adquirido à nomeação ou investidura definitiva, ficando todos os atos administrativos dela decorrentes subordinados à decisão judicial final no referido processo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 034/2026

Decreto "P" Nº 034/2026

PMSGO-GAB

06 de fevereiro de 2026.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0801909-31.2025.8.12.0043, praticando-se o presente ato em caráter sub judice, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme discriminado abaixo:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Werley Ferreira Leite Junior	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Decreto nº 3.756/2026 **Prefeitura**
PMSGO/GAB **05 de fevereiro de 2026.**

Designa Servidor para Atuar como Gestor dos Instrumentos de Parceria referentes à Secretária de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 5797, ocupante do cargo de Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços e ROBERTO EMILIANE JUNIOR, Matrícula 1679, ocupante do cargo de Superintendente de Indústria e Comércio para atuarem como Gestores nos instrumentos de parceria no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, regidos pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º. Compete ao Gestor das Parcerias as atribuições previstas no artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 036/2026

Decreto "P" Nº 036/2026 **PMSGO-GAB** **06 de fevereiro de 2026.**
Revoga Decreto "P"

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto "P" Nº 631/2025, PMSGO-GAB, de 07 de novembro de 2025, o qual designou **DANIEL DA SILVA PAGANOTTI**, matrícula 7866, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Edital n. 015/2025 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –II/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Nutricionista e Auxiliar de Saúde Bucal, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 06/2025, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2025, até a data de 11/02/2026:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	18,7500	1
197	LUCIANA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5,0000	4

KATIA LIRA ADONO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO ADITIVO 001.2026**Termo Aditivo nº 001/2026****Contrato nº. 001/2025****Processo Administrativo nº 40864/2024****Contratante: Instituto de previdência Social dos servidores municipais de São Gabriel do Oeste - MS****Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.****Fundamentação legal:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações e condições constantes nesta **INEXIGIBILIDADE**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente aditivo.**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a "contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações, Resolução CVM nº 19/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e suas alterações e Elaboração de Projeto de Manutenção em Atendimentos aos Requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência Social, dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS SGO-PREV".**Do Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 001/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de seu encerramento.**Do Valor:** O valor total deste Termo aditivo será de **R\$ 7.138,74 (sete mil cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.**Assinantes:** José Luis Ribeiro de Leon/ Cecílio Barbosa Cintra Galvão**Data da assinatura:** 13 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO CONTRATO 014.2026**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28404/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 1450/2026****CONTRATO Nº 014/2026****CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CREDENCIADA: TAMIRES SOBRAL PEREIRA****OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA DE PLANTÃO**, para atender **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FÊNIX**, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**FUNDAMENTAÇÃO:** O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023**DO VALOR:** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em R\$ 59.962,50 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Quantidade	mês	Valor Unitário	Quantidade Total
01	Plantão Médico Generalista (06 horas) 2ª a 6ª feira, sábado, domingo e feriados (noturno)	45		R\$799,50	R\$ 35.977,50
02	Plantão Médico Generalista (12 horas) Sábado, domingo e feriados (Diurno)	15		R\$1.599,00	R\$ 23.985,00
Total				R\$ 59.962,50	

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.**DA DESPESA:**

020200	Fundo Municipal de Saúde- FMS
10.301.0003.2029.0000	Atenção Primária - ATB
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Katia Lira Adono/ Tamires Sobral Pereira

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 222

Processo Administrativo nº 22040/24

Pregão Eletrônico nº 0021/24

Processo Licitatório nº 000350/24

Ata de Registro de Preços nº 008/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LAZARI E OGUCHI CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou sem biopsia) e Exames de Colonoscopia (com ou sem biopsia), conforme Ata nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 000350/2024 e Processo Administrativo nº 22040/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0011	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/02/2026

HOSPITAL MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

Órgão Gerenciador: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste FUNSAUDE.

Compromitente Fornecedor: FALCÃO PATOLOGIA LTDA

Do Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), que tem por objeto a presente Ata tem por objeto a "**Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames anatomopatológicos, teste de urease, imunohistoquímicos e coloração especial para pesquisa de h. pylori, em atendimento a Secretaria Municipal De Saúde De São Gabriel Do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**", a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.

Do Valor : Fica acrescido o valor de **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, na Ata de Registro de Preços nº **008/2025**, correspondente ao aumento de 25% nos itens 3 e 4.

Das Demais Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da **Ata 008/2025**, que permanecem em vigor e inalteradas e não alteradas por meio de aditivos.

Assinantes: Luiz Carlos Dias da Silva/ Gustavo Ribeiro Falcão

Data da assinatura: 28 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 226**Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 9.354,20**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 227****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 10.454,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 228****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0003.2029.0000

Atenção Básica

Valor: R\$ 9.158,50**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 229****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 952,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 230****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CIRURGICA MS LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 11.969,25**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 231****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023,

no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.120,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 232****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 10.902,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 233****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 960,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 234****Processo Administrativo nº 38624/2024****Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.209,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/02/2026.

Nota de empenho nº 235

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ODONTOMED CANAA LTDA

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 8.400,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/02/2026.

Nota de empenho nº 236

Processo Administrativo nº 38624/2024

Pregão Eletrônico nº 0094/24

Processo Licitatório nº 000582/24

Ata de Registro de Preços nº003/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMPANY HOSPITALAR LTDA

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.310,00

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura: 05/02/2026.

Nota de empenho nº 237

Processo Administrativo nº 38624/2024**Pregão Eletrônico nº 0094/24****Processo Licitatório nº 000582/24****Ata de Registro de Preços nº 003/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**Objeto:** aquisição de Materiais Hospitalares e Equipamentos para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses.**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: R\$ 37.584,00**Ordenador das despesas:** Kátia Lira Adono - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 05/02/2026.**Nota de empenho nº 248****Processo administrativo nº 15230/2025****Pregão Eletrônico nº 0071/25****Processo Licitatório nº 000149/2025****Ata de Registro de Preços nº 021/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**Objeto:** Aquisição de **materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos** para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados nos gabinetes odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: 5.347,98 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**Ordenador das despesas:** Katia Lira Adono**Data da assinatura:** 06/02/2026**Nota de empenho nº 249****Processo administrativo nº 15230/2025****Pregão Eletrônico nº 0071/25****Processo Licitatório nº 000149/2025****Ata de Registro de Preços nº 021/2025****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Objeto:** Aquisição de **materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos** para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados nos gabinetes odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).**Fundamentação legal:** Lei 14.133/2021**Dotação Orçamentária:**

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: 11.797,75 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 06/02/2026

Nota de empenho nº 250

Processo administrativo nº 15230/2025

Pregão Eletrônico nº 0071/25

Processo Licitatório nº 000149/2025

Ata de Registro de Preços nº 021/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: KIENTRO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de **materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos** para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados nos gabinetes odontológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs), no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0000	Atenção Básica

Valor: 4.948,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 06/02/2026

PORTARIA Nº 009/2026 - SAAESGO - 06 de fevereiro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR Á TERMO FACE VENCIMENTO DE CONTRATO, NOEMI CARVALHO LARROQUE, matrícula 349, contratada por prazo determinado para o Cargo de Assistente de Serviços e Função de Motorista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 05 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

RESOLUÇÃO SMS Nº 010/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 014/2026 Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 197/2024, Processo Administrativo do Credenciamento nº 28.404/2024 e Processo Administrativo 1450/2026, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o profissional **TAMIREZ SOBRAL PEREIRA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06/02/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de fevereiro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****EXTRATO DO TERMO ADITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025**

A Câmara Municipal de Taquarussu/MS, torna público o **Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025**, firmado com a empresa **Global Soluções Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 59.618.874/0001-50.

Objeto: Acréscimo quantitativo, exclusivamente nos **itens 10 e 11** do contrato originário, referente à aquisição de toners, correspondente a **25% do valor inicial atualizado** dos referidos itens, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 2.189,75 (dois mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total do Contrato: R\$ 26.877,75 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Valores Unitários: Permanecem inalterados:

Item 10 – R\$ 389,00;

Item 11 – R\$ 114,00.

Dotação Orçamentária: Conforme prevista no contrato originário.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Taquarussu/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Gilso Francisco Filho

Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2026**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as secretarias deste município no exercício de 2026".

Código registro TCE: E55ED7E9B605122F164CAF28FC24BA3BA5273EB9

Código registro TCE: 0CA872B8A285A67CF678984A3F757F125403D8A9

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 26/02/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 06 de fevereiro de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 81/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **67ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **09 e 10 de Fevereiro de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: TÉCNICO DE RAIOS X – PCD

VALMIR ALVES DA COSTA

UBS

Terenos/MS, 09 de Fevereiro de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL 09/2026**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 823 de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **4ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço: **Rua Elvira Mathias de oliveira 404, centro 79190-021 (SEMED), seguindo os dias e horários a seguir**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: Docente De Educação Infantil - Apoio	
DATA: 09/02/2026 e 10/02/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08	Mirian Cordoba Sampaio
09	Marlene Santos Gueiros
10	Rosemari Alves

CARGO: Docente De Educação Infantil - Professor De Educação Infantil	
DATA: 09/02/2026 e 10/02/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23	Miriam Rose Parenti Figueiredo

CARGO: Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Apoio	
DATA: 09/02/2026 e 10/02/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
27	Nayara Davalos Teixeira

CARGO: Docente De Ensino Fundamental Séries Iniciais - Professor De Ensino Fundamental	
DATA: 09/02/2026 e 10/02/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
34	Juliana Graciela Monteiro Urbietta Dos Santos
35	Nayane Mertens
36	Leimar Custódio Furtado
37	Laura Aparecida Dos Santos Marques
38	Gizele De Almeida Araujo Vargas
39	Dario Daniel Raguazi
40	Renata Defendi
41	Jéssica Maira Costa Dos Santos
42	Larissa De Araújo Duarte
43	Regina Nunes Domingues

CARGO: Docente De Geografia	
DATA: 09/02/2026 e 10/02/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4	Adriano Alves Pinheiro
5	Yara De Lourdes Prado

CARGO: Docente De Matemática	
DATA: 09/02/2026 e 10/02/2026	HORÁRIO: 07:00 horas
Esta lista de convocação tem validade somente para a data e horário informados para cada grupo	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	Neil Emerson Tolardo

Terenos/MS, 09 de Fevereiro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7051/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **PAULO JUNIOR ROSA PAES**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **PAULO JUNIOR ROSA PAES Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 145/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **DANIEL AGUIAR DE MESQUITA CARRILHO**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **DANIEL AGUIAR DE MESQUITA CARRILHO Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 6992/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **DANIELY FERRIRA ALVES**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **DANIELY FERRIRA ALVES Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7000/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº

7032/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **REBECA ARAUJO SARACHO.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **REBECA ARAUJO SARACHO Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7042/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **MARIA DE FATIMA SOUZA DOS SANTOS Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7043/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **TAINARA RAMOS BOTELHO.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **TAINARA RAMOS BOTELHO Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7045/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **DIESSE LUIZ DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **DIESSE LUIZ DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7046/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **EVERTON APARECIDO NUNES RAMOS.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **EVERTON APARECIDO NUNES RAMOS Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº**

7047/2025.**Partes:** Município de Terenos – MS e **RUTE GOMES DE FREITAS.****Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Vigência:** De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.**Assinam:** **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **RUTE GOMES DE FREITAS Contratado** (a).
Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7050/2025.****Partes:** Município de Terenos – MS e **DANIEL DINIZ VERAO.****Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.**Vigência:** De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.**Assinam:** **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **DANIEL DINIZ VERAO Contratado** (a).
Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7053/2025.****Partes:** Município de Terenos – MS e **FERNANDO MORAES BISPO.****Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Vigência:** De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.**Assinam:** **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **FERNANDO MORAES BISPO Contratado** (a).
Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 156/2025.****Partes:** Município de Terenos – MS e **THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES.****Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de PSICOLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.**Vigência:** De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.**Assinam:** **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7060/2025.****Partes:** Município de Terenos – MS e **EDILAN DA CUNHA MARQUES.****Objeto:** Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Vigência:** De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.**Assinam:** **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **EDILAN DA CUNHA MARQUES Contratado** (a).
Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7062/2025.**

Partes: Município de Terenos – MS e **ISABELA ALMEIDA NOVAES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de PSICOLOGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ISABELA ALMEIDA NOVAES DE OLIVEIRA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7063/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **FERNANDO EPIFANIO LOPES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **FERNANDO EPIFANIO LOPES Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7065/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **RAMAO CARLOS BRITES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **RAMAO CARLOS BRITES Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7072/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **EDILSON DE PAULA BARBOSA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **EDILSON DE PAULA BARBOSA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7075/2025

Partes: Município de Terenos – MS e **IVANILDO VICENTE DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **IVANILDO VICENTE DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7080/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **CICERO CIPRIANO DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transito.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **CICERO CIPRIANO DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7083/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **LUISMAR SANTOS DA SILVA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **LUISMAR SANTOS DA SILVA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7090/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **GLAUCILENE DE OLIVEIRA LORENA.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **GLAUCILENE DE OLIVEIRA LORENA Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7091/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **ELIANE APARECIDA ARAUJO.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/03/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ELIANE APARECIDA ARAUJO Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 146/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **GREMILCIA DA SILVA DE OLIVEIRA FLORENCIANO.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **GREMILCIA DA SILVA DE OLIVEIRA FLORENCIANO Contratado** (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 137/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **MARIA ANTONIA SOARES.**

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **MARIA ANTONIA SOARES** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 23/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE FARMACIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de Janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 19/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **ELIANE BEZERRA DE MORAIS**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ELIANE BEZERRA DE MORAIS** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 04/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **VALDIRENE VARGAS**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **VALDIRENE VARGAS** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 05/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **FLAVIO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ENFERMEIRO PLANTONISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **FLAVIO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 09/2025.

Partes: Município de Terenos – MS e **GLEICE VIEIRA DA SILVA**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE FARMÁCIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **GLEICE VIEIRA DA SILVA** Contratado (a).
Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2025

Partes: Município de Terenos – MS e **ROSILENE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA**.

Objeto: Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: De **01/01/2026** e término **31/12/2026**.

Assinam: **Arlindo Landolfi Filho** – Prefeito Municipal Interino **ROSILENE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de janeiro de 2026.

Matéria enviada por ANDRÉA BORGES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.66 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JHONATAN SILVA DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Professor(a) de Arte, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.76 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NATASHA PEREIRA GONÇALVES SILVA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.67 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SONIA VIEIRA ALVES CORRÊA, no cargo efetivo de Professor (a) de Arte, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.68 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JULIANA FERNANDES JUNQUEIRA, no cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.69 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, FÁBIO CANALE ACOSTA, no cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.70 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NÁTALIA OGEDA PORTILHO, no cargo efetivo de Professor (a) de Educação Física, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.71 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MOISES VILALVA DA SILVA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" Nº.72 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, DANIELE AKEMI OSHIRO ZANONI, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.73 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VIVIAM ROZALIA APARECIDA FERNANDES, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.74 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, CLAUDEIR CALVIS ARGUILERA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.80 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SONILENE PAES, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.77 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, TATIANE LUIZ BATISTA DA SILVA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.78 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ALESSANDRA CARVALHO FRANÇA SOARES, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.79 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SESINALDO DA SILVA FEITOSA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.81 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JESSIELE DE OLIVEIRA LEMES, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.83 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARINA DE SOUZA ROCHA OLIVEIRA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.84 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANNA PAULA CULTI GIMENEZ, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1º ao 5º ano, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.86 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, VIVIANE PEREIRA SOARES, no cargo efetivo de Professor (a) de Educação Infantil, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" Nº.87 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA GABRIEL, no cargo efetivo de Professor (a) de Educação Infantil, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se
Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POR INCORREÇÃO PORTARIA "PE" n.61, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da servidora BEATRIZ ATHAYDES, sob a matrícula nº 6058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível III, lotado na Secretaria de Educação de Terenos, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande, em permuta com MAURILIO LIMA GLAGAU, com ônus para as origens, de 01/01/2026 à 31/12/2026, com base na Lei Complementar nº 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) e Lei Complementar nº 001/2004 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO). A contar de 01 de janeiro de 2026.

TERENOS/MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e cumpra-se

Em 05.02.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" Nº.65 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLINDO LANDOLFI FILHO, Prefeito Municipal Interino de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARIA SELMA MEDEIROS DANTAS, no cargo efetivo de Professor (a) de Arte, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

TERENOS/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO**Prefeito Municipal Interino**

Registre-se e cumpra-se

Em 06.02.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA Nº 003/2026****SESSÃO DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte seis), às 8:32 (oito horas e trinta e dois minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Sessão de Abertura da 2ª Sessão Legislativa do ano de 2026, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e na presença dos ilustres Edis: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antônio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Pedro Machado Gonçalves Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Primeiramente o Mestre de Cerimônia Senhor Vinícius Rodrigues Pereira, convidou para compor a Mesa Diretora os Senhores: Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente da Câmara Municipal; Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal; Capitão Clailton Rovian Dutra, Comandante da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea; Fernando Lucas de Souza Jurado - 1º Vice-Presidente; Evalda dos Reis Ferreira - 2ª Vice-Presidente; Pedro Machado Gonçalves Júnior - 1º Secretário; Maria Aparecida Diogo - 2ª Secretária. Dando sequência o Mestre de Cerimônia convidou os Vereadores para que tomem assento nos seus respectivos lugares. Estando composta a Mesa Diretora o Mestre de Cerimônia, convidou todos os presentes para entoarem o Hino Nacional Brasileiro interpretado pela Ex-Vereadora Jovem Sara Leite. Ato contínuo o Mestre de Cerimônia convidou o Pastor Eduardo Lopes, da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Belém para uma mensagem ecumênica para abertura dos trabalhos legislativos. Logo em seguida o Mestre de Cerimônia convidou o Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior para abertura da referida Sessão, que usando da palavra cumprimentou as autoridades presentes, ressaltando a sua extrema alegria e honra em receber todos os cidadãos, neste momento histórico de início de mais uma legislatura que todos os Vereadores estão imbuídos com o mesmo objetivo de trabalhar e lutar por uma Três Lagoas cada vez melhor. Dando continuidade foi apresentado um vídeo institucional da Administração Municipal. Logo após de acordo com os itens IV e VIII do Artigo 43, da Lei Orgânica do Município fez uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, que primeiramente saudou o Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, autoridades presentes, representantes dos órgãos de imprensa e a população. Logo em seguida dando continuidade a sua explanação o Prefeito Cassiano Rojas Maia, discorreu sobre os seus objetivos e metas a serem realizadas pela Administração Municipal durante o seu mandato e explanou sobre o seu plano de governo, ressaltando que Três Lagoas avançou em muitos setores, primeiramente pelo apoio e trabalho incansável dos servidores que são extremamente dedicados e comprometidos, e também pela gestão que teve coragem para decidir, responsabilidade para planejar e disposição para trabalhar todos os dias. Governar não é prometer o fácil, é enfrentar o necessário, e foi o que foi feito, pois o ano de 2025 foi marcado por entregas concretas e decisões importantes, mesmo diante de uma queda de R\$ 110 milhões na arrecadação, manteve o equilíbrio fiscal e reforçou o cuidado com as contas públicas. Para isso, o segredo não está em só cortar gastos, pois o reequilíbrio se faz também com o aumento da receita. Dessa forma, alterou a lei dos auditores fiscais, oportunizando melhores salários e estímulo de produção. Além disso, ofereceu ao contribuinte a oportunidade de regularização por meio do REFIS – Dívida Zero, sempre com transparência e respeito ao dinheiro da população. Na saúde, garantiu o abastecimento das farmácias municipais, com 358 itens de medicamentos, sendo aqueles pactuados e também os não pactuados, aqueles não obrigatórios, mas essenciais para quem precisa. Que como médico, sabe da importância de um enfrentamento para resolver o problema das filas de espera, e conseguiu melhorar esse fluxo com a ampliação do atendimento por telemedicina com diversas especialidades, como neurologia, psiquiatria e mais outras 13 áreas, em uma parceria com a Fiocruz e Albert Einstein, mas também avançou na forma presencial. Na Clínica de Ortopedia teve uma considerável queda na fila de espera, de 570 para 11, demonstrando um compromisso sério com a saúde da população. E para ajudar ainda mais, em 2026 continuará focados na execução de obras estruturantes que vão transformar e melhorar o atendimento em saúde da nossa cidade, como a Policlínica Regional, que será construída numa área da prefeitura, no bairro Nova Três Lagoas, onde terão vários atendimentos, descentralizando ainda mais o acesso aos serviços em saúde; o CAPS Infanto-juvenil, que está sendo construído atrás da Clínica da Criança, onde juntamente com o futuro Centro TEA, pretende tornar o bairro JK uma referência em atendimento ao público infanto-juvenil; a USF Miguel Nunes, unidade 24 horas, criando um contraponto de localização para atendimentos em saúde em relação à UPA, localizada noutro extremo da cidade. Isso significa otimização e logística de acesso à saúde em diversos pontos da cidade. Valendo lembrar: a reforma da USF Santo André, realizada no ano passado, é o pontapé inicial de uma meta clara para este ano, reformar todas as Unidades de Saúde de Três Lagoas. Ainda em 2025, deu início nos atendimentos odontológicos com sedação para pessoas com deficiência, fruto do empenho da Secretaria de Saúde para assegurar dignidade a todos os pacientes que necessitam desse cuidado. E esse trabalho segue firme e comprometido este ano. Para 2026, tem também como grande meta o início da construção do Centro TEA, um espaço pensado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com ambiente bem próximo à rotina diária e atendimento por equipe multidisciplinar, reafirmando que cuidar das pessoas é e sempre será a sua prioridade absoluta. Na habitação, cumpriu um compromisso sério e responsável. Em parceria com o Governo do Estado, construiu 50 casas no Jardim das Violetas e ainda em fevereiro fará a entrega de 30 unidades. E o seu compromisso vai além de construções habitacionais: envolve regularização fundiária e entrega de escrituras públicas, garantindo segurança jurídica e dignidade às famílias. Ressaltou ainda, que Três Lagoas segue sendo um verdadeiro canteiro de obras. Avançou em pavimentação e drenagem e tem um objetivo claro: pavimentar 100% da cidade, além de recapear as vias que necessitam de melhorias, como foi feito este ano nos corredores das avenidas Fillinto Muller e Rafael de Vias. Lembrou também que investiu em infraestrutura urbana e mobilidade. Melhorando o transporte público, com veículos

100% climatizados, wi-fi gratuito, acessibilidade e câmeras de monitoramento. Um novo contrato de iluminação pública já prepara Três Lagoas para um futuro próximo com iluminação 100% em LED, trazendo mais segurança, economia e eficiência. Hoje já tem 60% da iluminação da cidade modernizada. Na educação, ampliou as vagas em tempo integral, alcançando 1.300 vagas, e já deu as ordens de serviço para a construção do Centro de Educação Infantil Portinari e da Escola em Tempo Integral do Montanini. Obras que serão executadas com investimentos Federais, mas que saem do papel porque a Administração Pública de Três Lagoas tem planejamento e organização financeira. E para 2026, a meta é reformar escolas e centros de educação infantil, além de garantir a climatização de todas as unidades, assegurando ambientes mais adequados para o aprendizado. Hoje 75 pontes pertencem ao Município, dessas, reformou 6 e 3 em parceria com o Governo do Estado, que são a da Katayama, Lagoa Amarela e Parque do Pombo. E que manterá o cuidado constante com a zona rural, que só em 2025 foram mais de 900 km de manutenção em estradas, fortalecendo o desenvolvimento econômico e o acesso das comunidades. No esporte, a gestão valoriza e apoia nossos atletas e segue consolidando Três Lagoas como um polo de grandes eventos esportivos, aproveitando nossa estrutura hoteleira e esportiva, fomentando o turismo e a economia de serviços. Todo esse trabalho é sustentado por gestão e transparência, pois avançou de forma histórica no Mapa Brasil Transparente, saltando da nota 6 para a nota 10, e conquistou importantes prêmios de planejamento e gestão. Esse compromisso com a boa governança segue firme em 2026. Reafirmou seu compromisso com a causa animal e dentro da administração pública isso precisa ser feito com cuidado e organização. Em 2025, criou o Departamento de Bem-Estar Animal e estruturou fisicamente o local, com um espaço adequado para atender essa demanda e seguirá para uma nova fase, a qual irá estruturar o formato e a operacionalização de recebimento e adoção dos animais. Tendo certeza que será um marco histórico de cuidado e humanização com os pets. Para o ano de 2026 as metas são: ampliar o sistema de câmeras de monitoramento em toda a cidade; avançar na pavimentação e no recapeamento das vias; iniciar a construção do Centro TEA; climatizar a Feira Central; garantir ar-condicionado em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil; reformar Postos de Saúde e Escolas; e implantar uma política pública forte direcionada à redução e ao acolhimento de pessoas em situação de rua. Tudo isso com responsabilidade financeira e respeito à população. Continuará cuidando dos servidores mantendo o diálogo e o respeito sempre. E finalizando ressaltou que contará com esta Casa de Leis para juntos, continuar tomando decisões responsáveis e firmes, sempre em favor de Três Lagoas e de quem vive aqui. Desejou também aos Vereadores uma excelente legislatura para juntos fazerem uma Três Lagoas cada dia melhor. Após a sua fala o Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, postou à frente da Mesa Diretora com todos os Vereadores e entregou a mensagem conforme determina a Lei Orgânica ao Presidente da Câmara Municipal Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. Dando sequência foi concedida a palavra aos Vereadores para seus pronunciamentos por três minutos, usando da mesma os seguintes Edis: Marco Antônio Ramos da Silva; Vagner Tenório da Silva; Fernando Lucas de Souza Jurado; Adriano Cezar Rodrigues; Mário Luiz de Almeida Grespan; Daniel Francisco de Brito; Robson Fegruglia da Costa; Evalda dos Reis Ferreira; Maria Aparecida Diogo; Ademir Silva dos Santos; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Sirlene dos Santos Pereira; Marcus Vinícius Bazé de Lima e Antônio Luiz Teixeira Empke Junior, que durante sua fala discorrendo sobre o trabalho do Legislativo, convidou todos os Vereadores e o Prefeito Municipal para se postarem a frente e proceder a entrega de um cheque no valor de R\$13.331.979,84 (treze milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), resultante de economias orçamentárias e gestão eficiente, pois através desta devolução do duodécimo permitirá que a Prefeitura Municipal reinvesta o valor em áreas essenciais como saúde, infraestrutura e educação. Após a entrega simbólica do cheque e não havendo mais nada a ser tratado e sob a proteção de Deus, às dez horas e treze minutos o Presidente da Câmara Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encerrou esta Sessão de Abertura dos Trabalhos Legislativos, solicitando a lavratura da presente ATA.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos trinta (30) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9:17 (nove horas e dezessete minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Segunda Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente, onde o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências. Correspondência Expedida: Ofício nº 005/26, conforme súmula, convocando todos os Vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária que será realizada em 30/01/2026, às 9:00h. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem do Projeto de Lei em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARREIRAS DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, QUE FORMAM O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, solicitando tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Lei nº 002 de 28 de janeiro de 2026, sendo colocado em discussão, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para apreciação: PROJETO DE LEI Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2026: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARREIRAS DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, QUE FORMAM O QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente, que concedeu o uso da Tribuna por dez minutos aos Vereadores previamente inscritos sendo: Marco Antonio Ramos da Silva; Daniel Francisco de Brito; Maria Aparecida Diogo; Adriano Cezar Rodrigues e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às nove horas e quarenta e quatro minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Pedro Machado Gonçalves Júnior

Presidente

1º Secretário

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antonio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo

Mário Luiz de Almeida Grespan

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 05/01/2026 a 31/01/2026 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 001/2026	-	KATAYAMA AGRONEGÓCIOS LTDA.	BARRAGEM ATÉ 1HA	FAZENDA BRIOSO, BR 158, SENTIDO INOCENCIA, ZONA RURAL
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 002/2026	-	ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A -	BARRAGEM ATÉ 1HA	FAZENDA FERTING, S/N, ZONA RURAL
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 001/2026	06/01/2030	ELIANA FATIMA GONÇALVES DE LIMA LTDA	OFICINA MECÂNICA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 2900, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 002/2026	06/01/2030	PAULO ROBERTO SOARES	OFICINA MECÂNICA	RUA VIÇOSA, 285, VILA MARIA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 003/2026	08/01/2030	BICHARADA PET SHOP & CUIDADOS LTDA	CLÍNICA VETERINÁRIA	AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 4291, SALA 01, CENTRO
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 003/2026	-	ARAPUA FLORESTAL S.A.	DEPOSITO DE AGROTOXICO, FERTILIZANTES E DEMAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	RUA LAIDE MARIA DOS SANTOS BEZERRA, 881, NOVA TRÊS LAGOAS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2026	16/01/2027	GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - SOMENTE EM ÁREA URBANA	RUA MUNIR THOMÉ, LOTE 01 A, QUADRA 147, JARDIM ALVORADA
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 009/2026	16/01/2030	FAZENDA PERIQUITOS SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA	OFICINA MECANICA	FAZENDA PERIQUITOS, ESTRADA P INOCENCIA, KM 30, ZONA RURAL

COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 012/2026	20/01/2030	ENDODENT ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA DR. ELOY CHAVES, 956, SALA 415, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 002/2026	22/01/2030	GUELSSI & JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CONJUNTOS HABITACIONAIS – DE 30 A 100 UNIDADES HABITACIONAIS	RUA MUNIR THOMÉ, LOTE 01 A, QUADRA 147, JARDIM ALVORADA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 003/2026	23/01/2030	KAT PARTICIPACOES LTDA	OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, AUTO ELÉTRICA FUNILARIA, LATOARIA – PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO DE ATÉ 15 HA ATÉ 1000 HA; DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS, FERTILIZANTES E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA; INSTALAÇÕES AÉREAS COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAGEM DE ATÉ 15 M³; BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 HA ATÉ 10.	FAZENDA KATAYAMA I, MS 320 (KM 12,5) - ZONA RURAL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 004/2026	26/01/2030	GSA INDUSTRIA LTDA.	SIMILARIDADE ENVASAMENTO DE BEBIDAS	ANEL VIÁRIO ENGENHEIRO SAMIR THOMÉ, KM 278, INDÚSTRIA VARGINHA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001/2026	28/01/2029	AUTO POSTO MARAGOGI LTDA	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS - PR	AVENIDA DR. ELOY CHAVES, 480, CENTRO
COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 016/2026	23/01/2030	GPS1 GELATERIA LTDA	SORVETERIA	RUA DOUTOR OSCAR GUIMARÃES, 151, CENTRO

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025****CODIGO TCE Nº BBE73639F176217950D8B0E33D8C79D485C547C0****RESULTADO DE LICITAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Objeto trata de "REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) E ADEQUAÇÃO DE LAYOUTS DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E PLANOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (PRÓPRIOS OU LOCADOS), DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS".

ADJUDICO e HOMOLOGO, no Maior desconto Global, conforme segue abaixo:

EMPRESA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (%)	VALOR TOTAL DISPONÍVEL (R\$)
NOVA JRA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	13%	R\$ 27.915.104,43

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

ORGÃO GERENCIADOR

(assinado digitalmente)

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ORGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO PARTICIPANTE

(assinado digitalmente)

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ORGÃO PARTICIPANTE

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025

CÓDIGO TCE Nº A66518EC14D6AA34A4D53B611DF29BB3B27D992A

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, cosméticos e correlatos, com fornecimento sob demanda, destinados a atender as necessidades das secretarias e unidades da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

DATAS: 10/02/2026

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília

LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

VANDER SOARES MATOSO

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2025

CODIGO TCE Nº C30162A639C8152795EFB6D00DC9F249A6FD327C

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Materiais de higiene bucal para serem utilizados nas escovações supervisionadas em cumprimento ao Programa Preventivo Estadual na Rede Municipal de Saúde e campanhas de promoção em saúde, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no Menor Preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$153.977,04	Cento e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 69.045,12	Sessenta e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 6.610,20	Seis Mil e Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1.492,60	Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos

(assinado digitalmente)

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretaria Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº 1621, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE E ACESSIBILIDADE - CPA".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), instituída pelo Decreto nº. 1453, de 16 de outubro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS:

Cristiane Rocha Duarte.....Titular

Ivy Carla Rodrigues de Paula..... Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Vinicius Weingartner Matos.....Titular

Aline Aparecida de Oliveira..... Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rogério Santos Conceição.....Titular

Júlio da Silva de Matos.....Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Adriana da Silva Gomes.....Titular

Élida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro.....Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS:

André Luiz da Silva Melo.....Titular

Gessica Silva Gasparini de Oliveira.....Suplente

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO:

Heitor Luiz dos Santos.....Titular

Sebastião Luiz Bezerra Neto.....Suplente

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO:

Nathália Souza Carvalho Tavares Paranaíba.....Titular

Vanessa Gomes de Araújo Fernandes.....Suplente

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO:

Marielen de Paula Queiroz.....Titular

Isabela Otero Oliveira.....Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

Heriksen Plesley da Silva Costa.....Titular

Sávio Sebastião Alves Bernardes.....Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Fabio Roberto Vargas.....Titular

Cláudio Rodrigo Marciano.....Suplente

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA:

Larissa Cavallieri Viana.....Titular

Edmilson Carlos Romanini Filho.....Suplente

REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL:

Maria Lucia Castro Cunha.....Titular

Luiz Fabiano Vitorio da Silva.....Suplente

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereadora Evalda dos Reis Ferreira.....Titular

Vereadora Maria Aparecida Diogo.....Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA):

Mateus Falco Castilho.....Titular

Suel Camilo Pereira.....Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU):

Sandra Queiroz Latta.....Titular

Suellen Santanda Bott Novaes.....Suplente

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL -UFMS:

Lucas Alexandre Moura Bocato.....Titular

Kaelly Virginia de Oliveira Saraiva.....Suplente

17. REPRESENTANTES DA FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS

Rodrigo Guimarães Pinto.....Titular

Luziane Bartolini Albuquerque.....Suplente

18. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE TRÊS LAGOAS:

Cesar Agnaldo S. Bessao.....Titular

Flavio Jose Bianchini.....Suplente

19. REPRESENTANTES DO SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA - SINDIVAREJO:

Sueide Silva Torres.....Titular

Higor Rochel Ferreira Soares.....Suplente

20. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS IMOBILIÁRIAS E CORRETORES DE IMÓVEIS - AEIC:

Selma Torres de Camargo Ottoni.....Titular

Ana Helena Araujo Matsumoto..... Suplente

21. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO:

Márcio Aurélio de Oliveira.....Titular

Érica Silva Barros de Sousa..... Suplente

22. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Karla Angélica Pereira Dias Garcia.....Titular

Adriana da Silva Gomes..... Suplente

23. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES:

Edgar Silva Wegner Titular

José Antônio de Freitas Alves..... Suplente

24. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO:

Roberta de Almeida Grespan.....Titular

Vivian Cristina de Souza Gonçalves..... Suplente

25. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Daniella Alves Costa.....Titular

Tania Aparecida Dobre..... Suplente

Art. 2º Fica suprimido o inciso XXVI, do art. 2º do Decreto nº1.453, de 16 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 30 de janeiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1622, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM”.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como membro Titular, a Sra. Angela Francisca Dias, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em substituição a Sra. Márcia Regina de Carvalho Donegatti, nomeada pelo Decreto nº. 1180, de 08 de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 02 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1629, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1629, de 06 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31459	ANA PAULA DE SOUZA DIAS FREITAS	023.XXX.XXX-83	COORDENADOR GESTAO POLITICAS PUBLICAS	20/01/2026
32440	EDSON DE SOUZA	464.XXX.XXX-53	CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	02/02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO

27216	FERNANDO PIMENTA DE SOUZA	055.XXX.XXX-23	ENCARREGADO SERVIÇO ADMINISTRATIVO FINANÇAS OPERACIONAL	02/02/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
33151	ANDRIELY ZILMA DE LIMA MACIEL	025.XXX.XXX-01	COORDENADOR GERAL GESTÃO POLÍTICAS PÚBLICAS	01/02/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1630, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O USO, A GUARDA, O CONTROLE E A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização, conservação e controle dos veículos oficiais do Município, evitando desvios de finalidade, desperdícios de recursos públicos e riscos à integridade patrimonial;

CONSIDERANDO que a gestão eficiente da frota oficial constitui medida indispensável à economicidade, transparência, fiscalização e responsabilidade administrativa, nos termos dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever institucional do Controle Interno Municipal de acompanhar, orientar e monitorar os procedimentos relacionados ao uso, guarda e autorização dos veículos oficiais, contribuindo para a prevenção de irregularidades e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso, a circulação, a guarda e o controle dos veículos oficiais pertencentes ou à disposição da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, com a finalidade de assegurar a adequada utilização do patrimônio público, racionalizar recursos e estabelecer responsabilidades dos usuários.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – veículo oficial: automóvel, motocicleta, utilitário ou qualquer equipamento automotor pertencente, alugado ou cedido ao Município;

II – agente público: toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente, função pública por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura;

III – uso exclusivo em serviço: deslocamento estritamente relacionado à execução de atividades institucionais do órgão;

IV – uso particular: qualquer deslocamento que não decorra de atividade de interesse público;

V – Detentor da Carga Patrimonial: unidade orgânica responsável pela guarda, controle e supervisão do veículo;

VI – PIN (código de autorização): código individual de liberação do veículo, gerado pelo sistema de gestão de frota;

VII – rastreadores: equipamentos instalados no veículo destinados ao monitoramento de trajetos, horários e condutas de uso;

VIII – Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda: documento obrigatório a ser assinado pelo condutor sempre que houver utilização do veículo oficial.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO E DA GUARDA

Art. 3º Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 e 18h00, devendo ser recolhidos ao pátio/garagem municipal imediatamente após o expediente.

Parágrafo único. Estão dispensados da limitação prevista no caput apenas os veículos que, por sua natureza funcional, realizem atividades contínuas em regime de plantão, fiscalização ou atendimento ininterrupto, desde que previamente registrados no sistema de gestão de frota.

Art. 4º É proibido manter veículo oficial em residência de agente público, salvo nas hipóteses expressas previstas neste Decreto.

Art. 5º O uso de veículos oficiais fora do horário de expediente, aos finais de semana ou feriados, quando não caracterizado como uso rotineiro nos termos do parágrafo único do art. 3º, dependerá de autorização específica e prévia, conforme a classificação estabelecida no Capítulo IV.

CAPÍTULO III

DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E SEGURANÇA

Art. 6º Todos os veículos oficiais deverão possuir, obrigatoriamente:

I – rastreamento ativo (GPS) para monitoramento de percurso, horários, velocidade e localização;

II – PIN individual para liberação do uso, vinculado ao condutor autorizado;

III – registro eletrônico de entrada e saída, por meio do sistema de gestão de frota ou aplicativo oficial;

IV – check-list digital ou físico, a ser preenchido antes e após o uso.

Art. 7º A desativação, violação, alteração ou tentativa de burlar o sistema de rastreamento ou o PIN constitui falta

grave e ensejará:

I – suspensão da autorização de condução de veículos oficiais;

II – ressarcimento ao erário;

III – responsabilidade administrativa, civil e penal.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA USO FORA DO EXPEDIENTE

Art. 8º O uso excepcional dos veículos fora do horário regular observará as seguintes classificações:

I – Grupo A: uso autorizado fora do expediente e aos finais de semana, de forma permanente, vinculada ao exercício do cargo ou função:

Prefeito Municipal;

Vice-Prefeito;

Secretários Municipais;

Chefe de Gabinete;

Procurador Geral do Município;

Controlador-Geral do Município;

Representante legal de entidade autárquica e fundacional;

demais cargos estratégicos explicitamente designados por portaria.

II – Grupo B: uso excepcional fora do expediente, mediante autorização específica:

Diretores;

Chefes de Divisão ou Setor;

Servidores designados para escalas de plantão oficial;

Motoristas em missão específica;

Servidores incumbidos de atividades de caráter imediato e urgente, especialmente aqueles que atuam nas áreas de fiscalização, vigilância sanitária, obras públicas, defesa civil, trânsito e transporte.

III – Grupo C: uso vedado fora do expediente:

estagiários;

colaboradores eventuais;

servidores sem designação formal;

ocupantes de cargos que não exerçam atribuições externas contínuas;

qualquer agente público que não pertença aos Grupos A ou B.

§1º A autorização excepcional, permanente ou temporária, é vinculada exclusivamente ao interesse público e não se estende a usos de natureza particular.

§2º É obrigatória a emissão de PIN para todos os grupos, sendo que, adicionalmente, para os integrantes dos Grupos A e B, será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda, como condição para a efetiva utilização fora do horário normal de expediente.

§3º No caso das solicitações formuladas pelos integrantes do Grupo B, a autorização somente será concedida para a atividade previamente especificada.

§4º A solicitação a que se refere o inciso II deverá conter, obrigatoriamente:

I – justificativa técnica;

II – horário previsto de saída e de retorno;

III – identificação dos passageiros, quando houver.

§5º A autorização de uso excepcional para os integrantes do Grupo B será concedida pelo Secretário da unidade detentora da carga patrimonial do veículo, cabendo-lhe encaminhar, a cada três meses, a relação atualizada dos servidores autorizados ao Controle Interno Municipal, para fins de acompanhamento e registro.

CAPÍTULO V

DAS VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO

Art. 9º Sempre que houver deslocamento de veículo oficial para fora do Município, o servidor deverá registrar previamente a viagem no sistema de gestão de frota, vinculando-a ao processo de concessão de diárias, quando houver.

§1º O veículo oficialmente autorizado para deslocamento externo fica dispensado das limitações de horário previstas nos arts. 3º e 5º, exclusivamente durante o período da viagem, observado o interesse público.

§2º Durante a permanência fora do Município, o veículo oficial poderá realizar deslocamentos necessários e diretamente vinculados ao serviço, tais como:

I – ida e retorno ao hotel;

II – deslocamentos para restaurantes, lanchonetes ou locais de alimentação;

III – trajetos até pontos de reunião, eventos, cursos, visitas técnicas ou outras atividades de serviço;

IV – paradas técnicas relacionadas à manutenção mínima e abastecimento.

§3º A autorização de viagem fora do Município deverá conter:

- I – finalidade da viagem;
- II – localidade de destino;
- III – período da autorização;
- IV – nome do(s) servidor(es) e condutor(es);
- V – número do processo administrativo de viagem e/ou diárias;
- VI – registro no sistema de frota.

§4º O retorno do veículo ao Município deverá ser registrado no sistema no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da viagem, com a realização do check-list de devolução (check-out).

§5º Durante a viagem, o condutor deverá observar integralmente os deveres e responsabilidades estabelecidos neste Decreto, inclusive quanto à comunicação de sinistros, acidentes, avarias e autuações.

§6º A omissão do registro prévio da viagem fora do Município configurará uso irregular, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 10. A utilização de veículos oficiais exige, obrigatoriamente:

- I – geração prévia do PIN de liberação;
- II – assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso e Guarda;
- III – registro da ordem de deslocamento no sistema oficial.
- IV – check-list obrigatório de devolução (check-out).

Art. 11. O Termo de Responsabilidade conterá:

- I – identificação do condutor;
- II – finalidade do deslocamento;
- III – horários de saída e retorno;
- IV – declaração de ciência das proibições e obrigações;
- V – responsabilidade por multas e danos decorrentes de culpa ou dolo.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR

Art. 12. São deveres do condutor:

- I – possuir CNH válida e compatível com o veículo;
- II – utilizar o veículo exclusivamente para fins institucionais;
- III – respeitar o percurso autorizado;
- IV – comunicar imediatamente qualquer sinistro, dano ou irregularidade;
- V – preencher o check-list obrigatório;
- VI – devolver o veículo limpo e com os documentos;
- VII – responder integralmente por multas decorrentes de sua condução.
- VIII – comunicar, no prazo máximo de 48 horas, a ocorrência de autuação de trânsito nominal, apresentando comprovante de indicação do condutor ao órgão competente.

Art. 13. É proibido ao condutor:

- I – transportar terceiros estranhos ao serviço público;
- II – desviar o percurso autorizado;
- III – ingerir bebida alcoólica ou substâncias que comprometam a condução;
- IV – fumar no interior do veículo;
- V – utilizar o veículo para fins particulares;
- VI – conduzir o veículo sem PIN registrado.

CAPÍTULO VIII

DAS PROIBIÇÕES GERAIS

Art. 14. É rigorosamente proibido:

- I – uso particular, familiar ou recreativo;
- II – transporte para residência do servidor, salvo autorização previamente registrada;
- III – uso em eventos privados;
- IV – uso para compras pessoais;
- V – uso por pessoa não autorizada;
- VI – transporte de cargas particulares.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES

Art. 15. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator:

- I – à suspensão da autorização de uso;
II – ao ressarcimento dos danos;
III – à abertura de sindicância ou processo administrativo;
IV – às responsabilizações civil e penal aplicáveis.

CAPÍTULO X

DO MANUAL DO USUÁRIO/MOTORISTA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas deverá elaborar, manter atualizado e disponibilizar, em todos os veículos oficiais do Município, o Manual do Usuário/Motorista da Frota Municipal, contendo orientações essenciais para a utilização adequada do veículo e para a observância das normas deste Decreto.

§1º O Manual do Usuário/Motorista terá caráter obrigatório e deverá permanecer em local de fácil acesso no interior do veículo, podendo ser disponibilizado em formato físico, eletrônico ou ambos.

§2º O Manual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – procedimentos para abastecimento, com indicação dos postos credenciados pelo Município;
II – orientações sobre a conduta do motorista em caso de autuação ou recebimento de multa, bem como o canal oficial para comunicação imediata ao setor competente;
III – procedimentos a serem adotados em caso de sinistro, acidente ou dano ao veículo, incluindo contatos da seguradora e do departamento municipal responsável pelo suporte no processo de abertura de sinistro;
IV – locais credenciados para limpeza, higienização e lavagem dos veículos oficiais;
V – instruções sobre solicitação, cadastramento, renovação e eventual extravio do PIN de acesso, incluindo endereço e contatos da unidade responsável;
VI – orientações gerais sobre uso seguro, guarda, circulação e demais condutas exigidas dos condutores, nos termos deste Decreto.

§3º O Manual do Usuário/Motorista poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, devendo a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas afixar, no interior de cada veículo, QR Code que permita acesso imediato à versão digital atualizada.

§4º Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas promover a revisão periódica do Manual, sempre que necessário, garantindo sua compatibilidade com normas internas, contratos vigentes e boas práticas de gestão da frota municipal.

§5º A ausência do Manual no veículo deverá ser comunicada imediatamente ao setor de frota, para reposição e registro.

§6º Relativamente à frota pertencente a entidades da administração indireta, a responsabilidade definida neste artigo pertence à própria entidade autárquica ou fundacional.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 18. Os órgãos detentores da carga patrimonial deverão manter atualizado o cadastro dos condutores autorizados.

Art. 19. Em caso de acidente, sinistro ou dano ao veículo oficial, o condutor deverá comunicar imediatamente à autoridade policial, ao setor responsável pela frota e à Controladoria-Geral do Município, enviando o boletim de ocorrência no prazo máximo de 24 horas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

☐ ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO EXCEPCIONAL DE VEÍCULO OFICIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____/2025

Secretaria: _____

Unidade detentora da carga patrimonial: _____

Servidor autorizado: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

Finalidade do uso: _____

Período autorizado: De ____//202__ a ____//202__

Horário previsto: Saída : / Retorno :

Veículo: Marca/Modelo: _____ Placa: _____ Setor: _____

Fundamento legal: Art. 8º, inciso (____) do Decreto nº ____/2025.

Declaro estar ciente de que a autorização atende exclusivamente ao interesse público e não permite uso particular.

Assinatura do Secretário: _____

Data: __//202__

Assinatura do Servidor: _____

Data: //202__

☐ **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E GUARDA DE VEÍCULO OFICIAL****TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº ____/20**

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado na _____, na qualidade de condutor autorizado, DECLARO que:

I – DA RESPONSABILIDADE PELO USO

Utilizarei o veículo oficial **exclusivamente para fins de serviço**, nos termos do Decreto nº ____/20;

Observarei integralmente as normas de trânsito, de segurança e as regras de uso contidas no Manual do Usuário/Motorista;

Realizarei os registros necessários no sistema de frota, inclusive check-in e check-out.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Zelar pelo bom estado de conservação do veículo;

Comunicar imediatamente qualquer sinistro, dano, avaria, furtos, roubos ou irregularidades;

Indicar formalmente, no prazo máximo de 48 horas, eventuais multas recebidas.

III – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E MULTAS

Comprometo-me a arcar integralmente com multas de trânsito decorrentes de minha atuação;

Responderei administrativamente, civilmente e penalmente por uso indevido ou irregular.

IV – DA DEVOLUÇÃO

Restituirei o veículo ao pátio municipal, com combustível proporcional ao uso, limpo, com todos os acessórios e documentos;

Realizarei o check-list de devolução (check-out).

Declaro estar plenamente ciente das normas deste Decreto e assumo total responsabilidade pelo uso do veículo.

Condutor: _____

Assinatura: _____

Data: //20____

☐ **ANEXO III – CHECK-LIST DE SAÍDA (CHECK-IN)****CHECK-LIST DE SAÍDA – Nº ____/20**

Veículo: Marca/Modelo _____ Placa _____

Serviço: _____

Data: //20____ **Hora:** :

A. CONDIÇÕES DO VEÍCULO (antes da saída)

Assinale:

Item	OK	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
Nível de combustível	()	()	
Pneus (calibragem/condições)	()	()	
Faróis, setas e luzes	()	()	
Freios	()	()	
Vidros e retrovisores	()	()	
Limpadores de para-brisa	()	()	
Documentos do veículo	()	()	
Avarias pré-existentes	()	()	Descrever abaixo

Condutor: _____

Assinatura: _____

☐ **ANEXO IV – CHECK-LIST DE RETORNO (CHECK-OUT)****CHECK-LIST DE RETORNO – Nº ____/20**

Veículo: Marca/Modelo _____ Placa _____

Data: //20____ **Hora:** :

A. CONFERÊNCIA NA DEVOLUÇÃO

Item	OK	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
Documentos presentes	()	()	
Estado geral da lataria	()	()	
Interior limpo	()	()	

Item	OK	IRREGULAR	OBSERVAÇÕES
Odor / sujeira	()	()	
Combustível repostado	()	()	
Avárias novas	()	()	Descrever abaixo

Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura: _____

 ANEXO V – FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE SINISTRO

COMUNICAÇÃO DE SINISTRO Nº ____/20

CONDUTOR (responsável):

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

DADOS DO VEÍCULO

Marca/Modelo _____
Placa: _____ Prefixo: _____

DATA E HORA DO SINISTRO: __/__/20__ Hora: :

LOCAL DO SINISTRO:

TIPO DE OCORRÊNCIA:

- () Acidente
() Colisão
() Avaria
() Furto
() Roubo
() Outros: _____

DESCRIÇÃO DO FATO:

HOUE VÍTIMA?

- () Não
() Sim – Nome(s): _____

AUTORIDADE POLICIAL ACIONADA:

BO nº _____ Delegacia _____

SEGURADORA ACIONADA?

- () Não
() Sim – Protocolo nº _____

ASSINATURA DO CONDUTOR:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (FROTA):

☐ **ANEXO VII – ETIQUETA / AVISO DO QR CODE**

MODELO PARA FIXAÇÃO NO VEÍCULO

ATENÇÃO, CONDUTOR

Para consultar:

- Manual do Usuário/Motorista
- Orientações de uso
- Locais credenciados para abastecimento e limpeza
- Procedimentos para sinistro
- Comunicação de multas
- Canais de suporte da frota

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code abaixo:



DECRETO Nº. 1624, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA".**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, O **Sr. Van Hanegam Donero**, como **Conselheiro Titular**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Três Lagoas, em substituição a Sra. **Izadora Luiza Pontes**, conforme designada pelo Decreto nº 479, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Passa a integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, A **Sra. Crislayne Acosta de Oliveira**, como **Conselheira Suplente**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Três Lagoas, em substituição ao Sr. **Elias Kleberson de Brito**, conforme designado pelo Decreto nº 479, de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 03 de fevereiro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO Nº 113/2025/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): OLAVO SATOSHI ARANTES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 15HS.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação é medida essencial e inadiável para garantir a continuidade da assistência hospitalar do SUS em Três Lagoas, pois o anestesiolegista é indispensável à realização de cirurgias, urgências e procedimentos oncológicos, assegurando a segurança do paciente.

O Município já publicou o Edital de Credenciamento nº 002/2026 (Inexigibilidade nº 004/2026), porém o trâmite até a efetiva contratação demanda prazo legal.

Até a conclusão do processo, a ausência desse serviço poderá suspender procedimentos cirúrgicos e comprometer a assistência à saúde.

O término do referido contrato se dará ao final dos tramites de credenciamento, sendo então sua extinção vinculada ao início da efetiva contratação resultante do processo nº 002/2026.

DA VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2026 a 03 de agosto de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0004-2046 – GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

REMUNERAÇÃO: R\$12.856,44 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**

CÓDIGO DO TCE Nº AA011FD6AB93031D09B7267DEC3F31549FC9B0F4

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA.**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 2.186.250,00 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, valor equivalente a **25%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Claudinéia Rodrigues Green da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 679/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **NOROMIX CONCRETO S/A.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO CHÁCARA ELDORADO (ETAPA 1), MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONVÊNIO Nº 441/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.963-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DA SUPRESSÃO: O valor a ser suprimido será de - **R\$ 68.400,24 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos)** equivalente a **aproximadamente – 1,60%** sobre o valor do contrato.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 60.204,66 (sessenta mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)** equivalente a **aproximadamente 1,40%** sobre o valor do contrato.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O valor do reflexo financeiro no contrato será **NEGATIVO** no valor de **R\$ 8.195,58 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente 0,19%**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marcelo Tavares de Souza

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 333/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.**

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para realizar a Medição do Coeficiente Atrito e Macrotextura da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon.”

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 034/2025**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06/02/2026** e término em **05/02/2027**, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

DO REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 5,17%**.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 26.651,41 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**, por força deste TERMO ADITIVO.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
Serviço de medição coeficiente de atrito e macrotextura do aeroporto municipal	R\$ 25.340,70	R\$ 26.651,41

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Marcos Antônio Gomes Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Bruno de Carvalho Borges

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 006/2025

PARTES: O município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/Fundo Municipal de Saúde e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, por prazo, do Termo de Convênio nº 006/2025, visando à aplicação do saldo remanescente existente na conta vinculada à avença para custeio destinados ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e, em conformidade com a proposta complementar de Plano de Trabalho realizada pelo ente conveniado, a qual integra este instrumento como condição para sua eficácia.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é 45 (trinta) dias, contados de 07/02/2026 até 23/03/2026, estendendo o prazo de execução físico-financeira do Termo de Convênio nº 006/2025.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas ajustadas entre as partes no Termo de Convênio nº 006/2025, não alteradas pela presente avença.

DATA: 06/02/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora Presidente

Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO (Excepcional)
CONTRATO Nº 70/2021
PROCESSO N.º 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

C.C. CALEJON DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) licença de software de gerenciamento de ponto, com fornecimento de 02 (dois) relógios de ponto biométrico, contemplando treinamento, assistência técnica e as manutenções preventiva e corretiva, que atenda a portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

ADITIVO: Em caráter excepcional e transitório, a vigência do contrato fica prorrogada por até 2 (dois) meses, contados a partir do vencimento da última prorrogação formalizada (07/02/2026), ou até a efetiva implantação do novo software, o que ocorrer primeiro.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: O valor deste termo aditivo é de R\$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 99 - Outros Serviços de TIC

ASSINAM: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA JUNIOR E

CILMAR CESAR CALEJON DOS SANTOS

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 0050/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **20/01/2026 a 19/01/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Izabela de Lourdes Silva Dantas Fernandes**, matrícula 13712-2, no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 003/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

CÓDIGO TCE Nº 8716F584318CC85B47C11B79E473C408D7231C2E

Contrato Administrativo nº 368/2025 – Firmado junto com V.S. Costa & Cia Ltda

Contrato Administrativo nº 369/2025 – Firmado junto com Odontomed Canaã Ltda

Contrato Administrativo nº 370/2025 – Firmado junto com Molimed Hospitalar - Comércio de Materiais Médicos Ltda

Contrato Administrativo nº 371/2025 – Firmado junto com Atlântico BC Produtos Para Saúde Ltda.

Contrato Administrativo nº 372/2025 – Firmado junto com Inspira Distribuidora De Produtos MédicoHospitalar Ltda

Contrato Administrativo nº 373/2025 – Firmado junto com Dental Universo Ltda

Contrato Administrativo nº 374/2025 – Firmado junto com Funcional Materiais Hospitalares E Assessorias Ltda

Contrato Administrativo nº 375/2025 – Firmado junto com Dental Ipo Ltda

Contrato Administrativo nº 376/2025 – Firmado junto com Unidental Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalares Ltda.

Contrato Administrativo nº 377/2025 – Firmado junto com Golden Produtos Odontológicos Ltda

Contrato Administrativo nº 378/2025 – Firmado junto com Mega Dental Importação, Exportação E Comércio De Produtos Odontológicos Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais de consumo odontológicos utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; a Servidora Eliane Silva de Souza inscrita no CPF: 284.XXX.XXX -96, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como gestora de contratos, a servidora Renata Lages Brandão Vargas portadora do CPF: 119.XXX.XXX-39 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista como fiscal titular e a servidora a servidora Emilene Andrade portadora do CPF: 840.XXX.XXX-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - **A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de janeiro de 2026

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eliane Silva de Souza, _____

declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Renata Lages Brandão Vargas, _____

designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emilene Andrade, _____
estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

declaro que estou ciente da

declaro que

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 002/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2025

CÓDIGO TCE Nº B73A3E522BDBCDDCD6A76F32519FFADEC0AFE50B

Contrato Administrativo Nº 249/2025 – Firmado junto com Dental Open Comercio de Produtos Ltda

Contrato Administrativo Nº 250/2025 – Firmado junto com Dental Sul América Comercial Ltda.

Objeto: “Aquisição de Medicamentos de uso odontológico utilizados em atendimento de clínica geral (atenção primária) e para o consumo no Centro de Especialidades Odontológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portadora do CPF: 301.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como ordenadora de despesa, a Servidora Eliane Silva de Souza inscrita no CPF: 284.XXX.XXX -96, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como gestora de contratos; a servidora Michela Melissa Duarte Seixas Sostena inscrita no CPF: 258.915.078- 46 ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista como fiscal titular e a servidora Emilene Andrade inscrita no CPF: 840.219.931-34 ocupante do cargo de Auxiliar de Cirurgiã Dentista como fiscal suplente e para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 28 de janeiro de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Eliane Silva de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Michela Melissa Duarte Seixas Sostena, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emilene Andrade, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 011/SEMED/NRH/2026

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 06 de fevereiro de 2026.

Angela Maria de Brito
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO:		PAULA SANTOS DA SILVA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUZIMAYRE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ODEIR ANTONIO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33333-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA CLAUDIA PAES			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CAROLINE BARBOSA RODRIGUES			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33334-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 E	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA LUCIA MARTINS			
MOTIVO:		LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ISLÂNDIA MARINHO PONTES MONTEIRO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33335-1	PS2 A (EDUC)	1 E	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LIDIANE DE SOUZA GARCIA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSILEI CERQUEIRA BESSA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PROF. ELSON LOT RIGO (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33336-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HILDEBRANDO WILKAR BETETTI MACHADO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSILEI CERQUEIRA BESSA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33337-1	PS2 A (EDUC)	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELIANA LUCIA DOS SANTOS TUCUNDUVA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		TAÍS REGINA ADAM SOARES			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33338-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA PAULA AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33339-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MAIRA DOS SANTOS QUEIROZ			

MOTIVO:		REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA DA PENHA SANTOS DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHEILLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33340-1	PS2 A (EDUC)	3 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CAMILA DOS SANTOS			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCINEIDE DA SILVA SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. MAIS PARQUE - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33341-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELE ACOSTA DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FÁTIMA APARECIDA GOMES			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. OLYNTHO MANCINI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33342-1	PS2 A (EDUC)	4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LUCIANE MARIA PONGELUPPI MINHOLI			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33343-1	PS2 A (EDUC)	1 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		VANESSA DOS SANTOS DE ARAUJO			
MOTIVO:		LICENÇA PARA ESTUDO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FELIPE DE LIMA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33344-1	PS2 A (EDUC)	1 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NÁIARA CORRÊA GODOY MENDES			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MONIQUE MARIELE MOREIRA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33345-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANDRÉA APARECIDA NUNES DA ROCHA RODRIGUES			
MOTIVO:		DIRETOR ADJUNTO			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUAN ANGELINO FERREIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. PROF. ELSON LOT RIGO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33346-1	PS2 A (EDUC)	3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NATÁLIA FELIX ANGELI			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GENI ROSA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33347-1	PS2 A (EDUC)	5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CLARA LENILDA DE QUEIROZ			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MAYARA DOS SANTOS ARAÚJO			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PROFª. MARIA DE LOURDES LOPES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33348-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		RACHEL APARECIDA DE OLIVEIRA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		HELLEN RUFINO MARTINS			

UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33349-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SANDRA DIAS DOS SANTOS			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		DAYSE GALVÃO SOUZA OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHELLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33350-1	PS2 A (EDUC)	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELLEN CRISTINA CASTELHANO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ALINE PIRES COSTA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33351-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PATRICIA GLENDA FRANCO DA SILVA PAULINO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		VERIANA LIMA CARVALHO			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33352-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		NAYRA MICELLIS DA SILVA KOLOGE			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA MONTAGNER			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33353-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CLARA LUCIA PINHEIRO BISPO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SED			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LOURDES ALVES NERES DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. FLAUSINA DE ASSUNÇÃO MARINHO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33354-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LUIZA PEREIRA DA COSTA			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARTA LOPES FRAGA DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. EUFROSINA PINTO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33355-1	PS2 A (EDUC)	5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JENIFFER EMANUELI AMORIM LEAL DIAS			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GISELENE DA SILVA JURADO			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSOR RAMEZ TEBET			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33356-1	PS2 A (EDUC)	PARTE DIVERSIFICADA - FUNDAMENTAL	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		PAMELA DOS SANTOS OLIVEIRA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		HELIETY ALVES ANTIQUEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. EUFROSINA PINTO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33357-1	PS2 A (EDUC)	1 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JARCIELLY DA SILVA MENDES			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		PÂMELA FREITAS MAIA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33358-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DAYANE SOUZA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTEL			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MATHILDE PINCELA DE QUEIROZ			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33359-1	PS3 A (EDUC)	2 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GLAUCIA DO NASCIMENTO ASSIS CAETANO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NAYLA MARÇON DA SILVA MAROSTICA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PRESIDENTE MÉDICI EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33360-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LIDIANE LEONI FORINI LOPES			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FABIANA LESCANDO SCHULER			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33361-1	PS2 A (EDUC)	4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		FÁTIMA ARANDA DE SOUZA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FERNANDA ROBERTA RAMOS			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33362-1	PS2 A (EDUC)	1 A	20H
PROFESSOR CONVOCADO:		MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CAROLINE BARBOSA RODRIGUES			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. IRMA SCHEILLA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33363-1	PS2 A (EDUC)	3 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JOSIANI DA COSTA ALMEIDA GOMES			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. MARIA EULALIA VIEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33364-1	PS3 A (EDUC)	5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MILAINE ROCHA RODRIGUES DE FREITAS			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GENI ROSA DE OLIVEIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33365-1	PS2 A (EDUC)	5 B	20H
PROFESSOR CONVOCADO:		SIMONE RODRIGUES FERNANDES SANTANA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA ÂNGELA BESSÃO DE ASSIS			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33366-1	PS2 A (EDUC)	2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		FRANCISCA EUNETE DE OLIVEIRA CASTANHEIRA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA E SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. GENERAL NELSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33367-1	PS2 A (EDUC)	1 E	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		THAÍS DANY DE SOUZA LIMA			

MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. MARIA EULALIA VIEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33368-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANNA CAROLINE BERNARDONI CALDAS			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JANAINA MONTAGNER			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. JACI CAMBUI FERREIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33369-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CATARINA CORREA SOUZA FERREIRA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. EUFROSINA PINTO (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33370-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DJENANE LÚCIA DE LIMA CORREIA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		JOSIE KELLY LINHARES DOS SANTOS CARVECHI			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª ANDREA MARTINEZ TABANEZ - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33371-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LANA CAVALCANTI RASTELLI			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ELIANE GONÇALVES OLIVEIRA REIS			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª CLARINDA DIAS CONCEIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33372-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		HARYENE LAIZA ALVES RODRIGUES			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARIA CARLA NUNES SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33373-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LILIAN DA SILVA PAZ			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FERNANDA CRISTINA FERREIRA MARTINS			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33374-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5G	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JÉSSICA AMORIM ALVES			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		CAMILA DA SILVA ARAÚJO			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. JARDIM DAS ACÁCIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33375-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		BRUNA ARLETE CAVALCANTE			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		NILZE GOMES CAVALHEIRO DE MELLO			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. JARDIM DAS ACÁCIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33376-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 1 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELISANGELA DE SOUZA DINIZ			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ADRIANA MOTTA DA SILVA FREITAS			

UNIDADE DE ENSINO:		CEI PROFESSORA ELIZIA DE OLIVEIRA SANTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33377-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARCELINA FERREIRA VICENTE			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. DIOGENES DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33378-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		ELLES CRISTINA COSTA RIBEIRO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ROSENILDA CARDOSO DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. NILZA TEBET THOMÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33379-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		KARINA LIMA DOS SANTOS BARBOSA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANGÉLICA CRISTINA AZAMBUJA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33380-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		LENIR BARBOSA DA SILVA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33381-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JAQUELINE DIAS			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33382-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		TACIELLY BARBOSA ROCHA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		THAÍS FERNANDA LIMA ROMUALDO			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33383-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		REGIANE CRISTINA MATOS DE SOUZA			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		IRACI DE SOUZA BATISTA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. GUANABARA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33384-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 4 C	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SIMONE SERAFIM CAETANO RIBEIRO			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		INALVA FRANCISCA DE SOUZA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33385-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		OLIVIA LUCAS GONÇALVES			
MOTIVO:		DIRETORA ADJUNTA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO			
UNIDADE DE ENSINO:		CEI NOVO ALVORADA - EDUCAÇÃO INFANTIL			

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33386-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELLE DA SILVA RODRIGUES			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		GISELE DA SILVA JURADO			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. DONA DIVA GARCIA DE SOUZA - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33387-1	PS1 A (EDUC)	GRUPO 5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		MARCIA PAULA GARCIA			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		ANA CLAUDIA BAZÉ DE LIMA			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. INTERLAGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33388-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		DANIELE PRISCILA MENDES RIBEIRO			
MOTIVO:		CEDIDA PARA SEMEC			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MIRIAN BAZE MARQUES			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF.ª MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33389-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 6 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		CLAUDIA MASSUIA LEAL DE SOUZA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS			
UNIDADE DE ENSINO:		C.E.I. PROF. NEIFE DE SOUZA LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33390-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		JOSANE COELHO PITTON			
MOTIVO:		DIRETORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		LUCILENE SIMÕES SANTANA			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSOR RAMEZ TEBET			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33391-1	PS2 A (EDUC)	PARTE DIVERSIFICADA - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		SONIA APARECIDA MUNIZ PEREIRA FONTOURA			
MOTIVO:					
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:					
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. PRESIDENTE MÉDICI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33392-1	PS2 A (EDUC)	5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		GEISIANE OLIVEIRA NOGUEIRA			
MOTIVO:		PROFESSORA COORDENADORA			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		MÁRCIA GUIMARÃES DA SILVA			
UNIDADE DE ENSINO:		E. M. OLYNTHO MANCINI			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33393-1	PS2 A (EDUC)	5 A	20H

PROFESSOR CONVOCADO:		AMANDA MEGEREDO CORREA			
MOTIVO:		*			
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:		*			
UNIDADE DE ENSINO:		E.M.T.I. PROFESSORA MARLENE NORONHA GONCALVES			
INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
09/02/2026	16/07/2026	33394-1	PS2 A (EDUC)	BRILLE	20H

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 007/SEINTRA/2026**Código TCE NºCFD511E34BE303359CF469CE44148CA4273D1151.**

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto dos contratos 009/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 223/2025 – Pregão Eletrônico nº 089/2025 - Contrato administrativo nº 009/2026, firmado com BRASIL SHOP FRANCHISING, CONSTRUÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA.

Objeto: "Aquisição de SACO PARA OSSOS (EXUMAÇÃO), SACOS PARA LIXO E ADESIVO DE SILICONE, para atender as necessidades do Cemitério da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Roberto Cezar Candido, inscrito no RG sob nº 33.306.788-5 SSP/SP, cargo de Coordenador de Gestões e Políticas Pública, como Gestor e o servidor Anderson Ferreira Campos, portador do RG nº 001.576.997 SSP-MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Titular e o servidor Henrique Canisso Maia, portador da cédula de identidade RG nº 001.699.289 SSP/MS, cargo de Diretor, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas/MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de janeiro de 2026.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Eu, Willian Roberto Cezar Candido, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Anderson Ferreira Campos, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Henrique Canisso Maia, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

PORTARIA Nº 063/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA CASTRO, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Professor Odeir Antônio da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0049/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **01/12/2025 a 31/12/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Luciana Assi de Lima**, matrícula 12009-1, no cargo de Psicólogo, lotada no CPD Central de Regulação.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatadas irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 043/DSSQV/SEGP/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA MATERNIDADE

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora Sra. Larissa Monção Neves Medeiros, matrícula 25789, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/01/2026 e término em 04/07/2026, conforme atestado médico competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 065/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Etienne Mendonça dos Anjos, no cargo de Atendente de Educação Infantil, atualmente lotada na CEI Guanabara, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 066/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. RITA DE CASSIA VIEIRA, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Dona Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 067/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. ELIETE GOMES DE ANDRADE, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 068/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. ANGELA MARIA TOSTA DOS SANTOS, no cargo de Professor, atualmente lotada no CEI Elizia Oliveira dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 069/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDINES PAVANELI DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 35/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Katia Silvestre da Silva, matrícula 16390, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 06/01/2026 até o dia 01/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 15 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 050/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Thalita Valentim da Silva, matrícula 30623, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 16/01/2026 até o dia 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0031/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **02/12/2025 a 01/12/2026** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Ligia Thomé Pires**, matrícula 2165-1, no cargo de Técnico de Administração I, lotada no Departamento de Trânsito e Sistemas Viários.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 13 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 052/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. Nirei Sudário de Lima, matrícula 14483, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 14/01/2026 até o dia 13/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 072/SEGP/2026

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em face de E.G.R., com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos nos artigos 119 e 122 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previsto nos artigos 119 e 122 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto nº 1.627 de 05 de fevereiro de 2026, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas, 05 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 002/SMG/2026

Código TCE Nº88E70CD4D63D0FE8873C0ACD160CA59A8FD9FA50

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Titulares e Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 393/2025”.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 212/2025 – Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 393/2025 – Firmado junto com à ANA PAULA DOS SANTOS CANISSO PIRES.

Objeto: “Locação de imóvel situado na Avenida Rosário Congro, nº 3820, Bairro Quinta da Lagoa - Três Lagoas/MS, para atender as necessidades da extensão do Departamento de Gestão de Almoxarifado (Fazendinha).”

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora Marília Gabriele Berlatto Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestor**, o servidor João Paulo Peron Prata Tibery, portador do CPF. 044.XXX.XXX-77, ocupante do cargo Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e o servidor Osmar de Oliveira Santana, portador do CPF. 480.XXX.XXX-68, ocupante do cargo Coordenador de Serviços de Pol. Públicas como **Fiscal Suplente**.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlatto Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, João Paulo Peron Prata Tibery, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Osmar de Oliveira Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora

atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0070/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Estudo, com ônus, da servidora Sra. NAYARA ALVES SILVA MENDES VILELA DE SOUSA BRITO, matrícula 26046-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Escola Júlio Fernandes Colinos, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas, aos 05 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0071/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada parcialmente as férias do servidor **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 25979-1** publicada no dia 23/12/2025, na edição 3996, na portaria nº 1929/SEMAD/PMTL/2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL 2026.

Art. 2º - A revogação decorre da publicação da vacância do servidor, ocorrida em 03/02/2026, razão pela qual o retorno antecipado das férias deu-se na mesma data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas- MS, 04 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0073/SEGP/PMTL/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada parcialmente as férias do servidor **MOISES FRANCISCO DE PAULA, matrícula 26014-1** publicada no dia 23/12/2025, na edição 3996, na portaria nº 1929/SEMAD/PMTL/2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL 2026.

Art. 2º - A revogação decorre da publicação da Licença Tip do servidor, ocorrida em 11/12/2025, produzindo seus efeitos na data de 02 fevereiro de 2026 razão pela qual o retorno antecipado das férias deu-se na mesma data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas- MS, 06 de fevereiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 064/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. EDNA SILVIA ALONSO DE FARIA SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0047/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pelo período de **01/12/2025 a 01/12/2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, o servidor Público Municipal **Walter Franco Bogamil Júnior**, matrícula 16456-2, no cargo de Técnico Administrativo Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3º O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 19 de janeiro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1631 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.000,00**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
889	04.122.0003.2011.0000		INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	25.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
	66	04.128.0003.2009.0000	INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DE PESSOAS	-25.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-25.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1631 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.4378

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

RESOLUÇÃO Nº 001/SEMED/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS para o ano de 2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, e ainda:

Considerando a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a necessidade de garantir o planejamento, execução e avaliação das atividades para o ano letivo de 2026 nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a incumbência da Secretaria Municipal de Educação em regulamentar o Ano Escolar e Ano Letivo da REME.

Considerando o Decreto nº 1574 de 12 de janeiro de 2026, que estabelece o Calendário de feriados e Pontos Facultativos no ano de 2026, nas repartições Públicas no Município de Três Lagoas,

Resolve:

Art. 1º Publicizar o Calendário Escolar do ano de 2026 da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas a ser operacionalizado nas Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Esta Resolução apresenta como Anexo I o respectivo Calendário Escolar/2026, objeto desta regulamentação.

Art. 2º O Ano Escolar de 2026 terá início em 04 de fevereiro de 2026, e o Ano Letivo iniciará em 10 de fevereiro de 2026, encerrando-se, respectivamente, em 18 de dezembro de 2026 (Ano Escolar) e em 16 de dezembro de 2026 (Ano Letivo).

- I. O **ANO ESCOLAR** é compreendido por todas as ações educacionais, não necessariamente com estudantes, no período entre o início e o fim de todas as atividades escolares;
- II. O **ANO LETIVO** se refere ao período em que se desenvolve o processo de ensino e aprendizagem com os estudantes, compreendido entre o início e o encerramento das aulas e/ou atividades pedagógicas, podendo ser organizado em ações presenciais (síncronas) e não presenciais (assíncronas);
- III. Os **DIAS LETIVOS** são dias de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais ou não presenciais assíncronas, organizadas com atividades didático-pedagógicas planejadas por professores e em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade de ensino;
- IV. O início e o término do **Ano Escolar** e do **Ano Letivo**, estabelecidos no Calendário Escolar da REME, não poderão ser alterados pelas Unidades de Ensino, cabendo apenas à Secretaria Municipal de Educação a alteração, quando de força maior, conforme disposto no § 2º do Art. 23 da LDB nº 9394/96.

Art. 3º Conforme a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que trata da carga horária e da frequência no Artigo 24, estabelecem-se a carga horária mínima de 800 horas anuais e a frequência mínima de 75% para aprovação, bem como o detalhamento da organização escolar.

Parágrafo único. O ano escolar de 2026 da Rede Municipal de Ensino terá duração de 206 (duzentos e seis) dias assim distribuídos:

- I – 200 (duzentos) dias letivos, sendo:
- II – 4 de fevereiro – Estudos e planejamentos Educacionais;
- III – 5, 6 e 9 de fevereiro – Jornada Pedagógica;
- IV – 17 e 18 de dezembro: Exames Finais;

Art. 4º Serão considerados dias letivos os dias previstos no Calendário Escolar e operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar à Aprendizagem (APCA), assim como os dias destinados ao Fortalecimento à Família e à Escola.

Art. 5º No ano letivo, que é composto por 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, está assegurada a formação em serviço. Esses dias serão operacionalizados por meio de Atividade Pedagógica Complementar à Aprendizagem (APCA), para as seguintes atividades:

- I – Formação continuada em serviço dos Profissionais da Educação;
- II – Conselho de Classe (CC) e/ou Conselho Reflexivo (CR);

Art. 6º Os dias previstos para **Estudos e Planejamentos Educacionais (EPE)** serão destinados para estudo das políticas públicas e dos documentos normativos da Unidade de Ensino, sendo eles: o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, a Resolução do Calendário Escolar, os Dados Educacionais da Unidade de Ensino, a Avaliação Institucional Interna e as políticas Educacionais.

Art. 7º A Jornada Pedagógica (JP) antecederá o início do Ano Letivo e será regulamentada e programada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento Pedagógico e seus respectivos Núcleos.

Art. 8º A Atividade Complementar à Aprendizagem (APCA) poderá ser considerada para o cumprimento da carga horária mínima anual e o uso dar-se-á:

- I. para a realização de Formação Continuada em serviço;
- II. para a realização das reuniões de Conselho de Classe e/ou Contexto de Reflexão;
- III. para a realização da ação do Fortalecimento do vínculo entre a Família e a Escola (FFE);
- IV. em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§1º A elaboração, aplicação e correção da Atividade Pedagógica Complementar à Aprendizagem (APCA) serão atribuições do professor, acompanhadas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino;

§2º No Diário de Classe, registrar-se-á no campo da frequência a Letra **R**, que representa o dia letivo com atividade assíncrona, e nos espaços de Objeto de Conhecimento ou Metodologia registrar a atividade ofertada ao estudante.

Art. 9º O Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026 contemplará os seguintes eventos:

- I. Férias Escolares;

- II. Conselho de Classe (CC) para o Ensino Fundamental e ao Contexto de Reflexão (CR) para a Educação Infantil;
- III. Reunião de Pais e Mestres;
- IV. Reuniões ordinárias do Conselho Escolar (CE);
- V. Formação continuada em serviço (FCEE);
- VI. Fortalecimento do vínculo entre a Família e a Escola (FFE);
- VII. Semana de Avaliação Institucional;
- VIII. Semana de Avaliação Anual da Gestão;
- IX. Início e término dos trimestres;
- X. Festividades.

Art. 10 O Conselho de Classe e/ou Contexto de Reflexão deverá ser realizado em um dos dias já elencados no calendário escolar 2026, com vistas a redimensionar pedagogicamente o trabalho docente a partir das aprendizagens dos estudantes, objetivando a consolidação dessas aprendizagens.

§1º Os dias destinados para Conselho de Classe e/ou Contexto de Reflexão, estarão assegurados em dias letivos do Calendário Escolar 2026;

§2º O disposto no *caput* deste artigo deve ser precedido de pré-conselho ou pré-contexto, realizado na hora-atividade do professor, na semana que antecede o Conselho de Classe ou o Contexto de Reflexão, com o acompanhamento do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e Diretor Escolar;

§3º As datas em que serão realizados o Conselho de Classe para o Ensino Fundamental e o Contexto de Reflexão para a Educação Infantil priorizam o período do término de cada trimestre e objetivam potencializar a escuta e o diálogo quanto à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;

Art. 11 A Reunião de Pais e Mestres acontecerá para assegurar o diálogo com os responsáveis pelos estudantes quanto ao processo de ensino e aprendizagem e será organizada pela Direção Escolar em horário compatível ao da família para efetivar a participação. As datas das Reuniões com as famílias serão validadas pelo Conselho Escolar e a decisão constará em Ata do Conselho Escolar.

§1º A Reunião de Pais e Mestres será em dias letivos, sem interrupção total das aulas, que podem ser organizadas considerando 50% de aulas presenciais e 50% de atividades assíncronas;

§2º Ter cronograma semanal atribuído para cada dia um grupo de turmas (escalonamento ao atendimento), para melhor atender os pais.

Art. 12 O Conselho Escolar reunir-se-á, mediante convocação da Direção/Presidente, e suas decisões serão por maioria simples de votos e asseguradas em Ata, sem dispensa de estudantes.

Art. 13 No que se refere aos dias destinados às Formações Continuadas, estas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 No Calendário Escolar, os dias destinados para a ação de Fortalecimento de Vínculo entre a Família e a Escola, sempre aos sábados, serão letivos por meio de **Atividades Complementares à Aprendizagem (APCA)**, com registro no campo da frequência no Diário de Classe, representada pela letra (R), e o registro da Atividade no campo destinado à

Metodologia ou Objeto de conhecimento, com exceção, se a atividade contemplar a presença de estudantes.

Art. 15 Em referência à Avaliação Institucional, esta acontecerá no mês de agosto do ano corrente e se constituirá na escuta da comunidade escolar e na participação de todos os segmentos da Unidade de Ensino, fortalecendo a gestão democrática.

Art. 16 Em referência ao evento, a Avaliação Anual da Gestão acontecerá no mês de setembro, como estratégia que objetiva fortalecer a gestão democrática nas Unidades de Ensino da REME/TL, conforme Decreto nº 266/2022.

Art. 17 No que se refere à Festividade, essa Atividade da Unidade de Ensino deverá ser incluída no Calendário Escolar, com o intuito de organizar as ações que contemplam a participação dos estudantes, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 18 A compensação de ausências acontecerá por meio de atividades programadas, com a finalidade de recomposição da aprendizagem e desenvolver as competências e habilidades não consolidadas em razão da frequência irregular às aulas, sendo ofertada ao final de cada trimestre aos estudantes do Ensino Fundamental.

§1º A partir de 25% de faltas por trimestre, relacionar os estudantes que caracterizam o público a realizarem as atividades de compensação de ausência.

§2º Os períodos correspondentes à Compensação de Ausência serão registrados no diário de classe no campo de frequência pela letra F correspondente a falta, e observar no campo destinado às observações que o estudante participou de compensação de ausência referente ao período de... a ..., conforme Ata nº....., e assim serão considerados como (R) no campo de frequência os dias que foram compensados, conforme ata.

§3º Os estudantes com matrícula fora do tempo, ou oriundos de Busca Ativa que retornaram às aulas, mas não possuem médias nos trimestres, poderão ter suas médias proporcionais ao período avaliado;

§4º Será registrado na observação do DIÁRIO DE CLASSE o número da Ata que consta o registro descritivo da situação do estudante.

Art. 19 A Reclassificação, conforme prevê a LDB - 9394/96, será organizada no início do ano letivo de 2026, no final do mês de março, para atender estudantes que, em Conselho de Classe Final de 2025, receberam parecer dos docentes e da gestão escolar habilitando-os a participarem, desde que atendam aos critérios:

- I. Idade/ano escolar de estudantes em distorção;
- II. Requerimento de pais e/ou responsáveis;
- III. Tenham sido retidos em no máximo 03 (três) componentes curriculares no ano anterior ao que pretende ser classificado;
- IV. Tenha obtido frequência mínima no ano letivo, conforme o artigo 3º desta normativa.

Art. 20 O Calendário Escolar dos Centros de Educação Infantil deverá incluir o dia do Atendente de Educação Infantil que, conforme disposto na Lei nº 4.033 de 24/10/2023, comemora-se em 21/11.

Art. 21 Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aulas pela Unidade de Ensino, o cumprimento destas deverá ocorrer no trimestre em curso, alterando-se, assim, o Calendário Escolar, observando-se o seguinte:

- I. A não efetivação de dias letivos previstos no Calendário Escolar, independentemente do motivo, deverá ter sua reposição assegurada;
- II. Para o efetivo cumprimento do parágrafo anterior, a Unidade de Ensino poderá usar um sábado do trimestre em curso, desde que informado e validado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. As reposições deverão ser cumpridas com a mesma carga horária e conforme o horário de aula e respectivas turmas estabelecido para o dia em que houve a interrupção da aula;
- IV. Quando a reposição acontecer com atividades coletivas estas poderão ocorrer em turno único;
- V. O registro da interrupção e reposição deverá acontecer no Diário de Classe. No que se refere à frequência, na data da interrupção, justificar no espaço da Observação do Professor e, na data da reposição, apontar o dia no campo de frequência.

Art. 22 O Calendário Escolar 2026/REME será disponibilizado às Unidades de Ensino pela Secretaria Municipal de Educação para as inserções necessárias:

- I. Cabeçalho com os dados da Unidade de Ensino;
- II. Dias destinados para Reunião de Pais e Mestres;
- III. Festividade, conforme previsto no PPP;
- IV. 01 Reunião do Conselho Escolar por trimestre ;
- V. Assinatura de um membro do Conselho Escolar, registrada em Ata a aprovação;
- VI. Assinatura do Diretor.

Art. 23 As Unidades de Ensino terão o prazo até dia **13/02/2026**, imprerivelmente, para encaminharem o Calendário Escolar para o Núcleo de Monitoramento e Normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 O Ano Letivo e o Ano Escolar poderão ser encerrados somente após o efetivo cumprimento das Matrizes Curriculares das etapas ofertadas, no que se refere aos dias letivos e horas previstas em Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Inspeção Escolar, por meio do Núcleo de Monitoramento e Normas da SEMED, verificará o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 25 A Avaliação Institucional Interna, a Avaliação Anual da Gestão e a Reunião do Conselho Escolar ocorrerão sem interrupção de aula, acontecendo concomitantemente às atividades previstas, portanto, sem interferir na carga horária do estudante.

Art. 26 Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá ser comunicada formalmente ao Núcleo de Monitoramento e Normas com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis para validação.

Parágrafo único. É vetado o descumprimento do disposto neste artigo que implica o não cumprimento dos dias letivos e, conseqüentemente, dos dispositivos legais, pois isso resultaria em prejuízos para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 27 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, compete ao Núcleo de Monitoramento e Normas acompanhar o cumprimento dos dias letivos e carga horária total prevista para o Ano Letivo, assim como a realização das atividades previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Na Unidade de Ensino, a responsabilidade do cumprimento dos dias letivos e carga horária previstos neste Calendário é da Direção da Unidade de Ensino, conforme disposto no Regimento Escolar da REME.

Art. 28 A Direção da Unidade de Ensino deverá assegurar a ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar, prioritariamente no período assegurado como Estudos e Planejamentos Educacionais, assegurado no Calendário Escolar.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas em virtude do não cumprimento conforme o Decreto nº. 266, de 31 de agosto de 2022.

Art. 30 A presente Resolução, a partir de sua publicação, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de fevereiro de 2026

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Três Lagoas
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria Municipal de Educação
 ANEXO I - RESOLUÇÃO 001/2026
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
05/01 a 03/02 – Férias Escolares						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4 IAE EPE	5 JP	6 JP	7
8	9 JP	10 IAL/IT	11	12	13	14
15	16 NL	17 NL	18 NL	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
Dias Letivos: 11 04 – Início do Ano Escolar 04 – Estudos e Planejamentos Educacionais 05 a 09 - Jornada Pedagógica 10 – Início do Ano Letivo e 1º Trimestre 16 a 18 – Carnaval						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
Dias Letivos: 23						

| | | | | | | |

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3 F	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 F	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
Dias Letivos: 19 03 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 F	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20 TT	21 IT	22	23
24/ 31	25	26	27	28	29	30
Dias Letivos: 21 (14/07) 01 – Dia do Trabalho 20 – Término do Trimestre 21 – Início do Trimestre						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5 NL	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Dias Letivos: 20 15 – Aniversário de Três Lagoas 04 – Corpus Christi						

| | | | | | | |

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos: 12 17 a 31 - Férias						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17 All	18 All	19 All	20 All	21 All	22 All
23/ 30	24 /31	25	26	27	28	29
Dias Letivos: 22 17 a 22 – Avaliação Institucional Interna						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7 F	8	9	10 TT	11 IT	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
Dias Letivos: 23 (07/15) 07 – Independência do Brasil 10 – Término de Trimestre 11- Início do Trimestre						

| | | | | | | |

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12 F	13 NL	14 NL	15	16 NL	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Dias Letivos: 16 12 – Dia de N.Sra.Apda Dia do Professor 30 - Dia do Servidor Público						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 F	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15 F	16	17	18	19	20 F	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Dias Letivos – 20 02 - Finados 15 - Proclamação da República 19 - 20 – Dia da Consciência Negra 21 – Dia do Atendente da Educação Infantil						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16 TT TAL	17 EF	18 EF TAE	19
20	21	22	23	24	25 F	26
27	28	29	30	31		
Dias Letivos: 13 16- Término do Trimestre 17 e 18 – Exame Final 25 - Natal						

Prefeitura Municipal de Três Lagoas Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria Municipal de Educação ANEXO I - RESOLUÇÃO 001/2026		
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026		
LEGENDAS:		
LEGENDA CORES		LEGENDA SIGLAS
	Exame Final	AGE – Avaliação Anual da Gestão Escolar
	Férias Escolares	AII - Avaliação Institucional Interna
	Feriado	CC/CR - Conselho de Classe/Contexto de Reflexão
	Letivo	CCF - Conselho de Classe Final
	Estudos e Planejamentos e Jornada Pedagógica	CNCA – Compromisso Nacional Criança alfabetizada
OBSERVAÇÕES		EF - Exame Final
Estudos e Planejamentos Educacionais: 04/02		EPE – Estudos e Planejamentos Educacionais
Jornada Pedagógica: 05/02 a 09/02		F – Feriado
Início do Ano Escolar: 04/02		FC - Formação Continuada
Início do Ano Letivo: 10/02		FE - Férias Escolares
Férias Escolares: 17/07 a 31/07		FFE – Fortalecimento entre a Família e a Escola
Avaliação Institucional Interna (AII): 17/08 a 22/08		IAE - Início do Ano Escolar
Avaliação Anual da Gestão Escolar(AGE): 23 a 28/09		IAL - Início do Ano Letivo
Exame Final: 17 e 18/12		IT - Início de Trimestre
Término do Ano Letivo: 16/12/2026		JP - Jornada Pedagógica
Término do Ano Escolar: 18/12/2026		NL - Não Letivo
TRIMESTRES		SL - Sábado Letivo
1º Trimestre: 10/02 a 20/05 - 67 Dias Letivos		TAE - Término do Ano Escolar
2º Trimestre: 21/05 a 10/09 - 68 Dias Letivos		TAL - Término do Ano Letivo
3º Trimestre: 11/09 a 16/12 - 65 Dias Letivos		TT - Término de Trimestre
Total: 200 Dias Letivos		* Formação em Serviço
SÁBADOS LETIVOS		
DATA	REFERÊNCIA	ATIVIDADE
07/03	Segunda-Feira	Fortalecimento do Vínculo Família e Escola
16/05	Terça-Feira	Conselho de Classe e Contexto Reflexivo – 1º Trim.
22/08	Quarta-Feira	Fortalecimento do Vínculo Família e Escola - AII
12/09	Quinta-Feira	Conselho de Classe e Contexto Reflexivo – 2º Trim.
26/09	Sexta-Feira	Fortalecimento do Vínculo Família e Escola
07/11	Segunda-Feira	Fortalecimento do Vínculo Família e Escola
05/12	Sexta-Feira	Conselho de Classe e Contexto Reflexivo – 3º Trim.